



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0113/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS, DE USUÁRIOS COM IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SANEAMENTO DAS REGIONAIS SURCEN, SURMIS E SURPLA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO POR LOTE

UNIDADE DOS LANCES: PERCENTUAL (%)

ORDEM DOS LANCES: DECRESCENTE

ACEITA TAXA ZERO OU NEGATIVA: NÃO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/08/2022 às 10 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 16/08/2022 às 10 h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2022 às 14 h. Lotes 01, 02 e 03.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 2

16.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

~~ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 3

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará a presente licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de menor taxa de remuneração por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS, DE USUÁRIOS COM IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SANEAMENTO DAS REGIONAIS SURCEN, SURMIS E SURPLA**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.editalis.corsan.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através do anexo ou link indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 4

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
- b) suspensão pela CORSAN;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual nº. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.160/2011;
- n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 5

licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados**.

4.5. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.6. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 6

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL 7

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações – DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail delic@corsan.com.br.

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail (delic@corsan.com.br), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 8

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Será considerado excessivo, acarretando desclassificação, apresentar Taxa de Remuneração **igual ou maior** aos valores de referência dispostos no **item 12 do Termo de Referência**, de acordo com cada regional.

8.5. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.5.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.6. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.6.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.6.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.11. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 9

interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 10

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.2. Será adotado como regramento de intervalo de tempo entre lances a seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 11

mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

d) Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar
Centro Histórico – CEP 90010-260
Porto Alegre / RS

13.1.1.2. Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar
Centro Histórico – CEP 90010-190
Porto Alegre / RS

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - Fl. 12

7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2. A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

13.2.1. Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3. Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4. Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5. Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6. Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8. Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1. Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 13

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

13.8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10. O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.1. questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.3. verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.2.7. estudos setoriais;

13.10.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 14

13.11. Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

14.2. À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas**.

14.2.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2. Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.2.3. Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido

14.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL 15

14.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11. Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - Fl. 16

Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12. Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 17

14.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

14.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.

14.13. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

14.13.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.2. Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.3. Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.4. Declaração da licitante (conforme modelo em anexo – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 18

14.13.4.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

14.13.5. Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

14.13.5.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.6. Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

14.14. Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 e suas alterações.

14.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 19

de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2. Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2. Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16. As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 20

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4. Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via “**PROA – Processos Administrativos e-gov**” – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar o termo de contrato correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail contratos-degec@corsan.com.br os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 21

16.4.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC;

16.4.2. O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

16.5. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.6. Antes da assinatura do termo de contrato, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.7. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.7.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.2. Revogar a licitação.

16.8. O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da CORSAN, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.9. Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 22

17.1.2.2. até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3. até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4. até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4. Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6. Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8. O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 23

17.9. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.editalis.corsan.com.br, em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC**

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 24

- 18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 18.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.
- 18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 18.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

~~ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 17 de junho de 2022

Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 25

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS, DE USUÁRIOS COM IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SANEAMENTO DAS REGIONAIS SURCEN, SURMIS E SURPLA.
CGL 2.3	Não aplicável.
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/08/2022 às 10 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 16/08/2022 às 10 h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2022 às 14 h. Lotes 01, 02 e 03.
CGL 4.2, “m”	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.2, “n”	Não será permitida a participação de cooperativas.
CGL 4.4	Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes formalidades: 1 – Para prova de Habilitação Jurídica , cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14.11 . 2 – Para prova de Habilitação Técnica : a) Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14.13.1 ; b) Para o atendimento aos subitens 14.13.2 e 14.13.6 , será considerado o somatório dos atestados das consorciadas; c) Para o atendimento aos subitens 14.13.3 e 14.13.4 , a apresentação deverá ser feita, obrigatoriamente, pela empresa líder do consórcio. 3 – Para a prova de Habilitação Econômico-Financeira , cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.14.2 e 14.14.3 . 3.1 - Para o atendimento do subitem 14.14.4, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual , inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. 4 – Para prova de Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista , cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14.12 . 5 – É impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; 6 – Se o consórcio for o vencedor, fica o mesmo obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 26

CGL 4.5	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CGL 11.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 13.2.6	Local de Prestação de Serviço: Conforme Termo de Referência.
CGL 13.2.8.1	Se a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar for consorciada, deverá apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio , o qual deverá dispor sobre: a) A composição do consórcio e a participação em percentual de cada consorciada; b) A designação da empresa líder e representante legal do consórcio; c) O objetivo da consorciação; d) O endereço e a duração do consórcio, cujo prazo deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva; e) Os compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos trabalhos objeto da licitação; f) A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato; g) O compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CORSAN, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais; h) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.
CGL 13.3	Não aplicável.
CGL 14.11.8	Não aplicável.
CGL 14.13.1	Não exigido.
CGL 14.13.2	ATESTADO (S) TÉCNICO OPERACIONAL Cada atestado apresentado deverá conter os seguintes dados e informações, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica: • Detalhamento do serviço realizado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes; • Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado; • Data e identificação legível do responsável pela emissão do atestado (nome e cargo). ATESTADO (S) TÉCNICO OPERACIONAL Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no termo de referência: a) Execução de serviços de Cobrança Administrativa de Créditos vencidos, compreendendo em gênero, o relacionamento e o atendimento ao cliente, a

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 27

negociação e a efetivação da negociação, visando à recuperação de créditos vencidos de contas de água/esgotos, e/ou energia elétrica, e/ou gás, e/ou telefone, e/ou TV a cabo¹ e/ou internet² em quantidade igual ou superior à tabela abaixo:

SURCEN	SURMIS	SURPLA
3825	2602	2108

Observação importante: A apresentação de atestado exigido neste item exclui a exigência referente ao atestado Técnico profissional do item CGL 14.13.6, alínea a).

b) Execução de serviços de suspensão e/ou revisão de suspensão e/ou religação de água no quadro ou ramal ou tomada e/ou serviços semelhantes no abastecimento de energia elétrica, e/ou gás, e/ou telefone, e/ou TV a cabo e/ou internet, desde que realizados no imóvel do devedor, em quantidade igual ou superior à tabela abaixo:

	SURCEN	SURMIS	SURPLA
Serviços de suspensão do abastecimento	403	320	279
Serviços de revisão de suspensão	354	144	146
Serviços de religação.	342	295	252

Observação importante: A apresentação de atestado exigido neste item exclui a exigência referente ao atestado Técnico profissional do item CGL 14.13.6, alínea b).

c) Execução de serviços de supressão total do ramal e/ou nova ligação de água e/ou serviços semelhantes no abastecimento de gás em quantidade igual ou superior à tabela abaixo:

	SURCEN	SURMIS	SURPLA
Supressão de ligação de água	2	1	1
Ligação de água nova	2	1	1

Observação importante: A apresentação de atestado exigido neste item exclui a exigência referente ao atestado Técnico profissional do item CGL 14.13.6, alínea c).

^[1] Fornecimento de distribuição de conteúdos audiovisuais de televisão, rádio, música entre outros serviços para uso doméstico e comercial através de mídias físicas (fibra, cabos coaxiais, entre outras).^[2] Administração do serviço de acesso à rede mundial de computadores através dos diversos protocolos computacionais de rede existentes.

***Na falta de um atestado que atenda a quantidade solicitada para cada Regional, a licitante poderá somar ATESTADO (S) TÉCNICO OPERACIONAL e ATESTADO (S) TÉCNICO PROFISSIONAL.**

CGL 14.13.3	Não exigido.
CGL 14.13.4	Não exigido.
CGL 14.13.5	Não exigido.

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 28

CGL 14.13.6

ATESTADO (S) TÉCNICO PROFISSIONAL

Atestado(s) em nome de profissional vinculado ao quadro permanente da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no termo de referência:

a) Execução de serviços de Cobrança Administrativa de Créditos vencidos, compreendendo em gênero, o relacionamento e o atendimento ao cliente, a negociação e a efetivação da negociação, visando à recuperação de créditos vencidos de contas de água/esgotos, e/ou energia elétrica, e/ou gás, e/ou telefone, e/ou TV a cabo³ e/ou internet⁴ em quantidade igual ou superior à tabela abaixo:

SURCEN	SURMIS	SURPLA
3524	2392	1628

Observação importante: A apresentação de atestado exigido neste item exclui a exigência referente ao atestado Técnico operacional do item CGL 14.13.2, alínea a).

b) Execução de serviços de suspensão e/ou revisão de suspensão e/ou religação de água no quadro ou ramal ou tomada e/ou serviços semelhantes no abastecimento de energia elétrica, e/ou gás, e/ou telefone, e/ou TV a cabo e/ou internet, desde que realizados no imóvel do devedor, em quantidade igual ou superior à tabela abaixo:

	SURCEN	SURMIS	SURPLA
Serviços de suspensão do abastecimento	403	320	279
Serviços de revisão de suspensão	354	144	146
Serviços de religação.	342	295	252

Observação importante: A apresentação de atestado exigido neste item exclui a exigência referente ao atestado Técnico operacional do item CGL 14.13.2, alínea b).

c) Execução de serviços de supressão total do ramal e/ou nova ligação de água e/ou serviços semelhantes no abastecimento de gás em quantidade igual ou superior à tabela abaixo:

	SURCEN	SURMIS	SURPLA
Supressão de ligação de água	2	1	1
Ligação de água nova	2	1	1

[3] Fornecimento de distribuição de conteúdos audiovisuais de televisão, rádio, música entre outros serviços para uso doméstico e comercial através de mídias físicas (fibra, cabos coaxiais, entre outras).

[4] Administração do serviço de acesso à rede mundial de computadores através dos diversos protocolos computacionais de rede existentes.

***Na falta de um atestado que atenda a quantidade solicitada para cada Regional, a licitante poderá somar ATESTADO (S) TÉCNICO OPERACIONAL e ATESTADO (S) TÉCNICO PROFISSIONAL.**

CGL 14.13.7

Não exigido.

CGL 16.4.1

Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 29

	• Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver; • habilitação jurídica (prevista no subitem 14.11); • Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5); • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6); • Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4); • Garantia contratual exigida no subitem 16.5; OBS: No caso de recolhimento de garantia contratual através de Seguro Garantia ou Carta Fiança, é necessário que conste o nº do contrato no objeto da apólice. • Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.
CGL 16.5	Não exigido.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 30

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../.....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0113/2022 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS, DE USUÁRIOS COM IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SANEAMENTO DAS REGIONAIS SURCEN, SURMIS E SURPLA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - Fl. 31

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é referente ao percentual de%, sobre o valor arrecadado com a prestação mensal do contrato, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.1.1. Para efeito de pagamento dos serviços prestados será calculado o percentual variável sobre a Taxa de Remuneração definida, conforme a fórmula:

$TR_{\text{final}} = \text{Percentual do Total da TR} - \text{Fator de Desconto sobre a TR}$
--

Onde: a. O Percentual do Total da Taxa de Remuneração a pagar é dado pelos Indicadores de Performance; b. O Fator de Desconto sobre a Taxa de Remuneração é dado pelos Indicadores de Processos. A CONTRATADA terá sua remuneração calculada com a aplicação da Taxa de Remuneração sobre o valor da dívida paga e/ou negociada pelo usuário. Esse cálculo considera os conceitos finais obtidos pelos Indicadores de Performance e pelos Indicadores de Processos, conforme subitem 11.1.3 do Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor global estimado deve ser entendido como uma mera estimativa e, como tal, não se caracterizando como uma obrigação contratual; não sendo direito da **CONTRATADA** faturar o montante, em sua totalidade, contra a **CONTRATANTE**, sendo a realização do valor de natureza incerta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza 342 e Centro de Custos 920.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de duração do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da celebração.

5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 32

- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. Os prazos contratuais poderão ser renovados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, por meio de termo aditivo prévio, desde que sejam observadas as seguintes condições: [Utilizar somente quando se tratar de serviços contínuo]

5.4.1. haja ateste do fiscal e do gestor do contrato de que o mesmo foi executado regularmente pela **CONTRATADA** e de que há interesse de ambas as partes na renovação;

5.4.2. haja comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

5.4.3. sejam renovados todos os documentos de habilitação da **CONTRATADA**; e

5.4.4. haja previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações da **CONTRATANTE** no exercício financeiro em curso.

5.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não aplicável à presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 33

7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 34

forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 35

10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos serviços realizados pelo período de 30 (trinta) dias a partir da conclusão do respectivo serviço, devendo realizar qualquer eventual retrabalho sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) Não haverá recebimento provisório do objeto;
- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

13.2. As partes devem observar as medidas dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD de acordo com a sua posição na relação, ou seja, como controlador ou como operador de dados pessoais, especialmente:

13.2.1. observar o Procedimento de Comunicação de Incidentes de Segurança estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados, quando for o caso;

13.2.2. garantir o implemento de todas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 36

13.2.3. não transferir ou negociar a propriedade dos dados pessoais tratados em virtude da execução do objeto e tampouco compartilhá-los sem a devida e prévia autorização do titular;

13.2.4. não fazer uso das informações obtidas em decorrência desta relação para fins diversos do objeto estabelecido neste contrato;

13.2.5. informar à outra parte, o mais brevemente possível, quaisquer incidentes ou violações de segurança que possam acarretar danos consideráveis aos titulares dos dados, a fim de que o controlador possa adotar as medidas legais cabíveis dentro do lapso temporal exigido pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - Fl. 37

indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.27. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - Fl. 38

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 39

- c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 40

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 41

- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na alínea “n”, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 42

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da Corsan – “Corsan Íntegra”.

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela Corsan, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados a Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da “CORSAN ÍNTEGRA”, e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: <https://www.corsan.com.br/legislacao>.

21.5 A Corsan poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 43

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

25.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 44

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 45

ANEXO IV

~~MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

SERVIÇO: _____

Editais de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Lote ou item: ____ (se for o caso)

~~Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.~~

Local e data:

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - Fl. 46

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SERVIÇO: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Lote ou item: ____ (se for o caso)

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA N.º _____

(assinatura)

Local e data:

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002577-6

PE Nº 0113/2022 - FL. 47

**ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA**



SUPERINTENDÊNCIA DE FATURAMENTO E CADASTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS, DE USUÁRIOS COM IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SANEAMENTO DAS REGIONAIS SURCEN, SURMIS E SURPLA.

Sumário

1 - OBJETO.....	5
2 - JUSTIFICATIVA.....	5
3 - CONCEITOS.....	6
4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
4.1 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE FATURAMENTO E CADASTRO..	8
4.2 - SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS.....	9
4.3 - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA	13
4.3.1 - Cobrança Administrativa	13
4.3.2 - Suspensão/ Religação/ Supressão do Fornecimento de Água	15
4.3.3 - Revisão da Suspensão	19
4.3.4 - Revisão da Supressão	20
4.3.5 - Registro Fotográfico em meio digital.....	21
4.3.6.- Reclamações Provenientes das Ações de Cobrança	21
4.4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA.....	21
5 - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	22
5.1 - DAS NORMAS E PADRÕES.....	22
5.2.- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ACEITE DOS SERVIÇOS	23
5.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	24
6 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	25
7 - PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA.....	25
8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.....	26
9 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	33
9.1 - Insumos	33
9.2 - Equipamentos.....	33
10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	34
11 - AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO.....	35

11.1 - Parâmetros de avaliação	35
11.1.1 - Indicadores de Performance:	36
Exemplo de medição dos Grupos de Indicadores de Performance.....	37
11.1.2 - Indicadores de Processos:	38
Exemplo de medição dos Grupos de Indicadores de Processos	43
11.1.3 - Cálculo do Valor a Pagar:	44
12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	45
ANEXO I - PROCESSO EXECUTIVO PARA SERVIÇOS.....	47
1 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO OU RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO	48
1.1– Suspensões no quadro ou respectiva religação.....	48
1.2 – Suspensões no ramal ou respectiva religação	48
2 – SUPRESSÃO TOTAL	49
ANEXO II - PEÇAS GRÁFICAS	51
ANEXO III – REQUISITOS E DEFINIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	55
TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD	56
Características da tela do equipamento	56
Captura de Imagens.....	56
Sistema Operacional	57
Comunicação	57
ANEXO IV – SISTEMA INFORMATIZADO DA CORSAN – DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS - OBRIGAÇÕES.....	58
Operação e Integração com os Sistemas da CORSAN.....	59
Infraestrutura de comunicação	59
Sistema de telefonia	59
Características do PABX IP:	59
Sistema de Discador Automatizado	59

Modos de discagem	60
<i>Mailing</i> e Agendamento.....	60
Estratégia de <i>Mailing</i>	61
Ferramentas/Funcionalidades	61
Relatórios	62
Sistema de gravação digital de voz e tela	63
Computadores	64
Segurança da informação.....	64
ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES	66
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.....	67
Picapes leves:	67
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSUMOS.....	69
Escavadeira hidráulica sobre esteiras.....	69
Mini-escavadeira sobre esteiras.....	69
Retroescavadeira	70
ANEXO VI – COMUNICADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES.....	71
ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	72
ANEXO VIII – PLANILHA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.....	73
ANEXO IX – NP DC-SUFAC-PAG-002	74
ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Trava retentora e chave de aplicação ..	75
ANEXO XI - Envelope de Segurança	76
ANEXO XII - Lacre UMC	77
ANEXO XIII - Chave Estriada UMC.....	78
ANEXO XIV - NP DCIR-SUCOM-LIG001	79
ANEXO XV – CRONOGRAMA PÓS ORDEM DE INÍCIO	80

1 - OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS, DE USUÁRIOS COM IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SANEAMENTO DAS REGIONAIS SURCEN, SURMIS e SURPLA, por meio de ações de Cobrança Administrativa e de Serviços de Suspensão do Fornecimento de Água, Supressão da Ligação, Restabelecimento e Religação do Fornecimento de Água e Revisão das Suspensão.

Regionais	US
SURCEN	CACHOEIRA DO SUL JULIO DE CASTILHOS PANTANO GRANDE RIO PARDO SANTA CRUZ DO SUL SANTA MARIA TUPANCIRETÃ VENÂNCIO AIRES
SURMIS	CATUÍPE CRUZ ALTA ENTRE IJUIS IJUI PANAMBI PEJUÇARA SANTA ROSA SANTO ANGELO SÃO LUIZ GONZAGA
SURPLA	CARAZINHO ERECHIM PASSO FUNDO VACARIA

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico da CORSAN dependente de receita advinda de venda de serviços, essencial para a capacidade de investimento e de atendimento na execução das políticas públicas de saneamento básico, o combate à inadimplência, bem como às perdas subsequentes geradas pela continuidade do seus abastecimento, que vêm se acumulando pela não

disponibilidade, na CORSAN, da quantidade de mão de obra suficiente para a execução de todos os serviços de cobrança administrativa e judicial, suspensão, supressão e revisão, no tempo ideal a proposta deste contrato busca alavancar tais receitas, mediante contratação de empresa especialista na recuperação de créditos vencidos, aprimorando, assim, os mecanismos de eficiência e efetividade presentes na prestação deste serviço.

A contratação se dará em modelo de contrato de risco, sendo a remuneração da CONTRATADA exclusivamente por percentual do valor recuperado.

A ata 28/2018 da Reunião de Diretoria priorizou a terceirização dos serviços de cobrança, em anexo.

3 - CONCEITOS

AGER: Agência Reguladora Erechim;

AGERGS: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul;

AGERST: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz;

AGESAN-RS: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;

AGESB: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja;

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

CEC: Caderno de Encargos da CORSAN;

CONTRATADA OU EMPRESA: Empresa CONTRATADA;

CORSAN (CONTRATANTE): Companhia Riograndense de Saneamento.

CREA RS: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul;

DÍVIDA: valor em moeda corrente devido pelo usuário em decorrência dos serviços prestados e eventuais acréscimos e/ou sanções não quitados

FATURA DE SERVIÇOS: documento hábil para cobrança e pagamento dos serviços prestados ao usuário

FISCAL: Agente da Fiscalização, servidor(a) do quadro da CORSAN, designado(a) pela CORSAN para ordenar, conduzir e controlar os serviços;

FISCALIZAÇÃO: Ente ordenador da CONTRATANTE, condutor e controlador dos

serviços

HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água utilizado

IMÓVEL: unidade predial ou territorial

IRREGULARIDADE: todo artifício utilizado para obter vantagem sobre a medição e/ou sobre a respectiva cobrança pelo abastecimento de água e/ou coleta de esgoto

MT: Ministério do Trabalho;

OS: Ordem de Serviço;

POB: Planilha de Orçamento Básico;

RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: canalização compreendida entre o colar de tomada ou peça de derivação até a última conexão do quadro do hidrômetro, sob responsabilidade da CORSAN

RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO: procedimento efetuado pela CORSAN com o objetivo de restabelecer o abastecimento de água, por solicitação do usuário, cessado o fato que motivou a suspensão

SCI – Sistema Comercial Integrado: sistema informatizado utilizado para consulta de dados cadastrais de usuários, emissão de Ordens de Serviços (OS) e preenchimento das mesmas quando da execução dos serviços.

US: Unidade de Saneamento;

USUÁRIO: pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou, ainda, o possuidor, com o qual será celebrado o contrato de prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em se tratando de condomínio, este será o usuário responsável pelo pagamento do serviço.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A atuação da CONTRATADA deverá estar voltada às ações de cobrança no âmbito administrativo, utilizando-se das seguintes ferramentas, cujo objetivo tem como meta única a recuperação dos créditos vencidos originados de faturas e parcelamentos:

- Higienização e atualização de dados cadastrais de clientes;
- Cobrança administrativa, definida opcionalmente como:

- Contato telefônico;
 - Envio de correspondência de cobrança;
 - Visita de Cobrança com entrega de aviso de suspensão, conforme modelo aprovado pela CORSAN;
 - Outras formas legais de cobrança que a CONTRATADA julgar necessárias, desde que aprovadas pela CORSAN.
- Suspensão do fornecimento de água;
 - Revisão da suspensão;
 - Supressão da ligação de água;
 - Religação do abastecimento por ocasião do pagamento dos débitos;
 - Revisão da supressão;
 - Ressupressão, em caso de violação da supressão;
 - Fiscalização das ligações suprimidas;
 - Análise, classificação e encaminhamento de débitos não recuperados para cobrança judicial (interna ou externa).

A CONTRATADA utilizará os melhores meios, conforme avaliação do perfil do cliente e dos meios mais adequados para a realização do(s) contato(s), para a recuperação dos créditos vencidos, via cobrança administrativa.

Modelos de correspondências não previstos neste Termo de Referência deverão ser previamente submetidos à aprovação da CORSAN. As correspondências emitidas pela CONTRATADA deverão estar lacradas e dirigidas ao Usuário, com a utilização de papel com timbre da CONTRATADA, tendo esta como remetente.

Em função das características dos serviços, o CONTRATO somente propiciará obrigação de pagamento na medida em que houver a efetiva recuperação de créditos.

4.1 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE FATURAMENTO E CADASTRO

- a. Gerenciar a arrecadação, elaborando análise e projeção sistemática de receita;
- b. Definir parâmetros para emissão e execução das ordens de serviços de ações de cobrança;
- c. Administrar os contratos de prestação de serviços de sua competência;
- d. Manter atualizado o Sistema Comercial (SCI) com os Serviços de Cobrança;
- e. Gerenciar cobranças através de contatos pessoais, correspondências e ações

judiciais;

- f. Gerenciar o estoque de créditos do DECOM, propondo políticas de cobrança;
- g. Gerenciar e corrigir a carteira de débitos não baixados e inconsistências de baixas;
- h. Atualizar o cadastro comercial com os dados cadastrais de clientes.

4.2 - SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS

1. O não pagamento da conta mensal após o 45º (quadragésimo quinto) dia de vencimento implicará na disponibilização do débito para a CONTRATADA, iniciando o ciclo com cobrança administrativa, suspensão e supressão do fornecimento de água. Esses prazos poderão ser alterados, a qualquer momento, em função das Políticas Internas da CORSAN.
2. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o usuário devedor é o mesmo constante do Sistema Comercial – SCI.
3. A tabela a seguir descreve o ciclo de cobrança, a ser realizado pela CONTRATADA, para a recuperação dos créditos vencidos, bem como os prazos a serem cumpridos.

Atividade	Prazo (a partir do vencimento da fatura)	Prazo (a partir da disponibilização do débito para a CONTRATADA)
Cobrança administrativa	45 dias	1 dia
Suspensão	55 dias	10 dias
1ª. Revisão da Suspensão (7 dias após a suspensão)	62 dias	17 dias
2ª. Revisão (30 dias após a suspensão)	85 dias	40 dias
Religação	Na negociação/quitação da dívida	Na negociação/quitação da dívida
Supressão	Mediante violação da suspensão pelo usuário	Mediante violação da suspensão pelo usuário
Revisão da Supressão (14 dias após a supressão)	Mediante violação da suspensão pelo usuário	Mediante violação da suspensão pelo usuário

4. Os procedimentos e prazos para a realização dos serviços deverão atender à Lei nº 11.445 de 05/01/2007 (Art. 40), ao Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN e às Normas e Procedimentos Comerciais da CORSAN, em especial a Norma Interna que trata da Cobrança – Suspensão Abastecimento, conforme ANEXO IX – NP DC-SUFAC-PAG-002 deste Termo de Referência.
5. Enquanto não houver ocorrido a suspensão/supressão a CONTRATADA enviará seus

melhores esforços para a recuperação desses créditos, com a implementação de ações de cobrança no âmbito administrativo, segundo procedimentos vigentes e contidos neste Termo de Referência, observada a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor/ Lei no 8.078 de 11.09.90, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42, vedado qualquer tipo de constrangimento ao Usuário, Deliberações AGERGS e Lei do Saneamento Básico nº 11.445/2007.

6. O processo de faturamento mantém-se com o lançamento da suspensão do fornecimento e supressão da ligação no sistema comercial.
7. A supressão da ligação será realizada apenas nos casos de reincidência de violação da suspensão, encontrada pela CONTRATADA nas revisões da suspensão, ou para débitos antigos com contrato suspenso há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e que ainda não tenham a ligação suprimida.
8. A suspensão ou supressão da ligação não implicará na suspensão da cobrança dos débitos existentes; na permanência da inadimplência, a CONTRATADA deverá utilizar-se de outros mecanismos para a recuperação dos créditos vencidos, tais como: novas visitas, emissão de correspondências de cobrança, contatos telefônicos, etc., além da execução das revisões de suspensões, pois a não recuperação dos valores será considerada como insucesso financeiro.
9. Contas vencidas poderão ser objeto de Acordo de Parcelamento. Todos os parâmetros de competência e limites de valor, relacionados com acordos de parcelamento e/ou reparcelamento serão definidos, revisados periodicamente e divulgados pela CORSAN à CONTRATADA, conforme sua Política vigente.
 - 9.1. Para os acordos efetuados, a CORSAN remunerará à CONTRATADA as parcelas pagas até o 6º mês subsequente ao término do período de execução do contrato.
 - 9.2. A atualização monetária e encargos financeiros sobre o valor das parcelas serão cobrados em conformidade com a Política da CORSAN.
 - 9.3. Quando do rompimento do Acordo, conforme parâmetros da CORSAN, ocorrerá encerramento do ciclo de cobrança, considerando como insucesso financeiro no lote da CONTRATADA, onde o saldo devedor será disponibilizado em um novo ciclo de cobrança.
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes específicas e permanentes para a execução da demanda diária dos serviços gerados de suspensão, revisão da suspensão,

supressão, revisão da supressão e religação do abastecimento de água;

11. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, com urbanidade e cuidado para não danificar as instalações dos usuários;
12. A Ordem de Serviço (OS) para a Suspensão do abastecimento é gerada automaticamente pelo sistema comercial – SCI, a partir da expiração da notificação de débito gerada ao imóvel com dívida vencida.
13. Os serviços de suspensão deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 10 (dez) dias.
14. Os serviços de revisão de suspensão e de supressão deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 5 (cinco) dias.
15. Os serviços de religação deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 2 (dois) dias.
16. Os serviços de refazimento ou reparação (conforme for solicitado) de serviço não aprovado pela fiscalização deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 2 (dois) dias.
17. A realização de qualquer eventual retrabalho sem qualquer ônus para a CONTRATANTE deverá ser executada imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 2 (dois) dias.
 - 17.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos serviços realizados pelo período de 30 (trinta) dias a partir da conclusão do respectivo serviço, devendo
18. É vedado à equipe de execução conceder prazos de pagamento ou qualquer outro benefício ao usuário.
19. É vedada a não execução da suspensão de abastecimento por falta de livre acesso ao quadro. Nesses casos, a equipe deverá providenciar a suspensão no passeio (calçada), bem como anotar a necessidade de adequação do quadro para que o imóvel seja religado.
20. A CONTRATADA não poderá realizar a suspensão/supressão da ligação de água, sem a certeza da permanência da inadimplência, evitando-se a realização de uma suspensão indevida do fornecimento.
21. É obrigatória a revisão da suspensão, conforme previsto na Norma de Procedimento DC-SUFAC-PAG 002 – COBRANÇA. Atualmente as OS são geradas 7 (sete) e 30 (trinta) dias após a execução da suspensão, caso não tenha havido o pagamento do débito e

restabelecimento do fornecimento.

22. Nos casos de violação da suspensão do abastecimento, a equipe da CONTRATADA deverá fazer a anotação, bem como, emitir o Auto de Constatação, conforme procedimentos descritos no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, e imediatamente executar a suspensão subsequente, observando a seguinte ordem de suspensão crescente:
- 22.1. Suspensão no Quadro;
 - 22.2. Suspensão no Ramal;
 - 22.3. Supressão Total
23. No caso de reincidência da violação da suspensão, deverá ser realizada a suspensão subsequente, bem como emissão de novo Auto de Constatação e execução da Revisão da Suspensão nos prazos previstos na norma competente.
24. Está prevista a execução de serviços de supressão para imóveis com dívidas antigas e contrato suspenso há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e que ainda não estejam suspensas / suprimidas. A Ordem de Serviços será gerada automaticamente pelo Sistema Comercial – SCI da CORSAN.
25. Após pagamento de todos os débitos, negociação da dívida ou pagamento da primeira parcela de Acordo de Parcelamento, o restabelecimento do fornecimento de água ou religação deverá ser providenciado nos prazos definidos. A Ordem de Serviço para a Religação ou Ligação Nova será gerada automaticamente pelo Sistema Comercial – SCI.
26. O valor do restabelecimento/religação será incluído em conta subsequente, ou em separado, não cabendo remuneração à CONTRATADA sobre estes valores.
27. A execução do restabelecimento/religação deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de regularização da situação que originou a suspensão, independente de como foi executada a suspensão /supressão (no quadro ou ramal) e da informação constante no SCI.
- 27.1. Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida, a CONTRATADA deverá efetuar a religação no prazo máximo de até 12 (doze) horas, sem ônus para o usuário.
28. Mesmo aos sábados e vésperas de feriados, a CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços de restabelecimentos/religações para manutenção do prazo estabelecido.
29. A CONTRATADA deverá executar as Ordens de Serviços seguindo as etapas e ações

do tablets, assim o SCI registrará nome do funcionário que acompanhou o serviço, horário de execução, telefone e informações importantes que subsidiem o tratamento de eventuais reclamações. As ações operacionais realizadas em campo deverão ser transmitidas imediatamente após a execução dos serviços.

30. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento, pela CONTRATADA, da informação sobre os débitos vencidos, os que ainda permanecerem pendentes deverão, mediante decisão da CONTRATANTE, ser devolvidos para a CORSAN, acompanhados de todos os documentos pertinentes, finalizando o lote. A CONTRATADA deverá encerrar as atividades de cobrança sobre esse débito. Caso o devedor ainda habite o imóvel que originou as dívidas, o imóvel deverá estar com o abastecimento suspenso.

30.1. Caso o devedor ainda habite o imóvel que originou o debito, o imóvel deverá, pelo menos, estar suspenso conforme ordem especificada no item 4.2.22 deste documento.

30.2. Restando ainda para a Contratada mais sete dias como possibilidade de recuperação de crédito por conta de pedido de religação. Passado este período mesmo que a religação ocorra, a Contratada não terá mais direito ao recebimento da taxa de remuneração.

31. O quadro abaixo representa os prazos do objeto deste Termo de Referência.

Prazos	Ações
0 a 12 meses	Disponibilização dos créditos vencidos a recuperar
6 a 18 meses	Finalização do lotes
7 dias após a finalização do lote	Prazo em que Contratada terá direito ao recebimento da remuneração.

O contrato será de 12 meses renováveis por mais 4 períodos. Em caso de renovação os prazos acima serão estendidos conforme o prazo renovado,

4.3 - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA

4.3.1 - Cobrança Administrativa

1. Vencidos o prazo previsto no item 4.2.1, a CORSAN disponibilizará à CONTRATADA os débitos para a cobrança administrativa.
2. Todas as ações de Cobrança deverão ser lançadas no Sistema Comercial Integrado (SCI), registrando: data, horário, nome do usuário, RG. Para imóveis vagos, contatar

Imobiliária e, no caso de Morador não encontrado / ausente, retornar o contato ou visita ao imóvel em horários alternativos, sempre registrando as ações realizadas.

3. Em até 25 (vinte e cinco) dias depois de recebida a Ordem de Início, a CONTRATADA deverá estar com sua plataforma de informática preparada para a interface com o Sistema Comercial Integrado corporativo da CORSAN.
4. A seleção dos débitos programados para cobrança obedecerá aos parâmetros técnicos, financeiros e comerciais, observadas a conveniência e a oportunidade da CORSAN.
5. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para a recuperação desses créditos, com a implementação de ações de cobrança no âmbito administrativo, segundo procedimentos vigentes na CORSAN e descritos nesta especificação. A cobrança administrativa deverá sempre preceder as ações de suspensão do fornecimento, observada a legislação vigente e os prazos estipulados.
6. A CONTRATADA deverá, em todos os contatos com o cliente, buscar atualizar os dados cadastrais do cliente usuário, conforme quadro a seguir:

Para pessoa física:

- Nome completo sem abreviação, se o campo permitir.
- Tipo e número de documento de identificação, preferencialmente RG ou RNE e órgão expedidor do documento com UF/País, quando houver.
- CPF
- Data de nascimento
- Sexo
- Telefone fixo com DDD
- Telefone celular com DDD
- Endereço do correio eletrônico (e-mail)

Para pessoa jurídica:

- Razão Social sem abreviação.
- Nome fantasia sem abreviação, quando houver.
- CNPJ
- Inscrição estadual (IE), quando houver
- Endereço da matriz (sede legal)
- Telefone fixo com DDD
- Endereço do correio eletrônico (e-mail)

7. Todos os dados atualizados deverão ser incluídos no SCI pela CONTRATADA, através de alteração da Base Cliente da Contratante.
8. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o usuário devedor é o mesmo constante do

Sistema Comercial. Caso o usuário alegue não ser responsável pelo débito, a equipe deve prosseguir com a cobrança e orientar o usuário a procurar a CORSAN para realizar a atualização dos dados cadastrais e a transferência de titularidade.

9. Se durante os serviços de cobrança for constatado que o usuário ocupante do imóvel não é o usuário responsável pelo débito, esse deverá ser comunicado que é necessário providenciar a atualização cadastral na CORSAN, sob pena de suspensão do abastecimento de água, apresentando a documentação necessária.
10. Toda vez que a CONTRATADA contatar o usuário ou comparecer ao imóvel, perante o Usuário, deverá identificar-se e explicar, com precisão, clareza e objetividade, as razões de seu contato, manifestando-se com polidez e listando conforme o caso o Extrato de Débitos.
11. Fica registrado que o cadastro disponibilizado pela CORSAN à CONTRATADA poderá apresentar incorreções em seus dados, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, sua atualização através de seus próprios esforços.
12. Essas situações estão contempladas no cálculo das taxas de remuneração, evitando-se qualquer penalização à CORSAN decorrente desses desvios.
13. Informações cadastrais sobre usuários e/ou imóveis objeto de cobrança são propriedade da CORSAN. Deve ser preservado o caráter confidencial destas informações, ficando vedada a sua disponibilização/comercialização.

4.3.2 - Suspensão/ Religação/ Supressão do Fornecimento de Água

1. Os serviços de suspensão, supressão e religação do fornecimento de água apresentam procedimentos para sua execução, conforme Anexo I deste Termo de Referência.
2. A CONTRATADA ao executar a suspensão de abastecimento deverá entregar ao usuário ou na falta deste deixar no imóvel o Comunicado de Suspensão de Prestação de Serviços. A impressão desse comunicado é de responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir as especificações contidas no ANEXO VI deste Termo de Referência.
3. Os serviços aqui relacionados compreendem todas as etapas para sua plena execução, tais como: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local conforme norma vigente, remoção e reposição de pavimento, escavação, em qualquer tipo de solo, exceto rocha, esgotamento, reaterro com material importado compactado a 95% PN, carga, transporte de solo/entulho e descarga em bota fora, reposição do

pavimento e limpeza completa do local.

4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos serviços realizados pelo período de 30 (trinta) dias a partir da conclusão do respectivo serviço, devendo realizar qualquer eventual retrabalho sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá controlar, nos próprios locais, a boa qualidade dos serviços executados, com equipes próprias de fiscalização.
6. A CONTRATADA, nos serviços subterrâneos, cadastrará em croqui, o ponto exato onde foram procedidos seccionamentos, tamponamentos, retiradas, etc.
7. A CONTRATADA prestará os serviços de revisão das ligações suspensas no 7º e 30º dias contados após a data efetiva da suspensão executada pela CONTRATADA.
8. Em todos os serviços de religação, a instalação do hidrômetro com seus lacres antifraudes não serão objeto de pagamento à parte (seu custo já estará incluído no custo do respectivo serviço).
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a localização exata do imóvel objeto da ação de recuperação de crédito, certificando-se previamente que se trata desse imóvel, através do Código do Imóvel, codificação CORSAN, consulta ao Sistema SCI, com endereço do imóvel e conferência do número do hidrômetro.
 - 9.1. Em caso de ocorrência da não localização do imóvel, e na impossibilidade de localização pelo SCI, a equipe que estiver executando o serviço deverá entrar em contato com a base da CONTRATANTE para solicitar a localização do imóvel, através de consulta aos Sistemas disponíveis, pelos quais será orientado onde se localiza o imóvel.
10. Quando constatada pela CONTRATADA incorreção nos dados do cadastro fornecidos pela CORSAN, como por exemplo, imóveis não localizados; hidrômetro invertido, fraudes, erros na categoria de uso; ligação já suprimida; débitos quitados; hospitais, prontos-socorros, postos de saúde, escolas, creches, abrigos, orfanatos, asilos, entidades assistenciais e outras entidades que prestam serviços essenciais à população, que não podem sofrer ação de interrupção de fornecimento, os serviços de suspensão/supressão **não deverão ser executados**, devendo a CONTRATADA anotar tais informações no Sistema Comercial (SCI) e comunicar a unidade administradora do contrato para que esta defina a tratativa a ser adotada ou autorize a execução da suspensão.
11. Toda vez que a CONTRATADA contatar o usuário ou comparecer ao imóvel, perante o

Usuário, deverá identificar-se e explicar, com precisão, clareza e objetividade, as razões de seu contato, manifestando-se com polidez e apresentando, conforme o caso, o aviso de interrupção de fornecimento (disponibilizado pela CONTRATANTE) com orientações para obter o restabelecimento do serviço, ou a ordem de serviços para o Restabelecimento/ Religação.

12. Caso o Usuário apresente a comprovação de pagamento da conta que originou a ação de cobrança, a CONTRATADA efetuará o registro fotográfico da conta com a autenticação bancária, encaminhando imediatamente à CORSAN através do SCI.
13. Em caso de imóvel vago, a CONTRATADA deverá executar a supressão da ligação, na tomada de água, se a rede estiver no passeio, ou no ramal, quando a rede se encontrar na via. A CONTRATADA deverá localizar o usuário responsável pelo débito em cobrança, por meio de eventuais placas afixadas no imóvel, para venda ou locação, pesquisas nas redondezas, nome e números de telefones ou de fac-simile do comércio local. Poderão ser utilizados programas disponíveis no mercado que auxiliem na identificação do usuário.
14. Cabe à CONTRATADA efetuar a leitura dos hidrômetros quando da realização dos serviços; caso não seja possível, deverá justificar à Fiscalização através do encerramento ou inclusão da devida ocorrência de impedimento do serviço.
15. Em todos os serviços pertinentes deverá ser observada pela CONTRATADA a correta posição do ramal e quadro de hidrômetro que deverá ser perpendicular à rede, nivelado, aprumado e fixado em base de concreto.
16. O preenchimento das “OS” deverá obrigatoriamente conter as informações de encerramento solicitado, principalmente: serviço executado, hora início e final do serviço, leitura do hidrômetro número do lacre, funcionário, etc.
17. Todos os Empregados de Campo da CONTRATADA e Supervisores deverão possuir equipamentos Terminais Móveis de Dados, conforme especificação no Anexo III deste, para acesso às Ordens de Serviços no Sistema Comercial SCI e preenchimento dos campos exigidos na execução do serviço.
18. No que se refere à reposição de PAVIMENTOS, salvo indicação contrária da fiscalização, todos os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados conforme Caderno de Encargos da CORSAN.
 - 18.1. A recomposição de pavimento deve restaurar a qualidade e os aspectos originais, implicando a execução de todos os trabalhos correlatos e afins, tais como:

recolocação de meios fios, tampões, bocas de lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos para a execução dos serviços e será executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fechamento da vala.

18.2. O pavimento também terá espessura de 6 cm e recomposta sua base original.

18.3. O pavimento, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Se for o caso, deverão ser feitas tantas reposições quantas forem necessárias, sem ônus adicionais para a CORSAN, até que não haja mais abatimentos na pavimentação.

19. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA manterá arquivo das Ordens de Serviço (OS), em ordem cronológica e atendimento comercial, ou conforme orientação da unidade administradora do contrato.

20. Qualquer dúvida quanto à execução dos serviços deverá ser dirimida pela CONTRATADA, que se comunicará imediatamente com a unidade administradora do contrato, caso haja necessidade.

21. As ações de suspensão e supressão por inadimplência somente serão executadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira em horário comercial. Nas sextas-feiras, em vésperas de feriados e dias de pontos facultativos as suspensões por inadimplência não deverão ser executadas. As suspensões por infrações devem ser executadas a qualquer momento.

22. Qualquer dano causado no cavalete, abrigo do cavalete, no hidrômetro e/ou nas instalações dos usuários, a CONTRATADA providenciará os devidos reparos, por sua conta e risco.

23. Na impossibilidade de entrar no imóvel para a regularização do fornecimento de água, a CONTRATADA deverá voltar novamente ao local, de preferência no mesmo dia, preenchendo a OS com a ocorrência de impedimento específica, anotando os horários que compareceu, comprovando por meios disponíveis sua presença, data e horário.

23.1. No caso de ser constatada a impossibilidade de se religar o imóvel, por qualquer motivo, deve comunicar imediatamente (por telefone, rádio, etc.) a CORSAN, para a devida orientação.

23.2. No caso de não haver possibilidade de restabelecer o fornecimento (rede com

pouca ou sem pressão), a CONTRATADA deverá deixar comunicado ao usuário, em correspondência lacrada, orientando-o a contatar a CONTRATADA e agendar nova data de acordo com sua disponibilidade.

24. Em caso de constatação de suspensão ou supressão indevida do fornecimento por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a religação no prazo máximo de 12 (doze) horas e a empresa estará sujeita às sanções previstas em contrato e desconto no valor da fatura por meio do Acordo de Nível de Serviço.

4.3.3 - Revisão da Suspensão

1. Consiste em realizar duas vistorias em imóveis que tiveram o abastecimento suspenso e não houve quitação ou negociação da dívida nos prazos previstos na norma competente, atualmente a primeira é após o 7º dia e a segunda após o 30º dia da efetivação da suspensão, visando identificar possíveis suspensões violadas.
2. Caso a CONTRATADA encontre violação da suspensão, a equipe deverá emitir e preencher o Auto de Constatação, obter assinatura do usuário ou, na sua ausência, de pessoa presente no imóvel, com a respectiva identificação, entregando uma via ao usuário, bem como deverá realizar a suspensão subsequente, conforme ordem especificada no item 4.2.22.
3. A impressão desse comunicado é de responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir as especificações contidas no ANEXO VI deste Termo de Referência.
4. Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação, o fato será certificado pelo Preposto e o documento será remetido por via postal ao usuário com aviso de recebimento (AR) no prazo de até 10 (dez) dias, além de registrado no Processo de Infração do SCI.
5. Caso haja reincidência na violação da suspensão, verificada a qualquer momento, deverá ser realizada a supressão da mesma, com a emissão de novo Auto de Constatação.
6. A irregularidade deve ser comprovada com fotografias com boa nitidez, nas quais deverá constar a data de constatação, a respectiva irregularidade, o imóvel e, salvo impedimento justificado, a numeração do hidrômetro.
7. No caso de o usuário apresentar recurso junto à Agência Reguladora local, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA que deve suspender imediatamente as ações de cobrança.

8. Após a execução das 02 Revisões, com os registros fotográficos, a CORSAN continuará fiscalizando os imóveis através da leitura.
9. Para os imóveis com ligações suprimidas haverá, também, fiscalização pela CORSAN. Caso seja apurado consumo, a CORSAN poderá fazer diligenciamento para apurar a fraude e, se necessário, abrirá sindicância. Se comprovada participação da CONTRATADA, mesmo que de forma indireta, esse fato poderá acarretar aplicação de penalidades e rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.3.4 - Revisão da Supressão

1. Consiste em realizar vistoria em imóveis que tiveram o abastecimento suprimido e não solicitaram religação nos prazos previstos na norma competente, atualmente a primeira é após o 14º dia da efetivação da supressão, visando identificar possível infração.
2. Caso a CONTRATADA encontre violação da supressão, a equipe deverá emitir e preencher o Auto de Constatação, (ANEXO VI – COMUNICADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência), obter assinatura do usuário ou, na sua ausência, de pessoa presente no imóvel, com a respectiva identificação, entregando uma via ao usuário, bem como deverá realizar novamente a supressão, conforme ordem especificada no item 4.2.22.
3. Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação, o fato será certificado pelo Preposto e o documento será remetido por via postal ao usuário com aviso de recebimento (AR) no prazo de até 10 (dez) dias, além de registrado no Processo de Infração do SCI.
4. A irregularidade deve ser comprovada com fotografias com boa nitidez, nas quais deverá constar a data de constatação, a respectiva irregularidade, o imóvel e, salvo impedimento justificado, a numeração do hidrômetro.
5. No caso de o usuário apresentar recurso junto à Agência Reguladora local, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA que deve suspender imediatamente as ações de cobrança.
6. Para os imóveis com ligações suprimidas haverá, também, fiscalização pela CORSAN. Caso seja apurado consumo, a CORSAN poderá fazer diligenciamento para apurar a fraude e, se necessário, abrirá sindicância. Se comprovada participação da CONTRATADA, mesmo que de forma indireta, esse fato poderá acarretar aplicação de

penalidades e rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.3.5 - Registro Fotográfico em meio digital

1. Todas as ações de suspensão, supressão, restabelecimento e religação deverão, obrigatoriamente, gerar registros fotográficos no SCI, por meio do equipamento Terminal Móvel de Dados - TMD, formando banco de dados correlacionando-os aos respectivos códigos de imóveis e ordens de serviço, objeto de cobrança.
2. As fotografias devem ter boa nitidez e apresentar a data, o imóvel objeto do serviço e a numeração do hidrômetro.
3. Quando identificadas instalações INADEQUADAS nos imóveis, objeto de ações de suspensão do fornecimento, tais como: Muro quebrado, Cavalete Vazando, Passeio danificado, etc., é fundamental o registro fotográfico antes e após a execução do serviço, anexando as fotos no SCI, objetivando comprovações para eventuais processos/sinistros.
4. Todas as equipes de campo deverão estar equipadas com o equipamento TMD, para que as ações de cobrança (suspensão, supressão, ressuspensão, restabelecimento e religação), já programadas na base, sejam registradas e transmitidas ao sistema informatizado da CORSAN de imediato. A especificação deste equipamento consta no Anexo III.

4.3.6.- Reclamações Provenientes das Ações de Cobrança

1. A CONTRATADA deverá designar funcionários específicos para apuração das reclamações, onde todos os casos deverão ser verificados diariamente e respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados do acatamento da Reclamação.
2. Todas as Reclamações deverão ser vistoriadas em Campo. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a presença do empregado que realizou a Vistoria em Campo.

4.4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA

1. A Administração Local da CONTRATADA deverá estar composta de recursos humanos, equipamentos de escritório e informática, mobiliário e suprimentos para as atividades

necessárias à perfeita operacionalização das rotinas que compõem o sistema informatizado de apoio, conforme estabelecido pelo Anexo III deste Termo de Referência, para transferência de dados entre o escritório da CONTRATADA e o Sistema Comercial (SCI) da CORSAN.

2. A Administração Local da CONTRATADA deverá estar instalada e em funcionamento 29 (vinte e nove) dias após a Ordem de Início dos serviços.

5 - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - DAS NORMAS E PADRÕES

Consideram-se como partes integrantes deste documento, como se nela estivessem transcritos, as seguintes normas, especificações técnicas e possíveis atualizações que devem ser obedecidas pela empresa CONTRATADA:

- Cadernos de encargos da CORSAN e padrões construtivos dos setores de projetos da CORSAN (Água, Esgoto, Estrutura, Arquitetura, Eletricidade, Mecânica, e demais complementares);
- Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- Lei do SAC e atendimento 0800, Lei nº 8.078/1990 e decretos relacionados;
- Lei do Saneamento, Lei nº 11.445/07 e decretos relacionados;
- Leis Trabalhistas;
- Normas de Procedimentos Comerciais da CORSAN e Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto;
- Normas de Segurança do Trabalho;
- Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Normas e padrões da Prefeitura local;
- Normas, Especificações e Métodos da ABNT;

Em caso de divergência entre as Normas e especificações, caberá à fiscalização da CONTRATANTE indicar qual dos critérios será adotado.

A CONTRATANTE poderá fazer exigências além das normatizadas.

5.2.- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ACEITE DOS SERVIÇOS

1. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, o preposto da CONTRATADA encaminhará ao Gestor do contrato um Relatório Mensal de Atividades.
2. Todos os serviços concluídos no mês anterior devem constar do Relatório Mensal de Atividades, o qual será validado pelo Gestor do contrato.
3. Os serviços de suspensão, restabelecimento/ religação e supressão se desenvolverão sob os critérios, etapas, ações e atividades estabelecidos pela CONTRATANTE via SCI.
4. A CONTRATANTE fornecerá, por meio do SCI, Ordem de Serviço (OS) para a realização dos serviços de suspensão, restabelecimento/ religação e supressão.
5. Qualquer serviço só poderá ser iniciado após disponibilização da respectiva OS, preferencialmente em ordem de rota a critério da CONTRATADA. Não serão admitidas execuções de serviços sem a respectiva OS.
6. Após a disponibilização da OS, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para conclusão de serviços de suspensões e de supressões e de 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de religações, com exceção dos casos previstos no item 4.2.27 deste documento. Caso ocorra atraso não justificado por parte da CONTRATADA, poderá ser exigida a execução dos mesmos fora do horário normal, domingos e feriados sem qualquer remuneração extra.
7. Caso no atendimento a uma OS, a CONTRATADA verificar a ocorrência de violação de hidrômetro, de suspensão ou intervenção indevida de ramal, no intuito de burlar a medição e/ou faturamento; nestes casos, deverá efetuar o registro fotográfico digital, registrar no sistema SCI, preencher e entregar o Auto de Constatação com as informações previstas no RSAE, além de comunicar imediatamente à CONTRATANTE a fim de que sejam tomadas as medidas legais, ficando a execução dos serviços condicionada a autorização da OS.
 - 7.1. Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação, o fato será certificado pelo Preposto e o documento será remetido por via postal ao usuário com aviso de recebimento (AR) no prazo de até 10 (dez) dias.
8. Para todas as infrações constatadas, a CONTRATADA deverá tirar, no mínimo, três fotos digitais, com o seguinte enquadramento:
 - 8.1. Foto de cima do hidrômetro, da ligação, derivação, infração ou violação da suspensão, preferencialmente com quadro negro/ jornal ou cartaz onde apareça

legível a data da vistoria.

- 8.2. Foto enquadrando o hidrômetro, ligação, derivação, infração ou violação da suspensão, com muro, gramado, jardim ou outro detalhe que identifique o imóvel.
- 8.3. Foto enquadrando a residência toda (tirada da rua) e que possa identificar algum detalhe destacado na foto anterior.
9. Um serviço ou etapa (bem como a aplicação de materiais) só poderá ser dado como concluído após a completa limpeza e aprovação da fiscalização.
10. Haverá na Unidade de Saneamento um diário de ocorrências. No caso de convocação para exames e esclarecimentos, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para comparecer ao local indicado pela CONTRATANTE.
11. A aprovação de qualquer insumo, serviço, plano ou processo, por parte da fiscalização, não exime a CONTRATADA de sua Responsabilidade Técnica.
12. Os Serviços serão prestados nas Unidades de Saneamento de abrangência do contrato conforme descrito no item 4.3 - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA deste Termo de Referência.
13. Os serviços não iniciados ou concluídos fora dos prazos previstos deverão ser informados à Unidade de Saneamento com a devida justificativa para que possa autorizar nova contagem de tempo. Caso as justificativas não sejam aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE ficarão sujeitas às penalidades previstas em contrato bem como às sanções previstas no Acordo de Nível de Serviços.

5.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Os serviços serão medidos uma vez por mês, depois de passado os prazos dispostos no item 11.1.2 - Indicadores de Processos: deste documento. A fatura (valores e quantidades) será atestada e ordenada pela Unidade de Saneamento, pelo Departamento Comercial Regional, Departamento de Cobrança ou pela Superintendência de Faturamento e Cadastro local da CONTRATANTE.
 2. O prazo para contestação desses números será 2 dias após o recebimento dos relatórios.
 3. As medições só se aplicam aos créditos vencidos efetivamente recuperados no período.
 4. O valor devido que deverá ser pago à CONTRATADA será conforme previsto no Acordo de Nível de Serviços, especificado no item 11 - AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO deste Termo de Referência.
- 4.1. Para os demais inadimplementos que não estão previstos na tabela de glosas

(constante do Acordo de Níveis de Serviço - ANS), serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, através de processo administrativo.

6 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As estimativas mensais de serviços são as constantes na tabela a seguir:

	SURCEN	SURMIS	SURPLA
Cobrança de Faturas repassadas	19.127	13.008	10.542
Suspensão do Abastecimento	2.017	1.600	1.394
Revisão da Suspensão	1.771	722	732
Revisão da Suspensão com ocorrência de infração	54	23	14
Supressão de Ligação de Água	8	2	1
Religação	1.709	1.476	1.258

As estimativas de débitos novos são realizadas considerando série histórica no Sistema Comercial Integrado (SCI) da CORSAN. Todos os débitos vencidos acima de 45 (quarenta e cinco) dias serão encaminhados à CONTRATADA no início da execução do contrato.

O valor médio da Fatura, considerando a média da série histórica no Sistema Comercial Integrado (SCI), está expresso no quadro abaixo:

SURCEN	SURMIS	SURPLA
R\$ 143,35	R\$ 160,16	R\$ 163,84

7 - PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

No cálculo da Taxa de Remuneração estarão previstos todos os insumos necessários e suficientes à plena execução do respectivo serviço com todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas (tais como: mão de obra, materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, licenças, taxas, administração, demais despesas indiretas e lucro).

- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais (exceto materiais fornecidos pela

CONTRATANTE, conforme definido no Item “9 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” desta Especificação).

- Mão-de-Obra: pessoal, seu transporte, benefícios, uniformes e equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, bem como treinamentos.
- Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de propriedade e/ou locados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de propriedade da CONTRATADA necessários à execução dos serviços.
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
- Administração Central da CONTRATADA: fornecimento, instalação, operação e manutenção.
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros e riscos; horas improdutivas de mão-de-obra e equipamento e quaisquer outros encargos relativos a BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste dispositivo, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação decorrentes destas Especificações.
3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1.977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1.978 que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 6 - EPI (Equipamento de Proteção Individual) e Normas da CORSAN conforme item 8.49.2 deste Termo de Referência.
5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente dispositivo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CORSAN.
6. Designar um encarregado qualificado para acompanhar as equipes de trabalho e atuar como preposto para contatar com a fiscalização permanentemente e para os relacionamentos que se fizerem necessários junto à unidade gerenciadora do contrato.
7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CORSAN, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados.
8. Manter a CORSAN informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a consulta.
9. Fornecer à CORSAN quando solicitado, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
10. A partir da relação nominal apresentada, a CORSAN fiscalizará a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente;
11. Afastar, no prazo de 01 (um) dia útil após notificação, o empregado que, a critério da CORSAN, proceder de forma desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, com os próprios colegas, além do público em geral ou por julgar inconveniente por inépcia, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA na Companhia. Não serão aceitas interpelações e seu afastamento não inferirá nenhum ônus para a CONTRATANTE.
12. Comunicar à CORSAN, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrer

afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento à equipe que esteja executando os trabalhos para a CORSAN;

13. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
14. Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.
15. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
16. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivo, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma.
17. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
18. Enviar à CORSAN, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CORSAN conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;
19. Retirar, ao término dos serviços, todo seu pessoal de trabalho.
20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.
21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CORSAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
22. Pagar regularmente seus empregados, incluindo-se as contribuições decorrentes das Leis Sociais e Previdenciárias.
23. As despesas decorrentes de alimentação, vale-transporte e outras que beneficiam os seus empregados, serão de sua responsabilidade.
24. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer para as suas equipes de

trabalho os vestuários regulamentares de trabalho e os equipamentos de proteção individual para o pleno desempenho das funções, não cabendo à CORSAN qualquer ônus.

24.1. Manter todos os empregados da CONTRATADA, que executam os serviços externos, com um único padrão de uniforme. O Modelo Básico do uniforme deverá ser aprovado pela CORSAN;

24.2. Os uniformes terão, no mínimo, camiseta azul marinho, com a frase “A serviço de CORSAN”, e um crachá, que deverá ser portado à altura do peito, devendo constar dos seguintes dados: nome da CONTRATADA; nome do empregado, sua função, número do RG ou CTPS, foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano de validade e ainda as palavras: A SERVIÇO DA CORSAN;

25. Fornecimento de todos os insumos necessários e suficientes à plena execução dos serviços (tais como: material, equipamento, veículo, pessoal, encargos, etc., que não tenham sido relacionados prévia e expressamente como “fornecidos pela CONTRATANTE”).

26. Substituir qualquer insumo (material, equipamento, veículo, pessoal, etc.), num prazo de 01 (um) dia útil, quando solicitado pela fiscalização que esteja em desacordo com as especificações técnicas e a boa técnica.

27. Refazer ou reparar (conforme for solicitado) um serviço não aprovado pela fiscalização.

28. Executar todos os serviços com pessoal devidamente habilitado e com equipamentos, ferramentas e materiais adequados (tais como: ferramentas de corte para tubos, grupos motor-bomba para esgotamento, materiais de vedação de conexões, cola, fita vedarosca, etc.).

29. A CONTRATADA deverá dimensionar e manter equipes e veículos em número suficiente para a execução de todos os serviços programados no prazo estipulado;

30. Todos os veículos deverão ser compatíveis às atividades, em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados da CONTRATADA, materiais, ferramentas e equipamentos; não será permitido o transporte de seus empregados em carroceria de caminhão ou sobre equipamentos rodoviários. As multas decorrentes desta prática serão de sua responsabilidade; todas as multas por infração de trânsito praticadas pelos empregados da CONTRATADA lhe são afetas;

30.1. Os veículos atenderão as especificações descritas no ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES deste documento, devem atender na íntegra às Normas do

Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Legislação em vigor. Também terão a frase: “A serviço da CORSAN” em local definido pela fiscalização.

31. Dispor para cada veículo de equipe os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) para execução das atividades;
32. Executar os serviços de acordo com os procedimentos definidos pela CORSAN;
33. A CONTRATADA deverá observar os tempos de execução dos serviços, conforme a seguir estabelecidos:
 - 33.1. Não poderá exceder a 12 (doze) horas entre a abertura da vala com, no máximo, 30 (trinta) m de comprimento e seu fechamento até o nível da base do pavimento.
 - 33.2. Executar, num prazo médio de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços complementares de reposição de passeios cimentados, bases de concreto, ladrilho hidráulico, basalto e outros e, de vias de rodagem com paralelepípedos, pedra irregular e blocos de concreto, sarjetas e meios-fios;
 - 33.3. A capa asfáltica deverá ser aplicada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos serviços; no caso de pavimentação com CBUQ, poderá ser executada quando a CONTRATADA houver executado 25 m² de base, ou seja quando tiver acumulado 2 (dois) m³. Esta tolerância é conferida à CONTRATADA, devido ao fato de não haver usinas de asfalto em todos os municípios. Neste caso, a base ou sub-base deverá ser executada até o nível do pavimento existente, removendo-se o excesso no momento da aplicação da massa asfáltica.
 - 33.4. No caso de reposições com passeios especiais, a CONTRATADA deverá executar o contrapiso, imediatamente após a conclusão do serviço. A aplicação do piso especial deverá ocorrer no tempo médio de atendimento de 72 (setenta e duas) horas após a conclusão do serviço principal;
34. Todos os serviços executados terão que ser garantidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, por 1 (um) ano contra falhas executivas relacionadas à mão-de-obra ou uso indevido do material.
35. Reparar quaisquer tipos de perdas ou danos causados (inclusive a terceiros), direta ou indiretamente na execução dos serviços.
36. Todo e qualquer dano causado a propriedades particulares, de uso público ou a terceiros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de culpa ou de indenização.

37. Não manter em seu poder documentos da CORSAN por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado pela Companhia.
38. A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.
39. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante ou fornecedor, o treinamento dos funcionários que realizarão os serviços de suspensão e religação utilizando a trava retentora de água.
40. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos para recepção e transmissão (hardware) e programas (software) necessários para viabilizar o acesso ao sistema SCI – afim de utilização para inclusão das Ordens de Serviços – OSs:
- 40.1. O equipamento referente a este item deverá ser conforme especificado no Anexo III e aprovado pela CONTRATANTE.
41. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Termo de Referência e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
42. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.
43. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, neste Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos. Implícita está a sua responsabilidade.
44. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado dos serviços.
45. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas

implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

46. A Fiscalização poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.
47. O(s) Encarregado(s) deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que aquela reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.
48. Para os serviços operacionais (suspensão/ supressão/ religação), o aceite pela Fiscalização será dado em serviços que estejam finalizados e limpos. Serviços incompletos e executados em desacordo com as Normas e Especificações da CORSAN, Prefeitura Municipal e/ou do DAER/DNIT ou outro órgão oficial, não serão aceitos.
49. Quanto às Diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional:
- 49.1. Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá garantir a integridade física dos seus trabalhadores e de terceiros, oferecendo plena proteção contra o risco de acidentes, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.
- 49.2. Para isso, a CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho (Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 e todas as demais legislações aplicáveis), bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço, conforme determinação do DESMT (Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) da SURH (Superintendência de Recursos Humanos), em especial o MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL e as Normas Internas nº 32, que trata dos equipamentos de proteção individual, e nº 42, que trata da vestimenta regulamentar do trabalho, bem como outras que a CORSAN venha a elaborar no decorrer do contrato.
- 49.3. Prestar socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este e comunicar imediatamente a Fiscalização.
50. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido pela

CORSAN será avaliado pela Fiscalização e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

51. Implícita está à responsabilidade da CONTRATADA por danos causados aos serviços públicos de outras concessionárias, às propriedades, às pessoas, por atos negligentes.

9 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - Insumos

1. A CONTRATANTE fornecerá os hidrômetros e seus lacres.
2. Todos os outros insumos serão fornecidos pela CONTRATADA (inclusive trava reutilizável retentora de água com chaves de aplicação, tampão de rosca, cola, fitas, vedantes, adaptador, cap, luva, união de mangueira, tubos, conexões dos hidrômetros, lacres antifraudes, Kit cavalete, bem como os materiais de construção civil, entre eles os de reposição de pavimento, além de meios de transporte, maquinário pesado, blocos de comunicação, etc.).
3. Todo o material utilizado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
4. Os tubos, conexões e hidrômetros (existentes no ramal) que poderiam ter sido preservados durante o serviço, mas que foram danificados pela CONTRATADA, serão repostos pela mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.
5. Todos os hidrômetros retirados dos quadros ou ramais serão entregues na Unidade de Saneamento local da CORSAN, serão identificados com o endereço e/ou matrícula do imóvel.

9.2 - Equipamentos

1. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos para recepção e transmissão (hardware) e programas (software) necessários para viabilizar o acesso ao sistema SCI – Sistema Comercial Integrado – por meio do SMS (Sistema Móvel de Serviços), a fim de utilização para inclusão das Ordens de Serviços – OSs.
2. O equipamento está especificado no Anexo III e deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
3. Conforme decisão da CONTRATANTE poderá ser usado equipamento móvel de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito junto ao imóvel do devedor.
4. Os hidrômetros serão fornecidos pela CONTRATANTE e seu transporte e manuseio

deverão seguir as seguintes especificações:

- 4.1. As Unidades de Saneamento relacionadas no Edital/Contrato serão responsáveis pelo recebimento e entrega de hidrômetros;
- 4.2. O transporte e manuseio de hidrômetros, por tratar-se de um instrumento de precisão, deverão ser realizados com a máxima cautela, a fim de evitar impactos, quedas ou avarias que venham a prejudicar o bom funcionamento do mesmo.
- 4.3. Não serão admitidos impactos nas peças ou danos ao hidrômetro durante o transporte ou manuseio. Na ocorrência destes, deverão ser ressarcidos pela empresa CONTRATADA.
- 4.4. Deverá ser acondicionado individualmente em caixas apropriadas aprovadas pela fiscalização que mantenham a integridade do hidrômetro evitando choques entre si.
- 4.5. No momento de retirada ou entrega dos hidrômetros por parte da CONTRATADA, deverá ser efetuado junto ao setor competente controle manual das numerações, confrontada com a Ordem de Serviço (OS) executada, com atesto do funcionário terceirizado.
- 4.6. Nos casos de hidrômetros substituídos, estes terão afixados na carcaça (corpo), através de fita adesiva, o número da matrícula do imóvel.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Possibilitar o acesso ao SCI – Sistema Comercial Integrado;
2. Realizar o planejamento e encaminhamento dos créditos vencidos para a CONTRATADA, por meio do SCI – Sistema Comercial Integrado, bem como expedir as Ordens de Serviço (OS);
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por empregados designados;
5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
6. Receber, analisar e encaminhar relatórios dos serviços às áreas envolvidas na contratação;
7. Esclarecer com a CONTRATADA, por meio de reunião de abertura e sempre que

necessário, os parâmetros e os critérios de aferição da qualidade dos serviços contratados;

8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9. Efetuar mensalmente a medição e avaliação de nível de serviço;
10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, conforme Avaliação de Nível de Serviço.

11 - AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Esta avaliação consiste na avaliação da qualidade dos resultados obtidos, foco que objetivamente pretende-se atingir. Para tanto, foram fixados critérios e fórmulas que minimizam qualquer tipo de eventual subjetividade da avaliação e definem um sistema de remuneração variável dos serviços, em conformidade com os resultados obtidos.

A seguir está definido o regramento desta avaliação, bem como a formulação de remuneração dos serviços:

11.1 - Parâmetros de avaliação

Serão utilizados dois grupos de indicadores para a avaliação dos serviços em cada município: os Indicadores de Performance e os Indicadores de Processos. Esses parâmetros, prazos e pesos poderão ser alterados, a qualquer momento, em função das Políticas Internas da CORSAN.

11.1.1 - Indicadores de Performance:

Os indicadores de Performance medem os resultados obtidos pela CONTRATADA na recuperação dos créditos vencidos, considerando as metas estipuladas pela CORSAN, e serão medidos diferenciadamente conforme a idade da dívida:

DÉBITOS NOVOS (ATÉ 135 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	4
Total	10

DÉBITOS VELHOS (DE 136 A 590 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	4
Total	10

DÉBITOS ANTIGOS (DE 591 A 3650 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	3
Ligação Nova - percentual de ligações suprimidas que voltam para o sistema de abastecimento	1
Total	10

Para cada um dos indicadores, serão atribuídas notas conforme o atendimento da meta, conforme descrito na tabela a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 120%	12
110% até 119,99%	11
95% até 109,99%	10
80% até 94,99%	9
70% até 79,99%	8
60% até 69,99%	7
50% até 59,99%	6
40% até 49,99%	5
30% até 39,99%	4
20% até 29,99%	3
10% até 19,99%	2
5% até 9,99%	1
< 4,99%	0

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA COMERCIAL, INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FATURAMENTO E CADASTRO

Para cada grupo de indicadores (por idade da dívida), será obtida uma nota final, multiplicando-se a nota de cada indicador pelo seu peso, conforme exemplo a seguir:

Exemplo de medição dos Grupos de Indicadores de Performance

	Pré- fixado	Pré- fixada	Medição	Calculado	Calculado	Calculado
DÉBITOS NOVOS (ATÉ 135 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO	META	EFETIVO	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6	70%	55,00%	78,57%	8	48
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	4	95%	75,00%	78,95%	8	32
Total	10				Pontuação Total	80
					Nota final	8

	Pré- fixado	Pré- fixada	Medição	Calculado	Calculado	Calculado
DÉBITOS VELHOS (DE 136 A 590 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO	META	EFETIVO	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6	40%	30,00%	75,00%	8	48
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	4	90%	70,00%	77,78%	8	32
Total	10				Pontuação Total	80
					Nota final	8

	Pré- fixado	Pré- fixada	Medição	Calculado	Calculado	Calculado
DÉBITOS ANTIGOS (DE 591 A 3650 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO	META	EFETIVO	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6	15%	12,00%	80,00%	9	54
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	3	70%	55,00%	78,57%	8	24
Ligação Nova - percentual de ligações suprimidas que voltam para o sistema de abastecimento	1	70%	60,00%	85,71%	9	9
Total	10				Pontuação Total	87
					Nota final	8,7

A nota final para os Indicadores de Performance será obtida a partir do cálculo da nota obtida para cada grupo de indicadores e os respectivos pesos, conforme tabela a seguir:

INDICADOR	PESO
Débitos Novos (até 135 dias)	5
Débitos Velhos (de 136 a 590 dias)	3
Débitos Antigos (de 591 a 3650 dias)	2
Total	10

Será atribuído um conceito final para a nota obtida e calculado o **Percentual do Total da Taxa de Remuneração a pagar**, conforme o seguinte:

NOTA FINAL	CONCEITO	VALOR A PAGAR
Acima de 12 pontos	AA	135%
10,1 a 12,0 pontos	A	120%
9,1 a 10,0 pontos	B	100%
7,1 a 9,0 pontos	C	90%
5,1 a 7,0 pontos	D	70%
Até 5,0 pontos	E	50%

Considerando-se o exemplo da página anterior, o resultado seria o seguinte:

INDICADOR	PESO	NOTA FINAL	PONTUAÇÃO
Débitos Novos (até 135 dias)	5	8	40
Débitos Velhos (de 136 a 590 dias)	3	8	24
Débitos Antigos (de 591 a 3650 dias)	2	8,7	17,4
Total	10	Pontuação Total	81,4
		Nota final	8,1
		Conceito Final	C
		% do total da TR a pagar	90%

11.1.2 - Indicadores de Processos:

Os Indicadores de Processos medem a conformidade no atendimento e desenvolvimento das atividades e processos de serviços, conforme especificações técnicas, no que tange ao desempenho profissional, desempenho das atividades e gerenciamento do contrato, conforme a seguir:

Pré-
fixado

2.1. Desempenho Profissional	PESO
EPI's, uniformes e identificação	3
Qualificação / Atendimento / Postura	3
Total	6

Pré-
fixado

2.2. Desempenho das Atividades	PESO
Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	2
Visita / contato de cobrança indevida / Suspensão / Supressão indevida	3,5
Cumprimento de prazos para os serviços oriundos de fiscalização da CORSAN e de responsabilidade pelos serviços executados pela contratada (97% em até 48h após a geração)	16
Cumprimento de prazos para os serviços de suspensão e supressão (97% das OSs executadas em até 10 dias após a geração)	10
Cumprimento de prazos para o serviço de religação (99% das Oss executadas em até 48h após a geração)	10
Cumprimento de prazos para os serviços de Revisão (97% das OSs executadas em até 5 dias após a geração)	10
Registro de informações incorretas e/ou incompletas no sistema comercial da Corsan (no que se refere à execução dos serviços)	1,5
Reclamação procedente de cliente, por inconformidade na execução do serviço e/ou mau atendimento	2

Total **55**

Pré-
fixado

2.3. Gerenciamento	PESO
Atendimento às solicitações	5
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	5

Total **10**

Cada item será avaliado como:

- Conforme;
- Conforme com Ressalvas; ou,
- Não Conforme.

Observe-se que, para alguns itens, haverá apenas as opções Conforme ou Não Conforme.

Será atribuída uma nota, obedecendo ao quadro a seguir, considerando se o item admite conformidade com ressalvas ou não:

Itens de Avaliação que admitem Conformidade com Ressalvas

Situação	Nota
Conforme	10
Conforme com ressalva	5
Não Conforme	0

Itens de Avaliação que NÃO admitem Conformidade com Ressalvas

Situação	Nota
Conforme	10
Não Conforme	0

A tabela a seguir descreve os parâmetros considerados para a avaliação de cada



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA COMERCIAL, INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FATURAMENTO E CADASTRO**

item.

ITENS DE AVALIAÇÃO

* no período de medição

2.1. Desempenho Profissional	Conforme	Conforme com Ressalva	Não Conforme
EPI's, uniformes e identificação	Utilização de uniformes e EPI completos por toda a equipe	Não utilização de uniformes ou EPIs completos por um membro da equipe	Não utilização de uniformes ou EPIs completos por mais de um membro da equipe ou reincidência
Qualificação / Atendimento / Postura	Toda a equipe com a qualificação, atendimento / postura adequadas	Um membro da equipe sem a qualificação adequada Ou Mais de uma reclamação sem justificativa quanto à postura ou atendimento sem prejuízo ao serviço	Mais de um membro da equipe sem a qualificação, Ou Reclamação sem justificativa quanto à postura ou atendimento com prejuízo ao serviço
2.2. Desempenho das Atividades	Conforme	Conforme com Ressalva	Não Conforme
Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	Alguma atividade não foi desenvolvida em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente sem que tenha havido prejuízo ao resultado esperado	Alguma atividade não foi desenvolvida em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente o que acarretou prejuízo ao resultado esperado
Visita / contato de cobrança indevida	Nenhuma ocorrência de cobrança indevida.		Ocorrência de uma ou mais cobranças indevidas.
Suspensão / Supressão indevida	Nenhuma ocorrência de suspensão / supressão indevida.		Ocorrência de uma ou mais suspensões / supressões indevidas.
Execução de pelo menos 50% das suspensões geradas no mês de avaliação	50% dos serviços executados dentro do prazo máximo de atendimento.		Mais de 50% de descumprimento
Cumprimento de prazos para os serviços de suspensão e supressão	97% dos serviços executados dentro do prazo máximo de atendimento.		Mais de 3% de descumprimento

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA COMERCIAL, INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FATURAMENTO E CADASTRO**

(97% das OSs executadas em até 10 dias após a geração)			
Cumprimento de prazos para o serviço de religação (99% das Oss executadas em até 48h após a geração)	99% de cumprimento do prazo máximo de atendimento.		Menos de 99% de cumprimento do prazo máximo de atendimento.
Cumprimento de prazos para os serviços de Revisão (97% das OSs executadas em até 5 dias após a geração)	97% dos serviços executados dentro do prazo máximo de atendimento.		Mais de 3% de descumprimento
Registro de informações incorretas e/ou incompletas no sistema comercial da Corsan (no que se refere à execução dos serviços)	100% das informações registradas corretamente.		Menos de 100% das informações registradas corretamente.
Reclamação procedente de cliente, por inconformidade na execução do serviço e/ou mau atendimento	Nenhuma reclamação registrada	Reclamação registrada com pronto atendimento da Contratada para solucionar e sem reincidência	Reclamação registrada sem pronto atendimento da Contratada para solucionar e/Ou Reincidência de reclamação registrada
2.3. Gerenciamento	Conforme	Conforme com Ressalva	Não Conforme
Atendimento às solicitações	Atendimento em até 1 semana de todas as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços	Atendimento dentro do período de avaliação de todas as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços	Não atendimento dentro do período de avaliação de todas as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato		Não comprovação de qualquer item

Para cada grupo de Indicadores de Processos, será calculada a nota final, considerando as notas de cada item de avaliação e seus respectivos pesos, conforme exemplo a seguir:

Exemplo de medição dos Grupos de Indicadores de Processos

	Pré-fixado	Medição	Calculado	Calculado
2.1. Desempenho Profissional	PESO	SITUAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO
EPI's, uniformes e identificação	3	Conforme	10	30
Qualificação / Atendimento / Postura	3	Conforme	10	30
Total	6		Nota final	10

	Pré-fixado	Medição	Calculado	Calculado
2.2. Desempenho das Atividades	PESO	SITUAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO
Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	2	Conforme	10	20
Visita / contato de cobrança indevida / Suspensão / Supressão indevida	3,5	Conforme	10	35
Cumprimento de prazos para os serviços de suspensão e supressão (97% das OSs executadas em até 10 dias após a geração)	16	Não Conforme	0	0
Cumprimento de prazos para os serviços de suspensão e supressão (97% das OSs executadas em até 10 dias após a geração)	10	Não Conforme	0	0
Cumprimento de prazos para o serviço de religação (99% das Oss executadas em até 48h após a geração)	10	Não Conforme	0	0
Cumprimento de prazos para os serviços de Revisão (97% das OSs executadas em até 5 dias após a geração)	10	Não Conforme	0	0
Registro de informações incorretas e/ou incompletas no sistema comercial da Corsan (no que se refere à execução dos serviços)	1,5	Conforme	10	15
Reclamação procedente de cliente, por inconformidade na execução do serviço e/ou mau atendimento	2	Conforme	10	20
Total	55		Nota final	1,6

	Pré-fixado			
2.3. Gerenciamento	PESO	SITUAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO
Atendimento às solicitações	5	Conforme	10	50
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	5	Conforme	10	50
Total	10		Nota final	10

A nota final para os Indicadores de Processos será obtida a partir do cálculo da nota obtida para cada grupo de indicadores e os respectivos pesos, conforme tabela a seguir:

Pré-fixado	
INDICADOR	PESO
Desempenho Profissional	3
Desempenho das Atividades	7
Gerenciamento	2
Total	12

Será atribuído um conceito final para a nota obtida e calculado o **Fator de Desconto sobre a Taxa de Remuneração**, conforme o seguinte:

NOTA FINAL	CONCEITO	FATOR DE DESCONTO NA FATURA
Entre 10 e 9 pontos	A	0,00%
Entre 8,9 e 8 pontos	B	1,00%
Entre 7,9 e 7,5 pontos	C	2,00%
Entre 7,49 e 7 pontos	D	3,50%
Entre 6,9 pontos e 6 pontos	E	5,00%
Menor que 6 pontos	F	6,00%

Considerando-se o exemplo da página anterior, o resultado seria o seguinte:

Pré-fixado		Calculado	Calculado
INDICADOR	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Desempenho Profissional	3	10	30
Desempenho das Atividades	7	1,6	11,2
Gerenciamento	2	10	20
Total	12	Pontuação Total	61,2
		Nota Final	5,1
		Conceito Final	F
		Fator de desconto na TR	6,0%

11.1.3 - Cálculo do Valor a Pagar:

Considerando os conceitos finais obtidos pelos Indicadores de Performance e pelos Indicadores de Processos, será calculado o percentual variável sobre a Taxa de Remuneração definida, conforme a fórmula:

$$TR_{\text{final}} = \text{Percentual do Total da TR} - \text{Fator de Desconto sobre a TR}$$

Onde:

- a. O Percentual do Total da Taxa de Remuneração a pagar é dado pelos Indicadores de Performance;
- b. O Fator de Desconto sobre a Taxa de Remuneração é dado pelos Indicadores de Processos.

Considerando os exemplos formulados anteriormente para cada um dos indicadores definidos, nos quais o Percentual do Total da Taxa de Remuneração a pagar é de **90%** e o Fator de Desconto sobre a Taxa de Remuneração é de **6%**, o resultado final seria o seguinte, tomando-se como exemplo uma Taxa de Remuneração para o contrato de **28%**:

Calculado

Indicadores de Performance	C
Indicadores de Processos	F
Taxa de Referência Final (% da fatura a pagar - Fator de desconto na TR)	19,20%

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Vencerá o certame o licitante que apresentar a menor Taxa de Remuneração.

Será desclassificada a licitante que apresentar Taxa de Remuneração igual ou maior aos valores de referência abaixo:

SURCEN	SURMIS	SURPLA
30%	38%	40%

As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

Estão inclusos nas Taxas de Remuneração, todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, benefícios, escritório de administração local, fornecimento de móveis, insumos e materiais de consumo, centro de informática, equipamentos e softwares de transmissão de dados (roteadores e linha privativa) para conexão da contratada, terminais moveis de dados. Uniformes, acessórios de segurança, seguro,

manutenção, plano de contingência, garantia, despesas com veículos (depreciação, seguro, manutenção, combustível, lubrificantes, peças, etc), equipamentos e materiais necessários, B.D.I., e demais taxas e impostos, etc.

A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

PROCESSO EXECUTIVO PARA SERVIÇOS

Os serviços de suspensão, restabelecimento, religação e supressão do abastecimento de água, deverão ser executados conforme especificação técnica do Caderno de Encargos da CORSAN.

1 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO OU RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO

O serviço de religação compreende o restabelecimento do fornecimento de água do ramal até a parte posterior do quadro. A Suspensão no quadro ou Ramal será obrigatoriamente efetuada utilizando a trava retentora de água, com exceção nos imóveis onde não houver condições técnicas para seu uso, após solicitação expressa da chefia da US. Nesses imóveis a suspensão será com tampão de rosca.

1.1– Suspensões no quadro ou respectiva religação

a) Quadros PVC e PP: consiste no bloqueio da passagem de água, através da inserção de trava retentora colocada através do tubo anterior do quadro, abaixo do registro, com auxílio da chave aplicadora (conforme Anexo II – Peças Gráficas - Desenho 1).

- Ligações com hidrômetro em quadro PVC/PEAD: desconectar o hidrômetro e colocar a trava retentora.
- Ligações sem hidrômetro: desconectar o toco roscável, joelho superior do tubo anterior do quadro e registro do quadro quando houver e colocar a trava retentora de água.

b) Quadros de ferro: consiste no tamponamento do quadro através de tampão roscável colocado no joelho superior do tubo anterior do quadro (conforme Anexo II – Peças Gráficas - Desenho 2).

- Ligações com hidrômetro em quadro de ferro: retirar o hidrômetro e tamponar o joelho superior do tubo anterior do quadro com tampão de rosca.
- Ligações sem hidrômetro: retirar o toco roscável e tamponar o joelho superior do tubo anterior do quadro, com tampão de rosca.

Na religação do imóvel com quadro de ferro a CONTRATADA também deverá substituir por quadro PVC ou PP.

1.2 – Suspensões no ramal ou respectiva religação

a) Ramais de PVC e PEAD: consiste no bloqueio da passagem de água com o

seccionamento do e inserção de trava retentora de água colocada aproximadamente a 50 cm antes do meio fio (conforme Anexo II – Peças Gráficas - Desenho 3).

1.3.1 – Calçada sem pavimento.

1.3.2 – Calçada com pavimento em laje de grês.

1.3.3 – Calçada com pavimento em laje de basalto.

1.3.4 – Calçada com pavimento em lajotas cerâmicas.

1.3.5 – Calçada com pavimento em cimento desempenado.

b) Ramais de ferro: Consiste na interrupção do abastecimento de água com retirada de parte do ramal (aproximadamente 50 cm) próximo ao meio fio e colocação de um tampão, evitando a passagem de água (conforme Anexo II – Peças Gráficas - Desenho 4).

1.3.6 – Calçada sem pavimento.

1.3.7 – Calçada com pavimento em laje de grês.

1.3.8 – Calçada com pavimento em laje de basalto.

1.3.9 – Calçada com pavimento em lajotas cerâmicas.

1.3.10 – Calçada com pavimento em cimento desempenado

Na religação do imóvel com ramal de ferro a CONTRATADA também deverá substituir por ramais de PVC e PEAD.

2 – SUPRESSÃO TOTAL

Consiste na retirada total do ramal, desde o colar de tomada ou tê de serviço (que permanece) até o quadro de hidrômetro (inclusive).

No colar de tomada deverá ser fechado o obturador do ferrule ou registro broca, retirado o adaptador e o registro broca e colocado um plug na saída da água.

Nos tês de serviço deverá ser fechado o obturador, cortado o tubo PEAD a vinte centímetros da solda e colocado um CAP de compressão para PEAD.

Os serviços subdividem-se em:

2.1 – Via pública sem pavimento:

2.1.1 - Calçada sem pavimento.

- 2.1.2 – Calçada com pavimento em laje de grês.
- 2.1.3 – Calçada com pavimento em laje de basalto.
- 2.1.4 – Calçada com pavimento em lajotas cerâmicas.
- 2.1.5 – Calçada com pavimento em cimento desempenado.
- 2.2 – Via pública com pavimento de pedras ou blocos de concreto.
- 2.2.1 - Calçada sem pavimento.
- 2.2.2 – Calçada com pavimento em laje de grês.
- 2.2.3 – Calçada com pavimento em laje de basalto.
- 2.2.4 – Calçada com pavimento em lajotas cerâmicas.
- 2.2.5 – Calçada com pavimento em cimento desempenado.
- 2.3 – Via pública com pavimento em asfalto cbuq
- 2.3.1 - Calçada sem pavimento.
- 2.3.2 – Calçada com pavimento em laje de grês.
- 2.3.3 – Calçada com pavimento em laje de basalto.
- 2.3.4 – Calçada com pavimento em lajotas cerâmicas.
- 2.3.5 – Calçada com pavimento em cimento desempenado.

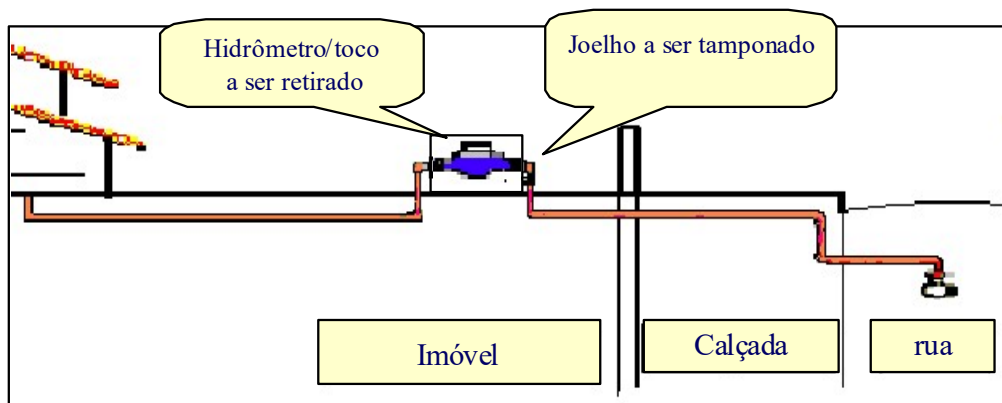
ANEXO II - PEÇAS GRÁFICAS

PEÇAS GRÁFICAS

Desenho 1 – Suspensão com tampão de rosca.

SUSPENSÃO COM TAMPÃO DE ROSCA

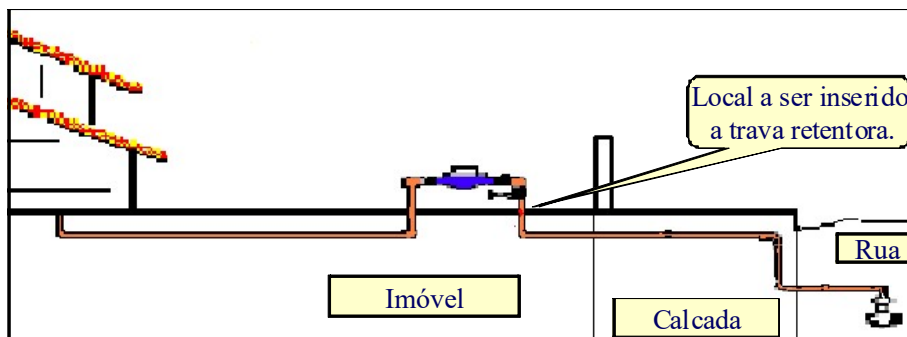
Consiste na interrupção do abastecimento de água com a retirada do hidrômetro ou do toco roscável e a colocação no joelho anterior superior, de um tampão (plug $\frac{3}{4}$). Será utilizado quando o quadro for de ferro.



Desenho 2 – Suspensão com trava reutilizável retentora.

SUSPENSÃO TRAVA RETENTORA REUTILIZÁVEL

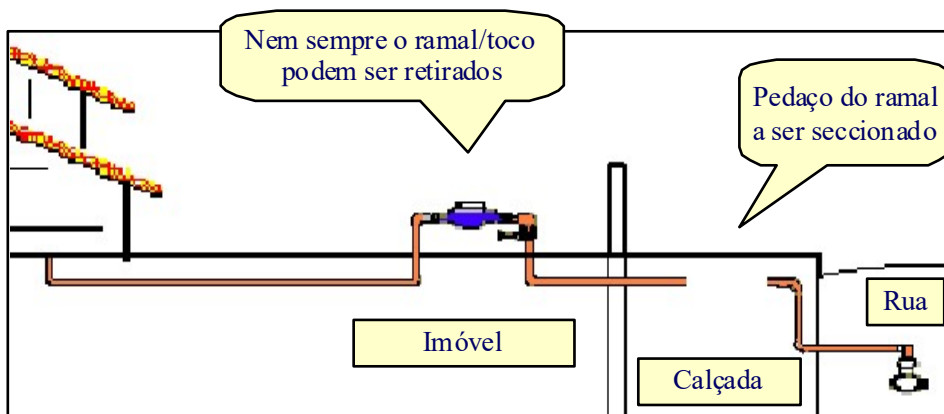
Consiste na interrupção do abastecimento de água no quadro, com a inserção de trava retentora de água, colocada através tubo anterior do quadro, abaixo do registro, com a existência de pressão de água. Será utilizado quando o quadro for de PVC ou PEAD.



Desenho 3 – Suspensão no ramal de ferro.

SUSPENSÃO NO RAMAL DE FERRO

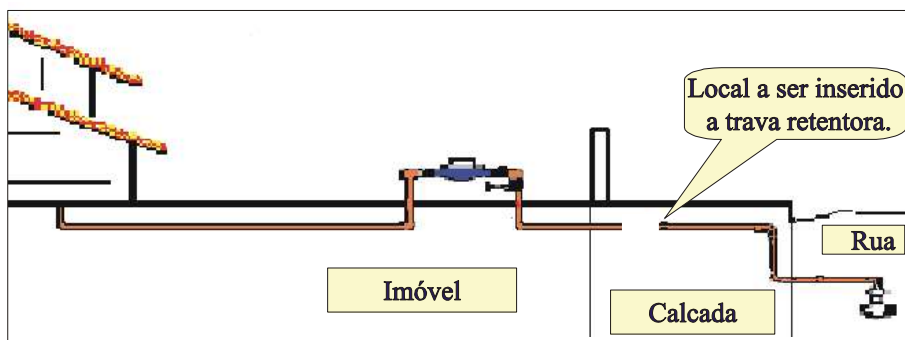
Consiste na interrupção do abastecimento de água com a retirada de parte do ramal (aproximadamente 50 cm) próximo ao meio fio e colocação de um tampão. Será utilizado em ramais de ferro, quando não se tiver acesso ao quadro do hidrômetro, devido a dificuldades criadas pelo usuário para evitar o procedimento de suspensão, ou durante a revisão se for constatada a violação da suspensão identificadas nos itens anteriores.



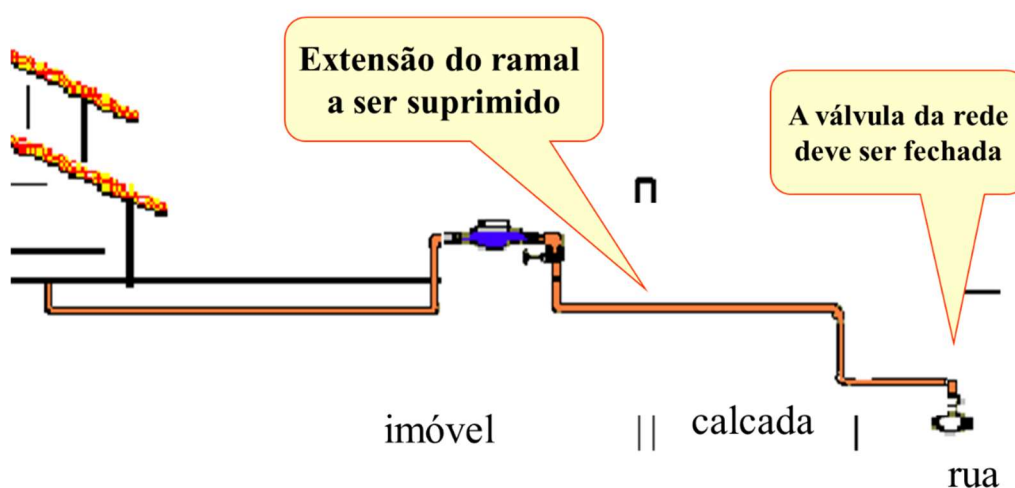
Desenho 4 – Suspensão no ramal PVC /PEAD

SUSPENSÃO NO RAMAL DE PVC/PEAD

Consiste na interrupção da passagem de água no ramal, com a inserção de trava retentora de água, colocada aproximadamente a 50cm antes do meio fio com a existência de pressão de água. Tampão. Será utilizado em ramais de PVC/PEAD, quando não se tiver acesso ao quadro do hidrômetro, devido a dificuldades criadas pelo usuário para evitar o procedimento de suspensão, ou durante a revisão se for constatada a violação da suspensão identificadas nos itens anteriores.



Desenho 5 – Supressão do Ramal



REQUISITOS E DEFINIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD

O serviços comerciais serão executados com auxílio de tablets preferencialmente de alta resitência e robustez, dada a natureza do serviço.

A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias após a Ordem de Início para apresentar os equipamentos para validação e homologação por parte da CONTRATANTE.

Os tablets deverão estar aptos a executar o aplicativo SMS. Além de atender os seguintes requisitos mínimos:

Características da tela do equipamento

1. Deverá possuir capacidade de multitoques;
2. Deverá ser capacitiva, sensível ao toque que permita o acionamento dos comandos e aplicativos (Touch screem), já configurado.
3. Deverá ser equipado com tela tipo LCD / LED digital.
4. O display deverá possuir tamanho diagonal mínimo de 7" (sete) polegadas e máximo de 11" (onze) polegadas, correspondente às dimensões do equipamento.
5. O equipamento deverá possuir resolução gráfica de no mínimo 1024 x 600 pixels.
6. Deverá possuir sensor de luminosidade, película ou filme de proteção de forma a permitir boa visualização em condições de incidência de luz solar intensa.
7. Deverá ser antireflexiva.
8. Deverá possuir teclado virtual touch screen padrão QWERTY
9. O equipamento deverá possuir GPS;
10. Deverá efetuar o rastreamento e identificação de coordenadas geográficas com precisão de posicionamento horizontal inferior a 15 metros, permitindo configurações de envio de coordenadas por intervalo de tempo em segundos, por alteração da direção do deslocamento em graus e por deslocamento percorrido em metros, devendo esses critérios de rastreamento ser combinados
11. A configuração do Android disponibilizada nos equipamentos deverá conter as seguintes versões dos aplicativos: Google Play Services versão 6.1.83 (ou superior), Google Play Store versão 4.9.13 (ou superior) e Google Maps versão 7.7.0 (ou superior).

Captura de Imagens

1. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) câmera traseira de pelo menos 3 MP, sem partes móveis.
2. O dispositivo de captura deverá projetar a imagem na tela do equipamento antes da captura, possibilitando o enquadramento do objeto.
3. A câmera deverá possuir capacidade de redução da resolução, assim como prover um meio (API Java) que permita uma aplicação Android alterar a resolução;

Sistema Operacional

1. O equipamento deverá ser compatível e disponibilizado com uma cópia instalada e licenciada do sistema operacional ANDROID versão 4.4, ou superior, com garantia de atualização para novas versões superiores, sem ônus à CONTRATANTE, e compatível com as APIs da CORSAN.
2. O sistema operacional de cada equipamento deve estar licenciado pelo fabricante, para uso do proponente.

Comunicação

1. Deverá possuir interface de comunicação BLUETOOTH no mínimo na versão 2.0;
2. Deverá possuir interface USB, no mínimo na versão 2.0;
3. Deverá possuir interface de comunicação 3G ou superior, através de suporte de chip integrado, sendo vedada a utilização de modem externo;
4. Deverá possuir interface de comunicação WIFI padrão 802.11b ou superior;
5. Deverá possuir interface e capacidade de comunicação de telefonia GSM quadband nas faixas de 850MHz, 900MHz, 1800MHz e 1900MHz;
6. O equipamento ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas e homologações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
7. A comprovação do item anterior se dará mediante Certificado de Homologação do Equipamento emitida pela ANATEL para as tecnologias exigidas neste termo de referência.

SISTEMA INFORMATIZADO DA CORSAN – DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS - OBRIGAÇÕES

Todos os equipamentos e serviços necessários para pleno funcionamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Operação e Integração com os Sistemas da CORSAN

A composição dos arquivos a serem exportados após o prazo estipulado após o dia do vencimento da fatura será informado pela CORSAN e PROCERGS à CONTRATADA com o objetivo de integração de todos os sistemas de informação da CORSAN.

O recurso de transferência de arquivo homologado pela CONTRATANTE é o Troca Doc.

Infraestrutura de comunicação

A CONTRATADA ficará responsável por toda a implantação, manutenção e suporte da rede de dados a ser executada que suporte as atividades objeto desse Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá garantir redundância da rede de dados

Sistema de telefonia

A CONTRATADA deverá implantar plataforma de comunicação de alta disponibilidade que suporte todas as necessidades desse Termo.

Para o atendimento humano e eletrônico ativo, a contratação dos links de voz (trancos bidirecionais SIP ou E1 R2 Digital – R2D), assim como TODOS os seus custos, é de responsabilidade da contratada.

O PABX IP será de responsabilidade da CONTRATADA.

Características do PABX IP:

O equipamento a ser fornecido será uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPTC) do tipo PABX/IP (Servidor VOZ), equipada com consoles de operadores, head-sets, Discador Automático, Distribuidor, gravador digital, módulo de relatórios, módulo de CTI e documentação técnica

Sistema de Discador Automatizado

O discador é uma solução com diferentes modelos de discagem (Preditivo; Progressivo; *Preview* e *Power*), que possibilita trabalhar estratégias de pilotagem de *mailing* ou campanhas. Permite trabalhar em conjunto a estratégia do *mailing* com a estratégia dos operadores. Seu Algoritmo possui, dentre outras informações: quantidade de agentes, tempo médio por ligação, tempo médio de espera, *hit rate* como métricas base para o cálculo da quantidade de chamadas a ser realizada naquele determinado momento, de forma manter o máximo de produtividade na sua operação. As principais, características do discador são:

- Alta capacidade de discagem;
- Entrega da maior quantidade de “alôs” para cada agente;
- Flexibilidade para adequá-lo à necessidade da operação;
- Estabilidade e robustez;
- Formação de estratégias;
- Geração e disponibilização de informações.

Modos de discagem

- Modo de discagem *Preview*;
- Modo de discagem *Preview* com determinação de tempo;
- Modo de discagem *Power dial* com classificação;
- Modo de discagem Progressivo;
- Modo de discagem Preditivo;
- Possibilita detalhar critérios de discagens preditivas;
- Modo de discagem Manual;
- Reagendamento fidelizado;
- Rediscagem;
- Segmentação por qualquer campo de *mailing*;
- Distribuidor Automático de Chamadas (DAC);

Mailing e Agendamento

- Lista de *mailing* horizontal;
- Lista de *mailing* vertical;
- Consumo de *mailing* por estado/cidade/celular;
- Consumo de *mailing* por score;

- Agendamento de campanhas;
- Agente digital/virtual para localização de contato;
- Gerenciamento;
- Sistema de gerenciamento de relatórios, via Portal Web;
- Perfil de acesso em relatórios (profile);
- Sistema de relatórios detalhado por chamada/canal;
- *Dashboard* executivo (com visão de negócio);
- Exportação de relatório para base externa (por exemplo, para alimentar BI);
- Administração centralizada da plataforma;
- Criação de usuários e ramais em lote;
- Configuração de Skill por operador;
- Ferramenta de automatização para regras de campanhas (foco em débitos novos, débitos velhos e/ou débitos antigos em função das Políticas Internas da CORSAN);
- Configuração de DDD;
- Customização das regras de renitência/resubmit de contatos.

Estratégia de *Mailing*

- Possibilita visualizar os indicadores das campanhas de acordo com o agrupamento desejado, fazer projeções de estratégias e aplicá-las em produção;
- Permite fazer projeções dos indicadores antes de aplicar em produção, com o objetivo de medir a efetividade da estratégia proposta;
- Fácil avaliação do desempenho das campanhas ou liberação de determinado perfil de base, com avaliação do melhor resultado;
- Permite criar agrupamentos com informações oriundas da carga de *mailing*, como: Região (DDD+Telefone), Faixa Etária (idade ou data de nascimento), Unidade Consumidora, Plano, Tipo de Serviço adquirido, entre outros.

Ferramentas/Funcionalidades

- Gravação de voz (nativo da solução);
- Classificação de chamadas;
- Classificação de chamadas abaixo de 3 segundos;
- Plataforma suporta ambiente virtualizado;

- Suporta os protocolos SIP/GSM/R2D-MFC/ISDN para integração com outros PABX;
- Sistema CDR compatível com tarifadores;
- Formato de tarifação compatível com FEBRABAN e customizável;
- Bilhete CDR com informação do ramal e agente;
- Permite utilização de VDI para estações;
- Aplicativo de estratégia de *mailing* que possibilita visualizar os indicadores das campanhas de acordo com o agrupamento desejado, fazer projeções de estratégias e aplicá-las em produção;
- Criação de filas e grupos de atendimento automatizado;
- Balanceamento do percentual dos status e campanhas por fila;
- Balanceamento de peso das campanhas que serão trabalhadas por grupo de atendimento;
- Alta capacidade de discagem, com entrega de maior quantidade de “alôs” para cada agente;
- Blacklist de telefones e clientes de forma integrada;
- Tratamento da lista “Do not call” (exclusão de forma automática).
- Gerenciamento on-line de contatos;
- Possibilita configurar plano de discagem;
- Possibilidade de configurar rota de menor custo;
- Respeita as especificações PROBARE e PROCON;
- Integração de atendimento e auditoria com dados e voz (recursos CTI), possibilitando *Blind Transfer + Screen Pop-up*;
- Ferramenta de “Sussurro/Bip” na PA.
- Possui ferramenta para monitorar o operador durante a chamada (Agent Monitor);
- Possibilita realizar mudanças de configuração sem a necessidade de deslogar no Sistema.

Relatórios

- Relatórios integrados com informações do discador e da performance da operação (*hit rate*, campanhas, etc.);
- Relatório com visão completa do atendimento e link da gravação da chamada;

- Relatório dos Agentes;
- Relatório de Filas;
- Relatório de Performance Discador;
- Relatório Ocupação de Troncos;
- Relatório *Dashboard* Telecom;
- Relatório Telefonia;
- Relatório de *Hit rate*;
- Relatório de Estatísticas de Fila;
- Relatório de *Buffer*;
- Relatório Abandonos;
- Relatório Estatísticas de Abandonos;
- Relatório Configuração de Filtros;
- Relatório Estatística de *Mailing*;
- Relatório Estatística de Telefone;
- Relatório Estatística de Discador;
- Relatório JOB Bilhetagem;
- Relatório Redial;
- Relatório Resumo de *Mailing*.

Sistema de gravação digital de voz e tela

O sistema de gravação digital do atendimento deverá ser para uso da Corsan e terá as seguintes características:

Possibilitar a gravação de mensagens de diálogos mantidos entre operadores de teleatendimento e clientes e de mensagens deixadas pelos clientes. A CONTRATADA deverá gravar eletronicamente todas as chamadas realizadas por Operador de teleatendimento, incluindo a gravação do diálogo por voz e a gravação da navegação de tela de forma simultânea;

Compactação do arquivo tipo WAV deverá ser de no máximo 15 K bits por segundo de conversação, ou seja, uma ligação de um minuto deverá ter o tamanho médio de 112,5 K Bytes.

Permitir o gerenciamento remoto em tempo real das gravações via acesso WEB,

possibilitando assim o acompanhamento das gravações fora do ambiente de trabalho;

Possuir independência em relação ao sistema operacional, ou seja, o sistema de gravação deverá funcionar em estações de trabalho com qualquer tipo de sistema operacional instalado, tais como Windows e Linux;

Através de controle de permissão de acesso, a CONTRATADA deverá realizar manutenção remota, a partir de qualquer estação de trabalho, conectada via redes LANs e WANs;

A consulta aos arquivos das gravações armazenadas no banco de dados deverá possuir, no mínimo, os seguintes filtros de consulta: data inicial, data final, grupo, PA, ramal, descrição, origem ou destino das gravações e nome do operador;

Deverá ser possível realizar o download das gravações realizadas para reprodução em kit multimídia;

Capacidade de gravação integral das conversações dos Operadores de teleatendimento e Supervisores no momento de atendimento;

Capacidade de gravação de voz das posições de atendimento e supervisores;

As gravações deverão ser efetuadas full-time, com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias on-line e por prazo indeterminado off-line(backup), sob a custódia da Corsan.

Computadores

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos estejam sempre atualizados com todos os aplicativos necessários a operação. Todos os computadores deverão estar providos com todos os softwares operacionais originais dos fabricantes necessários para as atividades desempenhadas.

Segurança da informação

A CONTRATADA deve garantir que todos os sistemas da rede:

- a) Suportem sigilo ponto-a-ponto no caso de transmissão de mensagens entre usuários internos ou externos através dos algoritmos de chave pública

constantes no cadastro da ICP Brasil ou órgão que venha a substituí-la, quando aplicável;

- b) As informações confidenciais deverão ser armazenadas de forma criptografada independente da mídia.

A CONTRATADA está obrigada a manter cópias de segurança de todos os dados em um ambiente seguro e protegido, de modo a garantir a continuidade dos negócios na eventualidade de sinistros de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá garantir a aquisição de equipamentos que possam coibir e eliminar os riscos de possíveis acessos indesejáveis à rede existente.

A CONTRATADA deverá garantir o controle de acesso a todos os sistemas e realizar revisão de perfis periodicamente, a fim de manter a lista de usuários sempre atualizada para cada um dos softwares utilizados. A revisão de perfis poderá ser realizada com o apoio da CORSAN.

A CONTRATADA deverá cumprir na totalidade a LEI Nº 13.709/18, ou qualquer outra que venha substituí-la.

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

Para manter ou melhorar a qualidade dos serviços previstos os materiais, insumos e equipamentos utilizados pela licitante vencedora do certame devem ter no mínimo especificação daqueles usados pela CORSAN.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

No início da prestação dos serviços objeto deste termo de referência a frota de veículos da CONTRATADA deverá ser composta por veículos com no mínimo as características abaixo listadas.

Picapes leves:

- zero quilômetro;
- cabine simples;
- 02 (duas) portas;
- motor a gasolina, bicomustível ou tri-combustível;
- potência mínima de 85cv (G);
- tração 4 x 2;
- tampa do tanque de combustível com travamento;
- classificação "A" quanto ao consumo energético conforme classificação do INMETRO na comparação relativa na categoria;
- capacidade para motorista e 01 (um) passageiro;
- air bag duplo;
- ar condicionado integrado de fábrica (quente/frio);
- direção hidráulica ou elétrica;
- radio AM/FM com entrada USB;
- disponibilidade para instalação de GPS;
- tomada de força 12V;
- grade de proteção do vidro traseiro;
- ganchos de fixação de carga na caçamba;
- protetor de caçamba;
- protetor de teto (Santo Antônio);
- capas de banco;
- temporizador do limpador e lavador elétrico do para-brisa;
- protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou

técnica por parte da montadora;

- rodas de aço estampado;
- tapetes de borracha;
- carga útil mínima de 700kg;
- adesivado conforme padrão CORSAN (abaixo);
- acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei;

Os veículos devem ser substituídos por outros veículos “zero km”, com mesmas características mínimas, a cada 30 (trinta) meses ou 80.000 km rodados para os veículos a gasolina e 150.000 km rodados para os veículos a diesel, o que ocorrer primeiro;

Padrão CORSAN de adesivamento	
Item	Descrição do Item
1	Adesivo Veicular: "Como estou dirigindo/Veículo Monitorado Via Satélite", fundo azul com letras e caracteres em branco, bordas arredondadas.
2	Adesivo Veicular: “A serviço da CORSAN”, Logotipo da Companhia, seguido do nome CORSAN e do endereço eletrônico: www.corsan.com.br , recortado, cor azul, com máscara de papel pardo ou plástico transparente (não será aceito adesivo com a máscara separada). Tamanho: 40,00cm de comprimento por 35,00cm de altura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSUMOS

Para a execução dos serviços detalhados no ANEXO I - PROCESSO EXECUTIVO PARA SERVIÇOS talvez sejam necessários insumos que devem ter no mínimo especificação daqueles usados pela CORSAN.

Escavadeira hidráulica sobre esteiras.

O equipamento deve atender as características mínimas especificadas, mas a critério da Fiscalização e do tipo de serviço a ser executado, poderá ser solicitado equipamento com potência maior, sem acarretar acréscimo de valor ao preço unitário do item na planilha orçamentária.

- Potência: > 140 HP
- Altura máxima: 3.400 mm
- Força de escavação da caçamba: > 20.400 kgf
- Força de escavação do braço: > 14.300 kgf
- Capacidade da caçamba: > 0,93 m³
- Pressão de contato no solo: > 0,49 Kgf/cm³
- Motor: 6 cilindros, 4 tempos, arrefecido á água, injeção direta
- Cabine: fechada, com ar condicionado e proteção.
- Idade: máxima de 7 anos na vigência média do contrato, considera-se neste caso que haja a sua prorrogação até o prazo máximo estabelecido em lei.
- O equipamento, equipado com horímetro, só poderá ser operado por pessoa habilitada e qualificada, portando permissão para operar.

Mini-escavadeira sobre esteiras

Mini-escavadeira, com motor movido a diesel e com quatro cilindros, motor naturalmente aspirado com no mínimo 27 HP de potência, sistema eletrônico de aceleração e desaceleração do motor, silencioso com corta fagulhas, peso operacional mínimo 2.500 kg, duas velocidades de deslocamento para transporte,

força de escavação no braço de no mínimo 15.500N, capacidade de levantar de carga no braço de no mínimo 2.500 mm, altura máxima de despejo 3.200 mm no mínimo, alcance máximo ao nível do solo de 4.950 mm, projeção “zero” da traseira da escavadeira, giro do carro superior de 360° e giro do braço a esquerda mínimo de 60° e a direita mínimo 60°, esteiras de borracha com largura mínima 300 mm, comprimento máximo igual ou superior a 1.540 mm, operação através de joystick, válvula seletora do sistema de operação dos comandos, auxiliares hidráulicos para acessórios, lâmina de nivelamento com sistema de flutuação acionada com um cilindro e largura mínima da lâmina 1.500 mm, cabine aberta com proteção, assento do operador com suspensão, cinto de segurança retrátil, buzina e luzes operacionais. Ano de fabricação mínimo 2010 ou superior (sendo aceito equipamento com até 05 (cinco) anos de fabricação).

Este equipamento deverá dispor de sistema de rastreamento por GPS

Retroescavadeira

A retroescavadeira deverá possuir as seguintes características: Potência mínima de 74 HP; capacidade de escavação mínima de quatro metros de profundidade; equipada com horímetro, para servir de referência na apropriação dos horários de máquina operante e também possuir permanente adequada e firme, a proteção de borracha ou de madeira em suas sapatas de apoio. Dispor de opção de substituição da concha para escavação em dimensões reduzidas conveniente ao serviço a juízo da Fiscalização, ter a idade máxima de sete anos na vigência média do contrato, considera-se neste caso que haja a sua prorrogação até o prazo máximo estabelecido em lei.

COMUNICADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ANEXO VI – COMUNICADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Comunicado de Suspensão de Prestação de Serviços

Blocos com 100 páginas cada.

Formato: 14,8 × 21cm (A5) LxA.

4x0 cores.

Gramatura: 53g

Papel reciclado preferencialmente ou o papel com cotação mais econômica

Colado, com contra capa em Kraft.



SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Logradouro _____
Nº _____
Matrícula _____

Prezado (a) usuário (a), comunicamos que a suspensão da prestação dos serviços ocorreu em razão da não regularização do seu débito conforme notificação pagável nº _____, recebida anteriormente.

Valor do débito (sem a taxa de religação):
R\$ _____

Faturas que motivaram a suspensão:

O restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 48 horas, após a quitação da notificação e demais faturas vencidas, conforme Artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto – RSAE. Em caso de violação da suspensão, será realizado o enquadramento nos dispositivos do RSAE da CORSAN, determinando aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Atualize os dados cadastrais do proprietário e/ou usuário do imóvel, informando RG, CPF, filiação e data de nascimento na unidade de saneamento de sua cidade.

Assinatura e matrícula

Data ____/____/____

Conheça nossos canais de relacionamento:



CENTRAL
DE SERVIÇOS



APP
CORSAN



CALL
CENTER
0800 646 6444



ATENDIMENTO
ONLINE (CHAT)

ANEXO VI – COMUNICADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Auto de Constatação

Blocos com 100 páginas cada.

Blocos contendo 50 formulários, cada formulário em duas vias de papel auto copiativo:

- 1ª via em folha branca
- 2ª via em folha colorida (preferencialmente amarelo ou a cotação mais econômica)

Orientação: Retrato

Formato: 21,0 × 29,7cm (A4) LxA.

2x0 cores.

Gramatura: 53g

Papel reciclado preferencialmente ou o papel com cotação mais econômica

Colado, com contra capa em Kraft.



AUTO DE CONSTATAÇÃO

Nome do Usuário: _____

Código do Imóvel: _____ Categorias: _____

Endereço do Imóvel: _____

“A Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, cientifica Vossa Senhoria de que, em vistoria realizada no dia ____/____/____, no imóvel acima identificado, constatou a seguinte irregularidade, prevista no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto: _____

“Vossa Senhoria será notificada para, querendo, apresentar defesa por escrito.

Tratando-se de irregularidade em hidrômetro, haverá possibilidade de requerer análise técnica. O pagamento do custo correspondente a uma aferição de hidrômetro, conforme Tabela de Receitas Indiretas dos Serviços, será repassado ao requerente em caso de confirmação da irregularidade.

Hidrômetro Retirado N°

Leitura:

Lacre do Invólucro:

Novo Hidrômetro:

Leitura:

Dados e Recebimento do Usuário ou pessoa presente no imóvel:

Ciente em: ____/____/____

Requer análise técnica: Sim () Não ()

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Usuário ausente: ()

Negou-se a assinar: ()

Quando ausente ou havendo negativa de assinar pelo usuário ou outra pessoa presente no imóvel, o auto de Constatação será enviado via postal com aviso de recebimento em até 15 dias.

Ass. Servidor Corsan: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____

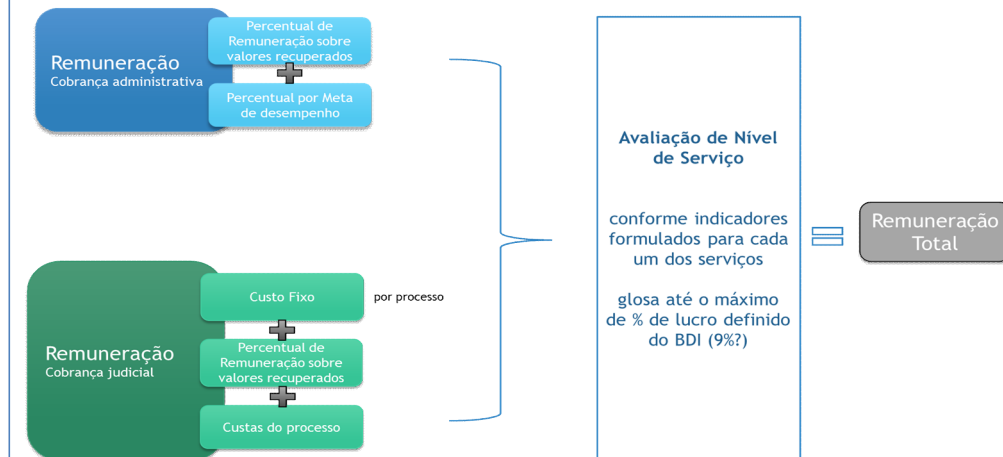
Hora: ____:____

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

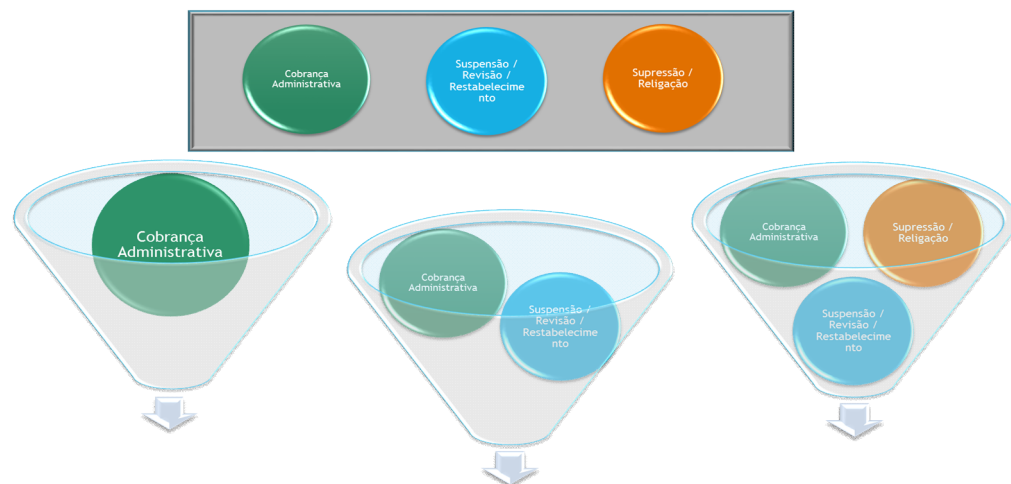
CICLO DE COBRANÇA



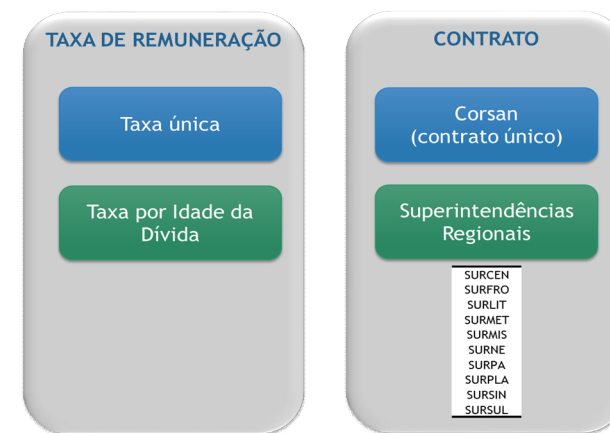
REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS



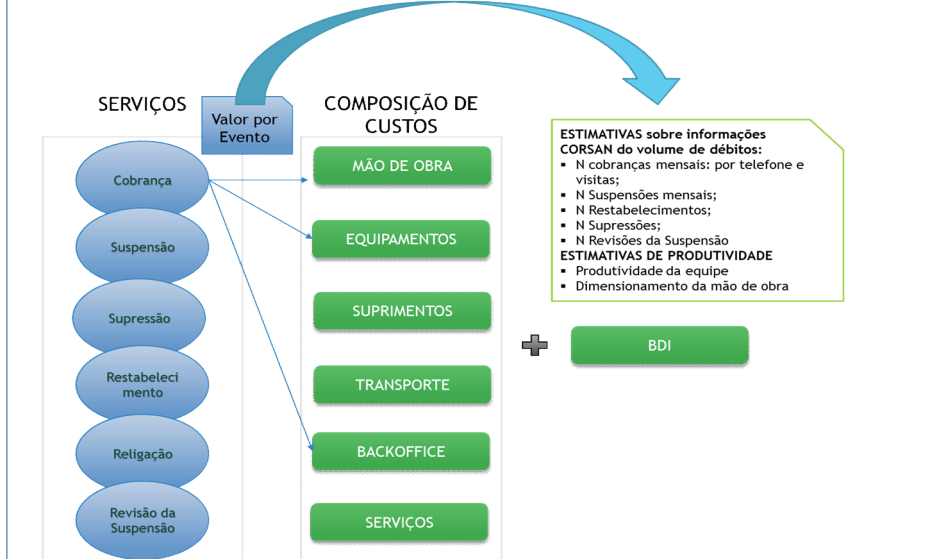
OPÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - ESCOPO



OPÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – CONTRATOS



COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO

$$TR = \frac{\text{Estimativa Custos}}{\text{Estimativa de Recuperação}}$$

ATUALIZAR valores anualmente

DADOS INICIAIS

data base 01 maio

SALÁRIOS	unid.	R\$
Agente de Cobrança	mensal	R\$ 1.189,56
Operador de Telemarketing	mensal	R\$ 1.189,56
Gerente de Cobrança	mensal	R\$ 3.194,70
Auxiliar Administrativo	mensal	R\$ 1.189,56
Supervisor	mensal	R\$ 1.189,56

PREÇOS MÃO DE OBRA SINAPI	unid.	R\$
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	hora	R\$ 15,58

ADICIONAIS		
Supervisão - Encarregado (10% do Salário Base)		10%
Adicional periculosidade motociclista		30%
Indenização combustível deslocamento casa / empresa / casa	R\$	42,60

BENEFÍCIOS	unid.	R\$ / %
Vale Transporte - Tarifa de ônibus urbano do município de Porto Alegre	mensal	4,80
Vale Transporte - Parcela do Empregado	mensal	6,00%
Auxílio Refeição	dia	18,87
Auxílio Rancho	mensal	86,17
Seguro de Vida	mensal	3,93
Seguro de Vida - participação do empregado	mensal	10,00%
Auxílio Funeral	evento	2.942,05

UNIFORMES	unid.	R\$
Camisa manga curta (tergal, malha ou pólo) com logotipo	unidade	R\$ 40,05
Crachá de identificação	unidade	R\$ 6,68

UNIFORMES- MOTOCICLISTA	unid.	R\$
Calça de gabardine ou brim	unidade	R\$ 52,40
Camisa manga curta (tergal, malha ou pólo) com logotipo	unidade	R\$ 40,05
Camisa manga comprida (tergal, malha ou pólo) com logotipo	unidade	R\$ 46,57
Sapato	o par	R\$ 41,52
Meia	o par	R\$ 12,70
Jaqueta com logotipo e faixa refletiva	unidade	R\$ 129,80
Roupa para chuva com logotipo	unidade	R\$ 62,93
Bota	o par	R\$ 34,97
Mochila/ Bolsa de Lona impermeável com logotipo	unidade	R\$ 129,60
Luva	o par	R\$ 259,00
Capacete	unidade	R\$ 90,88
Crachá de identificação	unidade	R\$ 6,68
Filtro solar FPS 30 (4 litros)	unidade	R\$ 329,88

BACKOFFICE	unid.	R\$
Aluguel de escritório		
Aluguel de escritório POA - Centro - Contrato Global	m²	R\$ 31,37
Aluguel de escritório SURCEN	m²	R\$ 21,94
Aluguel de escritório SURFRO	m²	R\$ 9,39
Aluguel de escritório SURLIT	m²	R\$ 25,67
Aluguel de escritório SURMET	m²	R\$ 22,09
Aluguel de escritório SURMIS	m²	R\$ 25,43
Aluguel de escritório SURNE	m²	R\$ 31,32
Aluguel de escritório SURPA	m²	R\$ 18,56
Aluguel de escritório SURPLA	m²	R\$ 32,26
Aluguel de escritório SURSIN	m²	R\$ 21,78
Aluguel de escritório SURSUL	m²	R\$ 18,60

Mobiliário		
Armário para vestiário 8 portas 1,23 largura x 1,98 altura	unidade	R\$ 759,67
Roupeiro de 20 portas dimensões A198 x L123 x P40 mm	unidade	R\$ 936,67
Bebedouro	unidade	R\$ 304,51
Armário para escritório 03 prateleiras; 1,60 m	unidade	R\$ 771,91
Conjunto de mesa (3 gavetas e chave) e cadeira	unidade	R\$ 1.414,87
Estante de Aço 06 bandejas, Coluna Dupla	unidade	R\$ 199,90
Fogão 04 Bocas	unidade	R\$ 417,76
Microondas 30 Litros	unidade	R\$ 502,63
Ventilador de Pê 40cm 3 velocidades	unidade	R\$ 186,97
Geladeira 1 porta 240 a 260 Litros	unidade	R\$ 1.199,00
Mesa de reunião 2,00m x 0,90m	unidade	R\$ 618,96
Mesa para Telemarketing - Uma posição de atendimento, Modelo de acordo: NR 17	unidade	R\$ 1.403,60
Cadeira digitador ergonômica modelo de acordo: NR 17	unidade	R\$ 629,95
Arquivo de Aço 4 portas - capacidade 25 kg ou 40 pastas	unidade	R\$ 594,00

Equipamentos		
Impressora Laser Impressão Colorida	unidade	R\$ 3.536,51
Headset com base de atendimento	unidade	R\$ 246,95
Microcomputador	unidade	R\$ 1.441,93
Locação de Terminal Móvel de Dados – TMD – Tipo Tablet cooperativo de alta resistência com acessórios	unidade	R\$ 147,34
Locação de Impressora Portátil	unidade	R\$ 110,00

Comunicações		
Software de cobrança administrativa e judicial - licença para 5 computadores	unidade	R\$ 850,00
Estrutura para Call Center - comodato - por posição de atendimento	unidade	R\$ 226,00
Sistema 0800 - Contrato Global	unidade	R\$ 108.612,17
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURCEN	unidade	R\$ 18.523,64
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURFRO	unidade	R\$ 6.304,86
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURLIT	unidade	R\$ 18.429,13

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,10%(HORA) 69,16%(MÊS)

FONTE	
CCT SEMAPI / SESCON	http://www.sesconrs.com.br/wp-content/uploads/2020/12/Mediador-Extrato-Conven%C3%A7%C3%A3o-Coletiva.pdf
CCT SEMAPI / SESCON	D:\Users\carlos.feoli\Docu
Média salarial: pesquisa (gerente de cobrança senior empresa pequena)	
CCT SEMAPI / SESCON	
CCT SEMAPI / SESCON	

CÓDIGO SINAPI	PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO - DATA DE EMISSÃO:12/06/2021 01:34:01	DATA DE RT: 11/06/202
246	Jul/21	

legislação
SINDIMOTO RS

EPTC	
CLT	
CCT SEMAPI / SESCON	04/07/2021 - Corrigido pelo IPC-FIPE
CCT SEMAPI / SESCON	
Planilha de Cotações	
CCT SEMAPI / SESCON	
CCT SEMAPI / SESCON	

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Corsan TC 098/2018
Corsan TC 098/2018

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
aba estimativa 0800
aba estimativa 0801
aba estimativa 0802
aba estimativa 0803

Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURMET	unidade	R\$ 106.113,57
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURMIS	unidade	R\$ 44,98
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURNE	unidade	R\$ 6.520,57
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURPA	unidade	R\$ 2.510,30
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURPLA	unidade	R\$ 44,98
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURCIN	unidade	R\$ 5.661,29
Sistema 0800 - Contrato por Superintendência - SURSUL	unidade	R\$ 22.212,35
Material de Consumo		
Borracha	unidade	R\$ 0,61
Canetas - caixa 50 unidades	unidade	R\$ 30,73
Caixas de arquivo	unidade	R\$ 3,80
Cartucho para impressora Laser - Preto	unidade	R\$ 550,62
Clips - caixa 725 unidades	unidade	R\$ 8,02
Cola	unidade	R\$ 4,99
Durex	unidade	R\$ 0,80
Elasticos - caixa 100g	unidade	R\$ 2,70
Envelope ofício/carta - caixa 100 unidades	unidade	R\$ 57,07
Envelope saco - caixa 250 unidades	unidade	R\$ 45,38
Grampeador	unidade	R\$ 16,60
Grampos - caixa 1000 unidades	unidade	R\$ 2,03
Lápis - caixa 72 unidades	unidade	R\$ 36,18
Papel Sulfite A4 - pacote 5000 folhas	unidade	R\$ 179,00
Pasta suspensa p/ arquivo - caixa 25 unidades	unidade	R\$ 38,73
Post-it - pacote 4 unidades	unidade	R\$ 3,06
Régua	unidade	R\$ 1,86
Tesoura	unidade	R\$ 6,59
Pesquisas		
Relatório completo Serasa (Cadastro detalhado, score de crédito, consultas, falências, ações, sociedades e protestos nacional	unidade	R\$ 35,00
Higienização e enriquecimento cadastral	unidade	R\$ 0,13

aba estimativa 0804
aba estimativa 0805
aba estimativa 0806
aba estimativa 0807
aba estimativa 0808
aba estimativa 0809
aba estimativa 0809

Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações
Planilha de Cotações

Transporte		R\$
Caminhonete Cabine Simples com motor 1,6 Flex, Câmbio Manual, Potência 101/104 Cv, 2 Portas (Sem Motorista)	hora	R\$ 10,00
Caminhonete - Custo Variável (km - com combustível)	km	R\$ 0,93
Motocicleta - locação / cessão por dia de efetiva utilização (com baú)	dia	R\$ 35,51
Gasolina	litro	R\$ 5,60
Adesivo	unidade	R\$ 16,67
Lavagem	unidade	R\$ 28,67
Pneus 205/60 R15	unidade	R\$ 383,88
Óleo de motor sintético	unidade	R\$ 33,25
Filtro de ar	unidade	R\$ 35,75
Insumos		R\$
Papel Sulfite	unidade	R\$ 179,00
Tonner de Impressão - Preto	unidade	R\$ 550,62

Composição Fia

Composição Fia

SINDIMOTO / RS

Média calculada - ANP - Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO SUL - 26/05/2021 a 01/06/2021

Planilha de Cotações

Planilha de Cotações

Planilha de Cotações

Planilha de Cotações

Planilha de Cotações

PREÇOS INSUMOS SINAPI	unid.	R\$
Dispositivo retentor para Tubo 3/4"	cj	R\$ 1,82
Plug PVC, roscavel 3/4", para agua fria predial	un	R\$ 0,57
Fita vedarosca	m	R\$ 2,60

CÓDIGO SINAPI	MÊS COLETA PREÇOS
00882D NÃO ENCONTRADO! UTILIZADO PREÇO PLAN CORSAN	
4896	jul/21
3146	jul/21

PREÇOS COMPOSIÇÕES CORSAN	unid.	R\$
Escavação de valas manual, solo 0-2 m	m3	R\$ 45,81
Reenchimento manual apoiado de vala	m3	R\$ 18,08
Remoção de laje de grés	m2	R\$ 6,11
Recomposição de lajes de grés, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 46,96
Remoção de placas irregulares de basalto	m2	R\$ 6,11
Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 29,25
Remoção de lajotas cerâmicas	m2	R\$ 6,11
Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 37,32
Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	m2	R\$ 6,11
Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	m2	R\$ 30,58
Escavação de valas mecânica, solo 0-2 m	m3	R\$ 12,51
Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	m3	R\$ 13,32
Escavação de valas manual, solo 0-2 m	m3	R\$ 45,81
Reenchimento manual apoiado de vala	m3	R\$ 18,08
Remoção de laje de grés	m2	R\$ 6,11
Recomposição de lajes de grés, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 46,96
Remoção de placas irregulares de basalto	m2	R\$ 6,11
Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 29,25
Remoção de lajotas cerâmicas	m2	R\$ 6,11
Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 37,32
Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	m2	R\$ 6,11
Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	m2	R\$ 30,58
Escavação localizada mecânica, solo 0-2 m	m3	R\$ 8,29
Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	m3	R\$ 13,32
Remoção de asfalto cbuq espessura de 6 a 10 cm	m2	R\$ 3,31
Recomposição de asfalto CBUQ espessura 4 cm, inclusive imprimação	m2	R\$ 37,25
Remoção de pedra irregular	m2	R\$ 2,18
Recomposição de base de brita graduada	m3	R\$ 72,76
Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	m2	R\$ 28,42

CÓDIGO CORSAN
04.02.01.42
04.09.02.02
10.01.00.31
10.02.00.31
10.01.00.22
10.02.00.22
10.01.00.84
10.02.00.84
10.01.00.36
10.02.00.36
04.02.02.42
04.09.02.22
04.02.01.42
04.09.02.02
10.01.00.31
10.02.00.31
10.01.00.22
10.02.00.22
10.01.00.84
10.02.00.84
10.01.00.36
10.02.00.36
04.02.02.42
04.09.02.22
10.01.00.54
10.02.00.50
10.01.00.76
10.03.00.10
10.02.00.76

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

RESUMO	MÃO DE OBRA	CUSTO MENSAL	CUSTO DIA
	Agente de Cobrança	R\$ 3.523,17	R\$ 134,99
	Operador de Telemarketing	R\$ 2.707,33	R\$ 103,73
	Gerente de Cobrança	R\$ 5.990,63	R\$ 229,53
	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.707,33	R\$ 103,73
	Supervisor	R\$ 2.725,51	R\$ 104,43

1. AGENTE DE COBRANÇA - MOTOCICLISTA**1.1. CUSTO DA MÃO DE OBRA**

Quantidade de empregados por posto:

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base	R\$ 1.189,56
Adicional periculosidade	R\$ 356,87
Encargos sociais 69,19%	R\$ 1.069,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS**VALE TRANSPORTE**

Quantidade de bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,20
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 4,80
Valor mensal			R\$ 250,56
Participacao do empregado	6% salário		(R\$ 71,37)
Custo mensal			R\$ 179,19
Crédito PIS/Cofins			(R\$ 16,58)
Custo total mensal			R\$ 162,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS**INDENIZAÇÃO COMBUSTÍVEL DESLOCAMENTO CASA / EMPRESA / CASA**

Indenização combustível	42,60
-------------------------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS**AUXÍLIO REFEIÇÃO**

Quantidade	26,10
Valor unitário	R\$ 18,87
Custo mensal	R\$ 492,46
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 45,55)
Custo total mensal	R\$ 446,91

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS**AUXÍLIO RANCHO**

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 86,17
Custo mensal	R\$ 86,17
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 7,97)
Custo total mensal	R\$ 78,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS**SEGURO DE VIDA**

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,93

Participação do empregado	(R\$ 0,39)
Custo total mensal	R\$ 3,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS

AUXÍLIO FUNERAL

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 2.942,05
Incidência de ocorrência	0,100%
Custo total mensal	R\$ 2,94

1.2. UNIFORMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIFORMES

Custo total mensal	R\$ 169,97
--------------------	------------

1.3. RESUMO - CUSTO POR POSTO - AGENTE DE COBRANÇA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR	Pareto
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.546,43	43,89%
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.069,97	30,37%
VALE TRANSPORTE	R\$ 162,61	4,62%
INDENIZAÇÃO COMBUSTÍVEL	R\$ 42,60	1,21%
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 446,91	12,68%
AUXÍLIO RANCHO	R\$ 78,20	2,22%
SEGURO DE VIDA	R\$ 3,54	0,10%
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2,94	0,08%
UNIFORMES	R\$ 169,97	4,82%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.523,17	
CUSTO DIA	R\$ 134,99	

2. OPERADOR DE TELEMARKETING

2.1. CUSTO DA MÃO DE OBRA

Quantidade de empregados por posto: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	R\$ 1.189,56
Encargos sociais 69,19%	R\$ 823,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE

Quantidade de bilhetes/mês	2 /dia x 26,10	52,20
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 4,80
Valor mensal		R\$ 250,56
Participação do empregado 6% salário		(R\$ 71,37)
Custo mensal		R\$ 179,19
Crédito PIS/Cofins		(R\$ 16,58)
Custo total mensal		R\$ 162,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO REFEIÇÃO

Quantidade	26,10
------------	-------

Valor unitário	R\$ 18,87
Custo mensal	R\$ 492,46
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 45,55)
Custo total mensal	R\$ 446,91

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO RANCHO

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 86,17
Custo mensal	R\$ 86,17
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 7,97)
Custo total mensal	R\$ 78,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

SEGURO DE VIDA

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,93
Participação do empregado	(R\$ 0,39)
Custo total mensal	R\$ 3,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO FUNERAL

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 2.942,05
Incidência de ocorrência	0,100%
Custo total mensal	R\$ 2,94

2.2. UNIFORMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIFORMES

Custo total mensal	R\$ 0,51
--------------------	----------

2.3. RESUMO - CUSTO POR POSTO - OPERADOR DE TELEMARKETING

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR	Pareto
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.189,56	43,94%
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 823,06	30,40%
VALE TRANSPORTE	R\$ 162,61	6,01%
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 446,91	16,51%
AUXÍLIO RANCHO	R\$ 78,20	2,89%
SEGURO DE VIDA	R\$ 3,54	0,13%
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2,94	0,11%
UNIFORMES	R\$ 0,51	0,02%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.707,33	
CUSTO DIA	R\$ 103,73	

3. GERENTE DE COBRANÇA

3.1. CUSTO DA MÃO DE OBRA

Quantidade de empregados por posto:

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	R\$ 3.194,70
---------------------	--------------

Encargos sociais	69,19%	R\$ 2.210,41
------------------	--------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE

Quantidade de bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,20
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 4,80
Valor mensal			R\$ 250,56
Participacao do empregado	6% salário		(R\$ 191,68)
Custo mensal			R\$ 58,88
Crédito PIS/Cofins			(R\$ 5,45)
Custo total mensal			R\$ 53,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO REFEIÇÃO

Quantidade		26,10
Valor unitário		R\$ 18,87
Custo mensal		R\$ 492,46
Crédito PIS/Cofins		(R\$ 45,55)
Custo total mensal		R\$ 446,91

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO RANCHO

Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 86,17
Custo mensal		R\$ 86,17
Crédito PIS/Cofins		(R\$ 7,97)
Custo total mensal		R\$ 78,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

SEGURO DE VIDA

Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 3,93
Participação do empregado		(R\$ 0,39)
Custo total mensal		R\$ 3,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO FUNERAL

Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 2.942,05
Incidência de ocorrência		0,100%
Custo total mensal		R\$ 2,94

3.2. UNIFORMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIFORMES

Custo total mensal	R\$ 0,51
--------------------	----------

3.3. RESUMO - CUSTO POR POSTO - GERENTE DE COBRANÇA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR	Pareto
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 3.194,70	53,33%
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.210,41	36,90%

VALE TRANSPORTE	R\$ 53,43	0,89%
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 446,91	7,46%
AUXÍLIO RANCHO	R\$ 78,20	1,31%
SEGURO DE VIDA	R\$ 3,54	0,06%
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2,94	0,05%
UNIFORMES	R\$ 0,51	0,01%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.990,63	
CUSTO DIA	R\$ 229,53	

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4.1. CUSTO DA MÃO DE OBRA

Quantidade de empregados por posto:

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	R\$ 1.189,56
Encargos sociais 69,19%	R\$ 823,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE

Quantidade de bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,20
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 4,80
Valor mensal			R\$ 250,56
Participacao do empregado	6% salário		(R\$ 71,37)
Custo mensal			R\$ 179,19
Crédito PIS/Cofins			(R\$ 16,58)
Custo total mensal			R\$ 162,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO REFEIÇÃO

Quantidade	26,10
Valor unitário	R\$ 18,87
Custo mensal	R\$ 492,46
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 45,55)
Custo total mensal	R\$ 446,91

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO RANCHO

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 86,17
Custo mensal	R\$ 86,17
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 7,97)
Custo total mensal	R\$ 78,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

SEGURO DE VIDA

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,93
Participação do empregado	(R\$ 0,39)
Custo total mensal	R\$ 3,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO FUNERAL

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 2.942,05
Incidência de ocorrência	0,100%
Custo total mensal	R\$ 2,94

4.2. UNIFORMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
UNIFORMES	
Custo total mensal	R\$ 0,51

4.3. RESUMO - CUSTO POR POSTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO		
ITEM	VALOR	Pareto
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.189,56	43,94%
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 823,06	30,40%
VALE TRANSPORTE	R\$ 162,61	6,01%
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 446,91	16,51%
AUXÍLIO RANCHO	R\$ 78,20	2,89%
SEGURO DE VIDA	R\$ 3,54	0,13%
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2,94	0,11%
UNIFORMES	R\$ 0,51	0,02%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.707,33	
CUSTO DIA	R\$ 103,73	

5. SUPERVISOR**5.1. CUSTO DA MÃO DE OBRA**

Quantidade de empregados por posto:

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS	
Salário base mensal	R\$ 1.189,56
Encargos sociais 69,19%	R\$ 823,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
VALE TRANSPORTE	
Quantidade de bilhetes/mês 2 /dia x 26,10	52,20
Valor da tarifa de ônibus urbano	R\$ 4,80
Valor mensal	R\$ 250,56
Participacao do empregado 6% salário	(R\$ 71,37)
Custo mensal	R\$ 179,19
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 16,58)
Custo total mensal	R\$ 162,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
AUXÍLIO REFEIÇÃO	
Quantidade 26,10	
Valor unitário	R\$ 18,87
Custo mensal	R\$ 492,46
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 45,55)
Custo total mensal	R\$ 446,91

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
AUXÍLIO RANCHO	

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 86,17
Custo mensal	R\$ 86,17
Crédito PIS/Cofins	(R\$ 7,97)
Custo total mensal	R\$ 78,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS

SEGURO DE VIDA

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,93
Participação do empregado	(R\$ 0,39)
Custo total mensal	R\$ 3,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS

AUXÍLIO FUNERAL

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 2.942,05
Incidência de ocorrência	0,100%
Custo total mensal	R\$ 2,94

5.2. UNIFORMES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIFORMES

Custo total mensal	R\$ 18,69
--------------------	-----------

5.3. RESUMO - CUSTO POR POSTO - SUPERVISOR

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR	Pareto
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.189,56	43,65%
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 823,06	30,20%
VALE TRANSPORTE	R\$ 162,61	5,97%
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 446,91	16,40%
AUXÍLIO RANCHO	R\$ 78,20	2,87%
SEGURO DE VIDA	R\$ 3,54	0,13%
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2,94	0,11%
UNIFORMES	R\$ 18,69	0,69%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.725,51	
CUSTO DIA	R\$ 104,43	

UNIFORMES DA MÃO DE OBRA

1. AGENTE DE COBRANÇA - MOTO		quantidade 1			
Uniforme	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)	
Calça de gabardine ou brim	R\$ 52,40	8	3	R\$ 19,65	
Camisa manga curta (tergal, malha ou pólo) com logotipo	R\$ 40,05	6	3	R\$ 20,03	
Camisa manga comprida (tergal, malha ou pólo) com logotipo	R\$ 46,57	6	2	R\$ 15,52	
Sapato	R\$ 41,52	6	2	R\$ 13,84	
Meia	R\$ 12,70	4	3	R\$ 9,53	
Jaqueta com logotipo e faixa refletiva	R\$ 129,80	24	1	R\$ 5,41	
Roupa para chuva com logotipo	R\$ 62,93	24	1	R\$ 2,62	
Bota	R\$ 34,97	6	2	R\$ 11,66	
Mochila/ Bolsa de Lona impermeável com logotipo	R\$ 129,60	12	1	R\$ 10,80	
Luva	R\$ 259,00	12	2	R\$ 43,17	
Capacete	R\$ 90,88	60	1	R\$ 1,51	
Crachá de identificação	R\$ 6,68	12	1	R\$ 0,56	
Filtro solar FPS 30 (4 litros)	R\$ 329,88	1	0,10	R\$ 32,99	
Custo total mensal				187,29	
PIS/COFINS				(R\$ 17,32)	
Custo total mensal				R\$ 169,97	

Ref. Vida Útil: Cadterc/SP volume 11 - Motofrete, pgs. 12 e 13

Ref. Vida Útil: Cadterc/SP e Revista Proteção

aplicação 2 x/ dia

2. SUPERVISOR		quantidade 1			
Uniforme	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)	
Camisa manga curta (tergal, malha ou pólo) com logotipo	R\$ 40,05	6	3	R\$ 20,03	
Crachá de identificação	R\$ 6,68	12	1	R\$ 0,56	
Custo total mensal				20,59	
PIS/COFINS				(R\$ 1,90)	
Custo total mensal				18,69	

3. GERENTE DE COBRANÇA / OPERADOR DE TELEMARKETING / ADMINISTRATIVOS		quantidade 1			
Uniforme	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)	
Crachá de identificação	R\$ 6,68	12	1	R\$ 0,56	
Custo total mensal				0,56	
PIS/COFINS				(R\$ 0,05)	
Custo total mensal				0,51	

Filtro Solar - Memória de Cálculo

Área de aplicação	rosto, pescoço, braço e mãos	
Quantidade por aplicação (ml)	10	10
Vezeas ao dia	2	1

Dias no mês	20,00	20,00
Quantidade mês (ml)	400,00	200

Sociedade Brasileira de Dermatologia

<http://g1.globo.com/FlashShow/0,,25917,00.swf>

<http://www.sbd.org.br/campanha/cancer/cuidado.aspx> (reaplicação a cada 2 horas)

CUSTO EQUIPE VISITA COBRANÇA

Mão de Obra	Quantidade	Custo Total	Pareto
Agente de Cobrança	1	R\$ 134,99	97,00%
Supervisor	0,0	R\$ 4,18	3,00%
Custo dia Equipe Visita Cobrança		R\$ 139,16	
Custo Equipe por Cobrança		R\$ 1,74	

CUSTO EQUIPE COBRANÇA POR TELEFONE

Mão de Obra	Quantidade	Custo Total	Pareto
Operador de Telemarketing	1	R\$ 103,73	96,13%
Supervisor	0,0	R\$ 4,18	3,87%
Custo dia Equipe Cobrança por Telefone		R\$ 107,91	
Custo Equipe por Cobrança		R\$ 1,38	

CUSTO EQUIPE SUSPENSÃO NO QUADRO

Mão de Obra	Quantidade	Custo Total	Pareto
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	0,2	R\$ 3,12	78,86%
Supervisor	0,01	R\$ 0,84	21,14%
Custo dia Equipe por Suspensão		R\$ 3,95	

CUSTO EQUIPE SUSPENSÃO NO RAMAL

Mão de Obra	Quantidade	Custo Total	Pareto
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	1,0	R\$ 15,58	78,86%
Supervisor	0,04	R\$ 4,18	21,14%
Custo dia Equipe por Suspensão		R\$ 19,76	

CUSTO EQUIPE REVISÃO DA SUSPENSÃO

Mão de Obra	Quantidade	Custo Total	Pareto
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	0,2	R\$ 3,12	78,86%
Supervisor	0,01	R\$ 0,84	21,14%
Custo Equipe por Revisão da Suspensão		R\$ 3,95	

CUSTO EQUIPE SUPRESSÃO

Mão de Obra	Quantidade	Custo Total	Pareto
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	1,5	R\$ 23,37	78,86%
Supervisor	0,06	R\$ 6,27	21,14%
Custo Equipe por Revisão da Suspensão		R\$ 29,64	

EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS

EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Custo Mensal	Pareto
Locação de Terminal Móvel de Dados – TMD – Tipo Tablet cooperativo de alta resistência com acessórios	R\$ 147,34	57,26%
Locação de Impressora Portátil	R\$ 110,00	42,74%
Custo Total (mensal)	R\$ 257,34	
Custo por Serviço (equipe de campo - visitas, suspensão, supressão e revisão da suspensão)		R\$ 0,85

PARA RECOMPOSIÇÃO DE ITENS:

Manter a estrutura da Planilha
Para inclusão de itens:

Incluir linha antes do Custo Parcial ou Custo Total;
especificar o item, estabelecer sua unidade de medida;

incluir o item e seu valor unitário na planilha Dados Iniciais (trazendo o valor da Planilha de Cotações) e trazer o valor para cá, conforme feito para os demais itens; (recomenda-se que em Dados Iniciais eles estejam na mesma ordem que aqui)

estabelecer a quantidade necessária (por unidade de serviço)

arrastar do item acima a fórmula para calcular o custo total;

ajustar a fórmula do Custo Parcial ou Custo Total para incluir na soma o custo do novo item.

OBS: no caso de serviços que contenham apenas um item, incluir linha para fazer a soma dos itens unitários. Neste caso, também será preciso atualizar o custo nas Planilhas **COMPOSIÇÃO_Global** e **COMPOSIÇÃO_Sup**, no campo "suprimentos"

SUPRIMENTOS - VISITA DE COBRANÇA

VISITA DE COBRANÇA

ITENS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	Pareto
Papel Sulfite	unidade	R\$ 0,04	1,00	R\$ 0,04	13,79%
Tonner de Impressão - Preto	unidade	R\$ 0,25	1,00	R\$ 0,25	86,21%
Custo Parcial				R\$ 0,29	
Crédito de PIS/COFINS				(R\$ 0,03)	
Custo Total				R\$ 0,26	

Rendimento	
Itens	Quantidade
Papel Sulfite	5.000
Tonner de impressão	2.200

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

ITENS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	Pareto
Relatório completo Serasa (Cadastro detalhado, score de crédito, consultas, falências, ações, sociedades e protestos nacionais)	unidade	R\$ 35,00	0,002	R\$ 0,07	35,00%
Higienização e enriquecimento cadastral	unidade	R\$ 0,13	1,00	R\$ 0,13	65,00%
Custo Parcial				R\$ 0,20	
Crédito de PIS/COFINS				(R\$ 0,02)	
Custo Total				R\$ 0,18	

SUPRIMENTOS - SERVIÇOS OPERACIONAIS

SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPÃO NO QUADRO

ITENS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	Pareto
Dispositivo retentor para Tubo 3/4"	m3	R\$ 1,82	0,14	R\$ 0,26	17,81%
Plug PVC, roscavel 3/4", para agua fria predial	m3	R\$ 0,57	0,33	R\$ 0,19	13,01%
Fita vedarosca	m2	R\$ 2,60	0,39	R\$ 1,01	69,18%
Custo Total				R\$ 1,46	

SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO

ITENS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Dispositivo retentor para Tubo 3/4"	m2	R\$ 1,82	1,00	R\$ 1,82

SUPRESSÃO TOTAL

ITENS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Plug PVC, roscavel 3/4", para agua fria predial	m2	R\$ 0,57	1,00	R\$ 0,57

SERVIÇOS

SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	Pareto
Escavação de valas manual, solo 0-2 m	R\$ 45,81	0,12	R\$ 5,50	32,78%
Reenchimento manual apiloado de vala	R\$ 18,08	0,12	R\$ 2,17	12,93%
Remoção de laje de grês	R\$ 6,11	0,054	R\$ 0,33	1,97%
Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	R\$ 46,96	0,054	R\$ 2,54	15,14%
Remoção de placas irregulares de basalto	R\$ 6,11	0,054	R\$ 0,33	1,97%
Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	R\$ 29,25	0,054	R\$ 1,58	9,42%
Remoção de lajotas cerâmicas	R\$ 6,11	0,054	R\$ 0,33	1,97%
Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	R\$ 37,32	0,054	R\$ 2,02	12,04%
Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	R\$ 6,11	0,054	R\$ 0,33	1,97%
Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	R\$ 30,58	0,054	R\$ 1,65	9,83%
Custo Total			R\$ 16,78	

SUPRESSÃO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	Pareto
Escavação de valas mecânica, solo 0-2 m	R\$ 12,51	1,8	R\$ 22,52	9,38%
Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	R\$ 13,32	1,8	R\$ 23,98	9,99%
Escavação de valas manual, solo 0-2 m	R\$ 45,81	0,6	R\$ 27,49	11,45%
Reenchimento manual apiloado de vala	R\$ 18,08	0,6	R\$ 10,85	4,52%
Remoção de laje de grês	R\$ 6,11	0,27	R\$ 1,65	0,69%
Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	R\$ 46,96	0,27	R\$ 12,68	5,28%
Remoção de placas irregulares de basalto	R\$ 6,11	0,27	R\$ 1,65	0,69%
Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	R\$ 29,25	0,27	R\$ 7,90	3,29%
Remoção de lajotas cerâmicas	R\$ 6,11	0,27	R\$ 1,65	0,69%
Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	R\$ 37,32	0,27	R\$ 10,08	4,20%
Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	R\$ 6,11	0,27	R\$ 1,65	0,69%
Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	R\$ 30,58	0,27	R\$ 8,26	3,44%
Escavação localizada mecânica, solo 0-2 m	R\$ 8,29	1,8	R\$ 14,92	6,22%
Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	R\$ 13,32	1,8	R\$ 23,98	9,99%
Remoção de asfalto cbuq espessura de 6 a 10 cm	R\$ 3,31	0,81	R\$ 2,68	1,12%
Recomposição de asfalto CBUQ espessura 4 cm, inclusive imprimação	R\$ 37,25	0,81	R\$ 30,17	12,57%
Remoção de pedra irregular	R\$ 2,18	0,81	R\$ 1,77	0,74%
Recomposição de base de brita graduada	R\$ 72,76	0,18	R\$ 13,10	5,46%
Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	R\$ 28,42	0,81	R\$ 23,02	9,59%
Custo Total			R\$ 240,00	

TRANSPORTE

Pareto

VISITA PARA COBRANÇA	Custo Unitário	Adesivo	Qtde	Combustível	Custo Total
Motocicleta - locação / cessão por dia de efetiva utilização (com baú)	R\$ 35,51	R\$ 0,213	0,0125	R\$ 0,120	R\$ 0,57

SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPÃO NO QUADRO	Custo Unitário	Adesivo	Qtde	Custo Total
Caminhonete Cabine Simples com motor 1.6 Flex, Câmbio Manual, Potência 101/104 Cv, 2 Portas	R\$ 10,58	R\$ 0,213	0,20	R\$ 2,16

SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	Custo Unitário	Adesivo	Qtde	Custo Total
Caminhonete Cabine Simples com motor 1.6 Flex, Câmbio Manual, Potência 101/104 Cv, 2 Portas	R\$ 10,58	R\$ 0,213	1,00	R\$ 10,79

REVISÃO DA SUSPENSÃO	Custo Unitário	Adesivo	Qtde	Custo Total
Caminhonete Cabine Simples com motor 1.6 Flex, Câmbio Manual, Potência 101/104 Cv, 2 Portas	R\$ 10,58	R\$ 0,213	0,20	R\$ 2,16

SUPRESSÃO TOTAL	Custo Unitário	Adesivo	Qtde	Custo Total
Caminhonete Cabine Simples com motor 1.6 Flex, Câmbio Manual, Potência 101/104 Cv, 2 Portas	R\$ 10,58	R\$ 0,213	1,50	R\$ 16,18

PARA RECOMPOSIÇÃO DE LOTES:
Manter a estrutura da Planilha
Substituir as notas das Superintendências pelo nome ou número do Lote. Ex: Surcos virá Lote 1

BACKOFFICE - ESCRITÓRIO COM CENTRAL TELEFÔNICA (administrativo)

Rendimento Toner (páginas)	2200
Espaço por Funcionário	7 m ² (NBR 5665)

MAO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Gerente de Cobrança	5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63	1,00	R\$ 5.990,63
Auxiliar Administrativo	2.107,43	16,00	R\$ 43.317,23	5,00	R\$ 13.536,64	15,00	R\$ 40.609,91	89,00	R\$ 240.952,10	0,00	R\$ 0,00	5,00	R\$ 13.536,64	2,00	R\$ 5.414,69	0,00	R\$ 0,00	6,00	R\$ 16.243,98
			R\$ 49.307,86		R\$ 19.527,27		R\$ 46.600,54		R\$ 246.942,73		R\$ 5.990,63		R\$ 19.527,27		R\$ 11.405,28		R\$ 5.990,63		R\$ 22.234,59
																			R\$ 57.429,94

escritório central com call center

ALUQUEL DE ESCRITÓRIO	m ² /mês	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal	Área	Custo Mensal
Aluque de escritório SURCEN	21,94	162,00	R\$ 3.593,08	63,00	R\$ 591,67	175,00	R\$ 4.491,38	980,00	R\$ 21.643,30	7,00	R\$ 178,01	63,00	R\$ 1.973,16	28,00	R\$ 519,59	7,00	R\$ 225,79	70,00	R\$ 1.524,83
Aluque de escritório SURFRO	21,94																		
Aluque de escritório SURLIT	25,67																		
Aluque de escritório SURMET	22,09																		
Aluque de escritório SURSIS	25,43																		
Aluque de escritório SURNE	31,32																		
Aluque de escritório SURPA	18,56																		
Aluque de escritório SURPLA	32,26																		
Aluque de escritório SURSIN	21,78																		
Aluque de escritório SURSUL	18,60																		
			R\$ 3.993,08		R\$ 591,67		R\$ 4.491,38		R\$ 21.643,30		R\$ 178,01		R\$ 1.973,16		R\$ 519,59		R\$ 225,79		R\$ 1.524,83
																			R\$ 3.904,95

MOBILIÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Bebidouro	304,51	1,00	R\$ 304,51	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 304,51	7,00	R\$ 2.131,57	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 304,51	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Armário para escritório 03 prateleiras, 1,60 m	771,91	26,00	R\$ 20.269,66	9,00	R\$ 6.947,19	25,00	R\$ 19.297,73	140,00	R\$ 108.267,40	1,00	R\$ 771,91	9,00	R\$ 6.947,19	4,00	R\$ 3.087,64	1,00	R\$ 771,91	10,00	R\$ 7.719,10
Cunento de mesa (3 gavetas e chave) e cadeira	1.414,87	26,00	R\$ 36.786,62	9,00	R\$ 12.733,83	25,00	R\$ 35.371,75	140,00	R\$ 198.081,90	1,00	R\$ 1.414,87	9,00	R\$ 12.733,83	4,00	R\$ 5.659,48	1,00	R\$ 1.414,87	10,00	R\$ 14.148,70
Fófolo 04 Bocas	417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76	1,00	R\$ 417,76
Microondas 30 Litros	502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63	1,00	R\$ 502,63
Ventilador de Pá 40cm 3 velocidades	186,97	2,00	R\$ 373,94	1,00	R\$ 186,97	2,00	R\$ 373,94	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 186,97	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 186,97	2,00	R\$ 373,94	1,00	R\$ 186,97
Geladeira 1 porta 240 a 260 Litros	1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00	1,00	R\$ 1.199,00
Mesa de reunião 2,00m x 0,90m	618,96	1,00	R\$ 618,96	1,00	R\$ 618,96	1,00	R\$ 618,96	2,00	R\$ 1.237,92	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 618,96	1,00	R\$ 618,96	1,00	R\$ 618,96	2,00	R\$ 1.237,92
Mesa para Telemarketing - Uma posição de atendimento, Modelo de acordo: NR 17	1.403,90	9,00	R\$ 12.635,40	3,00	R\$ 4.211,70	9,00	R\$ 12.635,40	50,00	R\$ 70.195,00	3,00	R\$ 4.211,70	3,00	R\$ 4.211,70	0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 4.211,70	10,00	R\$ 14.039,00
Cadeira dotilador ergonômica modelo de acordo: NR 17	629,95	9,00	R\$ 5.669,55	3,00	R\$ 1.889,85	9,00	R\$ 5.669,55	50,00	R\$ 31.497,50	0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 1.889,85	1,00	R\$ 629,95	0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 1.889,85
			R\$ 78.875,62		R\$ 28.706,99		R\$ 78.875,62		R\$ 314.988,31		R\$ 4.926,13		R\$ 20.611,90		R\$ 13.519,02		R\$ 4.926,13		R\$ 30.693,77
			R\$ 654,32		R\$ 235,92		R\$ 654,32		R\$ 241,73		R\$ 87,42		R\$ 112,69		R\$ 41,04		R\$ 112,69		R\$ 257,43
			R\$ 730,29		R\$ 266,98		R\$ 730,29		R\$ 3.859,48		R\$ 45,80		R\$ 269,81		R\$ 125,73		R\$ 45,80		R\$ 267,31
			R\$ 1.385,44		R\$ 506,20		R\$ 1.385,44		R\$ 7.317,89		R\$ 111,52		R\$ 238,39		R\$ 89,84		R\$ 111,52		R\$ 244,76
			R\$ 126,16		R\$ 46,92		R\$ 126,16		R\$ 124,60		R\$ 47,32		R\$ 50,30		R\$ 17,43		R\$ 50,30		R\$ 166,76
			R\$ 1.287,38		R\$ 459,38		R\$ 1.287,38		R\$ 6.640,90		R\$ 78,81		R\$ 464,25		R\$ 216,34		R\$ 78,81		R\$ 494,37
																			R\$ 1.439,78

EQUIPAMENTOS	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Microcomputador	1.441,93	26,00	R\$ 37.490,18	9,00	R\$ 12.977,37	25,00	R\$ 36.048,25	140,00	R\$ 201.870,20	1,00	R\$ 1.441,93	9,00	R\$ 12.977,37	4,00	R\$ 5.787,72	1,00	R\$ 1.441,93	10,00	R\$ 14.419,30
Headset com base de atendimento	246,95	9,00	R\$ 2.222,55	3,00	R\$ 740,85	9,00	R\$ 2.222,55	50,00	R\$ 12.347,50	1,00	R\$ 246,95	3,00	R\$ 740,85	1,00	R\$ 246,95	3,00	R\$ 740,85	10,00	R\$ 2.469,50
			R\$ 39.712,73		R\$ 13.718,22		R\$ 38.276,80		R\$ 214.217,70		R\$ 1.441,93		R\$ 13.718,22		R\$ 6.014,67		R\$ 1.441,93		R\$ 15.160,15
			R\$ 661,89		R\$ 228,64		R\$ 661,89		R\$ 3.570,30		R\$ 24,03		R\$ 228,64		R\$ 100,29		R\$ 24,03		R\$ 252,67
			R\$ 369,33		R\$ 127,58		R\$ 369,33		R\$ 1.992,92		R\$ 19,41		R\$ 127,58		R\$ 56,94		R\$ 19,41		R\$ 245,26
			R\$ 1.031,21		R\$ 356,22		R\$ 1.031,21		R\$ 5.562,52		R\$ 37,37		R\$ 356,22		R\$ 156,18		R\$ 37,37		R\$ 393,06
			R\$ 126,16		R\$ 46,92		R\$ 126,16		R\$ 124,60		R\$ 47,32		R\$ 50,30		R\$ 17,43		R\$ 50,30		R\$ 166,76
			R\$ 1.287,38		R\$ 459,38		R\$ 1.287,38		R\$ 6.640,90		R\$ 78,81		R\$ 464,25		R\$ 216,34		R\$ 78,81		R\$ 494,37
																			R\$ 1.077,55

MATERIAS DE CONSUMO	SURCEN				SURFRO				SURLUT				SURMET				SURMS				SURNE				SURPA				SURPLA				SURNS				SURSUL			
	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL		CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL					
Borracha	0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44		0,61	4,00	R\$ 2,44					
Canaletas - caixa 50 unidades	30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73		30,73	1,00	R\$ 30,73					
Caixas de arquivo	0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16		0,40	0,40	R\$ 0,16					
Cartucho para impressora Laser - Preto	550,62	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78		247,78	0,45	R\$ 247,78					
Clipes - caixa 725 unidades	8,02	0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01	0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01	0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01	0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01	0,50	R\$ 4,01		0,50	R\$ 4,01					
Durex	1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99		1,99	1,00	R\$ 1,99					
Elasticos - caixa 100g	0,80	2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60	2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60	2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60	2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60	2,00	R\$ 1,60		2,00	R\$ 1,60					
Envelopes ofício/carta - caixa 100 unidades	2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70		2,70	1,00	R\$ 2,70					
Envelopes saco - caixa 250 unidades	37,07	0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54	0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54	0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54	0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54	0,50	R\$ 18,54		0,50	R\$ 18,54					
Grampeador	45,38	0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35	0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35	0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35	0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35	0,25	R\$ 11,35		0,25	R\$ 11,35					
Grampos - caixa 1000 unidades	1,66	0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66	0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66	0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66	0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66	0,10	R\$ 1,66		0,10	R\$ 1,66					
Lápis - caixa 1000 unidades	2,03	0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10	0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10	0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10	0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10	0,05	R\$ 0,10		0,05	R\$ 0,10					
Lápis - caixa 72 unidades	36,18	1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18	1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18	1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18	1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18	1,00	R\$ 36,18		1,00	R\$ 36,18					
Papel Sulfite A4 - pacote 5000 folhas	179,00	0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80	0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80	0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80	0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80	0,20	R\$ 35,80		0,20	R\$ 35,80					
Software de cobrança administrativa e judicial - licença para 5 computadores	36,73	0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69	0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69	0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69	0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69	0,40	R\$ 14,69		0,40	R\$ 14,69					
Post-it - pacote 4 unidades	3,06	0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53	0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53	0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53	0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53	0,50	R\$ 1,53		0,50	R\$ 1,53					
Régua	1,88	0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47	0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47	0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47	0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47	0,25	R\$ 0,47		0,25	R\$ 0,47					
Tecsum	6,59	0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65	0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65	0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65	0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65	0,25	R\$ 1,65		0,25	R\$ 1,65					
TOTAL - Materiais de Consumo (Custo Mensal)			R\$ 433,54			R\$ 421,85				R\$ 432,48			R\$ 511,16			R\$ 380,73			R\$ 386,05			R\$ 382,86			R\$ 380,73			R\$ 387,11			R\$ 400,94									

Aluguel de escritório SURSIN	21,78
Aluguel de escritório SURSUL	18,60

		Custo Mensal R\$ 6.187,08				R\$ 525,84		R\$ 6.852,56		R\$ 58.746,10		R\$ -		R\$ 4.134,24		R\$ 519,59		R\$ -		R\$ 2.156,55		R\$ 4.165,28	
		SURCEN		SURFRO		SURLTI		SURMET		SURMS		SURNE		SURPA		SURPLA		SURSIN		SURSU			
MOBILIÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Armário para vestiário 8 portas - 1,23 largura x 1,98 altura	759,67	5,00	R\$ 3.798,35	2,00	R\$ 1.519,34	5,00	R\$ 3.798,35	29,00	R\$ 22.030,43	0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 1.519,34	1,00	R\$ 759,67	0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 1.519,34	6,00	R\$ 4.558,02		
Roupeiro de 20 portas - dimensões A198 x L123 x P40 mm	936,67	2,00	R\$ 1.873,34	1,00	R\$ 936,67	2,00	R\$ 1.873,34	11,00	R\$ 10.303,37	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 936,67	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 936,67	2,00	R\$ 1.873,34				
Bebedouro	304,51	2,00	R\$ 609,02	1,00	R\$ 304,51	2,00	R\$ 609,02	11,00	R\$ 3.349,61	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 304,51	1,00	R\$ 304,51	0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 304,51	2,00	R\$ 609,02		
Estante de Aço 06 bandeiras - Coluna Dupla	199,90	9,00	R\$ 1.799,10	6,00	R\$ 1.199,40	9,00	R\$ 1.799,10	15,00	R\$ 2.998,50	12,00	R\$ 2.398,80	6,00	R\$ 1.199,40	12,00	R\$ 2.398,80	6,00	R\$ 1.199,40	9,00	R\$ 1.799,10	6,00	R\$ 1.199,40		
Foxão 04 Bocais	417,76	3,00	R\$ 1.253,28	2,00	R\$ 835,52	3,00	R\$ 1.253,28	5,00	R\$ 2.088,80	4,00	R\$ 1.671,04	4,00	R\$ 1.671,04	2,00	R\$ 835,52	4,00	R\$ 1.671,04	3,00	R\$ 1.253,28	2,00	R\$ 835,52		
Microondas 30 Litros	902,63	3,00	R\$ 1.907,89	2,00	R\$ 1.005,26	3,00	R\$ 1.907,89	5,00	R\$ 2.513,15	4,00	R\$ 2.010,52	4,00	R\$ 2.010,52	2,00	R\$ 1.005,26	4,00	R\$ 2.010,52	3,00	R\$ 1.907,89	2,00	R\$ 1.005,26		
Ventilador de Pá 40cm 3 velocidades	186,97	3,00	R\$ 560,91	2,00	R\$ 373,94	3,00	R\$ 560,91	5,00	R\$ 934,85	4,00	R\$ 747,88	4,00	R\$ 747,88	2,00	R\$ 373,94	4,00	R\$ 747,88	3,00	R\$ 560,91	2,00	R\$ 373,94		
Geladeira 1 porta 240 a 260 Litros	1.199,00	3,00	R\$ 3.597,00	2,00	R\$ 2.398,00	3,00	R\$ 3.597,00	5,00	R\$ 5.995,00	4,00	R\$ 4.796,00	4,00	R\$ 4.796,00	2,00	R\$ 2.398,00	4,00	R\$ 4.796,00	3,00	R\$ 3.597,00	2,00	R\$ 2.398,00		
Mesa de reunião 2,00m x 0,50m	619,99	3,00	R\$ 1.859,98	2,00	R\$ 1.237,92	3,00	R\$ 1.859,98	5,00	R\$ 3.094,80	4,00	R\$ 2.475,94	4,00	R\$ 2.475,94	2,00	R\$ 1.237,92	4,00	R\$ 2.475,94	3,00	R\$ 1.859,98	2,00	R\$ 1.237,92		
TOTAL - Mobiliário			R\$ 16.855,77		R\$ 9.810,66		R\$ 16.855,77		R\$ 53.308,51		R\$ 14.100,08		R\$ 16.860,60		R\$ 9.050,89		R\$ 14.100,08		R\$ 13.335,58		R\$ 14.090,42		
Depreciação			R\$ 140,46		R\$ 81,75		R\$ 140,46		R\$ 444,24		R\$ 117,50		R\$ 140,41		R\$ 75,42		R\$ 117,50		R\$ 111,13		R\$ 117,42		
Custo de Capital			R\$ 156,70		R\$ 91,24		R\$ 156,70		R\$ 495,77		R\$ 131,13		R\$ 156,80		R\$ 84,17		R\$ 131,13		R\$ 124,02		R\$ 131,04		
Custo Parcial Mensal			R\$ 297,22		R\$ 172,99		R\$ 297,22		R\$ 940,01		R\$ 248,63		R\$ 297,31		R\$ 159,59		R\$ 248,63		R\$ 235,15		R\$ 248,46		
Crédito de PIS/COFINS			(R\$ 27,45)		(R\$ 16,00)		(R\$ 27,45)		(R\$ 88,95)		(R\$ 23,00)		(R\$ 27,45)		(R\$ 14,76)		(R\$ 23,00)		(R\$ 21,75)		(R\$ 22,58)		
Custo Mensal			R\$ 269,73		R\$ 156,99		R\$ 269,73		R\$ 853,06		R\$ 225,63		R\$ 269,81		R\$ 144,83		R\$ 225,63		R\$ 213,40		R\$ 225,48		
		SURCEN		SURFRO		SURLTI		SURMET		SURMS		SURNE		SURPA		SURPLA		SURSIN		SURSU			
CUSTO MENSAL BACKOFFICE SERVIÇOS OPERACIONAIS	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto	CUSTO TOTAL	Pareto			
Aluguel de escritório	6.187,08	95,82%	525,84	8,14%	6.852,56	106,13%	58.746,10	909,83%	0,00	0,00%	4.134,24	64,03%	519,59	8,05%	0,00	0,00%	2.156,55	33,40%	4.165,28	64,51%			
Mobiliário	269,73	- 4,18%	156,99	- 2,43%	269,73	- 4,18%	853,06	13,21%	225,63	3,49%	269,81	- 4,18%	144,83	- 2,24%	225,63	3,49%	213,40	- 3,31%	225,48	- 3,49%			
Custo Mensal	R\$ 6.456,81		R\$ 6.82,83		R\$ 7.122,29		R\$ 59.599,16		R\$ 225,63		R\$ 4.404,05		R\$ 664,42		R\$ 225,63		R\$ 2.369,95		R\$ 4.390,76				
Custo Total em 12 meses	R\$ 77.481,72		R\$ 8.193,96		R\$ 85.467,48		R\$ 715.189,92		R\$ 2.707,56		R\$ 52.849,60		R\$ 7.973,04		R\$ 2.707,56		R\$ 28.439,40		R\$ 52.689,12				
Custo por matrícula	R\$ 0,32		R\$ 0,10		R\$ 0,35		R\$ 0,51		#DIV/0!		R\$ 0,62		R\$ 0,25		#DIV/0!		R\$ 0,33		R\$ 0,18				

ATUALIZAR valores anualmente ou conforme necessidade (adoção de novos parâmetros)

PARA RECOMPOSIÇÃO DE LOTES:

Manter a estrutura da Planilha
Substituir as siglas das Superintendências pelo nome ou número do Lote. Ex: Surcen vira Lote 1

SISTEMA 0800 - ESTIMATIVA E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

CONTRATO GLOBAL

quantidade de ramais	51	
faturas / mês	103.745	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	207.491
estimativa contato por telefone fixo	20%	41.498
estimativa contato por telefone móvel	80%	165.993

CONTRATO POR SUPERINTENDÊNCIA

SURCEN

quantidade de ramais	9	
faturas / mês	17.620	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	35.240
estimativa contato por telefone fixo	20%	7.048
estimativa contato por telefone móvel	80%	28.192

SURFRO

quantidade de ramais	3	
faturas / mês	5.971	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	11.942
estimativa contato por telefone fixo	20%	2.388
estimativa contato por telefone móvel	80%	9.554

SURLIT

quantidade de ramais	9	
faturas / mês	17.528	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	35.056
estimativa contato por telefone fixo	20%	7.011
estimativa contato por telefone móvel	80%	28.045

SURMET

quantidade de ramais	50	
faturas / mês	101.208	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	202.416
estimativa contato por telefone fixo	20%	40.483
estimativa contato por telefone móvel	80%	161.933

SURKMS

quantidade de ramais	0	
faturas / mês	0	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	0
estimativa contato por telefone fixo	20%	0
estimativa contato por telefone móvel	80%	0

SURNE

quantidade de ramais	3	
faturas / mês	6.181	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	12.362
estimativa contato por telefone fixo	20%	2.472
estimativa contato por telefone móvel	80%	9.890

SURPA

quantidade de ramais	1	
faturas / mês	2.359	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	4.718
estimativa contato por telefone fixo	20%	944
estimativa contato por telefone móvel	80%	3.774

SURPLA

quantidade de ramais	0	
faturas / mês	0	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	0
estimativa contato por telefone fixo	20%	0
estimativa contato por telefone móvel	80%	0

SURSIN

quantidade de ramais	3	
faturas / mês	6.318	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	12.636
estimativa contato por telefone fixo	20%	2.527
estimativa contato por telefone móvel	80%	10.109

SURSUL

quantidade de ramais	10	
faturas / mês	21.170	total minutos
estimativa minutos/ligação	2	42.340
estimativa contato por telefone fixo	20%	8.468
estimativa contato por telefone móvel	80%	33.872

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E PREÇOS JUNTO A EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO								CÁLCULO - CONTRATO GLOBAL			
Planos	Minutos	Valor	Tarifas Fixo (por minuto)	Tarifas Móvel (por minuto)	Ramal	Instituição	Observações	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL
PE 1	510	R\$ 199,00	R\$ 0,39	R\$ 0,99	SEM INFO	LigaLiga.com			R\$ 16.184,29	R\$ 164.332,75	R\$ 180.517,04
PE 2	1031	R\$ 299,00	R\$ 0,29	R\$ 0,99	SEM INFO	LigaLiga.com			R\$ 12.034,47	R\$ 164.332,75	R\$ 176.367,22
PE 3	1477	R\$ 399,00	R\$ 0,27	R\$ 0,99	SEM INFO	LigaLiga.com			R\$ 11.204,51	R\$ 164.332,75	R\$ 175.537,26
PAT 1	3000	R\$ 690,00	R\$ 0,23	R\$ 0,99	SEM INFO	LigaLiga.com			R\$ 9.544,58	R\$ 164.332,75	R\$ 173.877,33
PAT 2	5200	R\$ 990,00	R\$ 0,19	R\$ 0,99	SEM INFO	LigaLiga.com			R\$ 7.884,65	R\$ 164.332,75	R\$ 172.217,40
Básico	-	R\$ 99,90	R\$ 0,21	R\$ 0,81	1	Fale Mais	R\$ 16,00 por ramal extra	R\$ 915,90	R\$ 8.714,62	R\$ 134.454,07	R\$ 144.084,58
Pro	-	R\$ 149,90	R\$ 0,21	R\$ 0,81	5	Fale Mais	R\$ 16,00 por ramal extra	R\$ 965,90	R\$ 8.714,62	R\$ 134.454,07	R\$ 144.134,58
Único	-	R\$ 300,00	R\$ 0,45	R\$ 1,15	1 a 1000	ligou.me	R\$ 100,00 retornam em bônus mensal	R\$ 200,00	R\$ 18.674,18	R\$ 190.891,58	R\$ 209.765,76
Combo Free	500	R\$ 264,40	R\$ 0,07	R\$ 0,14	5	Sonax.com	Discador Preditivo	R\$ 2.696,88	R\$ 2.904,87	R\$ 23.238,97	R\$ 28.840,73
Combo Free	1000	R\$ 289,40	R\$ 0,07	R\$ 0,14	5	Sonax.com	Discador Preditivo	R\$ 2.951,88	R\$ 2.904,87	R\$ 23.238,97	R\$ 29.095,73
Combo Free	3000	R\$ 389,40	R\$ 0,07	R\$ 0,14	5	Sonax.com	Discador Preditivo	R\$ 3.971,88	R\$ 2.904,87	R\$ 23.238,97	R\$ 30.115,73
Combo Free	5000	R\$ 489,40	R\$ 0,07	R\$ 0,14	5	Sonax.com	Discador Preditivo	R\$ 4.991,88	R\$ 2.904,87	R\$ 23.238,97	R\$ 31.135,73
Basic	R\$ 149,00	R\$ 0,49	R\$ 0,99	5	voicr.com	R\$ 100,00 retornam em bônus mensal	R\$ 1.419,80	R\$ 20.334,10	R\$ 164.332,75	R\$ 186.086,65	
Force	R\$ 499,00	R\$ 0,25	R\$ 0,89	15	voicr.com	R\$ 450,00 retornam em bônus mensal	R\$ 1.246,60	R\$ 10.374,54	R\$ 147.733,48	R\$ 159.354,63	
Total	R\$ 999,00	R\$ 0,19	R\$ 0,69	25	voicr.com	R\$ 950,00 retornam em bônus mensal	R\$ 1.087,96	R\$ 7.884,65	R\$ 114.534,95	R\$ 123.507,56	
Entrega Em Fixo	R\$ 150,00	R\$ 0,29	R\$ 0,72	SEM INFO	directcall	(Verificando detalhes)		R\$ 12.158,96	R\$ 120.012,71	R\$ 132.171,67	
Entrega Em Fixo	R\$ 250,00	R\$ 0,26	R\$ 0,69	SEM INFO	directcall	(Verificando detalhes)		R\$ 10.831,02	R\$ 114.534,95	R\$ 125.365,97	

CÁLCULO - CONTRATO POR SUPERINTENDÊNCIA				
SURCEN				
Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	
	R\$ 2.748,72	R\$ 27.910,08	R\$ 30.658,80	
	R\$ 2.043,92	R\$ 27.910,08	R\$ 29.954,00	
	R\$ 1.902,96	R\$ 27.910,08	R\$ 29.813,04	
	R\$ 1.621,04	R\$ 27.910,08	R\$ 29.531,12	
	R\$ 1.339,12	R\$ 27.910,08	R\$ 29.249,20	
R\$ 243,90	R\$ 1.480,08	R\$ 22.835,52	R\$ 24.559,50	
R\$ 293,90	R\$ 1.480,08	R\$ 22.835,52	R\$ 24.609,50	
R\$ 200,00	R\$ 3.171,60	R\$ 32.420,80	R\$ 35.792,40	
R\$ 475,92	R\$ 493,36	R\$ 3.946,88	R\$ 4.916,16	
R\$ 520,92	R\$ 493,36	R\$ 3.946,88	R\$ 4.961,16	
R\$ 700,92	R\$ 493,36	R\$ 3.946,88	R\$ 5.141,16	
R\$ 880,92	R\$ 493,36	R\$ 3.946,88	R\$ 5.321,16	
R\$ 268,20	R\$ 3.453,52	R\$ 27.910,08	R\$ 31.631,80	
R\$ 299,40	R\$ 1.762,00	R\$ 25.090,88	R\$ 27.152,28	
R\$ 359,64	R\$ 1.339,12	R\$ 19.452,48	R\$ 21.151,24	
	R\$ 2.065,06	R\$ 20.382,82	R\$ 22.447,88	
	R\$ 1.839,53	R\$ 19.452,48	R\$ 21.292,01	
	Menor preço		R\$ 4.916,16	
	Major preço		R\$ 35.792,40	
	Média		R\$ 18.523,64	
	Mediana		R\$ 22.855,37	

Percentis	
Corte Inferior	R\$ 28.955,48
Corte Superior	R\$ 199.110,16
Cotações Válidas após estudo dos percentis	
C1	R\$ 144.084,58
C2	R\$ 144.134,58
C3	R\$ 209.765,76
C4	x
C5	R\$ 29.095,73
C6	R\$ 30.115,73
C7	R\$ 31.136,73
C8	R\$ 186.086,65
C9	R\$ 159.354,63
C10	R\$ 123.507,56
Cotações Feitas	
Cotações Válidas	
Aproveitamento	
Desvio Padrão	
Desvio Padrão	
Limite Superior	
Limite Inferior	
Cotações válidas	
C1	R\$ 144.084,58
C2	R\$ 144.134,58
C3	x
C4	x
C5	x
C6	x
C7	x
C8	x
C9	R\$ 199.354,63
C10	R\$ 123.507,56
Média com Estudo do Desvio Padrão	

Percentis	
Corte Inferior	R\$ 4.936,41
Corte Superior	R\$ 33.920,13
Cotações Válidas após estudo dos percentis	
C1	R\$ 24.559,50
C2	R\$ 24.609,50
C3	R\$ 35.792,40
C4	x
C5	R\$ 4.961,16
C6	R\$ 5.141,16
C7	R\$ 5.321,16
C8	R\$ 31.631,80
C9	R\$ 27.152,28
C10	R\$ 21.151,24
Cotações Feitas	
Cotações Válidas	
Aproveitamento	
Desvio Padrão	
Desvio Padrão	
Limite Superior	
Limite Inferior	
Cotações válidas	
C1	R\$ 24.559,50
C2	R\$ 24.609,50
C3	x
C4	x
C5	x
C6	x
C7	x
C8	x
C9	R\$ 27.152,28
C10	R\$ 21.151,24
Média com Estudo do Desvi	

SURFRO				SURLIT				SURMET				SURMIS				SURNE			
Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL
R\$ 931,48	R\$ 9.458,06	R\$ 10.389,54		R\$ 2.734,37	R\$ 27.764,35	R\$ 30.498,72		R\$ 15.788,45	R\$ 160.313,47	R\$ 176.101,92		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 964,24	R\$ 9.790,70	R\$ 10.754,94	
R\$ 692,64	R\$ 9.458,06	R\$ 10.150,70		R\$ 2.033,25	R\$ 27.764,35	R\$ 29.797,60		R\$ 11.740,13	R\$ 160.313,47	R\$ 172.053,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 717,00	R\$ 9.790,70	R\$ 10.507,70	
R\$ 644,87	R\$ 9.458,06	R\$ 10.102,93		R\$ 1.893,02	R\$ 27.764,35	R\$ 29.657,38		R\$ 10.930,46	R\$ 160.313,47	R\$ 171.243,94		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 667,55	R\$ 9.790,70	R\$ 10.458,25	
R\$ 549,33	R\$ 9.458,06	R\$ 10.007,40		R\$ 1.612,58	R\$ 27.764,35	R\$ 29.376,93		R\$ 9.311,14	R\$ 160.313,47	R\$ 169.624,61		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 568,65	R\$ 9.790,70	R\$ 10.359,36	
R\$ 453,80	R\$ 9.458,06	R\$ 9.911,86		R\$ 1.332,13	R\$ 27.764,35	R\$ 29.096,48		R\$ 7.691,81	R\$ 160.313,47	R\$ 168.005,28		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 469,76	R\$ 9.790,70	R\$ 10.260,46	
R\$ 147,90	R\$ 501,56	R\$ 7.738,42	R\$ 8.387,88	R\$ 243,90	R\$ 1.472,35	R\$ 22.716,29	R\$ 24.432,54	R\$ 899,50	R\$ 8.501,47	R\$ 131.165,57	R\$ 140.566,94	R\$ 99,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,90	R\$ 147,90	R\$ 519,20	R\$ 8.010,58	R\$ 8.677,68
R\$ 197,90	R\$ 501,56	R\$ 7.738,42	R\$ 8.437,88	R\$ 293,90	R\$ 1.472,35	R\$ 22.716,29	R\$ 24.482,54	R\$ 949,90	R\$ 8.501,47	R\$ 131.165,57	R\$ 140.616,94	R\$ 149,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,90	R\$ 197,90	R\$ 519,20	R\$ 8.010,58	R\$ 8.727,68
R\$ 200,00	R\$ 1.074,78	R\$ 10.986,64	R\$ 12.261,42	R\$ 200,00	R\$ 3.155,04	R\$ 32.251,52	R\$ 35.606,56	R\$ 200,00	R\$ 18.217,44	R\$ 186.222,72	R\$ 204.640,16	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 1.112,58	R\$ 11.733,04	R\$ 12.685,62	
R\$ 158,64	R\$ 167,19	R\$ 1.337,50	R\$ 1.663,33	R\$ 475,92	R\$ 490,78	R\$ 3.926,27	R\$ 4.892,98	R\$ 2.644,00	R\$ 2.833,82	R\$ 22.670,59	R\$ 28.148,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,64	R\$ 173,07	R\$ 1.384,54	R\$ 1.716,25
R\$ 173,64	R\$ 167,19	R\$ 1.337,50	R\$ 1.678,33	R\$ 520,92	R\$ 490,78	R\$ 3.926,27	R\$ 4.937,98	R\$ 2.894,00	R\$ 2.833,82	R\$ 22.670,59	R\$ 28.398,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,64	R\$ 173,07	R\$ 1.384,54	R\$ 1.731,25
R\$ 233,64	R\$ 167,19	R\$ 1.337,50	R\$ 1.738,33	R\$ 700,92	R\$ 490,78	R\$ 3.926,27	R\$ 5.117,98	R\$ 3.894,00	R\$ 2.833,82	R\$ 22.670,59	R\$ 29.398,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,64	R\$ 173,07	R\$ 1.384,54	R\$ 1.791,25
R\$ 293,64	R\$ 167,19	R\$ 1.337,50	R\$ 1.798,33	R\$ 880,92	R\$ 490,78	R\$ 3.926,27	R\$ 5.297,98	R\$ 4.894,00	R\$ 2.833,82	R\$ 22.670,59	R\$ 30.398,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293,64	R\$ 173,07	R\$ 1.384,54	R\$ 1.851,25
R\$ 89,40	R\$ 1.170,32	R\$ 9.458,06	R\$ 10.717,78	R\$ 268,20	R\$ 3.435,49	R\$ 27.764,35	R\$ 31.468,04	R\$ 1.490,00	R\$ 19.836,77	R\$ 160.313,47	R\$ 181.640,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,40	R\$ 1.211,48	R\$ 9.790,70	R\$ 11.091,58
R\$ 99,80	R\$ 597,10	R\$ 8.502,70	R\$ 9.199,60	R\$ 299,40	R\$ 1.752,80	R\$ 24.959,87	R\$ 27.012,07	R\$ 1.663,33	R\$ 10.120,80	R\$ 144.120,19	R\$ 155.904,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,80	R\$ 618,10	R\$ 8.801,74	R\$ 9.519,64
R\$ 119,88	R\$ 453,80	R\$ 6.591,98	R\$ 7.165,66	R\$ 359,64	R\$ 1.332,13	R\$ 19.350,91	R\$ 21.042,68	R\$ 1.998,00	R\$ 7.691,81	R\$ 111.733,63	R\$ 121.423,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,88	R\$ 469,76	R\$ 6.823,82	R\$ 7.413,46
R\$ 699,80	R\$ 6.907,25	R\$ 7.607,05		R\$ 2.054,28	R\$ 20.276,39	R\$ 22.330,67		R\$ 11.861,58	R\$ 117.077,41	R\$ 128.938,99		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 724,41	R\$ 7.150,18	R\$ 7.874,59	
R\$ 623,37	R\$ 6.591,98	R\$ 7.215,36		R\$ 1.829,92	R\$ 19.350,91	R\$ 21.180,84		R\$ 10.566,12	R\$ 111.733,63	R\$ 122.299,75		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 645,30	R\$ 6.823,82	R\$ 7.469,12	
Menor preço		R\$ 1.663,33		Menor preço		R\$ 4.892,98		Menor preço		R\$ 28.148,42		Menor preço		R\$ 0,00		Menor preço		R\$ 1.716,25	
Major preço		R\$ 12.261,42		Major preço		R\$ 35.606,56		Major preço		R\$ 204.640,16		Major preço		R\$ 200,00		Major preço		R\$ 12.685,62	
Média		R\$ 6.394,86		Média		R\$ 18.429,13		Média		R\$ 106.113,57		Média		R\$ 44,98		Média		R\$ 6.530,57	
Mediana		R\$ 7.776,77		Mediana		R\$ 22.737,61		Mediana		R\$ 130.995,19		Mediana		R\$ 0,00		Mediana		R\$ 8.045,57	
Percentis				Percentis				Percentis				Percentis				Percentis			
Corte Inferior		R\$ 1.670,08		Corte Inferior		R\$ 4.913,23		Corte Inferior		R\$ 28.260,92		Corte Inferior		R\$ 0,00		Corte Inferior		R\$ 1.723,00	
Corte Superior		R\$ 11.566,78		Corte Superior		R\$ 33.744,23		Corte Superior		R\$ 194.290,20		Corte Superior		R\$ 177,46		Corte Superior		R\$ 11.968,30	
Cotações Válidas após estudo dos percentis		x		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 24.432,54		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 140.566,94		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 99,90		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 8.677,68	
		R\$ 12.261,42				R\$ 35.606,56				R\$ 204.640,16				R\$ 200,00				R\$ 12.685,62	
		x				x				x				R\$ 0,00				x	
		R\$ 1.678,33				R\$ 4.937,98				R\$ 28.398,42				R\$ 0,00				R\$ 1.731,25	
		R\$ 1.738,33				R\$ 5.117,98				R\$ 29.398,42				R\$ 0,00				R\$ 1.791,25	
		R\$ 1.798,33				R\$ 5.297,98				R\$ 30.398,42				R\$ 0,00				R\$ 1.851,25	
		R\$ 10.717,78				R\$ 31.468,04				R\$ 181.640,24				R\$ 0,00				R\$ 11.091,58	
		R\$ 9.199,60				R\$ 27.012,07				R\$ 155.904,33				R\$ 0,00				R\$ 9.519,64	
		R\$ 7.165,66				R\$ 21.042,68				R\$ 121.423,44				R\$ 0,00				R\$ 7.413,46	
Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10	
Cotações Válidas		8		Cotações Válidas		9		Cotações Válidas		9		Cotações Válidas		9		Cotações Válidas		9	
Aproveitamento		80,00%		Aproveitamento		90,00%		Aproveitamento		80,00%		Aproveitamento		100,00%		Aproveitamento		80,00%	
Desvio Padrão		R\$ 1.177,64		Desvio Padrão		R\$ 12.170,80		Desvio Padrão		R\$ 70.110,23		Desvio Padrão		R\$ 76,17		Desvio Padrão		R\$ 4.325,71	
Limite Superior		R\$ 10.482,50		Limite Superior		R\$ 30.599,73		Limite Superior		R\$ 176.223,80		Limite Superior		R\$ 121,15		Limite Superior		R\$ 10.846,28	
Limite Inferior		R\$ 6.127,22		Limite Inferior		R\$ 6.258,53		Limite Inferior		R\$ 36.003,34		Limite Inferior		R\$ 31,19		Limite Inferior		R\$ 2.194,86	
Cotações válidas				Cotações válidas				Cotações válidas				Cotações válidas				Cotações válidas			
		R\$ 8.387,88				R\$ 24.432,54				R\$ 140.566,94				R\$ 99,90				R\$ 8.677,68	
		R\$ 8.437,88				R\$ 24.482,54				R\$ 140.616,94				x				R\$ 8.727,68	
		x				x				x				x				x	
		x				x				x				x				x	
		x				x				x				x				x	
		x				x				x				x				x	
		x				x				x				x				x	
		x				x				x				x				x	
		x				x				x				x				x	
		R\$ 9.199,60				R\$ 27.012,07				R\$ 155.904,33				R\$ 0,00				R\$ 9.519,64	
		R\$ 7.165,66				R\$ 21.042,68				R\$ 121.423,44				R\$ 0,00				R\$ 7.413,46	
o Padrão		Média com Estudo do Desvio Padrão		Média com Estudo do Desvio Padrão		R\$ 24.242,46		Média com Estudo do Desvio Padrão		R\$ 139.627,91		Média com Estudo do Desvio Padrão		R\$ 12,49		Média com Estudo do Desvio Padrão		R\$ 8.584,62	

SURPA				SURPLA				SURSIN				SURSUL			
Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL	Valor Mensal	Fixo	Móvel	TOTAL
	R\$ 968,00	R\$ 3.736,66	R\$ 4.104,66		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 985,61	R\$ 10.007,71	R\$ 10.993,32		R\$ 3.302,52	R\$ 33.533,28	R\$ 36.835,80
	R\$ 273,64	R\$ 3.736,66	R\$ 4.010,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 732,89	R\$ 10.007,71	R\$ 10.740,60		R\$ 2.455,72	R\$ 33.533,28	R\$ 35.989,00
	R\$ 254,77	R\$ 3.736,66	R\$ 3.991,43		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 682,34	R\$ 10.007,71	R\$ 10.690,06		R\$ 2.286,36	R\$ 33.533,28	R\$ 35.819,64
	R\$ 217,03	R\$ 3.736,66	R\$ 3.953,68		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 581,26	R\$ 10.007,71	R\$ 10.588,97		R\$ 1.947,64	R\$ 33.533,28	R\$ 35.480,92
	R\$ 179,28	R\$ 3.736,66	R\$ 3.915,94		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 480,17	R\$ 10.007,71	R\$ 10.487,88		R\$ 1.608,92	R\$ 33.533,28	R\$ 35.142,20
R\$ 115,90	R\$ 198,16	R\$ 3.057,26	R\$ 3.371,32	R\$ 99,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,90	R\$ 147,90	R\$ 530,71	R\$ 8.188,13	R\$ 8.866,74	R\$ 259,90	R\$ 1.778,28	R\$ 27.436,32	R\$ 29.474,50
R\$ 165,90	R\$ 198,16	R\$ 3.057,26	R\$ 3.421,32	R\$ 149,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,90	R\$ 197,90	R\$ 530,71	R\$ 8.188,13	R\$ 8.916,74	R\$ 309,90	R\$ 1.778,28	R\$ 27.436,32	R\$ 29.524,50
R\$ 200,00	R\$ 424,62	R\$ 4.340,56	R\$ 4.965,18	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 1.137,24	R\$ 1.137,24	R\$ 11.625,12	R\$ 12.362,36	R\$ 200,00	R\$ 3.810,60	R\$ 38.952,80	R\$ 42.963,40
R\$ 52,88	R\$ 66,05	R\$ 528,42	R\$ 647,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,64	R\$ 176,90	R\$ 1.415,23	R\$ 1.750,78	R\$ 528,80	R\$ 592,76	R\$ 4.742,08	R\$ 5.863,64
R\$ 57,88	R\$ 66,05	R\$ 528,42	R\$ 652,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,64	R\$ 176,90	R\$ 1.415,23	R\$ 1.765,78	R\$ 578,80	R\$ 592,76	R\$ 4.742,08	R\$ 5.913,64
R\$ 77,88	R\$ 66,05	R\$ 528,42	R\$ 672,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,64	R\$ 176,90	R\$ 1.415,23	R\$ 1.825,78	R\$ 778,80	R\$ 592,76	R\$ 4.742,08	R\$ 6.113,64
R\$ 97,88	R\$ 66,05	R\$ 528,42	R\$ 692,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293,64	R\$ 176,90	R\$ 1.415,23	R\$ 1.885,78	R\$ 978,80	R\$ 592,76	R\$ 4.742,08	R\$ 6.313,64
R\$ 29,80	R\$ 462,36	R\$ 3.736,66	R\$ 4.228,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,40	R\$ 1.238,33	R\$ 10.007,71	R\$ 11.335,44	R\$ 298,00	R\$ 4.149,32	R\$ 33.533,28	R\$ 37.980,60
R\$ 33,27	R\$ 235,90	R\$ 3.359,22	R\$ 3.628,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,80	R\$ 631,80	R\$ 8.896,83	R\$ 9.728,43	R\$ 332,67	R\$ 2.117,00	R\$ 30.146,08	R\$ 32.595,75
R\$ 39,96	R\$ 179,28	R\$ 2.604,34	R\$ 2.823,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,88	R\$ 480,17	R\$ 6.975,07	R\$ 7.575,12	R\$ 399,60	R\$ 1.608,92	R\$ 23.371,68	R\$ 25.380,20
R\$ 276,47	R\$ 2.728,89	R\$ 3.005,37		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 740,47	R\$ 7.308,66		R\$ 8.049,13		R\$ 2.481,12	R\$ 24.489,46	R\$ 26.970,58
R\$ 246,28	R\$ 2.604,34	R\$ 2.850,62		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 659,60	R\$ 6.975,07		R\$ 7.634,67		R\$ 2.210,15	R\$ 23.371,68	R\$ 25.581,83
Menor preço		R\$ 647,35		Menor preço		R\$ 0,00		Menor preço		R\$ 1.750,78		Menor preço		R\$ 5.863,64	
Maior preço		R\$ 4.965,18		Maior preço		R\$ 200,00		Maior preço		R\$ 12.362,36		Maior preço		R\$ 42.963,40	
Média		R\$ 2.510,30		Média		R\$ 44,58		Média		R\$ 6.661,29		Média		R\$ 22.512,35	
Mediana		R\$ 3.097,45		Mediana		R\$ 0,00		Mediana		R\$ 8.220,93		Mediana		R\$ 27.427,35	
Percentis				Percentis				Percentis				Percentis			
Corte Inferior		R\$ 649,60		Corte Inferior		R\$ 0,00		Corte Inferior		R\$ 1.757,53		Corte Inferior		R\$ 5.886,14	
Corte Superior		R\$ 4.633,82		Corte Superior		R\$ 177,46		Corte Superior		R\$ 12.230,25		Corte Superior		R\$ 40.721,14	
Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 3.371,32		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 99,90		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 8.886,74		Cotações Válidas após estudo dos percentis		R\$ 29.474,50	
		R\$ 3.421,32				R\$ 149,90				R\$ 9.916,74				R\$ 29.524,50	
		R\$ 4.965,18				R\$ 200,00				R\$ 12.962,36				R\$ 42.963,40	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		R\$ 652,35				R\$ 0,00				R\$ 1.765,78				R\$ 5.913,64	
		R\$ 672,35				R\$ 0,00				R\$ 1.825,78				R\$ 6.113,64	
		R\$ 692,35				R\$ 0,00				R\$ 1.885,78				R\$ 6.313,64	
		R\$ 4.228,82				R\$ 0,00				R\$ 11.335,44				R\$ 37.980,60	
		R\$ 3.628,38				R\$ 0,00				R\$ 9.728,43				R\$ 32.595,75	
		R\$ 2.823,58				R\$ 0,00				R\$ 7.575,12				R\$ 25.380,20	
Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10		Cotações Feitas		10	
Cotações Válidas		9		Cotações Válidas		9		Cotações Válidas		9		Cotações Válidas		9	
Aproveitamento		80,00%		Aproveitamento		100,00%		Aproveitamento		80,00%		Aproveitamento		80,00%	
Desvio Padrão				Desvio Padrão				Desvio Padrão				Desvio Padrão			
Desvio Padrão		R\$ 1.683,41		Desvio Padrão		R\$ 76,17		Desvio Padrão		R\$ 4.422,31		Desvio Padrão		R\$ 14.712,88	
Limite Superior		R\$ 4.193,71		Limite Superior		R\$ 121,15		Limite Superior		R\$ 11.083,60		Limite Superior		R\$ 36.925,03	
Limite Inferior		R\$ 826,89		Limite Inferior		R\$ 31,19		Limite Inferior		R\$ 2.238,98		Limite Inferior		R\$ 7.499,67	
Cotações válidas				Cotações válidas				Cotações válidas				Cotações válidas			
		R\$ 3.371,32				R\$ 99,90				R\$ 8.866,74				R\$ 29.474,50	
		R\$ 3.421,32				x				R\$ 9.916,74				R\$ 29.524,50	
		x				x				x				x	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		x				R\$ 0,00				x				x	
		R\$ 3.628,38				R\$ 0,00				R\$ 9.728,43				R\$ 32.595,75	
		R\$ 2.823,58				R\$ 0,00				R\$ 7.575,12				R\$ 25.380,20	
o Padrão				Média com Estudo do Desvio Padrão				Média com Estudo do Desvio Padrão				Média com Estudo do Desvio Padrão			
		R\$ 3.311,18				R\$ 12,49				R\$ 8.771,76				R\$ 28.243,74	

PARA RECOMPOSIÇÃO DE LOTES:
Manter a estrutura da Planilha
Substituir as siglas das Superintendências pelo nome ou número do Lote. Ex: Surcen vira Lote I

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

SURCEN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 4,23	R\$ 7,64	5,00%	R\$ 0,38	6,16%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 4,23	R\$ 5,79	100,00%	R\$ 5,79	93,84%
Custo Total								R\$ 6,17	
BDI								R\$ 1,86	
Valor do Serviço								R\$ 8,03	

SURFRO	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 4,63	R\$ 8,05	5,00%	R\$ 0,40	6,48%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 4,63	R\$ 6,19	100,00%	R\$ 6,19	100,32%
Custo Total								R\$ 6,59	
BDI								R\$ 1,99	
Valor do Serviço								R\$ 8,58	

SURLIT	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 4,11	R\$ 7,53	5,00%	R\$ 0,38	6,16%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 4,11	R\$ 5,68	100,00%	R\$ 5,68	92,06%
Custo Total								R\$ 6,06	
BDI								R\$ 1,83	
Valor do Serviço								R\$ 7,89	

SURMET	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 3,82	R\$ 7,24	5,00%	R\$ 0,36	5,83%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 3,82	R\$ 5,39	100,00%	R\$ 5,39	87,36%
Custo Total								R\$ 5,75	
BDI								R\$ 1,74	
Valor do Serviço								R\$ 7,49	

SURMIS	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	#DIV/0!	#DIV/0!	5,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		#DIV/0!	#DIV/0!	100,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Total								#DIV/0!	
BDI								#DIV/0!	
Valor do Serviço								#DIV/0!	

SURNE	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 4,72	R\$ 8,14	5,00%	R\$ 0,41	6,65%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 4,72	R\$ 6,29	100,00%	R\$ 6,29	101,94%
Custo Total								R\$ 6,70	
BDI								R\$ 2,02	
Valor do Serviço								R\$ 8,72	

SURPA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 6,43	R\$ 9,85	5,00%	R\$ 0,49	7,94%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
22,75%	11,12%	3,40%	7,46%	55,27%
23,90%	0,00%	3,11%	0,00%	72,99%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
21,62%	10,56%	3,23%	7,08%	57,50%
22,35%	0,00%	2,91%	0,00%	74,74%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
23,10%	11,29%	3,45%	7,57%	54,60%
24,37%	0,00%	3,17%	0,00%	72,45%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
24,02%	11,74%	3,59%	7,87%	52,78%
25,68%	0,00%	3,34%	0,00%	70,97%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
21,36%	10,44%	3,19%	7,00%	58,01%
22,01%	0,00%	2,86%	0,00%	75,13%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
17,66%	8,63%	2,64%	5,79%	65,29%

Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 6,43	R\$ 8,00	100,00%	R\$ 8,00	129,66%
Custo Total								R\$ 8,49	
BDI								R\$ 2,56	
Valor do Serviço								R\$ 11,05	

SURPLA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	#DIV/0!	#DIV/0!	5,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		#DIV/0!	#DIV/0!	100,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Total								#DIV/0!	
BDI								#DIV/0!	
Valor do Serviço								#DIV/0!	

SURSIN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 5,01	R\$ 8,43	5,00%	R\$ 0,42	6,81%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 5,01	R\$ 6,57	100,00%	R\$ 6,57	106,48%
Custo Total								R\$ 6,99	
BDI								R\$ 2,11	
Valor do Serviço								R\$ 9,10	

SURSUL	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Total	Percentual	Custo por Cobrança	ABC
Visita de cobrança	R\$ 1,74	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,57	R\$ 4,08	R\$ 7,50	5,00%	R\$ 0,38	6,16%
Cobrança por Telefone	R\$ 1,38		R\$ 0,18		R\$ 4,08	R\$ 5,65	100,00%	R\$ 5,65	91,57%
Custo Total								R\$ 6,03	
BDI								R\$ 1,82	
Valor do Serviço								R\$ 7,85	

SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPÃO NO QUADRO

SURCEN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,32		R\$ 8,74
						BDI	R\$ 2,64
						Valor do Serviço	R\$ 11,38

SURFRO	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,10		R\$ 8,52
						BDI	R\$ 2,57
						Valor do Serviço	R\$ 11,09

SURLIT	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,35		R\$ 8,78
						BDI	R\$ 2,65
						Valor do Serviço	R\$ 11,43

SURMET	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,51		R\$ 8,93
						BDI	R\$ 2,70
						Valor do Serviço	R\$ 11,63

SURMIS	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	#DIV/0!		#DIV/0!
						BDI	#DIV/0!
						Valor do Serviço	#DIV/0!

17,30%	0,00%	2,25%	0,00%	80,45%
--------	-------	-------	-------	--------

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
20,63%	10,08%	3,08%	6,76%	59,44%
21,04%	0,00%	2,74%	0,00%	76,22%

Pareto

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE
23,18%	11,33%	3,46%	7,60%	54,43%
24,49%	0,00%	3,19%	0,00%	72,32%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
45,21%	9,72%	16,70%	24,71%	3,65%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
46,37%	9,98%	17,13%	25,35%	1,17%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
45,03%	9,69%	16,64%	24,61%	4,03%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
44,23%	9,51%	16,34%	24,18%	5,74%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

SURNE	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,62		R\$ 9,04
						BDI	R\$ 2,73
						Valor do Serviço	R\$ 11,77

SURPA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,25		R\$ 8,67
						BDI	R\$ 2,62
						Valor do Serviço	R\$ 11,29

SURPLA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	#DIV/0!		#DIV/0!
						BDI	#DIV/0!
						Valor do Serviço	#DIV/0!

SURSIN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,33		R\$ 8,75
						BDI	R\$ 2,64
						Valor do Serviço	R\$ 11,39

SURSUL	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão com trava ou Tampão	R\$ 3,95	R\$ 0,85	R\$ 1,46	R\$ 2,16	R\$ 0,18		R\$ 8,60
						BDI	R\$ 2,60
						Valor do Serviço	R\$ 11,20

SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO

SURCEN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,32	R\$ 16,78	R\$ 50,32
						BDI	R\$ 15,20
						Valor do Serviço	R\$ 65,52

SURFRO	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,10	R\$ 16,78	R\$ 50,10
						BDI	R\$ 15,13
						Valor do Serviço	R\$ 65,23

SURLIT	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,35	R\$ 16,78	R\$ 50,35
						BDI	R\$ 15,21
						Valor do Serviço	R\$ 65,56

SURMET	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,51	R\$ 16,78	R\$ 50,51
						BDI	R\$ 15,25
						Valor do Serviço	R\$ 65,76

SURMIS	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	#DIV/0!	R\$ 16,78	#DIV/0!
						BDI	#DIV/0!
						Valor do Serviço	#DIV/0!

SURNE	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,62	R\$ 16,78	R\$ 50,62
						BDI	R\$ 15,29
						Valor do Serviço	R\$ 65,91

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
43,70%	9,40%	16,15%	23,89%	6,86%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
45,59%	9,81%	16,85%	24,92%	2,83%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
45,17%	9,72%	16,69%	24,69%	3,73%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
45,94%	9,88%	16,97%	25,11%	2,10%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,27%	1,69%	3,62%	21,44%	0,63%	33,35%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,44%	1,70%	3,63%	21,54%	0,20%	33,50%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,24%	1,69%	3,61%	21,43%	0,70%	33,33%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,12%	1,68%	3,60%	21,36%	1,02%	33,22%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,03%	1,68%	3,60%	21,32%	1,23%	33,15%

SURPA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,25	R\$ 16,78	R\$ 50,24
						BDI	R\$ 15,17
						Valor do Serviço	R\$ 65,41

SURPLA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	#DIV/0!	R\$ 16,78	#DIV/0!
						BDI	#DIV/0!
						Valor do Serviço	#DIV/0!

SURSIN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,33	R\$ 16,78	R\$ 50,32
						BDI	R\$ 15,20
						Valor do Serviço	R\$ 65,52

SURSUL	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Suspensão do ramal	R\$ 19,76	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 10,79	R\$ 0,18	R\$ 16,78	R\$ 50,18
						BDI	R\$ 15,15
						Valor do Serviço	R\$ 65,33

REVISÃO DA SUSPENSÃO

SURCEN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,32		R\$ 7,28
						BDI	R\$ 2,20
						Valor do Serviço	R\$ 9,48

SURFRO	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,10		R\$ 7,06
						BDI	R\$ 2,13
						Valor do Serviço	R\$ 9,19

SURLIT	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,35		R\$ 7,32
						BDI	R\$ 2,21
						Valor do Serviço	R\$ 9,53

SURMET	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,51		R\$ 7,47
						BDI	R\$ 2,26
						Valor do Serviço	R\$ 9,73

SURMIS	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	#DIV/0!		#DIV/0!
						BDI	#DIV/0!
						Valor do Serviço	#DIV/0!

SURNE	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,62		R\$ 7,58
						BDI	R\$ 2,29
						Valor do Serviço	R\$ 9,87

SURPA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,25		R\$ 7,21

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,32%	1,69%	3,62%	21,48%	0,49%	33,40%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,26%	1,69%	3,62%	21,44%	0,65%	33,34%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
39,37%	1,69%	3,63%	21,50%	0,36%	33,44%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
54,27%	11,68%	0,00%	29,67%	4,38%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
55,96%	12,04%	0,00%	30,59%	1,41%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
54,02%	11,62%	0,00%	29,53%	4,84%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
52,87%	11,37%	0,00%	28,90%	6,86%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
52,12%	11,21%	0,00%	28,49%	8,18%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
54,83%	11,79%	0,00%	29,97%	3,41%	0,00%

BDI	R\$ 2,18
Valor do Serviço	R\$ 9,39

SURPLA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	#DIV/0!		#DIV/0!
							BDI
							#DIV/0!
							Valor do Serviço
							#DIV/0!

SURSIN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,33		R\$ 7,29
							BDI
							R\$ 2,20
							Valor do Serviço
							R\$ 9,49

SURSUL	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Revisão da Suspensão	R\$ 3,95	R\$ 0,85		R\$ 2,16	R\$ 0,18		R\$ 7,14
							BDI
							R\$ 2,16
							Valor do Serviço
							R\$ 9,30

SUPRESSÃO TOTAL

SURCEN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,32	R\$ 240,00	R\$ 287,55
							BDI
							R\$ 86,84
							Valor do Serviço
							R\$ 374,39

SURFRO	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,10	R\$ 240,00	R\$ 287,34
							BDI
							R\$ 86,78
							Valor do Serviço
							R\$ 374,12

SURLIT	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,35	R\$ 240,00	R\$ 287,59
							BDI
							R\$ 86,85
							Valor do Serviço
							R\$ 374,44

SURMET	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,51	R\$ 240,00	R\$ 287,75
							BDI
							R\$ 86,90
							Valor do Serviço
							R\$ 374,65

SURMIS	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	#DIV/0!	R\$ 240,00	#DIV/0!
							BDI
							#DIV/0!
							Valor do Serviço
							#DIV/0!

SURNE	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,62	R\$ 240,00	R\$ 287,86
							BDI
							R\$ 86,93
							Valor do Serviço
							R\$ 374,79

SURPA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,25	R\$ 240,00	R\$ 287,48
							BDI
							R\$ 86,82
							Valor do Serviço
							R\$ 374,30

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
54,22%	11,66%	0,00%	29,64%	4,48%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
55,33%	11,90%	0,00%	30,24%	2,53%	0,00%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,31%	0,30%	0,20%	5,63%	0,11%	83,46%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,31%	0,30%	0,20%	5,63%	0,03%	83,53%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,30%	0,30%	0,20%	5,63%	0,12%	83,45%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,30%	0,30%	0,20%	5,62%	0,18%	83,41%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,30%	0,30%	0,20%	5,62%	0,22%	83,38%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,31%	0,30%	0,20%	5,63%	0,09%	83,48%

SURPLA	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	#DIV/0!	R\$ 240,00	#DIV/0!
BDI							#DIV/0!
Valor do Serviço							#DIV/0!

SURSIN	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,33	R\$ 240,00	R\$ 287,56
BDI							R\$ 86,84
Valor do Serviço							R\$ 374,40

SURSUL	Mão de Obra	Equipamentos	Suprimentos	Transporte	Backoffice	Serviços	Total
Supressão total	R\$ 29,64	R\$ 0,85	R\$ 0,57	R\$ 16,18	R\$ 0,18	R\$ 240,00	R\$ 287,42
BDI							R\$ 86,80
Valor do Serviço							R\$ 374,22

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,31%	0,30%	0,20%	5,63%	0,11%	83,46%

MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	SUPRIMENTOS	TRANSPORTE	BACKOFFICE	SERVIÇOS
10,31%	0,30%	0,20%	5,63%	0,06%	83,50%

PARA RECOMPOSIÇÃO DE LOTES:
Manter a estrutura da Planilha
Substituir as siglas das Superintendências pelo nome ou número do Lote. Ex: Surcen vira Lote 1

CUSTO FINAL DAS AÇÕES DE COBRANÇA, POR STATUS DO IMÓVEL AO FINAL DAS AÇÕES														RETORNO FINANC	
SITUAÇÃO RGI															
CONTRATO GLOBAL	SURCEN	SURFRO	SURLIT	SURMET	SURMIS	SURNE	SURPA	SURPLA	SURSIN	SURSUL					
CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL	CUSTO FINAL
IMÓVEL COBRADO	R\$ 7,64	R\$ 8,03	R\$ 8,58	R\$ 7,89	R\$ 7,49	#DIV/0!	R\$ 8,72	R\$ 11,05	#DIV/0!	R\$ 9,10	R\$ 7,85	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL SUSPENSO - NO QUADRO	R\$ 38,49	R\$ 39,37	R\$ 38,05	R\$ 38,37	R\$ 38,59	#DIV/0!	R\$ 42,24	R\$ 41,11	#DIV/0!	R\$ 39,46	R\$ 37,66	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL SUSPENSO E RESTABELECIDO - NO QUADRO	R\$ 30,74	R\$ 30,79	R\$ 30,75	R\$ 30,74	R\$ 30,76	#DIV/0!	R\$ 32,26	R\$ 33,62	#DIV/0!	R\$ 31,88	R\$ 30,25	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL SUSPENSO NO RAMAL	R\$ 92,62	R\$ 92,51	R\$ 92,19	R\$ 92,50	R\$ 92,72	#DIV/0!	R\$ 94,37	R\$ 95,24	#DIV/0!	R\$ 93,60	R\$ 91,78	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL SUSPENSO E RESTABELECIDO - NO RAMAL	R\$ 138,99	R\$ 139,06	R\$ 139,03	R\$ 139,01	R\$ 139,01	#DIV/0!	R\$ 140,53	R\$ 141,87	#DIV/0!	R\$ 140,15	R\$ 138,51	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL RESUSPENSO (PRIMEIRA SUSPENSÃO NO QUADRO)	R\$ 104,17	R\$ 103,89	R\$ 103,28	R\$ 103,93	R\$ 104,35	#DIV/0!	R\$ 106,14	R\$ 106,52	#DIV/0!	R\$ 104,89	R\$ 102,98	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL RESUSPENSO (PRIMEIRA SUSPENSÃO NO QUADRO) E RESTABELECIDO	R\$ 169,20	R\$ 159,92	R\$ 159,32	R\$ 159,96	R\$ 160,38	#DIV/0!	R\$ 162,18	R\$ 162,55	#DIV/0!	R\$ 161,02	R\$ 159,01	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL RESUSPENSO (PRIMEIRA SUSPENSÃO NO RAMAL)	R\$ 158,30	R\$ 158,02	R\$ 157,42	R\$ 158,06	R\$ 158,48	#DIV/0!	R\$ 160,28	R\$ 160,65	#DIV/0!	R\$ 159,12	R\$ 157,11	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL RESUSPENSO (PRIMEIRA SUSPENSÃO NO RAMAL) E RESTABELECIDO	R\$ 214,32	R\$ 214,06	R\$ 213,46	R\$ 214,10	R\$ 214,50	#DIV/0!	R\$ 216,31	R\$ 216,67	#DIV/0!	R\$ 215,16	R\$ 213,13	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL SUPRIMIDO	R\$ 413,06	R\$ 412,77	R\$ 412,17	R\$ 412,81	R\$ 413,24	#DIV/0!	R\$ 415,02	R\$ 415,41	#DIV/0!	R\$ 413,87	R\$ 411,87	VALOR MEDIO DA FATURA			
IMÓVEL SUPRIMIDO E RELIGADO	R\$ 787,62	R\$ 787,16	R\$ 786,28	R\$ 787,24	R\$ 787,89	#DIV/0!	R\$ 789,81	R\$ 789,71	#DIV/0!	R\$ 788,27	R\$ 786,09	VALOR MEDIO DA FATURA			

TAXAS COBRADAS DO CLIENTE	
RELIGACÃO	50,77
REESTABELECIMENTO	50,77
Estimativa Revisão da Suspensão por matrícula	0,05
N revisão da suspensão em imóveis não restabeleco	2,00
Cálculo de perdas em imóveis não suprimidos	
N Meses a partir do qual a perda é maior do que o custo do processo de cobrança incluindo a supressão	5,00

CUSTOS - SERVIÇO EXECUTADO														RETORNO FINANC			
CONTRATO GLOBAL	SURCEN	SURFRO	SURLIT	SURMET	SURMIS	SURNE	SURPA	SURPLA	SURSIN	SURSUL							
VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	R\$ 7,64	R\$ 8,03	R\$ 8,58	R\$ 7,89	R\$ 7,49	#DIV/0!	R\$ 8,72	R\$ 11,05	#DIV/0!	R\$ 9,10	R\$ 7,85						
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPAO NO QUADRO	R\$ 11,55	R\$ 11,38	R\$ 11,09	R\$ 11,43	R\$ 11,63	#DIV/0!	R\$ 11,77	R\$ 11,29	#DIV/0!	R\$ 11,39	R\$ 11,20						
RELIGACÃO/REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO QUADRO	R\$ 11,55	R\$ 11,38	R\$ 11,09	R\$ 11,43	R\$ 11,63	#DIV/0!	R\$ 11,77	R\$ 11,29	#DIV/0!	R\$ 11,39	R\$ 11,20						
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	R\$ 65,68	R\$ 65,52	R\$ 65,23	R\$ 65,56	R\$ 65,76	#DIV/0!	R\$ 65,91	R\$ 65,41	#DIV/0!	R\$ 65,52	R\$ 65,33						
RELIGACÃO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	R\$ 65,68	R\$ 65,52	R\$ 65,23	R\$ 65,56	R\$ 65,76	#DIV/0!	R\$ 65,91	R\$ 65,41	#DIV/0!	R\$ 65,52	R\$ 65,33						
SUPRESSÃO TOTAL	R\$ 374,57	R\$ 374,39	R\$ 374,12	R\$ 374,44	R\$ 374,65	#DIV/0!	R\$ 374,79	R\$ 374,30	#DIV/0!	R\$ 374,40	R\$ 374,22						
RELIGACÃO DA SUPRESSÃO TOTAL	R\$ 374,57	R\$ 374,39	R\$ 374,12	R\$ 374,44	R\$ 374,65	#DIV/0!	R\$ 374,79	R\$ 374,30	#DIV/0!	R\$ 374,40	R\$ 374,22						
REVISÃO DA SUSPENSÃO	R\$ 9,65	R\$ 9,48	R\$ 9,19	R\$ 9,53	R\$ 9,73	#DIV/0!	R\$ 9,87	R\$ 9,39	#DIV/0!	R\$ 9,49	R\$ 9,30						
GASTO POR IMÓVEL SUSPENSO NO QUADRO	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7,64	8,03	8,58	7,89	7,49	#DIV/0!	8,72	11,05	#DIV/0!	9,1	7,85						
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPAO NO QUADRO	11,55122154	11,38049562	11,09097137	11,42527189	11,63418684	#DIV/0!	11,77178055	11,28884959	#DIV/0!	11,38802379	11,20200497						
REVISÃO DA SUSPENSÃO	19,30244307	18,96099125	18,38194275	19,05054377	19,46837369	#DIV/0!	19,74356111	19,77369917	#DIV/0!	18,97604759	18,60400994						
TOTAL	38,49368461	38,37148867	38,05291412	38,59256053	#DIV/0!	40,23534166	41,11054876	#DIV/0!	39,46407379	37,65601491							
GASTO POR IMÓVEL SUSPENSO / RESTABELECIDO NO QUADRO	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7,64	8,03	8,58	7,89	7,49	#DIV/0!	8,72	11,05	#DIV/0!	9,1	7,85						
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPAO NO QUADRO	11,55122154	11,38049562	11,09097137	11,42527189	11,63418684	#DIV/0!	11,77178055	11,28884959	#DIV/0!	11,38802379	11,20200497						
RELIGACÃO/REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO QUADRO	11,55122154	11,38049562	11,09097137	11,42527189	11,63418684	#DIV/0!	11,77178055	11,28884959	#DIV/0!	11,38802379	11,20200497						
TOTAL	30,74244307	30,70999125	30,78194275	30,74054377	30,75837369	#DIV/0!	32,26366111	33,62369917	#DIV/0!	31,87604759	30,25400994						
GASTO POR IMÓVEL SUSPENSO NO RAMAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7,64	8,03	8,58	7,89	7,49	#DIV/0!	8,72	11,05	#DIV/0!	9,1	7,85						
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	65,67683931	65,5161134	65,22658915	65,56088966	65,75980462	#DIV/0!	65,90739833	65,41246736	#DIV/0!	65,52364157	65,32762275						
REVISÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	19,30244307	18,96099125	18,38194275	19,05054377	19,46837369	#DIV/0!	19,74356111	19,77369917	#DIV/0!	18,97604759	18,60400994						
TOTAL	84,97928239	84,47710465	83,6085319	84,61143444	85,22825831	#DIV/0!	85,65093944	85,18616544	#DIV/0!	84,49968915	84,93163399						
GASTO POR IMÓVEL SUSPENSO / RESTABELECIDO NO RAMAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7,64	8,03	8,58	7,89	7,49	#DIV/0!	8,72	11,05	#DIV/0!	9,1	7,85						
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	65,67683931	65,5161134	65,22658915	65,56088966	65,75980462	#DIV/0!	65,90739833	65,41246736	#DIV/0!	65,52364157	65,32762275						
REVISÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	19,30244307	18,96099125	18,38194275	19,05054377	19,46837369	#DIV/0!	19,74356111	19,77369917	#DIV/0!	18,97604759	18,60400994						
TOTAL	84,97928239	84,47710465	83,6085319	84,61143444	85,22825831	#DIV/0!	85,65093944	85,18616544	#DIV/0!	84,49968915	84,93163399						
GASTO POR IMÓVEL RESUSPENSO (PRIMEIRA SUSPENSÃO NO QUADRO)	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7,64	8,03	8,58	7,89	7,49	#DIV/0!	8,72	11,05	#DIV/0!	9,1	7,85						
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPAO NO QUADRO	11,55122154	11,38049562	11,09097137	11,42527189	11,63418684	#DIV/0!	11,77178055	11,28884959	#DIV/0!	11,38802379	11,20200497						
REVISÃO DA SUSPENSÃO	9,651221537	9,480495623	9,190971374	9,525271886	9,734186844	#DIV/0!	9,871780554	9,386849587	#DIV/0!	9,488023794	9,302004971						
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	65,67683931	65,5161134	65,22658915	65,56088966	65,75980462	#DIV/0!	65,90739833	65,41246736	#DIV/0!	65,52364157	65,32762275						
REVISÃO DA SUSPENSÃO	9,651221537	9,480495623	9,190971374	9,525271886	9,734186844	#DIV/0!	9,871780554	9,386849587	#DIV/0!	9,488023794	9,302004971						
TOTAL	104,1705039	103,8876003	103,2795033	103,9267053	104,3523652	#DIV/0!	106,142274	106,5230161	#DIV/0!	104,9877113	102,9836377						
GASTO POR IMÓVEL RESUSPENSO (PRIMEIRA SUSPENSÃO NO QUADRO) E RESTABELECIDO	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT				
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7,64	8,03	8,58	7,89	7,49	#DIV/0!	8,72	11,05	#DIV/0!	9,1	7,85						
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPAO NO QUADRO	11,55122154	11,38049562	11,09097137	11,42527189	11,63418684	#DIV/0!	11,77178055	11,28884959	#DIV/0!	11,38802379	11,20200497						
REVISÃO DA SUSPENSÃO	9,651221537	9,480495623	9,190971374	9,525271886	9,734186844	#DIV/0!	9,871780554	9,386849587	#DIV/0!	9,488023794	9,302004971						
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	65,67683931	65,5161134	65,22658915	65,56088966	65,75980462	#DIV/0!	65,90739833	65,41246736	#DIV/0!	65,52364157	65,32762275						
RELIGACÃO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	65,67683931	65,5161134	65,22658915	65,56088966	65,75980462	#DIV/0!	65,90739833	65,41246736	#DIV/0!	65,52364157	65,32762275						
TOTAL	160,1961217	159,923218	159,315121	159,9623231	160,3773629	#											

PARA RECOMPOSIÇÃO DE LOTES:
Manter a estrutura da Planilha
As células em amarelo podem ou não sofrer alteração / atualização, conforme informações disponíveis
Substituir as siglas das Superintendências pelo nome ou número do Lote. Ex: Surcen vira Lote 1 (linha 39)

PRODUTIVIDADE E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Produtividades

SERVIÇOS	PRODUTIVIDADE DIA	PRODUTIVIDADE MENSAL
Visita de cobrança	80	2.088
Suspensão	35	609
Supressão	5	87
Restabelecimento	35	914
Religação	5	131
Vistoria ligações suspensas	35	914
Cobrança por Telefone	78	2.036

Suspensões realizados de Segunda a Quinta.
Supressões realizadas de Segunda a Quinta.

Média Produtividade Visitas - unidade
60
100
80

fonte: produtividade estudo Sabesp

Média Produtividade cobrança telefone - minutos/dia
10
300
155

fonte: entrevistas com fornecedores

minutos por cobrança	2
cobranças/dia	78

(produtividade estudo Sabesp: 100)

Percentual de faturas para os quais é efetuada, além da visita, a cobrança por telefone	100%
Percentual de faturas para os quais é efetuada, além da cobrança por telefone, visita	5%
Funcionários por Supervisor	25,00
Auxiliar Administrativo por fatura	0,000880993

fonte: MOSAICO

Dimensionamento da mão de obra

Quantitativo mão de obra	Contrato Único
MÃO DE OBRA OPERACIONAL	
Agentes de Cobrança	2
Equipe Suspensão / Restabelecimento	89
Equipe Supressão / Religação (2)	127
Vistoria ligações suspensas	6
SUBTOTAL	224
Supervisores	9
TOTAL OPERACIONAL	233
MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA	
Operadores de Telemarketing	51
Auxiliares Administrativos	91
TOTAL ADMINISTRATIVOS	142
FUNCIONÁRIOS TOTAL	375

para cada serviço uma equipe, em cada equipe 2 funcionários

23 (média MO OPER por SUR)

14 (média MO OPER por SUR)
38 (média MO OPER por SUR)

Dimensionamento da mão de obra

Quantitativo mão de obra	SURCEN	SURFRO	SURLIT	SURMET	SURMIS	SURNE	SURPA	SURPLA	SURSIN	SURSUL
MÃO DE OBRA OPERACIONAL										
Agentes de Cobrança	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1
Equipe Suspensão / Restabelecimento	15	5	15	87	0	5	2	0	5	18
Equipe Supressão / Religação (2)	22	7	21	124	0	8	3	0	8	26
Vistoria ligações suspensas	1	0	1	6	0	0	0	0	0	1
SUBTOTAL	38	12	37	219	0	13	5	0	13	46
Supervisores	2	0	1	9	0	1	1	0	1	2
TOTAL OPERACIONAL	40	12	38	228	0	14	6	0	14	48
MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA										
Operadores de Telemarketing	9	3	9	50	0	3	1	0	3	10
Auxiliares Administrativos	16	5	15	89	0	5	2	0	6	19
TOTAL ADMINISTRATIVOS	25	8	24	139	0	8	3	0	9	29
FUNCIONÁRIOS TOTAL	65	20	62	367	0	22	9	0	23	77

PARA RECOMPOSIÇÃO DE LOTES:

Manter a estrutura da Planilha
Substituir as siglas das Superintendências pelo nome ou número do Lote. Ex: Surcen vira Lote I (linhas 56 a 87)
Substituir a quantidade de Coordenadorias pela quantidade de Escritórios no Lote (coluna C - linhas 56 a 87) - este é o número utilizado para calcular todo o Backoffice

SETATU	setores.NLOTA	SUPERINT	SUPERINTENDÊNCIA.NLOTA	SIGLA	FILIAL	FILIAL.NLOTA	VALOR METRO QUADRADO
724	COORD OPERACIONAL CACHOEIRA DO SUL	701	SUPERINTENDENCIA REGIAO CENTRAL	SURCEN	30	CACHOEIRA DO SUL	R\$ 19,72
720	COORD OPERACIONAL SANTA CRUZ DO SUL	701	SUPERINTENDENCIA REGIAO CENTRAL	SURCEN	178	SANTA CRUZ DO SUL	
4184	COORD ESPECIAL MANUTENÇÃO SM - AGUA	701	SUPERINTENDENCIA REGIAO CENTRAL	SURCEN	179	SANTA MARIA	R\$ 24,16
728	COORD OPERACIONAL DE ALEGRETE	704	SUPERINTENDENCIA REGIAO FRONTEIRA OESTE	SURFRO	5	ALEGRETE	R\$ 9,39
738	COORD OPERACIONAL DE SÃO BORJA	704	SUPERINTENDENCIA REGIAO FRONTEIRA OESTE	SURFRO	191	SAO BORJA	
754	COORD OPERACIONAL DE TRAMANDAI/IMBE	705	SUPERINTENDENCIA REGIAO LITORAL NORTE	SURLIT	272	IMBE	R\$ 32,14
719	COORD OPERACIONAL DE OSÓRIO	705	SUPERINTENDENCIA REGIAO LITORAL NORTE	SURLIT	143	OSORIO	R\$ 19,19
746	COORD OPERACIONAL DE CAPAO DA CANOA/XANGRILA	705	SUPERINTENDENCIA REGIAO LITORAL NORTE	SURLIT	245	XANGRILA	
716	COORD OPERACIONAL DE ALVORADA	706	SUPERINTENDENCIA REGIAO METROPOLITANA	SURMET	7	ALVORADA	R\$ 29,26
717	COORD OPERACIONAL DE CACHOEIRINHA	706	SUPERINTENDENCIA REGIAO METROPOLITANA	SURMET	31	CACHOEIRINHA	R\$ 14,04
713	COORD OPERACIONAL DE GRAVATAI	706	SUPERINTENDENCIA REGIAO METROPOLITANA	SURMET	96	GRAVATAI	R\$ 26,56
727	COORD OPERACIONAL DE GUAIBA/ELDORADO DO SUL	706	SUPERINTENDENCIA REGIAO METROPOLITANA	SURMET	97	GUAIBA	R\$ 18,48
722	COORD OPERACIONAL DE VIAMAO/STA ISABEL	706	SUPERINTENDENCIA REGIAO METROPOLITANA	SURMET	239	VIAMAO	
731	COORD OPERACIONAL DE CRUZ ALTA	708	SUPERINTENDENCIA REGIAO MISSOES	SURMIS	65	CRUZ ALTA	
732	COORD OPERACIONAL DE IJUI	708	SUPERINTENDENCIA REGIAO MISSOES	SURMIS	107	IJUI	R\$ 21,96
733	COORD OPERACIONAL DE SANTA ROSA	708	SUPERINTENDENCIA REGIAO MISSOES	SURMIS	182	SANTA ROSA	
730	COORD OPERACIONAL DE SANTO ANGELO	708	SUPERINTENDENCIA REGIAO MISSOES	SURMIS	186	SANTO ANGELO	R\$ 28,90
723	COORD OPERACIONAL DE BENTO GONÇALVES/FARROUPILHA	707	SUPERINTENDENCIA REGIAO NORDESTE	SURNE	21	BENTO GONCALVES	R\$ 29,58
740	COORD OPERACIONAL DE CANELA/GRAMADO/NOVA PETRÓPOLIS	707	SUPERINTENDENCIA REGIAO NORDESTE	SURNE	43	CANELA	R\$ 36,90
734	COORD OPERACIONAL DE LAJEADO/ESTRELA/MONTENEGRO	707	SUPERINTENDENCIA REGIAO NORDESTE	SURNE	118	LAJEADO	R\$ 23,80
769	COORDENADORIA OPERACIONAL DE MONTENEGRO	707	SUPERINTENDENCIA REGIAO NORDESTE	SURNE	131	MONTENEGRO	R\$ 35,00
735	COORD OPERACIONAL DE ROSARIO DO SUL	710	SUPERINTENDENCIA REGIAO DOS PAMPAS	SURPA	173	ROSARIO DO SUL/ Dom Pedrito	R\$ 18,56
768	COORDENADORIA OPERACIONAL DE SANTIAGO	710	SUPERINTENDENCIA REGIAO DOS PAMPAS	SURPA	185	SANTIAGO	
736	COORD OPERACIONAL DE CARAZINHO/PALMEIRA DAS MISSOES	702	SUPERINTENDENCIA REGIAO PLANALTO MEDIO	SURPLA	48	CARAZINHO	R\$ 41,36
725	COORD OPERACIONAL DE EREXIM	702	SUPERINTENDENCIA REGIAO PLANALTO MEDIO	SURPLA	75	EREXIM	
714	COORD OPERACIONAL DE PASSO FUNDO	702	SUPERINTENDENCIA REGIAO PLANALTO MEDIO	SURPLA	151	PASSO FUNDO	R\$ 23,15
739	COORD OPERACIONAL DE VACARIA	702	SUPERINTENDENCIA REGIAO PLANALTO MEDIO	SURPLA	235	VACARIA	
737	COORD OPERACIONAL DE CAMPO BOM/SAPIRANGA/ESTANCIA VELHA	700	SUPERINTENDENCIA REGIÃO SINOS	SURSIN	38	CAMPO BOM	R\$ 17,81
4193	COORD ESPECIAL MANUTENÇÃO CANOAS - AGUA	700	SUPERINTENDENCIA REGIÃO SINOS	SURSIN	45	CANOAS	R\$ 18,03
729	COORD OPERACIONAL DE ESTEIO/SAPUCAIA DO SUL	700	SUPERINTENDENCIA REGIÃO SINOS	SURSIN	82	ESTEIO	R\$ 29,51
767	COORDENADORIA OPERACIONAL DE CAMAQUA	703	SUPERINTENDENCIA REGIAO SUL	SURSUL	34	CAMAQUA	R\$ 20,19
4201	COORD ESPECIAL MANUTENÇÃO RIO GRANDE - AGUA	703	SUPERINTENDENCIA REGIAO SUL	SURSUL	165	RIO GRANDE	R\$ 17,00
648	COORDENADORIA OPERACIONAL DO EXTREMO SUL	703	SUPERINTENDENCIA REGIAO SUL	SURSUL	703	SUPERINTENDENCIA REGIAO SUL	

Superintendência	Coordenadorias	Valor Por M²
SURCEN	3	R\$ 21,94
SURFRO	2	R\$ 9,39
SURLIT	3	R\$ 25,67
SURMET	5	R\$ 22,09
SURMIS	4	R\$ 25,43
SURNE	4	R\$ 31,32
SURPA	2	R\$ 18,56
SURPLA	4	R\$ 32,26
SURSIN	3	R\$ 21,78
SURSUL	3	R\$ 18,60
Total	33	R\$ 23,16

Superintendência	Coordenadorias	Municípios
SURCEN	3	CACHOEIRA DO SUL
		SANTA CRUZ DO SUL
		SANTA MARIA
SURFRO	2	ALEGRETE
		SAO BORJA
SURLIT	3	IMBE
		OSORIO
		XANGRILA
SURMET	5	ALVORADA
		CACHOEIRINHA
		GRAVATAI
		GUAIBA
		VIAMAO
SURMIS	4	CRUZ ALTA
		IJUI
		SANTA ROSA
		SANTO ANGELO
SURNE	4	BENTO GONCALVES
		CANELA
		LAJEADO
		MONTENEGRO
SURPA	2	ROSARIO DO SUL
		SANTIAGO
SURPLA	4	CARAZINHO
		EREXIM
		PASSO FUNDO
		VACARIA
SURSIN	3	CAMPO BOM
		CANOAS
		ESTEIO
SURSUL	2	CAMAQUA
		RIO GRANDE
Total	32	

ATUALIZAR quando houver atualização (inclusão ou exclusão de itens de composição, ou mudança nas quantidades/coeficientes e/ou valores unitários)

DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO	
Revisão da suspensão	SER.CG	un	1,00		21,19		Pareto
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	M.O.	h	0,20	R\$ 15,58	3,12	246	14,70%
CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS (SEM MOTORISTA)	SER.CH	hprod	0,20	90,38	18,08	92145	85,30%

DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO	
Revisão da Supressão	SER.CG	un	1,00		21,19		Pareto
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	M.O.	h	0,20	R\$ 15,58	3,12	246	14,70%
CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS (SEM MOTORISTA)	SER.CH	hprod	0,20	90,38	18,08	92145	85,30%

DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO	
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPÃO NO QUADRO	SER.CG	un	1,00	10,74	21,78		Pareto
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	M.O.	h	0,20	11,21	2,24	246	10,29%
Dispositivo retentor para Tubo 3/4"	MAT.	cj	0,14	1,82	0,26	00882D	1,20%
PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	un	0,33	0,56	0,19	4896	0,86%
Fita vedarossa	MAT.	m	0,39	2,60	1,01	3146	4,66%
CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS (SEM MOTORISTA)	SER.CH	hprod.	0,20	90,38	18,08	92145	83,00%

DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO	
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	SER.CG	un	1,00		118,59		Pareto
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	M.O.	h	1,00	11,21	11,21	246	9,45%
Dispositivo retentor para Tubo 3/4"	MAT.	cj	0,14	1,63	0,23	00882D	0,20%
CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS (SEM MOTORISTA)	SER.CH	hprod.	1,00	90,38	90,38	92145	76,21%
Escavação de valas manual, solo 0-2 m	SER.CG	m3	0,12	45,81	5,50	04.02.01.42	4,64%
Reenchimento manual apiloado de vala	SER.CG	m3	0,12	18,08	2,17	04.09.02.02	1,83%
Remoção de laje de grês	SER.CG	m2	0,05	6,11	0,33	10.01.00.31	0,28%
Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	SER.CG	m2	0,05	46,96	2,54	10.02.00.31	2,14%
Remoção de placas irregulares de basalto	SER.CG	m2	0,05	6,11	0,33	10.01.00.22	0,28%
Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	SER.CG	m2	0,05	29,25	1,58	10.02.00.22	1,33%
Remoção de lajotas cerâmicas	SER.CG	m2	0,05	6,11	0,33	10.01.00.84	0,28%
Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	SER.CG	m2	0,05	37,32	2,02	10.02.00.84	1,70%
Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	SER.CG	m2	0,05	6,11	0,33	10.01.00.36	0,28%
Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	SER.CG	m2	0,05	30,58	1,65	10.02.00.36	1,39%

487,2157

DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO	
SUPRESSÃO TOTAL	SER.CG	un	1,00	10,74	392,92		Pareto
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	M.O.	M.O.	1,50	11,21	16,82	246	4,28%
PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	MAT.	1,00	0,56	0,56	4896	0,14%
CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS (SEM MOTORISTA)	SER.CH	SER.CH	1,50	90,38	135,57	92145	34,50%
Escavação de valas mecânica, solo 0-2 m	SER.CG	SER.CG	1,80	12,51	22,52	04.02.02.42	5,73%
Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	SER.CG	SER.CG	1,80	13,32	23,98	04.09.02.22	6,10%
Escavação de valas manual, solo 0-2 m	SER.CG	SER.CG	0,60	45,81	27,49	04.02.01.42	7,00%
Reenchimento manual apiloado de vala	SER.CG	SER.CG	0,60	18,08	10,85	04.09.02.02	2,76%
Remoção de laje de grês	SER.CG	SER.CG	0,27	6,11	1,65	10.01.00.31	0,42%
Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	SER.CG	SER.CG	0,27	46,96	12,68	10.02.00.31	3,23%

Remoção de placas irregulares de basalto	SER.CG	SER.CG	0,27	6,11	1,65	10.01.00.22	0,42%
Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	SER.CG	SER.CG	0,27	29,25	7,90	10.02.00.22	2,01%
Remoção de lajotas cerâmicas	SER.CG	SER.CG	0,27	6,11	1,65	10.01.00.84	0,42%
Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	SER.CG	SER.CG	0,27	37,32	10,08	10.02.00.84	2,56%
Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	SER.CG	SER.CG	0,27	6,11	1,65	10.01.00.36	0,42%
Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	SER.CG	SER.CG	0,27	30,58	8,26	10.02.00.36	2,10%
Escavação localizada mecânica, solo 0-2 m	SER.CG	SER.CG	1,80	8,29	14,92	04.01.02.42	3,80%
Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	SER.CG	SER.CG	1,80	13,32	23,98	04.09.02.22	6,10%
Remoção de asfalto cbuq espessura de 6 a 10 cm	SER.CG	SER.CG	0,81	3,31	2,68	10.01.00.54	0,68%
Recomposição de asfalto CBUQ espessura 4 cm, inclusive imprimação	SER.CG	SER.CG	0,81	37,25	30,17	10.02.00.50	7,68%
Remoção de pedra irregular	SER.CG	SER.CG	0,81	2,18	1,77	10.01.00.76	0,45%
Recomposição de base de brita graduada	SER.CG	SER.CG	0,18	72,76	13,10	10.03.00.10	3,33%
Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	SER.CG	SER.CG	0,81	28,42	23,02	10.02.00.76	5,86%

VALORES COM BDI (composição Corsan - DC Passo Fundo e Carazinho)

DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO com BDI e performance(R\$)
Elaboração do Plano de Redução de Perdas Aparentes - Detalhamento do Projeto Básico - Passo Fundo	SER.CG	un	1	26468,97	32821,52
Elaboração do Plano de Redução de Perdas Aparentes - Detalhamento do Projeto Básico - Carazinho	SER.CG	un	1	10861,17	13467,85
DETECÇÃO DE FRAUDE COM ESCAVAÇÃO SEM PAVIMENTO	SER.CG	un	1	228,78	340,42
SUSPENSÃO COM TRAVA OU COM TAMPÃO NO QUADRO	SER.CG	un	1	21,78	32,41
SUSPENSÃO DO RAMAL NO PASSEIO PÚBLICO	SER.CG	un	1	118,59	176,46
SUPRESSÃO TOTAL	SER.CG	un	1	392,92	584,66
REVISÃO DA SUSPENSÃO	SER.CG	un	1	20,32	30,24

ATUALIZAR valores anualmente

<https://www.trabalhabrasil.com.br/vagas-e> R\$2.500,00

<https://www.catho.com.br/profissoes/coordenador-de-cobranca/>

Média salarial no brasil

R\$ 3.889,39 **Atualizado em 01/06/2022**

<https://www.bne.com.br/vagas-de-emprego-para-gerente-de-cobranca-em-porto-alegre-rs>

Média Calculada

R\$ 3.194,70

Não havia no BNE gerente de cobrança, supervisor de cobrança em 01/06/2022. Então usei a média do trabalho brasil e catho

ATUALIZAR valores anualmente**Memória de Cálculo - Índice de Ocorrência Auxílio Funeral**

Coluna	Tipo Mov Desagregado	
CNAE 2.0 Classe	Desligamento por Morte	Total
Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais	4	4
Total	4	4

Seleções vigentes

Variável

Critério

Valor

Competência Declarada

igual a

dez/17

nov/17

out/17

set/17

ago/17

jul/17

jun/17

mai/17

abr/17

mar/17

fev/17

jan/17

UF

igual a

43 - Rio Grande do Sul

CNAE 2.0 Classe

igual a

Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais

Faixa Etária

igual a

18 a 24

25 a 29

30 a 39

40 a 49

50 a 64

65 ou mais

Admitidos/Desligados

igual a

Desligados

Tipo Mov Desagregado

igual a

Desligamento por Morte

Coluna	CNAE 2.0 Classe	Sexo Trabalhador				
Faixa Etária	Atividades de cobranças e in	Atividades de cobranças e informações cadastrais	Atividades	Total	Total	Total
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
18 A 24	358	1088	1446	358	1088	1446

25 A 29	236	736	972	236	736	972
30 A 39	278	865	1143	278	865	1143
40 A 49	111	274	385	111	274	385
50 A 64	90	139	229	90	139	229
65 OU MAIS	2	4	6	2	4	6
Total	1075	3106	4181	1075	3106	4181

Seleções vigentes

Variável	Critério	Valor
Ano	igual a	2016
Vínculo Ativo 31/12	igual a	Sim
UF	igual a	43 - Rio Grande do Sul
CNAE 2.0 Classe	igual a	Atividades de cobranças e informações cadastrais
Faixa Etária	igual a	18 A 24
		25 A 29
		30 A 39
		40 A 49
		50 A 64
		65 OU MAIS
Sexo Trabalhador	igual a	Feminino
		Masculino
		Não Informado
		{ñ class}

ÍNDICE CALCULADO:	0,100%
--------------------------	---------------

ATUALIZAR valores anualmente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE
DO SUL

Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l**Período: De 27/06/2021 a 03/07/2021**

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ALEGRETE	7	6,185	0,035	6,129	6,249
ALVORADA	5	5,983	0,019	5,949	5,999
BAGE	9	6,652	0,143	6,379	6,839
CACHOEIRINHA	9	5,882	0,054	5,799	5,999
CANOAS	17	5,948	0,021	5,909	5,969
CAXIAS DO SUL	15	5,955	0,082	5,869	6,149
CRUZ ALTA	9	5,956	0,032	5,919	5,989
ERECHIM	10	5,957	0,1	5,798	6,15
ESTEIO	8	5,863	0,096	5,769	5,999
GRAMADO	6	6,236	0,079	6,09	6,29
GRAVATAI	12	5,793	0,048	5,739	5,899
GUAIBA	8	5,844	0,02	5,799	5,859
NOVO HAMBURGO	10	5,705	0,053	5,659	5,799
OSORIO	6	5,773	0,028	5,739	5,799
PASSO FUNDO	12	5,867	0,04	5,79	5,899
PELOTAS	14	6,069	0,106	5,998	6,297
PORTO ALEGRE	38	5,979	0,032	5,859	5,999
RIO GRANDE	14	5,937	0,03	5,879	5,994
SANTA CRUZ DO SUL	9	5,97	0,014	5,959	5,989

000 - Planilha Cobrança Adm + Serviços - 3 Regionais V00/Combustível ANP

SANTA MARIA	10	6,129	0,221	5,879	6,45
SANTA ROSA	7	5,919	0,069	5,771	5,978
SANTANA DO LIVRAMENTO	9	6,068	0,091	5,899	6,16
SAO GABRIEL	7	5,954	0,085	5,879	6,124
SAO LEOPOLDO	12	5,754	0,088	5,649	5,899
SAPIRANGA	6	5,809	0,083	5,679	5,899
SAPUCAIA DO SUL	10	5,676	0,046	5,649	5,799
VACARIA	8	6,067	0,193	5,94	6,499
VIAMAO	6	5,996	0,006	5,985	5,999

Data de Emissão : 06/07/2021

MÉDIA GERAL

5,6024

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

ATUALIZAR valores anualmente

Veículo Serviços Operacionais

Parâmetros	
Depreciação do Veículo (meses) - 0 a 2 anos	30
Vida Útil do Veículo (meses)	60
Apoio Operacional	3,00%
Fator de Manutenção (a cada 10.000km)	0,50%
Quilometragem Média (por ano)	24000
Quilometragem Máxima (por pneu)	45000
Custo do Seguro	7,62%
Periodicidade da Troca de óleo (km)	15000
Periodicidade da Troca de filtro de ar (km)	15000
Vida Útil do GPS - (meses)	60
Quantidade de lavagem por mês	4
BDI para serviços de transporte	24,99%

Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V - 2022	81.930,00
Saveiro Robust CS 1.6 MSI 2018	57.549,00
Emplacamento	365,06
DPVAT	0,00
IPVA Anual	2,00%

Tabela Fipec
Tabela Fipec
Detran RS
Tabela DPVAT RS

Atualizado em 01/06/2022 <https://veiculos.fipec.org.br?carro/vw-volkswagen/5-2022/005459-3/2022/g/99yh791vj4>
Atualizado em 01/06/2022 <https://veiculos.fipec.org.br?carro/vw-volkswagen/5-2022/005459-3/2018/g/022q89kd395h>
Atualizado em 01/06/2022 <https://www.detrans.rs.gov.br/veiculos/servicos/610>
Atualizado em 01/06/2022 <https://www.detrans.rs.gov.br/documentos-de-licenciamento-2021-serao-gerados-gratuitivamente-a-partir-desta-segunda>

Taxa de Vistoria de Identificação: Motos R\$ 69,76/ Veículos Médios R\$ 94,11/ Veículos Pesados R\$ 141,16;Taxa de geração do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e): R\$ 270,95;Custo da(s) placa(s), cujo valor definido pelas empresas estampadoras (EPVIs), sem ingerência do DetranRS.

CUSTOS FIXOS - VEÍCULO 0 a 2 anos

DEPRECIACÃO	Pa - Preço veículo 0km (R\$)	Po (R\$)	P (R\$)	N (meses)	Apropriação mensal (R\$)	Crédito PIS / COFINS (R\$)	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	81.930,00	81.930,00	57.549,00	30	812,70	75,17	737,53

valores tabela FIPE

EMPLACAMENTO / DPVAT/ IPVA

Veículo	Emplacamento (R\$/mês)	DPVAT (R\$/mês)	IPVA (R\$/mês)	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	6,08	0,00	136,55	142,63

SEGURO

Veículo	Alíquota do Seguro	valor mensal R\$	Crédito PIS / COFINS (R\$)	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	7,62%	520,26	48,12	472,14

APOIO OPERACIONAL DA FROTA

3% subtotal (a + b + c) Depreciação + Emplacamento + Seguro

Veículo	subtotal	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	1.352,30	40,57

CUSTO DE CAPITAL

Veículo	Pa - Preço veículo 0km (R\$)	valor mensal R\$	Crédito PIS / COFINS (R\$)	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	81.930,00	762,02	70,49	691,53

A.2.6 RESUMO DO CUSTO MENSAL FIXO / VEÍCULO

Custo mensal fixo / veículo = depreciação + emplacamento, seguro obrigatório e IPVA + seguro + apoio operacional da frota + custo de capital

Veículo	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	2.084,40

A.2.7 VALOR FIXO - VEÍCULO

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte

BDI	24,99%
Veículo	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	2.605,29

LAVAGEM

Veículo	valor unitário R\$	Frequência mensal	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	28,67	4	114,68

RESUMO DO CUSTO MENSAL FIXO / VEÍCULO COM LAVAGEM

Custo mensal fixo / veículo = depreciação + emplacamento, seguro obrigatório e IPVA + seguro + apoio operacional da frota + custo de capital + lavagem + GPS

Veículo	Valor mensal (R\$)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	2.199,08

CUSTOS VARIÁVEIS - veículos 0 a 2 anos

MANUTENÇÃO - PEÇAS

Veículo	Preço do veículo (Pa) R\$	Fator			Custo (R\$/km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	81.930,00	0,01	/	10000	0,08

MANUTENÇÃO - OFICINA

Equipe de Manutenção – Oficina: 1 mecânico e 1 ajudante de oficina

a) Mecânico

Quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Resumo
Salário - mecânico	1.952,00

média salarial - pleno - empresa pequena - trabalho Brasil

Encargos sociais	1.350,59
Vale transporte	57,60
Crédito PIS/COFINS (9,25%)	52,27
Vale refeição (referência - equipe cobrança)	446,91
Auxílio Rancho	78,20
Seguro de Vida	3,54
Auxílio funeral	2,94
Uniformes	71,81
Custo total mensal	3.958,26

b) Ajudante de Oficina

Quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Resumo
Salário – ajudante de oficina	1.367,20
Encargos sociais	947,51
vale transporte	57,60
Crédito PIS/COFINS (9,25%)	52,27
vale refeição	446,91
Auxílio Rancho	78,20
Seguro de Vida	3,54
Auxílio funeral	2,94
Uniformes	71,81
Custo total mensal	2.960,38

média salarial - pleno - empresa pequena - trabalha brasil

Custo Total Equipe Manutenção (a + b)

6.918,63

c) CUSTO UNITÁRIO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Veiculo					Custo (R\$/km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI		0,2	/	10000	0,1384

B.3 PNEUS E ACESSÓRIOS

Veiculo	valor unitário de aquisicao R\$	Custo total (R\$)	Vida Útil (km)	Custo unitário (R\$/km)	PIS/COFINS (R\$)	Custo /km (R\$/km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	383,88	1.919,40	45.000	0,043	0,004	0,039

B.4 ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR

Veiculo	Qde (litros)	Custo unitário (R\$)	Periodicidade (km)	Custo total (R\$/km)	PIS/COFINS (R\$)	Custo /km (R\$/km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	4,0	33,25	10.000	0,0133	0,001	0,0121

B5. FILTRO DE AR

Veiculo	Custo unitário (R\$)	Periodicidade de troca (km)	Custo total unitário (R\$/km)	PIS/COFINS (R\$)	Custo /km (R\$/km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	35,75	15.000	0,0024	0,0002	0,0022

B.6 RESUMO DO CUSTO VARIÁVEL POR QUILOMETRO RODADO

Custo variável/km rodado = manutenção / peças + manutenção oficinas + pneus + óleos e lubrificantes + filtro

VEÍCULO	CUSTO VARIÁVEL (R\$/Km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	0,2734

Combustível

veiculo	Tipo Predominate	VALOR unitário (R\$/L)	consumo (Km /L)	valor/km (R\$/km)	Pis/Confins	ValorSEM Pis/Confins
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	Gasolina	5,602	10,8	0,519	0,048	0,471

Custo VARIÁVEL POR QUILOMETRO RODADO COM COMBUSTÍVEL

Custo variável/km rodado = manutenção / peças + manutenção oficinas + pneus + óleos e lubrificantes + filtro

	0
VEÍCULO	CUSTO VARIÁVEL (R\$/Km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI	0,7444

VALOR VARIÁVEL DO KM RODADO COM COMBUSTÍVEL + BDI

- B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte

COMPARATIVO VALORES FINAIS			
BDI	24,99%	Locação de Veículos (sem condutor)	0
VEÍCULO			VALOR VARIÁVEL (R\$/km)
Saveiro Robust CS 1.6 MSI			0,93

ATUALIZAR valores anualmente (cotação 1 a cotação 5)

Planilha de Cotações - Cobrança Administrativa e Judicial														PERCENTIS		COTAÇÕES VÁLIDAS APÓS ESTUDO PERCENTIS					ESTUDOS DOS PERCENTIS						
ID	Item (Especificação)	Unidade de Medida	Cotação 1	Fonte de Cotação 1	Cotação 2	Fonte de Cotação 2	Cotação 3	Fonte de Cotação 3	Cotação 4	Fonte de Cotação 4	Cotação 5	Fonte de Cotação 5	Especificação	Média Geral	Mediana	Corte Inferior 5,00%	Corte Superior 95,00%	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Média Percentis	Cotações Iteas	Cotações válidas	Aprovetamento	Devido Pagado
6	Seguro de Vida	unidade	R\$ 7,89	www.acegaseguro.com.br	R\$ 5,00	www.acegaseguro.com.br	R\$ 1,67	www.acegaseguro.com.br	R\$ 4,38	www.acegaseguro.com.br	R\$ 2,42	www.acegaseguro.com.br	Os empregadores mantendo apólice de seguro de vida em grupo beneficiando seus empregados, de adesão facultativa, nos seguintes valores: R\$ 7.827,00 (setecentos e três mil e oitocentos e setenta e sete reais) por morte natural e R\$ 35.666,49 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por morte acidental ou invalidez permanente acidental.	R\$ 4,27	R\$ 4,38	R\$ 1,82	R\$ 7,31	x	R\$ 5,00	x	R\$ 4,38	R\$ 2,42	R\$ 3,93	5	3	60,00%	R\$ 2,44
21	Uniformes - Masculinos	unidade	R\$ 52,70	www.acegaseguro.com.br	R\$ 48,50	www.acegaseguro.com.br	R\$ 32,50	www.acegaseguro.com.br	R\$ 55,00	www.acegaseguro.com.br	R\$ 52,50	www.acegaseguro.com.br	Guardanapo em Brm.	R\$ 48,32	R\$ 52,70	R\$ 35,40	R\$ 54,58	R\$ 48,32	R\$ 48,00	x	x	R\$ 52,70	R\$ 51,03	5	3	60,00%	R\$ 51,03
22	Camiseta manga curta (branca, malha, cor pólo) com logotipo	unidade	R\$ 23,70	www.acegaseguro.com.br	R\$ 23,70	www.acegaseguro.com.br	R\$ 23,70	www.acegaseguro.com.br	R\$ 23,70	www.acegaseguro.com.br	R\$ 23,70	www.acegaseguro.com.br	Tênis de Pólo	R\$ 43,40	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 54,18	R\$ 43,40	R\$ 45,00	x	x	R\$ 39,00	R\$ 45,00	5	3	60,00%	R\$ 39,00
23	Camiseta manga comprida (branca, malha, cor pólo) com logotipo	unidade	R\$ 49,70	www.acegaseguro.com.br	R\$ 48,50	www.acegaseguro.com.br	R\$ 39,80	www.acegaseguro.com.br	R\$ 55,00	www.acegaseguro.com.br	R\$ 59,80	www.acegaseguro.com.br	Guardanapo em Brm.	R\$ 47,86	R\$ 48,50	R\$ 45,40	R\$ 54,78	R\$ 47,86	R\$ 48,00	x	x	R\$ 45,00	R\$ 48,00	5	3	60,00%	R\$ 47,86
24	Calça - Jeans	unidade	R\$ 1,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 1,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 1,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 1,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 1,90	www.acegaseguro.com.br	Capote elástico Solado Bimoldado - SEMBICO de Aço	R\$ 43,30	R\$ 45,00	R\$ 40,50	R\$ 48,52	R\$ 43,30	R\$ 45,00	x	x	R\$ 40,50	R\$ 45,00	5	3	60,00%	R\$ 43,30
25	Meia	unidade	R\$ 12,99	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,99	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,99	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,99	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,99	www.acegaseguro.com.br	Mu social 100% algodão	R\$ 12,14	R\$ 12,99	R\$ 10,30	R\$ 13,00	R\$ 12,14	R\$ 12,99	x	x	R\$ 10,30	R\$ 12,99	5	3	60,00%	R\$ 12,14
26	Jaqueta com logotipo elástico reflexiva	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Jaqueta com falsa reflexiva	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
27	Roupa para chuva com logotipo	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	PVC Cano Médio	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
28	Bota	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Isoprene impermeável para transporte de documentos, 40 L	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
29	Mochila Bolsa de Lona impermeável com logotipo	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Isoprene impermeável para transporte de documentos, 40 L	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
30	Lua	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Isoprene impermeável para transporte de documentos, 40 L	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
31	Capacete	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Com sale do Imetro de certificação	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
32	Filtro solo PPS 30 (4 litros)	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	PPS 30 - 4 Litros	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
33	Cartão de identificação	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Com Imagem e foto e verso.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
47	Aluguel de escritório P&A - Centro	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	Aluguel de espaço por m²	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
54	Armatório para vestário 8 portas 1,97 x 1,26 x 0,42m	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
56	Amplificador para escritório 30 pinos, 1,60 m	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
57	Mesa 1,50x1,50x0,75m 20 pinos, 20 pinos e 20 pinos	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
58	Cadeira para escritório 20 pinos, 20 pinos e 20 pinos	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
59	Estante de Aço 20 pinos, 20 pinos e 20 pinos	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
60	Fogão a Gás 20 pinos, 20 pinos e 20 pinos	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
61	Microondas 30 Litros	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
62	Verificador de 16 e 40 m 3 velocidades	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
63	Guarda-lua 1 porta 20 x 200 Litros	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
64	Mesa de reunião 2,00 x 0,50 m	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
65	Mesa para Telemarketing - Uma posição de atendimento, Modelo de acordo NR 17	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
66	Cadeira ergonômica modelo de acordo NR 17	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
67	Arquivo de Aço 4 portas - capacidade 20 kg ou 40 portas	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
72	Headset com base de atendimento - Híbrido para o sistema ANATEL com antena - Conexão com Desktop - Condição Básica	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
73	Software de cobrança administrativa - Relatórios de Devedores, Cobrança por Status, Relatórios de Fluxo de Cobrança e de Controle de Pagamentos, Acordos, Planilhas Predefinidas de Acordos.	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
84	Estutura para Cal Center	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
86	Material de Consumo	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
89	Borracha	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	1,23 braçura x 1,96 altura.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 12,90	x	x	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5	3	60,00%	R\$ 12,90
90	Caneta	unidade	R\$ 12,90	www.acegaseguro.com.br	R\$ 12,90																						

DESVIO PADRÃO		COTAÇÕES VÁLIDAS (APÓS ESTUDO DESVIO PADRÃO)					Estudo do Desvio Padrão			
Limite Superior	Limite Inferior	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotações Íntegras	Cotações Válidas	Aproveitamento	Média após estudo de
RS 6,71	RS 1,83	x	RS 6,00	x	RS 4,38	RS 2,42	5	3	60,00%	RS 3,93
RS 57,73	RS 38,96	RS 82,79	RS 49,00	x	RS 55,00	RS 80,89	5	4	80,00%	RS 52,40
RS 51,23	RS 35,57	RS 43,70	RS 45,00	RS 37,60	x	RS 39,00	5	4	80,00%	RS 40,05
RS 65,40	RS 40,32	RS 49,76	RS 45,00	x	RS 45,00	x	5	3	60,00%	RS 45,67
RS 47,08	RS 39,30	RS 43,90	RS 40,60	RS 40,70	x	x	5	4	80,00%	RS 41,50
RS 13,47	RS 10,81	RS 12,99	x	RS 12,90	RS 11,80	RS 13,00	5	4	80,00%	RS 12,70
RS 129,80	RS 129,80	RS 129,80	x	x	x	x	1	1	100,00%	RS 129,80
RS 68,61	RS 62,07	RS 75,00	RS 62,80	RS 63,90	x	RS 69,90	5	4	80,00%	RS 62,80
RS 39,15	RS 30,73	x	RS 31,40	x	RS 37,70	RS 25,80	5	3	60,00%	RS 34,97
RS 153,45	RS 105,21	x	RS 119,00	RS 149,00	RS 119,00	x	5	3	60,00%	RS 120,00
RS 252,47	RS 211,55	RS 219,00	RS 275,00	RS 273,00	RS 289,00	RS 273,00	5	4	80,00%	RS 259,00
RS 124,27	RS 81,55	RS 79,90	RS 74,10	x	RS 116,63	x	5	3	60,00%	RS 90,88
RS 266,14	RS 260,05	RS 275,90	x	RS 280,73	x	RS 293,42	5	3	60,00%	RS 259,88
RS 7,98	RS 5,12	RS 6,45	x	RS 5,70	RS 7,30	x	5	3	60,00%	RS 6,98
RS 31,37	RS 31,37	x	x	x	x	x	1	1	100,00%	RS 31,37
RS 22,48	RS 18,96	x	RS 20,00	x	RS 19,44	x	3	2	66,67%	RS 19,72
RS 29,04	RS 28,04	x	x	x	x	x	1	0	0,00%	RS 28,16
RS 27,38	RS 23,30	x	RS 24,00	RS 24,32	x	x	3	2	66,67%	RS 24,16
RS 10,25	RS 8,53	RS 8,78	RS 10,00	x	x	x	2	2	100,00%	RS 9,39
RS 34,15	RS 26,07	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 32,14
RS 22,14	RS 16,24	RS 21,28	RS 17,11	x	x	x	2	2	100,00%	RS 18,18
RS 31,49	RS 22,13	x	#DIV/0!	#DIV/0!	x	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 29,26
RS 16,40	RS 13,38	RS 13,79	x	RS 14,29	x	x	3	2	66,67%	RS 14,04
RS 32,00	RS 24,44	x	RS 25,00	RS 28,13	x	x	3	2	66,67%	RS 25,06
RS 25,04	RS 16,72	RS 15,68	x	RS 15,28	x	x	3	2	66,67%	RS 18,48
RS 67,14	RS 67,14	x	x	x	x	x	1	0	0,00%	RS 67,14
RS 26,02	RS 20,70	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 21,96
RS 34,40	RS 27,40	RS 20,85	RS 23,08	x	x	x	3	2	66,67%	RS 28,90
RS 30,74	RS 25,38	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 29,58
RS 37,40	RS 35,14	RS 29,17	RS 28,98	x	x	x	3	2	66,67%	RS 36,00
RS 31,75	RS 21,53	RS 25,81	RS 22,39	x	x	x	3	2	66,67%	RS 23,90
RS 36,22	RS 30,68	RS 34,29	RS 36,71	x	x	x	3	2	66,67%	RS 35,00
RS 15,88	RS 15,88	x	x	x	x	x	0	0	0,00%	RS 15,88
RS 44,43	RS 30,73	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 41,38
RS 25,75	RS 22,45	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 23,15
RS 18,40	RS 15,66	RS 23,08	RS 23,21	x	x	x	3	2	66,67%	RS 17,81
RS 23,60	RS 16,44	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	RS 18,03
RS 31,97	RS 27,05	RS 17,63	RS 18,00	x	x	x	3	2	66,67%	RS 20,51
RS 22,31	RS 19,61	RS 20,37	x	RS 20,00	x	x	3	2	66,67%	RS 20,19
RS 16,71	RS 16,40	RS 17,20	x	RS 16,50	x	x	3	2	66,67%	RS 17,00
RS 238,11	RS 602,73	RS 674,00	RS 752,00	x	RS 853,00	x	5	3	60,00%	RS 759,67
RS 1.002,37	RS 113,71	RS 1.099,00	RS 1.099,00	x	RS 879,00	x	5	3	60,00%	RS 926,67
RS 321,00	RS 261,70	x	RS 269,00	RS 299,00	RS 301,85	RS 309,00	5	4	80,00%	RS 304,51
RS 346,74	RS 346,76	RS 684,00	RS 741,73	RS 890,00	x	x	5	3	60,00%	RS 771,91
RS 1.006,12	RS 703,86	RS 1.162,00	x	RS 1.070,00	x	x	3	2	66,67%	RS 1.116,00
RS 361,88	RS 239,82	RS 290,00	x	RS 264,00	x	RS 341,70	5	3	60,00%	RS 298,87
RS 212,40	RS 171,44	RS 207,00	RS 208,00	x	RS 207,60	x	5	4	80,00%	RS 199,00
RS 476,17	RS 381,85	x	RS 422,00	RS 399,00	RS 399,00	RS 481,85	5	4	80,00%	RS 417,76
RS 553,81	RS 432,91	RS 499,00	RS 529,00	RS 479,00	x	x	5	3	60,00%	RS 502,63
RS 201,18	RS 154,20	RS 189,00	RS 189,00	RS 189,00	RS 189,00	RS 189,00	5	4	80,00%	RS 189,07
RS 1.380,51	RS 1.170,51	x	RS 1.199,00	RS 1.199,00	RS 1.199,00	x	5	3	60,00%	RS 1.199,00
RS 771,50	RS 630,00	x	RS 635,68	RS 601,59	RS 719,65	x	5	3	60,00%	RS 616,96
RS 2.137,39	RS 1.006,37	x	RS 1.219,39	RS 1.350,00	RS 1.274,00	RS 1.672,00	5	4	80,00%	RS 1.403,00
RS 751,95	RS 313,89	RS 690,00	x	RS 670,00	RS 660,90	x	5	2	40,00%	RS 620,95
RS 704,77	RS 409,67	x	RS 673,00	RS 616,00	x	x	5	2	40,00%	RS 594,00
RS 3.815,48	RS 2.882,54	RS 3.299,90	RS 3.699,00	x	RS 3.776,20	RS 3.370,90	5	4	80,00%	RS 3.536,51
RS 286,01	RS 212,11	x	RS 237,57	RS 219,00	RS 219,00	RS 219,00	5	3	60,00%	RS 246,05
RS 2.043,00	RS 1.020,18	RS 1.261,53	RS 1.461,74	x	RS 1.554,44	RS 1.490,00	5	4	80,00%	RS 1.441,93
RS 1.219,62	RS 747,04	RS 900,00	x	RS 800,00	x	x	3	2	66,67%	RS 800,00
RS 1.130,00	RS 1.130,00	RS 1.130,00	x	x	x	x	1	1	100,00%	RS 1.130,00
RS 0,99	RS 0,31	x	RS 0,72	RS 0,75	x	RS 0,36	5	3	60,00%	RS 0,61
RS 35,48	RS 26,48	RS 29,80	RS 29,80	x	RS 27,24	RS 29,80	5	4	80,00%	RS 30,73
RS 4,59	RS 2,79	RS 3,89	x	RS 4,00	x	x	4	2	50,00%	RS 3,80
RS 8,67	RS 6,03	x	RS 6,89	x	RS 5,66	RS 7,59	5	3	60,00%	RS 6,92
RS 5,22	RS 2,44	RS 3,25	RS 4,06	x	RS 4,90	RS 4,14	5	4	80,00%	RS 4,90
RS 1,07	RS 0,67	RS 0,70	RS 0,80	RS 1,00	RS 0,68	x	5	4	80,00%	RS 0,80
RS 3,31	RS 2,09	RS 3,09	x	RS 2,81	x	x	5	3	60,00%	RS 2,70
RS 77,05	RS 60,60	RS 63,11	RS 6,90	RS 63,11	RS 75,00	x	5	3	60,00%	RS 67,07
RS 69,03	RS 31,89	RS 37,50	RS 44,63	RS 54,00	x	x	5	3	60,00%	RS 45,38
RS 30,24	RS 11,32	RS 16,60	RS 16,47	RS 16,24	x	x	5	3	60,00%	RS 16,60
RS 2,51	RS 1,13	RS 2,59	RS 1,33	RS 1,80	x	RS 2,80	5	4	80,00%	RS 2,03
RS 43,36	RS 30,10	x	RS 33,84	RS 39,80	x	RS 34,90	5	3	60,00%	RS 36,16
RS 211,20	RS 156,71	x	RS 162,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 165,00	5	3	60,00%	RS 170,00
RS 44,50	RS 32,24	RS 37,50	RS 34,50	RS 44,20	x	x	5	3	60,00%	RS 38,73
RS 3,69	RS 2,51	RS 3,64	RS 3,64	RS 3,67	x	x	4	2	50,00%	RS 3,66
RS 2,06	RS 0,62	x	RS 1,73	RS 1,94	x	RS 1,90	5	3	60,00%	RS 1,85
RS 9,02	RS 4,78	RS 6,00	RS 7,18	x	x	x	4	2	50,00%	RS 6,59
RS 17,07	RS 15,15	RS 16,67	x	x	x	x	3	2	66,67%	RS 16,67
RS 575,49	RS 490,55	RS 562,84	RS 589,24	RS 629,00	x	RS 640,68	5	4	80,00%	RS 590,62
RS 483,51	RS 381,73	x	x	RS 388,12	RS 473,00	RS 389,00	5	3	60,00%	RS 420,04
RS 32,29	RS 27,39	RS 30,00	RS 28,00	RS 28,12	x	RS 28,10	5	4	80,00%	RS 28,81
RS 35,96	RS 27,12	RS 31,65	x	RS 29,90	x	RS 34,11	5	3	60,00%	RS 31,89
RS 31,21	RS 25,99	RS 28,00	RS 30,00	x	RS 28,00	x	5	3	60,00%	RS 28,67
RS 919,66	RS 321,74	RS 329,90	RS 477,00	x	RS 344,76	x	4	3	75,00%	RS 383,88
RS 36,65	RS 29,45	RS 32,10	RS 34,40	x	x	x	4	2	50,00%	RS 33,25
RS 36,33	RS 15,17	RS 50,30	RS 21,20	x	x	x	2	2	100,00%	RS 35,75

PLANILHA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

PARÂMETROS

TAXA DE REMUNERAÇÃO	28,00%
---------------------	--------

1. INDICADORES DE PERFORMANCE

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 120%	12
110% até 119,99%	11
95% até 109,99%	10
80% até 94,99%	9
70% até 79,99%	8
60% até 69,99%	7
50% até 59,99%	6
40% até 49,99%	5
30% até 39,99%	4
20% até 29,99%	3
10% até 19,99%	2
5% até 9,99%	1
< 4,99%	0

NOTA FINAL	CONCEITO	VALOR A PAGAR
Acima de 12 pontos	AA	135%
10,1 a 12,0 pontos	A	120%
9,1 a 10,0 pontos	B	100%
7,1 a 9,0 pontos	C	90%
5,1 a 7,0 pontos	D	70%
Até 5,0 pontos	E	50%

2. INDICADORES DE PROCESSOS

Opção 1	
Situação	Nota
Conforme	10
Conforme com ressalva	5
Não Conforme	0
Opção 2	
Situação	Nota
Conforme	10
Não Conforme	0

ITENS DE AVALIAÇÃO

* no período de medição			
2.1. Desempenho Profissional	Conforme	Conforme com Ressalva	Não Conforme
EPI's, uniformes e identificação	Utilização de uniformes e EPI completos por toda a equipe	Não utilização de uniformes ou EPIs completos por um membro da equipe	Não utilização de uniformes ou EPIs completos por mais de um membro da equipe ou reincidência
Qualificação / Atendimento / Postura	Toda a equipe com a qualificação, atendimento / postura adequadas	Um membro da equipe sem a qualificação adequada Ou Mais de uma reclamação sem justificativa quanto à postura ou atendimento sem prejuízo ao serviço	Mais de um membro da equipe sem a qualificação, Ou Reclamação sem justificativa quanto à postura ou atendimento com prejuízo ao serviço
2.2. Desempenho das Atividades	Conforme	Conforme com Ressalva	Não Conforme
Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	Alguma atividade não foi desenvolvida em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente sem que tenha havido prejuízo ao resultado esperado	Alguma atividade não foi desenvolvida em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente o que acarretou prejuízo ao resultado esperado
Visita / contato de cobrança indevida	Nenhuma ocorrência de cobrança indevida.		Ocorrência de uma ou mais cobranças indevidas.
Suspensão / Supressão indevida	Nenhuma ocorrência de suspensão / supressão indevida.		Ocorrência de uma ou mais suspensões / supressões indevidas.
Cumprimento de prazos para os serviços oriundos de fiscalização da CORSAN e de responsabilidade pelos serviços executados pela contratada (97% em até 48h após a geração)	97% dos serviços executados dentro do prazo máximo de atendimento.		Mais de 3% de descumprimento
Cumprimento de prazos para os serviços de suspensão e supressão (97% das OSs executadas em até 10 dias após a geração)	97% dos serviços executados dentro do prazo máximo de atendimento.		Mais de 3% de descumprimento
Cumprimento de prazos para o serviço de religação (99% das Oss executadas em até 48h após a geração)	99% de cumprimento do prazo máximo de atendimento.		Menos de 99% de cumprimento do prazo máximo de atendimento.
Cumprimento de prazos para os serviços de Revisão (97% das OSs executadas em até 5 dias após a geração)	97% dos serviços executados dentro do prazo máximo de atendimento.		Mais de 3% de descumprimento
Registro de informações incorretas e/ou incompletas no sistema comercial da Corsan (no que se refere à execução dos serviços)	100% das informações registradas corretamente.		Menos de 100% das informações registradas corretamente.
Reclamação procedente de cliente, por inconformidade na execução do serviço e/ou mau atendimento	Nenhuma reclamação registrada	Reclamação registrada com pronto atendimento da Contratada para solucionar e sem reincidência	Reclamação registrada sem pronto atendimento da Contratada para solucionar e/Ou Reincidência de reclamação registrada
2.3. Gerenciamento	Conforme	Conforme com Ressalva	Não Conforme
Atendimento às solicitações	Atendimento em até 1 semana de todas as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços	Atendimento dentro do período de avaliação de todas as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços	Não atendimento dentro do período de avaliação de todas as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato		Não comprovação de qualquer item
--	--	--	----------------------------------

NOTA FINAL	CONCEITO	FATOR DE DESCONTO NA FATURA
Entre 10 e 9 pontos	A	0,00%
Entre 8,9 e 8 pontos	B	1,00%
Entre 7,9 e 7,5 pontos	C	2,00%
Entre 7,49 e 7 pontos	D	3,50%
Entre 6,9 pontos e 6 pontos	E	5,00%
Menor que 6 pontos	F	6,00%

1. INDICADORES DE PERFORMANCE

	Pré-fixado	Pré-fixada	Medição	Calculado	Calculado	Calculado
DÉBITOS NOVOS (ATÉ 135 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO	META	EFETIVO	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6	70%	55,00%	78,57%	8	48
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	4	95%	75,00%	78,95%	8	32
Total	10				Pontuação Total	80
					Nota final	8

	Pré-fixado	Pré-fixada	Medição	Calculado	Calculado	Calculado
DÉBITOS VELHOS (DE 136 A 590 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO	META	EFETIVO	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6	40%	30,00%	75,00%	8	48
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	4	90%	70,00%	77,78%	8	32
Total	10				Pontuação Total	80
					Nota final	8

	Pré-fixado	Pré-fixada	Medição	Calculado	Calculado	Calculado
DÉBITOS ANTIGOS (DE 591 A 3650 DIAS): INDICADOR / METAS	PESO	META	EFETIVO	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO
Cobrança - percentual de ativos recuperados na fase de cobrança	6	15%	12,00%	80,00%	9	54
Religação - percentual de ligações suspensas que voltam para o sistema de abastecimento	3	70%	55,00%	78,57%	8	24
Ligação Nova - percentual de ligações suprimidas que voltam para o sistema de abastecimento	1	70%	60,00%	85,71%	9	9
Total	10				Pontuação Total	87
					Nota final	8,7

INDICADOR	PESO	NOTA FINAL	PONTUAÇÃO
Débitos Novos (até 135 dias)	5	8	40
Débitos Velhos (de 136 a 590 dias)	3	8	24
Débitos Antigos (de 591 a 3650 dias)	2	8,7	17,4
Total	10	Pontuação Total	81,4
		Nota final	8,1
		Conceito Final	C
		% do total da TR a pagar	90%

2. INDICADORES DE PROCESSOS

	Pré-fixado	Medição	Calculado	Calculado
2.1. Desempenho Profissional	PESO	SITUAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO
EPI's, uniformes e identificação	3	Conforme	10	30
Qualificação / Atendimento / Postura	3	Conforme	10	30
Total	6		Nota final	10

	Pré-fixado	Medição	Calculado	Calculado
2.2. Desempenho das Atividades	PESO	SITUAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO
Atividades desenvolvidas em conformidade com o acordado e com todos os procedimentos, normas e legislação vigente	2	Conforme	10	20
Visita / contato de cobrança indevida / Suspensão / Supressão indevida	3,5	Conforme	10	35
Cumprimento de prazos para os serviços oriundos de fiscalização da CORSAN e de responsabilidade pelos serviços executados pela contratada (97% em até 48h após a geração)	16	Não Conforme	0	0
Cumprimento de prazos para os serviços de suspensão e supressão (97% das OSs executadas em até 10 dias após a geração)	10	Não Conforme	0	0
Cumprimento de prazos para o serviço de religação (99% das Oss executadas em até 48h após a geração)	10	Não Conforme	0	0
Cumprimento de prazos para os serviços de Revisão (97% das OSs executadas em até 5 dias após a geração)	10	Não Conforme	0	0
Registro de informações incorretas e/ou incompletas no sistema comercial da Corsan (no que se refere à execução dos serviços)	1,5	Conforme	10	15
Reclamação procedente de cliente, por inconformidade na execução do serviço e/ou mau atendimento	2	Conforme	10	20
Total	55		Nota final	1,6
	Pré-fixado			

2.3. Gerenciamento	PESO	SITUAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO
Atendimento às solicitações	5	Conforme	10	50
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	5	Conforme	10	50
Total	10		Nota final	10

INDICADOR	Pré-fixado PESO	Calculado PONTUAÇÃO	Calculado PONTUAÇÃO
Desempenho Profissional	3	10	30
Desempenho das Atividades	7	1,6	11,2
Gerenciamento	2	10	20
Total	12	Pontuação Total	61,2
		Nota Final	5,1
		Conceito Final	F
		Fator de desconto na TR	6,0%

3. RESUMO

Indicadores de Performance	Calculado C
Indicadores de Processos	F
Taxa de Referência Final (% da fatura a pagar - Fator de desconto na TR)	19,20%

NP DC-SUFAC-PAG- 002



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

1. OBJETIVO

Determinar critérios e procedimentos a serem adotados na suspensão e religação do abastecimento de água:

- Para usuários inadimplentes;
- Em imóveis onde forem constadas infrações previstas no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto;
- A pedido do usuário;
- Por término da relação contratual;
- Por impedimento de acesso ao equipamento de medição.

2. REFERÊNCIAS

Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007

Decreto Federal 7.217 de 21 de junho de 2010

Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995

Capítulo V do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Unidades de Saneamento, Unidades de Saneamento Especial, Coordenadoria de Comercialização e Relacionamento com o Cliente, Coordenadorias Operacionais, Departamentos Comerciais e Diretoria Comercial.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Usuário:

Pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou, ainda, o possuidor, com o qual será celebrado o contrato de prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em se tratando de condomínio, este será o usuário responsável pelo pagamento do serviço.

4.2. Usuário Temporário:

Pessoa física ou jurídica que, em caráter temporário, utiliza os serviços da CORSAN, responsabilizando-se pelo respectivo pagamento.



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

4.3. Suspensão do Abastecimento:

Interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantido seu ramal predial.

4.4. Religação do Abastecimento:

Procedimento efetuado pela CORSAN com o objetivo de reestabelecer o abastecimento de água, cessado o fato que motivou a suspensão.

5. COMPETÊNCIA

- 5.1. Será de competência da Unidade de Saneamento, Unidade de Saneamento Especial e Departamento Comercial o controle, execução e fiscalização dos serviços de suspensão, religação e revisão de suspensão.
- 5.2. O Departamento Comercial é responsável pela auditoria nos procedimentos de cobrança via suspensão do abastecimento, determinando às Unidades de Saneamento a execução integral desta norma.
- 5.3. Cabe à SUFAC/DECOB prover os dados e informações necessárias ao fiel cumprimento desta norma, exigindo das Unidades de Saneamento, Unidades de Saneamento Especiais e Departamentos Comerciais os planos de controle de inadimplência, e se for o caso, intervindo diretamente nas mesmas.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Suspensão de Abastecimento por Inadimplência

- a) A suspensão do abastecimento de água ao imóvel somente ocorrerá 30 dias após o usuário inadimplente estar formalmente notificado.
- b) O processo de suspensão de abastecimento é iniciado automaticamente pelo sistema comercial – SCI, a partir da expiração da notificação de débito gerada ao imóvel com dívida vencida, em conformidade com parâmetros definidos no sistema comercial.



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

- c) A expiração da notificação de débito que trata a letra “b” ocorrerá em prazos definidos em parâmetros do sistema comercial, sem que haja a quitação da dívida total notificada.
- d) Os serviços de suspensão deverão ser executados imediatamente após a geração e em até no máximo 90 (noventa) dias. É vedado às US, USE e DECOM manter OS de suspensão distribuídas após o término do expediente, com vistas ao seu cancelamento em caso de quitação da dívida.
- e) É vedado à equipe de execução, conceder prazos de pagamento ou qualquer outro benefício ao usuário. A não execução da suspensão será permitida somente com a demonstração de quitação total da dívida notificada.
- f) É vedado a não execução da suspensão de abastecimento por falta de livre acesso ao quadro. Nestes casos a equipe deverá providenciar a suspensão de abastecimento no passeio (calçada), imediatamente, anotando a necessidade de adequação do quadro para que o imóvel seja religado.
- g) Os serviços de suspensão deverão ser executados observando a seguinte ordem:
 - 1. Suspensão no Quadro;
 - 2. Suspensão no Ramal;
 - 3. Supressão Total.

6.2. Suspensão de Abastecimento por Infração ao RSAE

- a) A suspensão de abastecimento por infração ao RSAE deve ser considerada ato final de processo administrativo interno, após coleta de provas, notificações e prazos legais, consoante norma DC-SUFAC-PAG-003.
- b) A solicitação da suspensão de abastecimento por infração ao RSAE ocorrerá de forma automática através de ocorrência de revisão ou manual, pela inclusão de OS de suspensão de Abastecimento por interesse da CORSAN, respeitando os prazos previstos no artigo 90 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto.
- c) No encerramento desta, a unidade deverá anotar todos os dados necessários referentes à irregularidade e as observações necessárias para que seja providenciada sua correção.
- d) Os serviços de suspensão provenientes de infrações ao RSAE deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 5 (cinco) dias.



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

6.3. Suspensão a Pedido

- a) A suspensão a pedido ocorrerá a partir da solicitação expressa do usuário do imóvel ou pessoa devidamente autorizada, mediante termo de compromisso. Neste momento a unidade deverá informar ao interessado os critérios para a suspensão previstos no Art. 90 do RSAE e os custos, constante na Estrutura Tarifária da CORSAN, bem como o prazo máximo de 24 meses para o imóvel permanecer desabastecido, prorrogáveis por igual período a pedido do usuário mediante pagamento de nova vistoria e inexistência de débitos.
- b) O processo de suspensão a pedido inicia com a solicitação no Sistema Comercial, que gerará a Vistoria, que deverá ser executada em até 5 dias úteis a contar da solicitação.
- c) Na vistoria a unidade de saneamento deverá observar:
 - A desocupação do imóvel;
 - Não possuir fonte alternativa de abastecimento;
 - Leitura do hidrômetro;
 - Inexistência de processo de infração em andamento.
- d) Procedente a solicitação e encerrada a vistoria na instalação, o SCI emitirá a conta final para pagamento. A quitação da conta final no prazo gerará automaticamente a OS de suspensão a pedido.
- e) Na hipótese de desistência do usuário, a US ou USE deverá cancelar a solicitação de suspensão a pedido.
- f) A suspensão que trata este item será sempre no quadro, e obedecerá aos critérios técnicos de revisão de suspensão normais.
- g) A constatação de qualquer intervenção indevida, ocupação do imóvel ou troca de titularidade descaracterizará a suspensão a pedido.
- h) Após a quitação da conta final até a data de vencimento, o SCI gerará a OS de suspensão, que deverá ser executada imediatamente, podendo ser postergada por, no máximo, 5 (cinco) dias.

6.4. Suspensão por Encerramento de Contrato



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

- a) A suspensão por encerramento de contrato ocorrerá após o encerramento da relação contratual, respeitando os prazos e condições previstos na norma de procedimentos DC-SUFAC-CAD-001.
- b) Os serviços de suspensão provenientes do encerramento da relação contratual deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 5 (cinco) dias.

6.5. Suspensão por Impedimento de Acesso

- a) A suspensão por impedimento de acesso ocorrerá após a expiração do prazo da comunicação ao usuário, por escrito, da necessidade de desimpedir acesso aos equipamentos de medição.
- b) Os serviços de suspensão provenientes do impedimento de acesso deverão ser executados imediatamente após a geração da OS, podendo ser postergados por, no máximo, 10 (dez) dias.

6.6. Métodos de Suspensão de Abastecimento

São métodos operacionais de suspensão de abastecimento de água, de maneira crescente e sequencial:

6.6.1. Suspensão no Quadro

Consiste na retirada do hidrômetro ou conexão de PVC e interrupção do fluxo de água através da inserção de trava retentora ou outro tipo de dispositivo ou material autorizado pela SUFAC colocado diretamente no quadro, evitando a passagem de água.

6.6.2. Suspensão no Ramal no passeio Público

Consiste na interrupção do fluxo de água com o seccionamento do ramal a aproximadamente 50cm anterior ao meio fio e colocação de trava retentora ou outro tipo de dispositivo ou material autorizado pela SUFAC, evitando a passagem de água.

6.6.3. Supressão Total

Consiste na retirada total do ramal, desde o colar de tomada ou tê de serviço (que permanece) até o quadro do hidrômetro (inclusive).

Deverá no Tê de serviço ser fechado o obturador, cortado o tubo PEAD a 20 cm da solda e colocado um CAP de compressão para PEAD.



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

➤ **Será Passível de Supressão total do Ramal:**

- a) A ligação clandestina, a demolição ou ruína, o sinistro, a fusão de economias com constituição de uma única economia, o imóvel desocupado sem condições de habitabilidade;
- b) Em imóvel unifamiliar, a pedido expresso do usuário, mediante pagamento dos custos de supressão, com autorização expressa da vigilância sanitária local;
- c) Em 12 meses para imóveis onde houve o encerramento da relação contratual, com finalização do processo administrativo interno;
- d) Em imóveis com ocorrências sucessivas de violações de suspensões.

6.7. Revisão da Suspensão de Abastecimento

- a) É obrigatório para a US e USE, a revisão do sétimo e do trigésimo dia após a suspensão do abastecimento de água dos imóveis sob sua responsabilidade;
- b) Nos casos de violação da suspensão de abastecimento, ou abastecimento irregular comprovado, a US ou USE deverá executar o método de suspensão subsequente, de acordo com item 6.4 desta norma, culminando até a supressão total, se necessário for. Antes da nova suspensão a unidade deve atender as instruções da norma DC-SUFAC-PAG-003.
- c) Para imóveis suspensos há mais de trinta dias e/ou suprimidos, a unidade de saneamento deverá proceder a revisão no mínimo, mensal, por ocasião das leituras, e pelo menos a cada semestre, dentro do plano de comercialização de imóveis suprimidos, suspensos e factíveis de ligação.

6.8. Religação do Abastecimento Suspenso

- a) O processo de religação para imóveis com abastecimento suspenso por inadimplência será gerado automaticamente pelo Sistema Comercial para imóveis cujos dados cadastrais do usuário estejam atualizados e imediatamente após a quitação integral ou parcelamento de todas as faturas vencidas, ou a pedido, mediante comprovação do pagamento de todas as faturas vencidas e atualização dos dados cadastrais do usuário.



NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

- b) Os imóveis com abastecimento suspenso por interesse do usuário serão religados somente após a expiração do termo de compromisso ou a pedido do usuário.
- c) A religação de imóveis suprimidos será através de abertura de processo de ligação nova, com os custos totais relativos à estrutura tarifária da CORSAN.
- d) O serviço de abastecimento de água suspenso por qualquer um dos motivos previstos no art. 90 do RSAE será restabelecido, observadas as condições técnicas e operacionais, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de regularização da situação que originou a suspensão, bem como a quitação das faturas vencidas.
- e) É vedada a isenção da taxa de religação de imóveis com abastecimento suspenso, por quaisquer motivos, salvo por erro de procedimento comprovado da CORSAN.

Os serviços de suspensão e religação do abastecimento de água terão prioridade de execução sobre qualquer outro serviço comercial.

A US e USE deverá disponibilizar equipes permanentes para a execução, das demandas diárias dos serviços gerados de suspensão, revisão da suspensão e religação do abastecimento de água.

Os prejuízos à CORSAN comprovadamente decorrentes do não cumprimento desta norma serão passíveis de glosa do gestor da US, USE ou DECOM, considerando-se ato omissivo, sem prejuízos as demais sanções previstas no Estatuto Disciplinar da CORSAN.

7. ANEXOS

7.1. Termo de Compromisso para Suspensão a Pedido do Usuário

Esta Norma entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

NORMA INTERNA	
ASSUNTO: COBRANÇA – SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO	CÓDIGO: DC-SUFAC-PAG-002
ELABORAÇÃO: Superintendência de Faturamento e Cadastro	23/06/2010
APROVAÇÃO: Diretoria Comercial	07/07/2010
REVISÃO: 03	07/02/2019

ELABORADO	APROVADO
Departamento de Cobrança  Adm. Carlos Feoli CRA/RS 033547 Mat. 15.669-5 Chefe do DECOB	Diretoria Comercial  Engº Marcus Vinicius Caperlon Diretor Comercial CORSAN
 Paulo Cesar Carboni Matrícula 102582 Superintendente de Faturamento e Cadastro CORSAN/SUFAC/DC	

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

REVISÃO	DATA REVISÃO	ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR
01	23/07/2013	Itens 6.1 letras “a”, “b” e “c”, 6.2 letras “a” e “b”, 6.3 letra “f”, 6.6 letras “a” e “d”.
02	13/11/2014	Objetivo, Itens 4.1, 4.2 e 4.3; 6.1 letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”; 6.3 letras “a”, “e” e “f”; 6.4.3 letras “b”, “c” e “d”; 6.6 letras “a”, “b”, “c” e “d”.
03	07/02/2019	Objetivo, Referências, Campo de Aplicação, Definições, Competência e Procedimentos

Termo de Compromisso para Corte a Pedido - CNPJ

À Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, representante da empresa _____, registrada sob o CNPJ _____, solicito a suspensão do abastecimento de água pelo período máximo de 24 meses a contar da efetiva suspensão, no imóvel de código _____, sito à rua _____ nº _____ na cidade de _____. Informo que eventuais correspondências e notificações referentes ao imóvel em questão devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Destinatário: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Informo estar ciente:

- Das condições para a concessão da suspensão por corte a pedido, constantes no Art. 90, inciso XI e §§ 6º e 7º do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto (RSAE):
 - Tratar-se de imóvel desocupado;
 - Inexistência de fonte alternativa de abastecimento;
 - Inexistência de processo de infração em andamento.
- Que não cumprindo as condições acima, será cobrado o valor da vistoria na próxima fatura.
- Que ao final do prazo estabelecido o restabelecimento de água será automático e as custas do serviço de religação serão cobradas na primeira fatura emitida após a religação.
- Que o prazo de 24 meses supracitado será prorrogável por igual período a pedido expresso (antes do término do prazo) e mediante o pagamento de nova vistoria no imóvel.
- Que se houver interesse futuro do restabelecimento do fornecimento de água, antes do prazo especificado, solicitarei a religação de água à Companhia;
- Da continuidade do faturamento dos imóveis de uso sazonal, conforme §2º do Art. 77 do RSAE;
- Da necessidade do pagamento da conta final para a efetiva suspensão a pedido do usuário.
 - Caso a conta final não seja quitada até o vencimento, a solicitação será cancelada, e, para execução do corte a pedido, deverá haver nova solicitação e pagamento dos custos respectivos.
 - Caso a conta final não seja quitada, após decorrido o prazo legal, a suspensão será por falta de pagamento, acarretando em todas as consequências da inadimplência.
- Que constatada a ocupação do imóvel a qualquer tempo o corte a pedido será cancelado.

Conforme compromisso acima, assumo os riscos referentes à saúde, decorrentes da falta de abastecimento de água tratada no prédio em questão, eximindo a CORSAN de qualquer responsabilidade futura.

_____, ____ de _____ de 20__

Solicitante

- No primeiro dia útil após a vistoria poderá ser retirada a 2ª via da fatura no site da CORSAN (<http://www.corsan.com.br/segunda-via-da-conta>), informando CPF/CNPJ e código do imóvel.
- Independentemente de o imóvel estar cadastrado como débito em conta, a fatura final jamais será debitada automaticamente, devendo o usuário efetuar a quitação nos agentes arrecadadores ou terminais de autoatendimento.
- Alterando as características de cadastro desse imóvel a solicitação é cancelada.
- Os valores dos serviços citados nesse termo constam na Tabela Tarifária aprovada pela Agência Reguladora competente.

Termo de Compromisso para Corte a Pedido - CPF

À Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____, nº. _____, solicito a suspensão do abastecimento de água pelo período máximo de 24 meses a contar da efetiva suspensão, no imóvel de código _____ de minha responsabilidade, sito à rua _____ nº _____ na cidade de _____.

Informo estar ciente:

- Das condições para a concessão da suspensão por corte a pedido, constantes no Art. 90, inciso XI e §§ 6º e 7º do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto (RSAE):
 - Tratar-se de imóvel desocupado;
 - Inexistência de fonte alternativa de abastecimento;
 - Inexistência de processo de infração em andamento.
- Que não cumprindo as condições acima, será cobrado o valor da vistoria na próxima fatura.
- Que ao final do prazo estabelecido o restabelecimento de água será automático e as custas do serviço de religação serão cobradas na primeira fatura emitida após a religação.
- Que o prazo de 24 meses supracitado será prorrogável por igual período a pedido expresso (antes do término do prazo) e mediante o pagamento de nova vistoria no imóvel.
- Que se houver interesse futuro do restabelecimento do fornecimento de água, antes do prazo especificado, solicitarei a religação de água à Companhia;
- Da continuidade do faturamento dos imóveis de uso sazonal, conforme §2º do Art. 77 do RSAE;
- Da necessidade do pagamento da conta final para a efetiva suspensão a pedido do usuário.
 - Caso a conta final não seja quitada até o vencimento, a solicitação será cancelada, e, para execução do corte a pedido, deverá haver nova solicitação e pagamento dos custos respectivos.
 - Caso a conta final não seja quitada, após decorrido o prazo legal, a suspensão será por falta de pagamento, acarretando em todas as consequências da inadimplência.
- Que constatada a ocupação do imóvel a qualquer tempo o corte a pedido será cancelado.

Conforme compromisso acima, assumo os riscos referentes à saúde, decorrentes da falta de abastecimento de água tratada no prédio em questão, eximindo a CORSAN de qualquer responsabilidade futura.

_____, ____ de _____ de 20__

Solicitante

- No primeiro dia útil após a vistoria poderá ser retirada a 2ª via da fatura no site da CORSAN (<http://www.corsan.com.br/segunda-via-da-conta>), informando CPF/CNPJ e código do imóvel.
- Independentemente de o imóvel estar cadastrado como débito em conta, a fatura final jamais será debitada automaticamente, devendo o usuário efetuar a quitação nos agentes arrecadadores ou terminais de autoatendimento.
- Alterando as características de cadastro desse imóvel a solicitação é cancelada.
- Os valores dos serviços citados nesse termo constam na Tabela Tarifária aprovada pela Agência Reguladora competente.

Termo de Compromisso para RENOVAÇÃO do Corte a Pedido - CNPJ

À Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, representante da empresa _____, registrada sob o CNPJ _____, solicito a **RENOVAÇÃO** da suspensão do abastecimento de água pelo período máximo de 24 meses, no imóvel de código _____, sito à rua _____ nº _____ na cidade de _____. Informo que eventuais correspondências e notificações referentes ao imóvel em questão devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Destinatário: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Informo estar ciente:

- Que o valor da vistoria para **RENOVAÇÃO** do corte a pedido será faturado na próxima competência:
 - Caso a fatura não seja quitada até o vencimento, a solicitação será cancelada e o imóvel religado.
- Das condições para a concessão da **RENOVAÇÃO** do corte a pedido, constantes no Art. 90, inciso XI e §§ 6º e 7º do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto (RSAE):
 - Tratar-se de imóvel desocupado;
 - Inexistência de fonte alternativa de abastecimento;
 - Inexistência de processo de infração em andamento.
- Que não cumprindo as condições acima o imóvel será religado, o valor da vistoria e da religação serão cobrados na primeira fatura emitida após a religação;
- Que ao final do prazo estabelecido o restabelecimento de água será automático e as custas do serviço de religação serão cobradas na primeira fatura emitida após a religação;
- Da continuidade do faturamento dos imóveis de uso sazonal, conforme §2º do Art. 77 do RSAE;
- Que se houver interesse futuro do restabelecimento do fornecimento de água, antes do prazo especificado, solicitarei a religação de água à Companhia.

Conforme compromisso acima, assumo os riscos referentes à saúde, decorrentes da falta de abastecimento de água tratada no prédio em questão, eximindo a CORSAN de qualquer responsabilidade futura.

_____, ____ de _____ de 20__

Solicitante

- No primeiro dia útil após a vistoria poderá ser retirada a 2ª via da fatura no site da CORSAN (<http://www.corsan.com.br/segunda-via-da-conta>), informando CPF/CNPJ e código do imóvel.
- Independentemente de o imóvel estar cadastrado como débito em conta, a fatura final jamais será debitada automaticamente, devendo o usuário efetuar a quitação nos agentes arrecadores ou terminais de autoatendimento.
- Alterando as características de cadastro desse imóvel a solicitação é cancelada.
- Os valores dos serviços citados nesse termo constam na Tabela Tarifária aprovada pela Agência Reguladora competente.

Termo de Compromisso para RENOVAÇÃO do Corte a Pedido - CPF

À Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____, nº. _____, solicito a **RENOVAÇÃO** da suspensão do abastecimento de água pelo período máximo de 24 meses, no imóvel de código _____ de minha responsabilidade, sito à rua _____ nº _____ na cidade de _____.

Informo estar ciente:

- Que o valor da vistoria para **RENOVAÇÃO** do corte a pedido será faturado na próxima competência:
 - Caso a fatura não seja quitada até o vencimento, a solicitação será cancelada e o imóvel religado.
- Das condições para a concessão da **RENOVAÇÃO** do corte a pedido, constantes no Art. 90, inciso XI e §§ 6º e 7º do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto (RSAE):
 - Tratar-se de imóvel desocupado;
 - Inexistência de fonte alternativa de abastecimento;
 - Inexistência de processo de infração em andamento.
- Que não cumprindo as condições acima o imóvel será religado, o valor da vistoria e da religação serão cobrados na primeira fatura emitida após a religação;
- Que ao final do prazo estabelecido o restabelecimento de água será automático e as custas do serviço de religação serão cobradas na primeira fatura emitida após a religação;
- Da continuidade do faturamento dos imóveis de uso sazonal, conforme §2º do Art. 77 do RSAE;
- Que se houver interesse futuro do restabelecimento do fornecimento de água, antes do prazo especificado, solicitarei a religação de água à Companhia.

Conforme compromisso acima, assumo os riscos referentes à saúde, decorrentes da falta de abastecimento de água tratada no prédio em questão, eximindo a CORSAN de qualquer responsabilidade futura.

_____, ____ de _____ de 20__

Solicitante

- No primeiro dia útil após a vistoria poderá ser retirada a 2ª via da fatura no site da CORSAN (<http://www.corsan.com.br/segunda-via-da-conta>), informando CPF/CNPJ e código do imóvel.
- Independentemente de o imóvel estar cadastrado como débito em conta, a fatura final jamais será debitada automaticamente, devendo o usuário efetuar a quitação nos agentes arrecadadores ou terminais de autoatendimento.
- Alterando as características de cadastro desse imóvel a solicitação é cancelada.
- Os valores dos serviços citados nesse termo constam na Tabela Tarifária aprovada pela Agência Reguladora competente.

ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Trava retentora e chave de aplicação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Trava retentora e chave de aplicação

ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Trava retentora e chave de aplicação

Trava Retentora ½” e ¾”

É um dispositivo para bloqueio de fluxo de água, por inserção no tubo, acionado por chave aplicadora, antes do hidrômetro e também do registro do quadro no pé direito do quadro ou ramal predial (contando-se no sentido “rede-imóvel). Este dispositivo é removível (sem dano, nem nas peças nem no tubo) e reutilizável.

O dispositivo é instalado dentro do tubo e acionado pela chave aplicadora, o diâmetro do dispositivo aumenta, obstruindo a tubulação.

O Restabelecimento do abastecimento de água é realizado pela remoção do dispositivo, utilizando a chave aplicadora.

Além da peça vedante que deverá ser de borracha especial natural com dureza de 60 shore, os demais componentes do dispositivo retentor serão de metal inoxidável ou devidamente protegido contra oxidação e pino de encaixe sextavado.

Chave de aplicação: curta (20cm), longa (40cm) e flexível (90cm)

As chaves rígidas para instalação e retirada dos dispositivos retentores serão tipo longa (de 40 cm), e tipo curta (de 20 cm). Terão anteparo para o jato de água e extremidade para encaixe sextavado, e serão de metal inoxidável ou protegido contra oxidação, sendo sua utilização tanto para dispositivos retentores de ½” ou ¾”.

As chaves flexíveis para instalação e retirada dos dispositivos retentores serão do tipo longa (90cm). Terão extremidade para encaixe sextavado e serão de metal inoxidável ou protegido contra oxidação, sendo sua utilização tanto para dispositivos retentores de ½” ou ¾”.

ENVELOPE DE SEGURANÇA



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DE GESTÃO OPERACIONAL
DEGE/SUTEGO/DTEC

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CADASTRO DE ITEM NO CATÁLOGO CORSAN

N.º /2014

Preenchimento pelo REQUISITANTE * em negrito itens obrigatórios

Nome: José Ricardo Paim **Matrícula:** 127423
Superintendência: SUCOM **Departamento:** DEPDC **Data:** 10/7/2014

Descrição resumida do item ou serviço : ENVELOPE DE SEGURANÇA PARA HIDROMETRO

Marcar com x:

Estoque	X	Investimento		Despesa	
Serviço		Ativo fixo (patrimônio)			

Cód/Nomenclatura do MERCOSUL:

Unidade: Valid.: **Tipo:**

Finalidade:

Fornecedor: Marca:

Preço Máximo:

Lote Mínimo :

Prazo Garantia:

Necessidade de Inspeção: Sim: **X** Não:

Periculosidade: Sim: Não: **X**

Lote Mínimo

Armazenamento:

Preenchimento pelo DEGE

Grupo: Subgrupo:

Código CONSIST GEM:

Descrição FINAL do item/serviço:

DESCRIPTIVO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Preenchido pelo Requisitante

ENVELOPE DE SEGURANÇA: Filme de polietileno coextrudado constituído de três camadas, em cor natural/transparente, com densidade média: 0,98 ± 0,02g/cm³, e Espessura (por parede): 0,100 micras, com variação da espessura: ± 10% (Medida pontual) e ± 5% (medida Gravimétrica), Rigidez: Alta, e soldabilidade deverá ser adequada a finalidade, acabamento superficial, Baixo brilho de forma a não dificultar a leitura do texto devido à incidência de luz, com Características de impressão e Processo Flexografia, sendo: impressão nas duas faces do envelope. Personalização: impressa conforme arte, a ser aprovada pela CORSAN, até 4 cores; Instrução de Uso: em uma cor (Pantone na cor REFLEX BLUE C) na face oposta a personalização; Codificação impressa na cor preta, pelo processo "Ink Jet", no corpo do envelope e no recibo destacável: em até dez dígitos numéricos, aleatórios, sem repetições e código de barras no padrão EAN 128C; Tinta Fosca: Área para escrita ou carimbo: No campo de destinado a escrita, deverá ser aplicada tinta fosca de excelente qualidade, impregnada com sílica e com concentração baixa de verniz para rápida absorção, que permita carimbar com tinta a base de óleo, ou água, sem formar borrões e garanta a perfeita legibilidade até chegar ao destino. A tinta a ser utilizada deverá ser garantida contra apagamento da escrita. Cor: a cor de tinta utilizada nos campos para escrita poderá ser branca ou cinza pálido, de modo que não prejudique o entendimento da impressão. Nome do Fornecedor: Poderá ser impresso no verso e canto inferior esquerdo da arte, nome de fantasia ou logomarca. Dimensões Totais do Envelope: Largura: 314mm, Altura: 408mm + Recibo Destacável: 60mm. Peso Mínimo do Conteúdo: O Envelope deverá apresentar características físicas e mecânicas adequadas ao acondicionamento e transporte de conteúdo com no mínimo de 20kg. Fechamento de Construção: Tipo: através de termossoldagem do tipo "pouch" reticulado, com possibilidade de ser impressa nas laterais, conforme sua arte. Observação: o processo de soldagem deverá garantir a qualidade e segurança do fechamento, caracterizando qualquer tentativa de violação pela solda. Largura da faixa de solda: 7 ± 1mm. Observação: não poderá haver fechamento do filme na região central do envelope, de modo a não comprometer a impressão. Fechamento do Envelope: Características do Fecho: o fechamento será efetuado através de dispositivo confeccionado em polietileno através de pinos autolacráveis, soldados nas laterais de abertura do envelope. O método de fechamento deverá apresentar características tais que não possibilitem a violação e/ou abertura do envelope, a fim de conferir padrão excelente de segurança. O fecho deverá resistir a tentativa de abertura e/ou manuseio em condições de temperatura de 20°C negativos (aplicação de freon ou equivalente) até 70°C positivo. Características Complementares: Respiro: Deverá haver quatro (04) furos nos cantos do envelope, com dimensões de no máximo 2,0mm², na área de armazenamento do hidrômetro, para fins de respiração e evitar condensações. Este furo deverá ao seu redor (em diâmetro de 4,0mm² do centro do furo) ser aplicado tinta fosca para que seja identificável quaisquer vestígios de violação através do furo. Inspeção de Qualidade de Lotes a Serem Entregues: A Inspeção a ser adotada será por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

Concluído em :

Funcionário do DEGE:

* Caso o espaço para a descrição não seja suficiente, registrar no espaço o termo "EM ANEXO" e anexar a este documento.

Rev. 02

LACRE UMC

Preenchimento DEGE/SUTEGO/DTEC

Grupo do item: 00150130

Código: 110153

SOLICITANTE

Nome: Tulio Borges Florisbal

Matrícula: 166793

Data: 27/09/2017

Diretoria: DC

Superintendência: SUCOM

Departamento: DEPCD

Tel.: 32155806

Após verificação no Sistema CONSIST GEM, informo que o item a seguir não está cadastrado.

Solicito a inclusão do item, ou seja, solicito:

☐ Especificação do item.

☐ **Validação** da Especificação por parte da Área Responsável Técnica (conforme a Resolução).

☒ A simples **inclusão** do item no Sistema (conforme a Resolução, sou o Responsável Técnico pelo item).

MATERIAL

Item: LACRES ANTI FRAUDE PARA GRANDES CONSUMIDORES E UMC

Unidade: UN, UNIDADE

Grupo Sugerido: MEDIDORES DE VAZÃO

Subgrupo Sugerido: 226Mat. Diversos - Medidores

Natureza:

☒ Estoque

Nº Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM): 83099000

☒ Despesa

Nº Conta Patrimonial: -

☐ Ativo Fixo

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: []

Matrícula: []

Data: []

Diretoria: []

Superintendência: []

Departamento: []

Especificação:

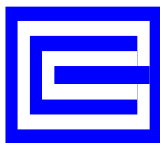
LACRES ANTI FRAUDE PARA GRANDES CONSUMIDORES E UMC: Lacs anti fraude destinados tanto a lacração de hidrômetros como para caixas de proteção (UMC), com mecanismo interno metálico blindado e independente, sem acessório para lacração, dispensa utilização de ferramental para sua aplicação, sem fecho de ruptura, corpo em liga metálica com garantia anti ferrugem, com cabo de aço galvanizado ou inox caldeado nas extremidades (embutida no lacre sem acesso ao terminal prensado), diâmetro 1,20mm, 19 fios com tensão (desenrola quando cortada) e comprimento útil de 1,0m. Deve suportar esforço de tração, conjunto montado e travado de no mínimo 60kgf. Marca do fabricante estampada no lacre. Personalizados com logotipo CORSAN e numeração alfanumérica sequencialmente com 7 dígitos e sistema de gravação a laser. Deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes com etiquetas de identificação com os seguintes dados: numeração inicial e final com 200 lacs por embalagem plástica e número do lote. Na nota fiscal deve constar início e fim da numeração fornecida. -

Preenchimento DEGE/SUTEGO/DTEC			
Grupo do item:	00150130	Código:	110153

Anexo de Figuras (opcional):

ANEXO XIII - Chave Estriada UMC

CHAVE ESTRIADA UMC



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE
SUSUP/DA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

Marcar com X a opção desejada:

INCLUSÃO X

VALIDAÇÃO X

ALTERAÇÃO

DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA	DEPARTAMENTO
DC	SUCOM	DEPDC

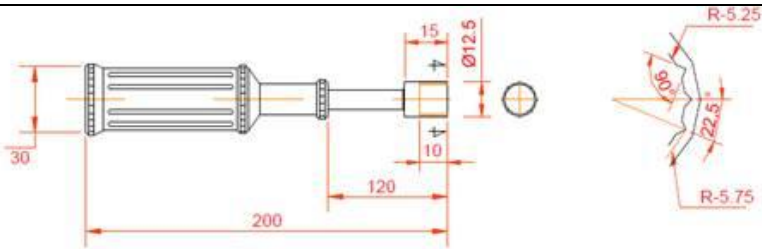
NOMENCLATURA DO ITEM (PDM- vide regras de sintaxe/ sequência descritiva conforme grupo)

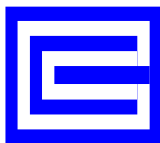
Grupo 0003: CHAVE ESTRIADA PARA CAIXA UMC

NOMENCLATURA ABREVIADA DO ITEM: (vide regras de sintaxe) *
CHAVE ESTRIADA PARA CAIXA UMC 12,5MM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

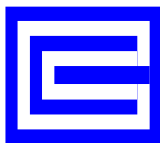
Atributos OBRIGATÓRIOS conforme grupos

ATRIBUTOS	GRUPOS
NOME PRINCIPAL	CHAVE ESTRIADA PARA CAIXA UMC 12,5MM
IMAGEM – DESENHO - FOTO	 DETALHE CHAVE
MATERIAL DE FABRICAÇÃO	AÇO INOX (HASTE) E POLIPROPILENO (CABO)
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	CHAVE ESTRIADA P/ CAIXA UMC 12,5MM: Chave especial com haste em aço inox para fixação do suporte do dispositivo de medição e tampa à caixa de proteção do hidrômetro padrão NTS 225, bem como as ações de bloqueio e de desbloqueio dos registros. Corpo em aço inoxidável, no



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE
SUSUP/DA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

	mínimo AISI 304 L, cabeça estriada diâmetro 12,5mm, cabo em polipropileno e soquete. A haste deve ser rigidamente fixada ao cabo de modo a não rodar em falso quando aplicado o momento de torção mínimo especificado e/ou com tempo de uso. O cabo da chave deve conter estrias em sua superfície no sentido longitudinais para evitar o escorregamento de torção quando da operação. A chave deve possuir resistência mecânica e à torção compatível com a finalidade de operação, suportando um torque mínimo de 5 N.m sem apresentar deformações permanentes ou outros danos. O uso da ferramenta não deve ficar prejudicado quando exposta a temperaturas na faixa de -10°C a +60°C. Para recebimento de lote serão realizados os testes e ensaios necessários para a verificação do atendimento das Especificações, sendo: INSPEÇÃO VISUAL E DIMENSIONAL: A chave deve estar de acordo com as Especificações, bem como ser compatível com os parafusos das caixas de proteção da Unidade de Medida Comercial (U.M.C.) de água (SABESP – NTS 225) independente do fabricante. As superfícies das chaves, tanto do cabo quanto da haste devem ser livres de rebarbas, nódulos, fissuras, bordas ásperas e/ou empenamentos de qualquer espécie. O cabo da chave deve estar isento de costuras de escoamento, bolhas ou poros, empenamentos, cantos vivos ou quaisquer outros defeitos que venham a comprometer o desempenho da ferramenta; ENSAIO DE TORÇÃO: A chave deve ser acoplada a um parafuso de cabeça compatível fixo e aplicada força de torção de forma lenta e gradual através do cabo até atingir o momento de torção especificado e mantida por 1 minuto. O resultado do ensaio será considerado satisfatório quando após a aplicação não ocorrer deformações permanentes, trincas, rupturas, fissuras ou quebra. As amostras para os ensaios de inspeção deverão seguir a NBR 5426 com plano de amostragem conforme tamanho do lote sendo adotado o Nível Especial de Inspeção Severo Simples “S2” NQA 2,5.					
REF.TÉCNICAS NBR (s)	NTS 225					
INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA	Ensaio e testes de recebimento previstos deverão ser realizados na sua totalidade quando da aquisição/ordem de compra de lote igual ou maior que 500 unidades. Para lotes menores que 500 unidades, os testes serão restritos à inspeção visual e dimensional. Independentemente do tamanho do lote, o fornecedor deverá apresentar os certificados de origem com sua composição e características.					
DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)						
PRESSÃO NOMINAL OU DEMAIS ATRIBUTOS INCLUIR TABELA PROPRIA						
DN (mm)	12,5					
DE (mm)						
Código	112402					



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE
SUSUP/DA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

OUTRAS DIMENSÕES: EX: comprimento, largura, altura, espessura

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITIVA DO ITEM

DIRETORIA RESPONSÁVEL	DC
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEPDC
CÓD. REGISTRO (S)	6592
DATA	26/08/19

SINTAXE: REGRAS GERAIS

SINTAXE PADRÃO PARA NOMENCLATURA – (atributos intercalados por (01) espaço)

- 1 - NOME PRINCIPAL – Sempre em CAIXA ALTA, SINGULAR, SEM ACENTO, SEM ABREVIATURAS**
- 2 – CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS**
- 3 – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES (Observar sequência constante no GRUPO)**

3.1 TIPO

3.2 COR

3.3 DIMENSÕES/TAMANHO/CONCENTRAÇÃO, ETC

- 4 – REFERENCIAS/ ABNT/ SABESP/ COPASA/ ETC**

NP DCIR-SUCOM- LIG001

**NORMA INTERNA****ASSUNTO: CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA****CÓDIGO:
DCIR-SUCOM-LIG-001****ELABORAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL****Data: 19/02/2018****APROVAÇÃO: DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E
RELACIONAMENTO****Data:****REVISÃO: 02****Data: 25/06/2020****1 OBJETIVO**

Esta norma tem por objetivo determinar critérios e procedimentos para a execução de novas ligações de água, remanejos de ligações e cavaletes. As ligações existentes podem ser alteradas para este novo sistema desde que satisfeitas às condições técnicas e de acordo com programas específicos ou em função de qualquer outro procedimento que vier a ser adotado pela CORSAN.

2 BASE LEGAL

2.1 Regulamentos dos Serviços de Água e Esgoto de Agências Reguladoras

2.2 Lei FEDERAL nº 13.312 de 12.07.2016 INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

2.3. Contrato de Adesão aos Serviços de Água e/ou Coleta, Afastamento e Tratamento do Esgoto Sanitário.

3 CAMPO DE APLICAÇÃO

Unidades de Saneamento, Superintendências Regionais e Superintendência Comercial.

4 DEFINIÇÃO**4.1 Imóvel**

É a unidade predial ou territorial.

4.2 Imóvel potencial de ligação

Imóvel situado em logradouro desprovido de rede de distribuição de água.

4.3 Imóvel factível de ligação

Imóvel não conectado ao sistema público e situado em logradouro provido de rede de distribuição de água.

4.4 Pedido de abastecimento

Ato voluntário do interessado que solicita à CORSAN a prestação de serviço público de abastecimento de água, vinculando-se às condições legais e regulamentares dos respectivos contratos.

4.5 Ligação de água

Conexão à rede pública de água da economia ou do conjunto de economias atendidas por um único ramal predial de água.



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

4.6 Ligação de água para uso temporário

Conexão à rede pública de água destinada ao atendimento dos serviços de abastecimento de água de atividades passageiras (feiras de amostra, circos, parques de diversões e similares). As ligações temporárias devem ser obrigatoriamente hidrometradas.

4.7 Unidade Autônoma

Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de um imóvel, com ocupação independente dos demais, perfeitamente identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum, para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4.8 Usuário

Pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou ainda, o possuidor com o qual será celebrado o contrato de prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em se tratando de condomínio, este será o usuário responsável pelo pagamento do serviço.

4.9 Usuário Temporário

Pessoa física ou jurídica que, em caráter temporário, utiliza os serviços da CORSAN, responsabilizando-se pelo respectivo pagamento.

4.10 Ramal predial de água

Canalização compreendida entre o Tê de Serviço ou peça de derivação da rede até a última conexão do quadro do hidrômetro, sob responsabilidade da CORSAN.

4.11 Hidrômetro

Aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água utilizado.

4.12 Quadro do hidrômetro ou cavalete

Parte no limite final do ramal predial de água projetada de forma a permitir a instalação do hidrômetro e outros equipamentos quando necessários à medição, sob responsabilidade da CORSAN.

4.13 Lacre do Hidrômetro

Garantia de inviolabilidade, aferição e precisão do equipamento, pertence ao medidor.

4.14 Lacre das conexões do quadro

Garantia da inviolabilidade da instalação do medidor, pertence ao quadro.



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

4.15 Lacre de UMC – Unidade de Medida Comercial

Garantia da inviolabilidade da Unidade de Medida Comercial, caixa de proteção do hidrômetro, hidrômetro, conexões e demais elementos componentes.

4.16 Mureta para Instalação da UMC para Proteção de Hidrômetro Padrão CORSAN

Construção em alvenaria ou concreto, específica para acomodação da UMC (ANEXO 03).

4.17 UMC - Unidade de Medida Comercial

Caixa plástica padronizada, hidrômetro(s) $\frac{3}{4}$ ", quadro de água, registros, válvulas e demais conexões de acordo com a Norma Técnica Sabesp - NTS 225:2015 – REV. 09 - (ANEXO 02).

4.18 Caixa ou Nicho para Hidrômetro Maior ou Igual a 1"

Construção em alvenaria ou concreto, específica para instalação de hidrômetro maior ou igual que 1", quadro de água, registros, válvulas e demais conexões (ANEXO 05, Desenhos nº 01 a 05).

4.19 Condomínio

Pessoa jurídica, devidamente constituída e registrada, na qual existe uma propriedade comum, em que várias pessoas possuem direitos sobre o mesmo objeto.

4.20 ART

Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

4.21 RRT

Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.22 Projeto Hidro Sanitário (PHS):

Projeto a ser apresentado em planta, em perspectiva e/ou esquema de distribuição, contendo a localização da caixa de proteção do(s) medidor(es), detalhamento do dimensionamento dos mesmos, bem como o esquema de abastecimento das unidades autônomas.

4.23 Projeto Hidro Sanitário Complementar (PHSC):

Projeto a ser apresentado em planta, com adequação do projeto hidrossanitário já existente, contemplando a medição individualizada de cada unidade autônoma, com todos seus componentes;

4.24 Áreas de Ocupação Consolidada

Considera-se as áreas em que a situação consolidada, aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos e comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, e ainda, por intermédio de normas



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

simplificadas, a regularização junto ao Registro de Imóveis de loteamentos, desmembramentos ou fracionamentos de imóveis urbanos ou urbanizados nos quais haja ocupação irregular consolidada, por população de baixa renda.

5 PROCEDIMENTO

5.1 Das novas ligações de água

5.1.1 O pedido de fornecimento poderá ser efetuado diretamente na Unidade de Saneamento, via telefone, internet, ou outro meio disponível pela CORSAN, através de abertura de protocolo pelo qual os prazos serão contabilizados.

5.1.2 Após solicitação do usuário, a Unidade de Saneamento fará vistoria específica no prazo de até 10 (dez) dias corridos, emitindo notificação quanto à viabilidade ou inviabilidade técnica da ligação.

5.1.3 Havendo viabilidade técnica, a CORSAN cientificará o usuário quanto à obrigatoriedade de apresentação dos documentos que comprovem a posse, a propriedade ou outro direito real sobre o imóvel exigidos conforme Norma específica: DCIR-SUFAC-CAD-001, juntamente com a autorização da Prefeitura Municipal para abertura da vala, com a numeração do imóvel e a identificação do usuário, apresentação de declaração de que o local da instalação está de acordo com o padrão CORSAN (ANEXO 01).

5.1.4 O prazo para efetivação da conexão da nova ligação à rede de distribuição de água será de 07 (sete) dias corridos, a contar da apresentação da documentação exigida e a assinatura do Contrato de Adesão.

5.1.5 Será de responsabilidade da CORSAN a execução de novo ramal de água desde a tomada na rede pública disponível no logradouro em distância não superior a 20 metros formando um ângulo reto de 90° com a rede de abastecimento.

5.1.6 O valor devido pela ligação de água será de acordo com a tabela vigente. Não estão computados neste valor, os custos referentes ao fornecimento e instalação da UMC ou abrigo, o qual deve ser providenciado pelo usuário. Sendo que a instalação da caixa (UMC) ou abrigo do hidrômetro deverá ter um limite máximo de 25 centímetros da divisa frontal do terreno (testada).

5.1.7 Havendo a viabilidade técnica de ligação à rede de esgotamento sanitário, o processo de vistoria será conjuntamente a de ligação de água, otimizando a vistoria por parte da CORSAN.

5.1.8 O padrão referente à execução da nova ligação de água possui as seguintes diretrizes técnicas conforme os anexos:

ANEXO 03 – Mureta para Instalação da UMC

ANEXO 04 – Locais para instalação da UMC

ANEXO 05 – Desenho Nº 01-00 Kit Dispositivo de Medição da U.M.C. diâmetro 3/4"

Desenho Nº 02-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 1"

Desenho Nº 03-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 1 1/2"

Desenho Nº 04-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 2"

Desenho Nº 05-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 3" ou maior

Desenho Nº 06-00 Ramal Predial PEAD DE20mm para Ligação Nova 3/4" (UMC)

Desenho Nº 07-00 Ramal Predial PEAD DE32mm para Ligação Nova 1"



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

Desenho Nº 08-00 Ramal Predial PVC DN40/DE50mm para Ligação Nova 1 ½"

Desenho Nº 09-00 Ramal Predial PVC DN50/DE60mm para Ligação Nova 2"

Desenho Nº 10-00 Ramal Predial PVC DN75/DE85 para Ligação Nova 3" ou maior

ANEXO 06 – Padrão de ligação temporária

5.1.9 Não serão realizadas as novas ligações de água que não estiverem tecnicamente adequadas aos padrões estabelecidos no item 5.1.8.

5.1.10 Naquelas ligações de água próximas a instalações de energia elétrica, o usuário deverá consultar a concessionária de energia local quanto à viabilidade técnica da instalação.

5.2 Das ligações temporárias

5.2.1 A solicitação de fornecimento deverá ser efetuada única e exclusivamente por balcão, mediante o pagamento das despesas com instalação e desligamento, sendo exigido como garantia, o pagamento antecipado desses serviços e do consumo de água previsto, pelo período que durar o evento. O uso dessas ligações será concedido de acordo com o previsto no RSAE.

5.2.2 Após solicitação do usuário, a unidade fará vistoria específica, emitindo notificação quanto a viabilidade ou inviabilidade técnica da ligação.

5.2.3 As ligações de uso temporário serão concedidas de acordo com o previsto no RSAE. Todas as ligações temporárias deverão ser hidrometradas.

5.2.4 As ligações de uso temporário poderão ser concedidas, a critério da CORSAN, em áreas de ocupação consolidada.

5.2.5 Será de responsabilidade da CORSAN a execução do ramal de água desde a tomada na rede pública disponível no logradouro em distância não superior a 20 metros formando um ângulo reto de 90° com a rede de abastecimento. A instalação do quadro do hidrômetro deverá ter um limite máximo de 20 centímetros da divisa frontal do terreno (testada).

5.3 Da segunda e demais ligações.

5.3.1 Para solicitar a segunda ou demais ligações o usuário deverá apresentar os projetos de todas as edificações do logradouro: sendo que as plantas de situação e localização do imóvel em folha A4, e hidrossanitário conforme ABNT, todos acompanhados de ART do responsável técnico pelo projeto e execução.

5.3.2 Caso exista rede de esgoto disponível, somente serão aceitas novas ligações de água se todos os imóveis do logradouro já estiverem comprovadamente ligados à rede de esgoto;

5.3.3 A segunda e demais ligações deverão seguir o padrão técnico de nova ligação.

5.3.4 Somente será concedida a segunda ligação para usuários que não possuírem débitos pendentes na CORSAN.

5.3.5 Deverá atender também a normatização referente ao cadastro (Norma DCIR-SUFAC-CAD-001).



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

5.3.6 Para o concessão da segunda e demais ligações, o imóvel deverá ser vistoriado e considerado apto a execução através da instrução referente ao **ANEXO 8**.

5.4 Dos deslocamentos de quadros de água com necessidade de novo ramal

5.4.1 Para os deslocamentos de quadros onde seja necessária uma nova conexão à rede de distribuição de água, se utilizará os mesmos procedimentos citados no item 5.1.

5.5 Dos deslocamentos de quadros de água sem necessidade de um novo ramal

5.5.1 Não haverá necessidade de novo ramal quando os deslocamentos forem laterais, até 50 (cinquenta) centímetros do quadro existente, sem limite de profundidade, desde que o quadro se mantenha no limite máximo da divisa frontal do terreno (testada) estipulado nos itens 5.1.6 e 5.2.5 conforme a configuração do cavalete existente e não haja gasto de materiais como mangueiras, conexões, quadro, e demais peças para a execução dos serviços.

5.5.2 O deslocamento de quadro será efetuado sempre que o usuário solicitar por meio de requerimento escrito ou quando a CORSAN achar pertinente para fins de maior comodidade e segurança para leitura e acesso.

5.6 Parcelamento do solo

Onde houver o parcelamento do solo, será necessário consultar o Manual de Procedimentos para Projeto e Execução de Parcelamento de Solo, disponibilizado na página da Internet da CORSAN.

5.7 Individualização de Condomínios

Nos casos de condomínios, a CORSAN fornecerá água em uma única ligação com um único ponto de entrega ou conforme definido em dimensionamento de ligação elaborado pela Companhia, independentemente da medição das economias serem individualizadas, sendo que as redes internas serão instaladas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores.

Quando se tratar de abastecimento de água centralizado, o hidrômetro será instalado na entrada do condomínio de acordo com o ANEXO 05 desta Norma, onde os sistemas internos de abastecimento de água permanecerão de propriedade e responsabilidade do condomínio, devendo atender aos requisitos técnicos adotados pela CORSAN, cabendo a CORSAN a leitura, emissão e entrega de uma única fatura relativa ao consumo de água do ramal predial (macromedidor instalado na testada) cadastrado no sistema comercial da CORSAN.

Nos condomínios horizontais, o abastecimento de água poderá ser descentralizado, devendo a ligação individual de cada imóvel estar de acordo com Item 5.1.8 - diretrizes técnicas, com aprovação e implantação à semelhança do parcelamento de solo, que trata o Item 5.6.

Nos condomínios verticais, o abastecimento de água poderá ser descentralizado, devendo a ligação individual de cada imóvel estar de acordo com Item 5.1.8 - diretrizes técnicas, com os ramais prediais que abastecem as unidades autônomas, com seus respectivos hidrômetros, instalados na testada do imóvel, em local de fácil acesso.



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

ANEXO 07 – Sugestão de exemplos de individualização de medição sob responsabilidade do condomínio, com sistema centralizado.

6 COMPETÊNCIA

6.1 É de competência das Unidades de Saneamento

6.1.1 Cumprir fielmente todas as determinações constantes nesta Norma. Distorções, negligências ou imprudências praticadas em desacordo serão consideradas atos omissos, passivos de glosa e demais sanções disciplinares de acordo com o Estatuto Disciplinar, tais como: Processo Administrativo, Sindicância Interna e Processo Sumário.

6.1.2 Executar os serviços referentes a vistorias, execução dos ramais, instalação das conexões, registros, válvulas e hidrômetros.

6.1.3 Fiscalização dos serviços executados por terceiros contratados pela CORSAN de acordo com essa Norma.

6.2 É de responsabilidade da Superintendência Comercial

a) Definir procedimentos e padronizações relativos aos ramais prediais, novas ligações, tecnologias de suspensão de abastecimento, redução de fraudes e hidrometração a serem utilizados pela CORSAN.

b) Coordenar a política de novas ligações de água, referente a aquisições, armazenamento e distribuição.

c) Gerenciar a aquisição de hidrômetros, material para ramais e demais insumos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Dos casos omissos

a) Casos omissos deverão ser encaminhados para solução da Diretoria Comercial, de Inovação e Relacionamento através da Superintendência Comercial

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO 01 – Declaração Usuário

ANEXO 02 – UMC

ANEXO 03 – Mureta para instalação da UMC

ANEXO 04 – Locais para a instalação da UMC

ANEXO 05 – Desenho Nº 01-00 Kit Dispositivo de Medição da U.M.C. diâmetro 3/4"

Desenho Nº 02-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 1"

Desenho Nº 03-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 1 1/2"

Desenho Nº 04-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 2"

Desenho Nº 05-00 Abrigo e Cavalete para hidrômetro de 3" ou maior

Desenho Nº 06-00 Ramal Predial PEAD DE20mm para Ligação Nova 3/4" (UMC)

Desenho Nº 07-00 Ramal Predial PEAD DE32mm para Ligação Nova 1"

Desenho Nº 08-00 Ramal Predial PVC DN40/DE50mm para Ligação Nova 1 1/2"



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

Desenho Nº 09-00 Ramal Predial PVC DN50/DE60mm para Ligação Nova 2"

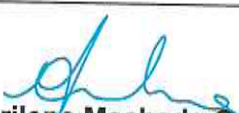
Desenho Nº 10-00 Ramal Predial PVC DN75/DE85 para Ligação Nova 3" ou maior

ANEXO 6 – Padrão de ligação temporária

ANEXO 7 – Exemplos de individualização de medição para condomínios

ANEXO 8 – Instrução de Concessão da segunda e demais ligações

Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

ELABORADO		APROVADO
 Marilene Machado Cunha Gestora DEPCD	 Massiani Lozekan Durgante Superintendente Comercial	JEAN CARLO FLORES Assinado de forma digital por JEAN CARLO FLORES BORDIN:9272595304 9 BORDIN:92725953049 Dados: 2020.07.13 16:10:43 +03'00' Jean Carlo Flores Bordin Diretor Comercial, de Inovação e Relacionamento
Versão 1		

Histórico de modificações revisão	Data revisão	Alterações em relação à revisão anterior
01	25/06/2018	ANEXO 02 – Ajustes padrão da caixa
02	25/06/2020	Alteração da nomenclatura da Diretoria; Itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.10 e 4.11, definições conforme RSAE; Item 5.7 Individualização dos condomínios, conforme RSAE Art. 63, §3º e §4º; ANEXO 02 – Inclusão do layout da tampa da UMC



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

**ANEXO 01
DECLARAÇÃO USUÁRIO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____
TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

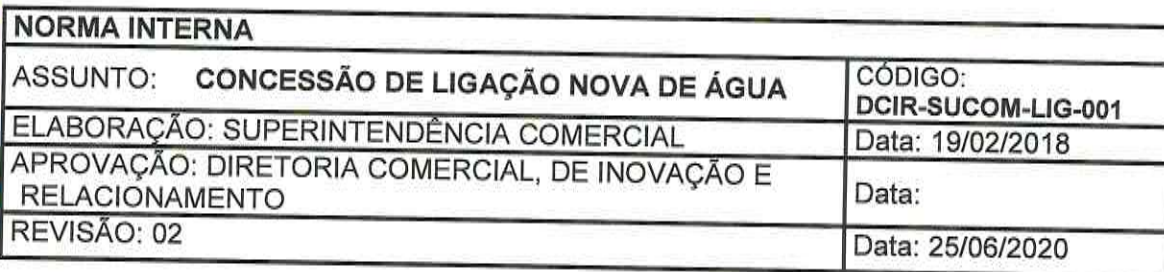
Declaro para os devidos fins, que as instalações, citadas abaixo, para ligação de água estão de acordo com os padrões estabelecidos pela CORSAN:

- ☐ – Instalação da Caixa U.M.C;
- ☐ – Mureta da Caixa U.M.C;
- ☐ – Instalação do Tubo Camisa;
- ☐ – Disponibilidade de Acesso;

Neste ato, solicito a ligação de água.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME / RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ

[illegible]



NORMA INTERNA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA

CÓDIGO:
DCIR-SUCOM-LIG-001

ELABORAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Data: 19/02/2018

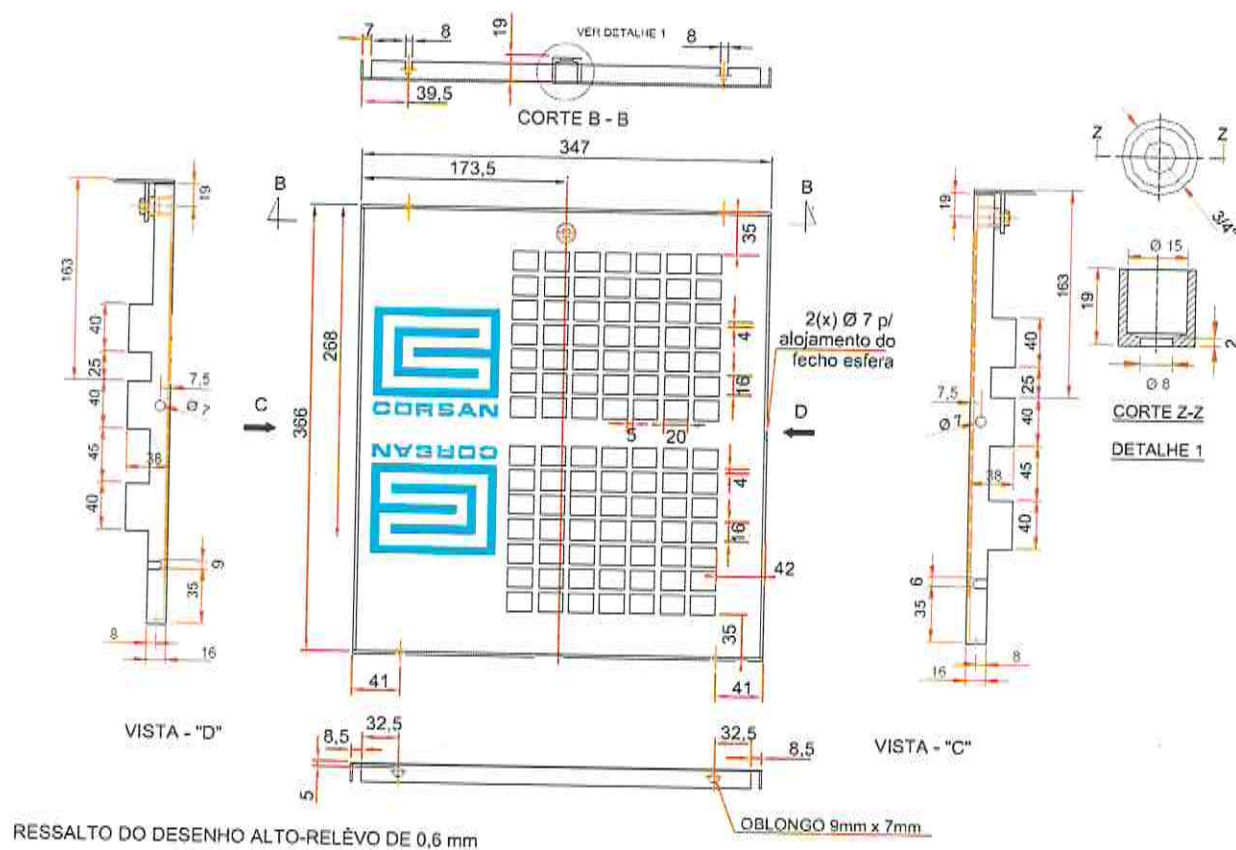
APROVAÇÃO: DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO

Data:

REVISÃO: 02

Data: 25/06/2020

DETALHE DA TAMPA DA CAIXA U.M.C.

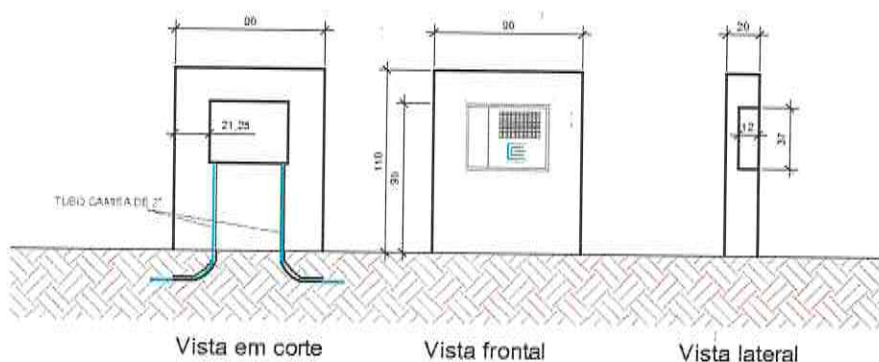


[Handwritten signature]

NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO: 02		Data: 25/06/2020

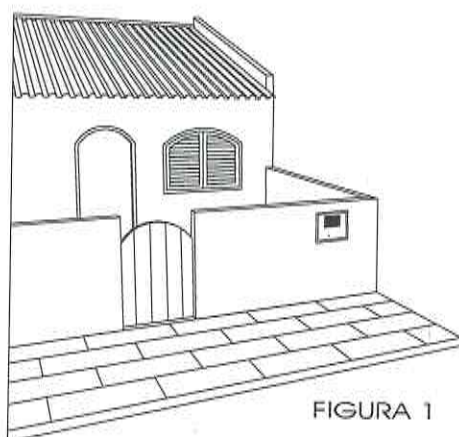
ANEXO 03
MURETA PARA INSTALAÇÃO DA UMC

DIMENSÕES DO ABRIGO PARA UM HIDRÔMETROS DE DIÂMETRO 3/4"

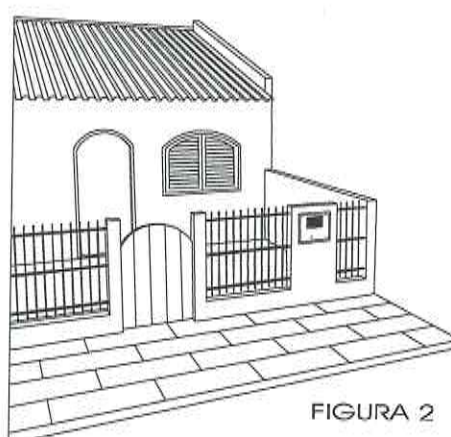


NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

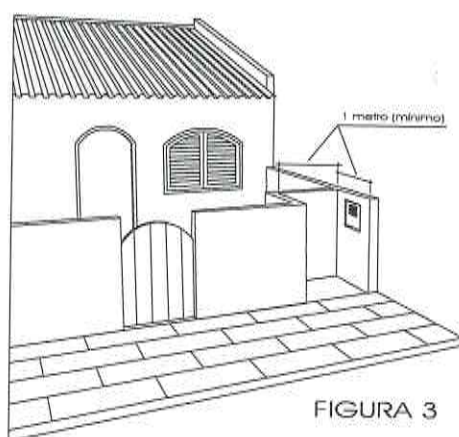
ANEXO 04 LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DA UMC



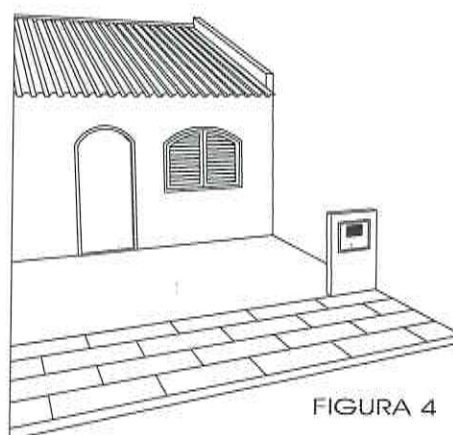
INSTALAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO
DE HIDRÔMETRO NO MURO FRONTAL



INSTALAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO
DE HIDRÔMETRO EM MURETA FRONTAL
COM GRADE



INSTALAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO
DE HIDRÔMETRO NO RECÚO DO MURO (NICHOS)



INSTALAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE
HIDRÔMETRO EM RESIDÊNCIA SEM MURO



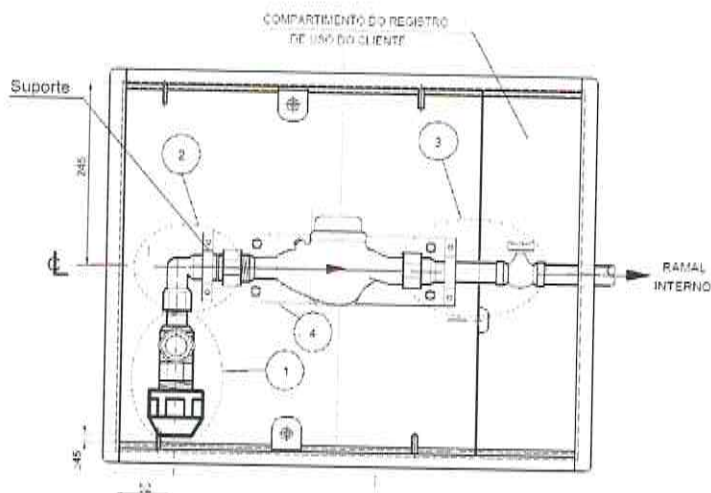
NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

ANEXO 05
DESENHOS – PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

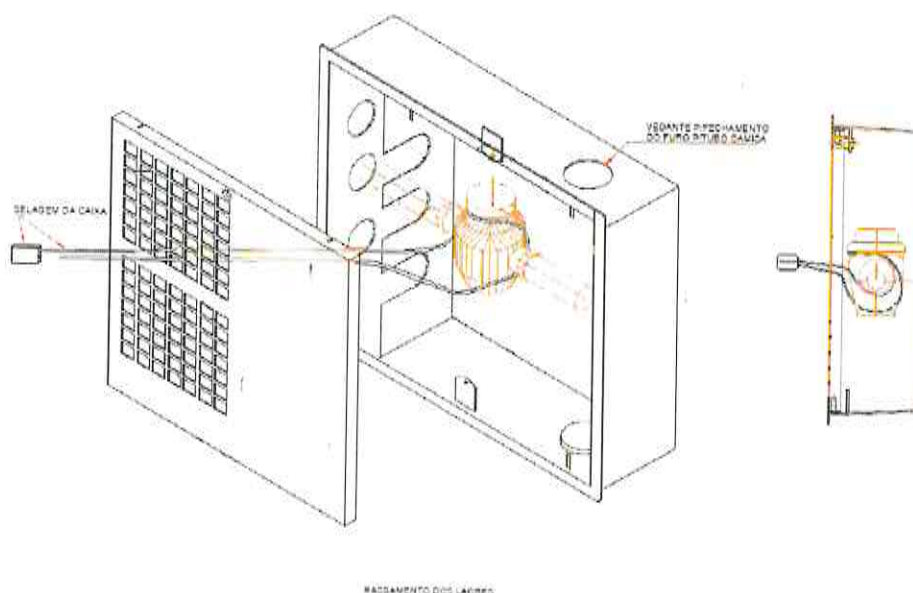


KIT DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA DE CONSUMO – U.M.C. DIÂMETRO 3/4" PARA LIGAÇÃO NOVA

DESENHO: 01-00
ESCALA: S/ESC.
REVISÃO: 01



VISTA FRONTAL – KIT DISPOSITIVO DA U.M.C. 3/4"



PERSPECTIVA – PASSAMENTO DO LACRE

QUADRO DE PEÇAS KIT DISPOSITIVO DA U.M.C. 3/4"

CONJUNTO	ITEM	CÓDIGO GEM		DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
		PVC	METÁLICO			
CONEXÃO DE ENTRADA	01	111898	111907	ADAPTADOR JM 3/4" PARA TUBO PEAD DE 20	PÇ	01
CONEXÃO DE ENTRADA P/ HD	02	111897	111906	REGISTRO PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO ROSCA MACHO 3/4"	PÇ	01
				COTOVELO 90° ROSCA FEMEA PARA KIT DA UMC 3/4"	PÇ	01
				PORCA SOLTA SEXTAVADA ROSQUEADA COM INSERTO METÁLICO DNR 1"	PÇ	01
HIDRÔMETRO*	—	VARIÁVEL		HIDRÔMETRO 3/4" (DESENHO ESQUEMÁTICO)	PÇ	01
CONEXÃO DE SAÍDA	03	111899	111904	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	PÇ	01
				REGISTRO TIPO FECHO RÁPIDO 3/4"		
FIXAÇÃO	04	111900	111908	SAÍDA ROSCA FEMEA COM INSERTO METÁLICO 3/4"	CJ	01
				SUPORTE		
COMPLEM.	—	105110	105110	ABRAÇADEIRAS (2 UN.)	UNID.	02
				PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (4 UN.)		
				VEDANTE DN 20MM		
				LACRE ANTI-FRAUDE TIPO CORDOALHA DE AÇO PADRÃO CORSAN L=1,0M		
		110153	110153	FIJA VEDA ROSCA ROLO DE 18mm	UNID.	01
		102270	102270		UNID.	01

*PREVER INSTALAÇÃO DE TUBETE COMPLEMENTO PARA HIDRÔMETRO (HD) COMPRIMENTO 115MM

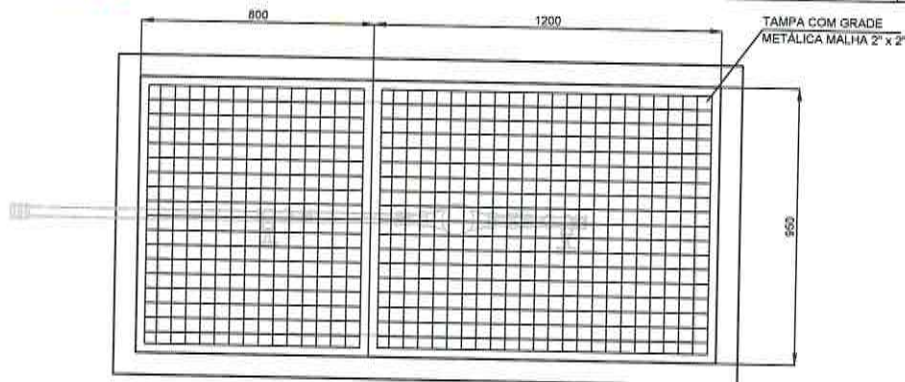
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00	01					
DATA	NOV/2017	JUL/2018					

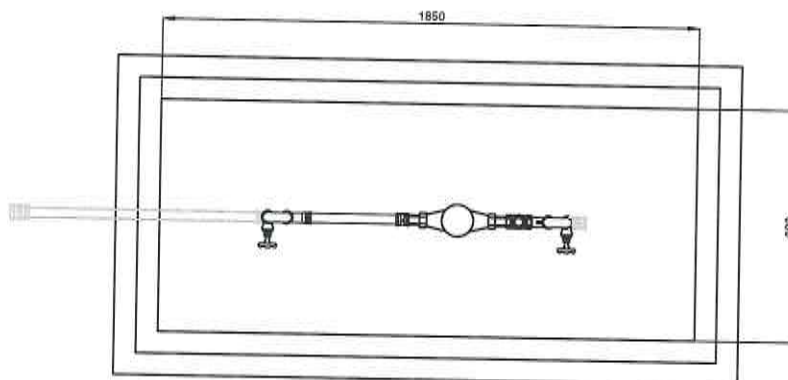


ABRIGO E CAVALETE DIÂMETRO 1" PARA LIGAÇÃO NOVA

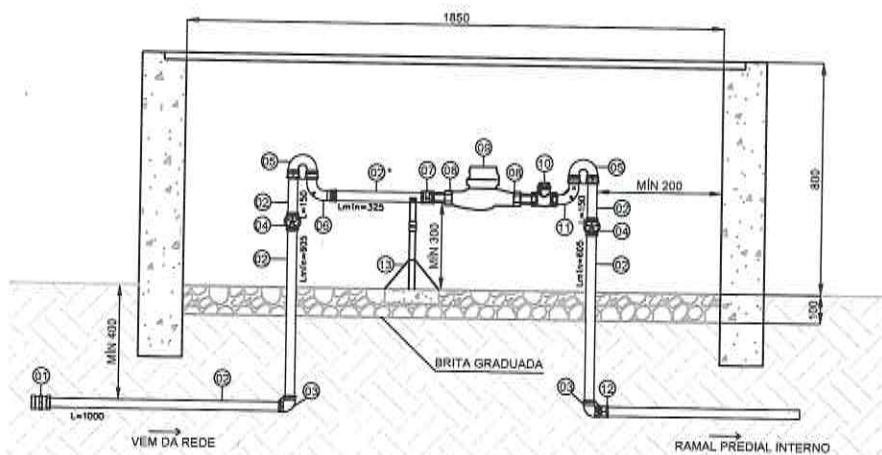
DESENHO: 02-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



PLANTA DE COBERTURA - ABRIGO E CAVALETE 1"



PLANTA BAIXA - ABRIGO E CAVALETE 1"



CORTE - ABRIGO E CAVALETE 1"

QUADRO DE PEÇAS - CAVALETE 1"

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	110729	LUVA FG JUNTA DE COMPRESSÃO 1" P/ TUPO PEAD DE 32MM	PÇ	01
02	104164	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1"	M	3,00
03	005634	COTOVELO 90° FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1"	PÇ	02
04	110577	REGISTRO DE GAVETA LATÃO ROSCÁVEL BSP 1"	PÇ	02
05	110578	CURVA DE RETORNO FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1"	PÇ	02
06	005597	CURVA 90° FG ROSCAS MACHO/FÊMEA BSP 1"	PÇ	01
07	104165	LUVA FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1"	PÇ	01
08	108565	TUBETE CURTO EM LATÃO COM PORCA E ARRUELA 1"	PÇ	01
09	VAR.	HIDRÔMETRO 1" (DESENHO ESQUEMÁTICO)	CJ	02
10	110741	VÁLVULA DE RETENÇÃO LATÃO ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1"	PÇ	01
11	110575	CURVA 90° FG ROSCAS MACHO/MACHO BSP 1"	PÇ	01
12	108327	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCÁVEL (ROSCA MACHO) DE 32 x 1"	PÇ	01
13	110752	APOIO PARA TUBULAÇÃO	CJ	01
14	110736	LACRES ANTI-FRAUDE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HIDRÔMETRO 1"	CJ/PAR	01
15	110751	VEDANTE LÍQUIDO P/ ROSCA EM PEÇAS GALVANIZADAS 50g**	UNID.	01

FG: FERRO GALVANIZADO

**ESPERA PARA FILTRO/RETENTOR DE PARTÍCULAS (opcional definido pelo CORSAN)

**ALTERNATIVA: USO DE FITA VEDA ROSCA (GEM008659), DEVENDO SER APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO (GEM108407) NAS ROSCAS DOS TUBOS

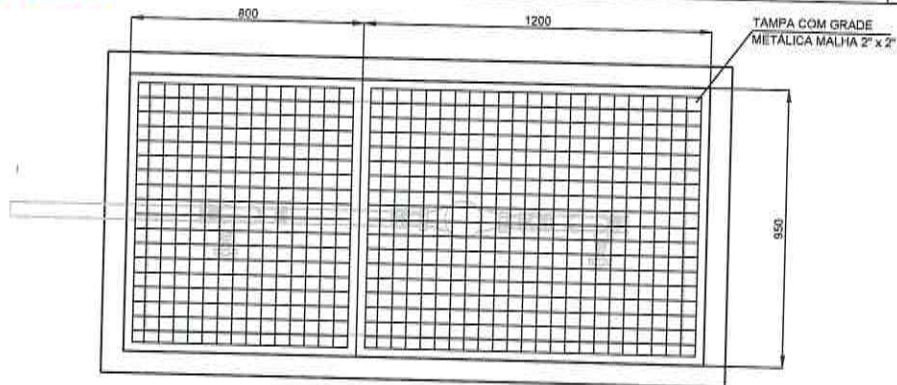
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00					
DATA	NOV/2017					

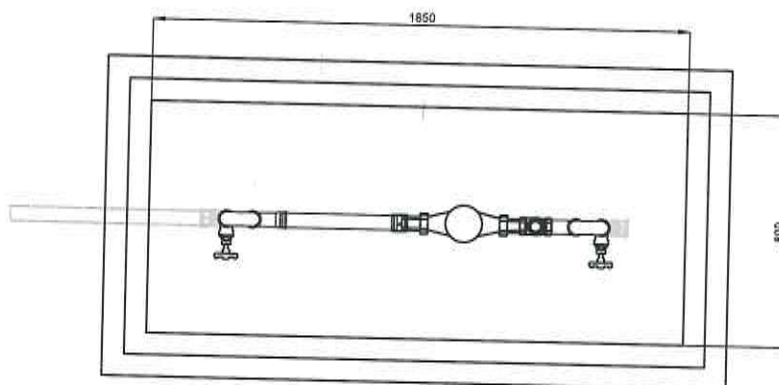


ABRIGO E CAVALETE DIÂMETRO 1 1/2" PARA LIGAÇÃO NOVA

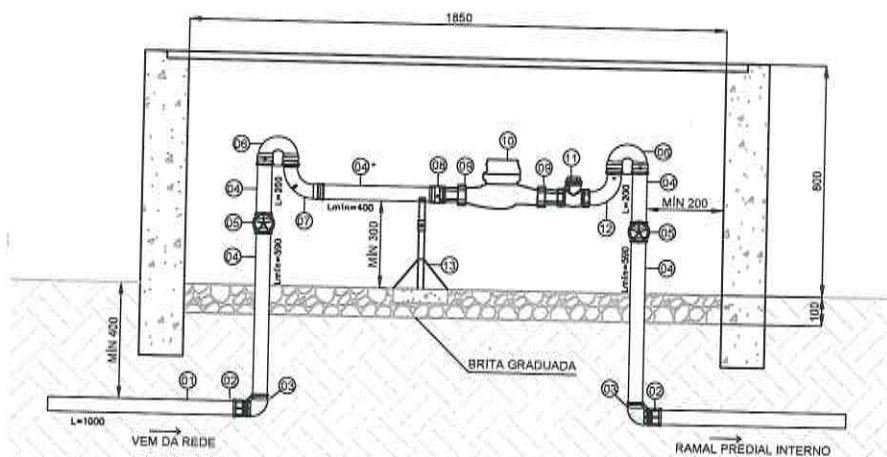
DESENHO: 03-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



PLANTA DE COBERTURA - ABRIGO E CAVALETE 1 1/2"



PLANTA BAIXA - ABRIGO E CAVALETE 1 1/2"



CORTE - ABRIGO E CAVALETE 1 1/2"

QUADRO DE PEÇAS - CAVALETE 1 1/2"

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	108080	TUBO PVC SOLDÁVEL CILÍNDRICO DE 50/DN40	M	1,00
02	108332	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCÁVEL (RW) DE 50 x 1 1/2"	PÇ	02
03	005637	COTOVELO 90° FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1 1/2"	PÇ	02
04	108759	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	2,50
05	110574	REGISTRO DE GAVETA LATÃO ROSCÁVEL BSP 1 1/2"	PÇ	02
06	110573	CURVA DE RETORNO FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1 1/2"	PÇ	02
07	008851	CURVA 90° FG ROSCAS MACHO/FÊMEA BSP 1 1/2"	PÇ	01
08	106627	LUVA FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1 1/2"	PÇ	01
09	108788	TUBETE CURTO LATÃO E PORCA E ARRUELA 1 1/2"	CJ	02
10	VAR.	HIDRÔMETRO 1 1/2" (DESENHO ESQUEMÁTICO)	PÇ	01
11	110740	VÁLVULA DE RETENÇÃO LATÃO ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 1 1/2"	PÇ	01
12	005603	CURVA 90° FG ROSCAS MACHO/MACHO BSP 1 1/2"	PÇ	01
13	110752	APOIO PARA TUBULAÇÃO	CJ	01
14	110153	LACRE ANTI-FRAUDE TIPO CORDEALHA DE AÇO PADRÃO CORSAN	UNID.	01
15	110751	VEDANTE LÍQUIDO P/ ROSCA EM PEÇAS GALVANIZADAS 50g**	UNID.	01

FG: FERRO GALVANIZADO

**ESPERA PARA FILTRO/RETENTOR DE PARTÍCULAS (opcional definido pelo CORSAN)

**ALTERNATIVA: USO DE FITA VEDA ROSCA (GEM006659), DEVENDO SER APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO (GEM108407) NAS ROSCAS DOS TUBOS

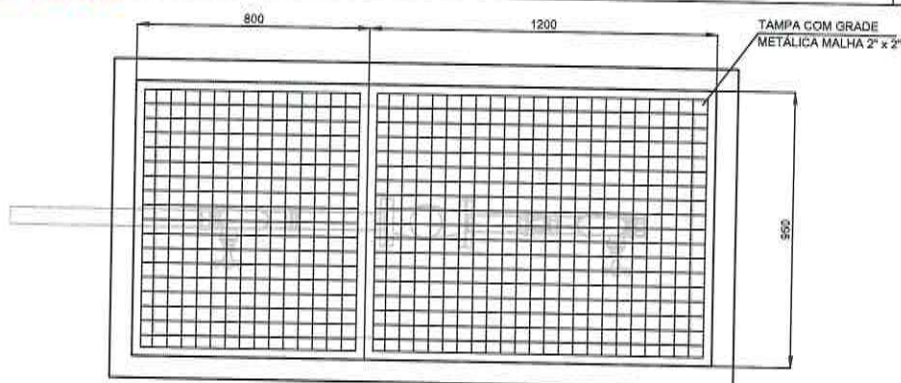
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00					
DATA	NOV/2017					

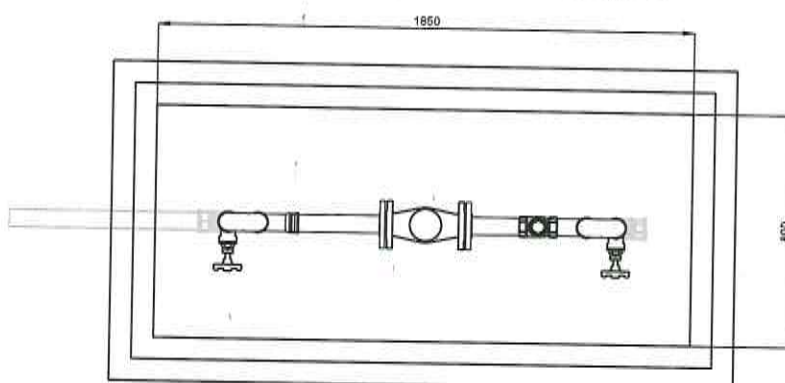


ABRIGO E CAVALETE DIÂMETRO 2" PARA LIGAÇÃO NOVA

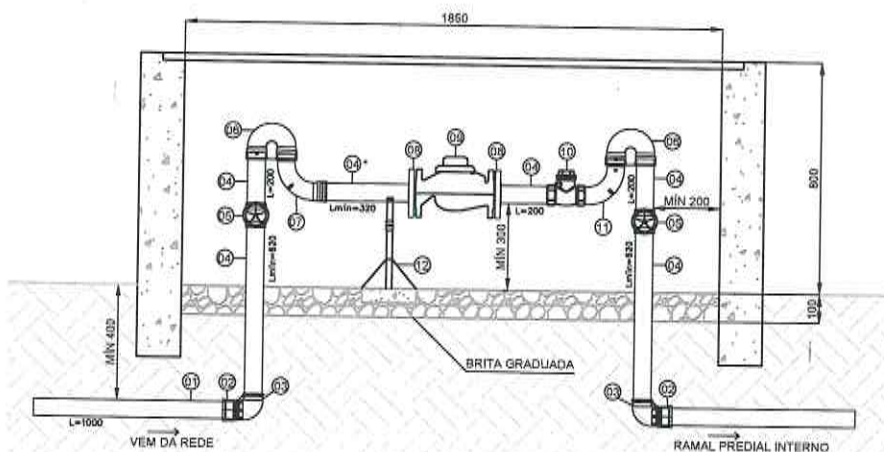
DESENHO: 04-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



PLANTA DE COBERTURA - ABRIGO E CAVALETE 2"



PLANTA BAIXA - ABRIGO E CAVALETE 2"



CORTE - ABRIGO E CAVALETE 2"

QUADRO DE PEÇAS - CAVALETE 2"

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	108081	TUBO PVC SOLDÁVEL CILINDRICO DE 60/DN50	M	1,00
02	108333	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCÁVEL (ROSCA MACHO) DE 60 x 2"	PÇ	02
03	104525	COTOVELO 90° FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 2"	PÇ	02
04	104550	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	2,50
05	110572	REGISTRO DE GAVETA LATÃO ROSCÁVEL BSP 2"	PÇ	02
06	110571	CURVA DE RETORNO FG ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 2"	PÇ	02
07	005611	CURVA 90° FG ROSCAS MACHO/FÊMEA BSP 2"	PÇ	01
08	110570	FLANGE COM ROSCA FG BSP 2"	PÇ	02
09	VAR.	HIDRÔMETRO 2" (DESENHO ESQUEMÁTICO)	PÇ	01
10	110738	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO ROSCAS FÊMEA/FÊMEA BSP 2"	PÇ	01
11	013107	CURVA 90° FG ROSCAS MACHO/MACHO BSP 2"	PÇ	01
12	110752	APOIO PARA TUBULAÇÃO	CJ	01
13	110153	LACRE ANTI-FRAUDE TIPO CORDOALHA DE AÇO PADRÃO CORSAN	UNID.	01
14	110751	VEDANTE LÍQUIDO P/ ROSCA EM PEÇAS GALVANIZADAS 50g**	UNID.	01

FG: FERRO GALVANIZADO

*ESPERA PARA FILTRO/RETENTOR DE PARTÍCULAS (opcional definido pelo CORSAN)

**ALTERNATIVA: USO DE FITA VEDA ROSCA (GEM006659), DEVENDO SER APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO (GEM108407) NAS ROSCAS DOS TUBOS

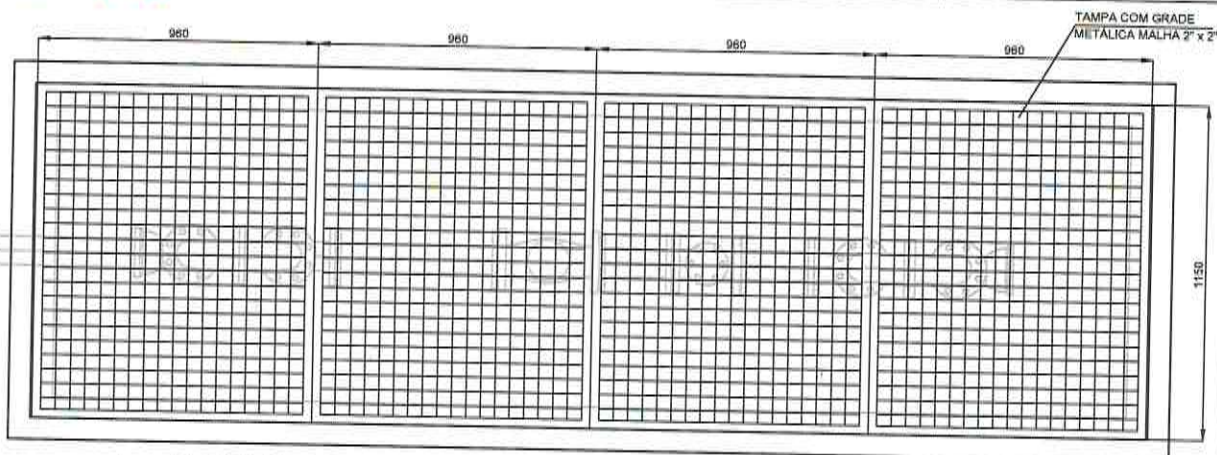
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00					
DATA	NOV/2017					

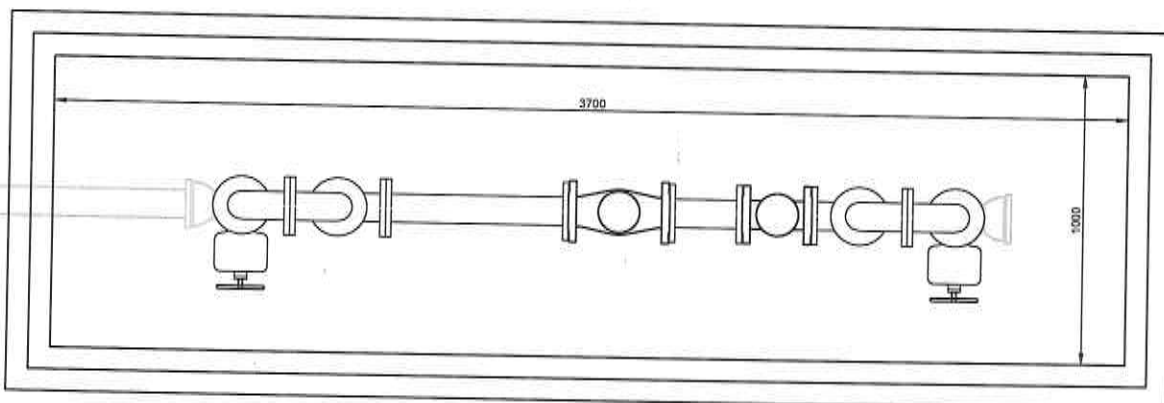


ABRIGO E CAVALETE DIÂMETRO 3" OU MAIOR
PARA LIGAÇÃO NOVA

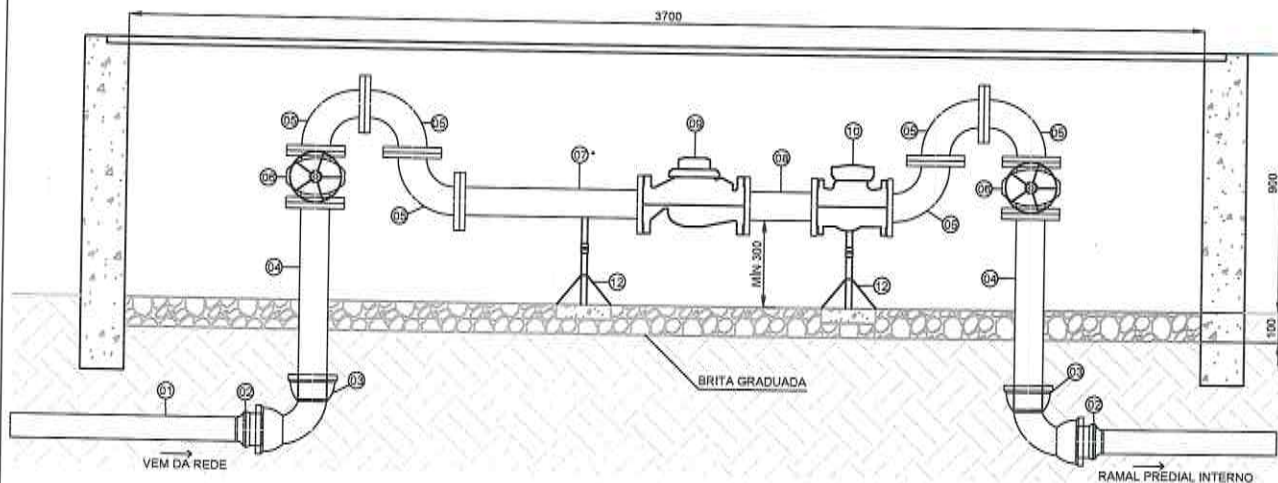
DESENHO: 05-00
ESCALA: 1: 25
REVISÃO: 00



PLANTA DE COBERTURA – ABRIGO E CAVALETE 3" OU MAIOR



PLANTA BAIXA – ABRIGO E CAVALETE 3" OU MAIOR



CORTE – ABRIGO E CAVALETE 3" OU MAIOR

QUADRO DE PEÇAS – CAVALETE 3" OU MAIOR

ITEM	CÓDIGO 3" GEM	CÓDIGO 4" GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	108085	108086	TUBO CILINDRICO PVC	M	1,00
02	013141	002812	ADAPTADOR FFD / PVC	PÇ	02
03	101844	010706	CURVA 90° COM BOLSAS FFD	PÇ	02
04	110756	110754	TUBO COM PONTA E FLANGE FFD PN10 L=675mm	PÇ	02
05	103975	002851	CURVA 90° COM FLANGES FFD PN10	PÇ	06
06	006388	101533	REGISTRO GAVETA C/ FLANGES, CABEÇOTE E VOLANTE FFD PN10	PÇ	02
07	110755	110753	TUBO COM FLANGES FFD PN10 L=630mm (3")/L=710mm (4")	PÇ	01
08	004956	004987	TOCO COM FLANGES FFD PN10 L=250mm	PÇ	01
09	VAR.	VAR.	HIDRÔMETRO (DESENHO ESQUEMÁTICO)	PÇ	01
10	110742	103239	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM FLANGES FFD PN10	PÇ	01
12	110752	110752	APOIO PARA TUBULAÇÃO	CJ	02
13	110153	110153	LACRE ANTI-FRAUDE TIPO CORDOALHA DE AÇO PADRÃO CORSAN	UNID.	01

FFD: FERRO FUNDIDO DUCTIL

*ESPERA PARA FILTRO/RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (opcional definido pelo CORSAN)

PARA DIÂMETROS DE LIGAÇÃO MAIORES DE 4", DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO PELA CORSAN.

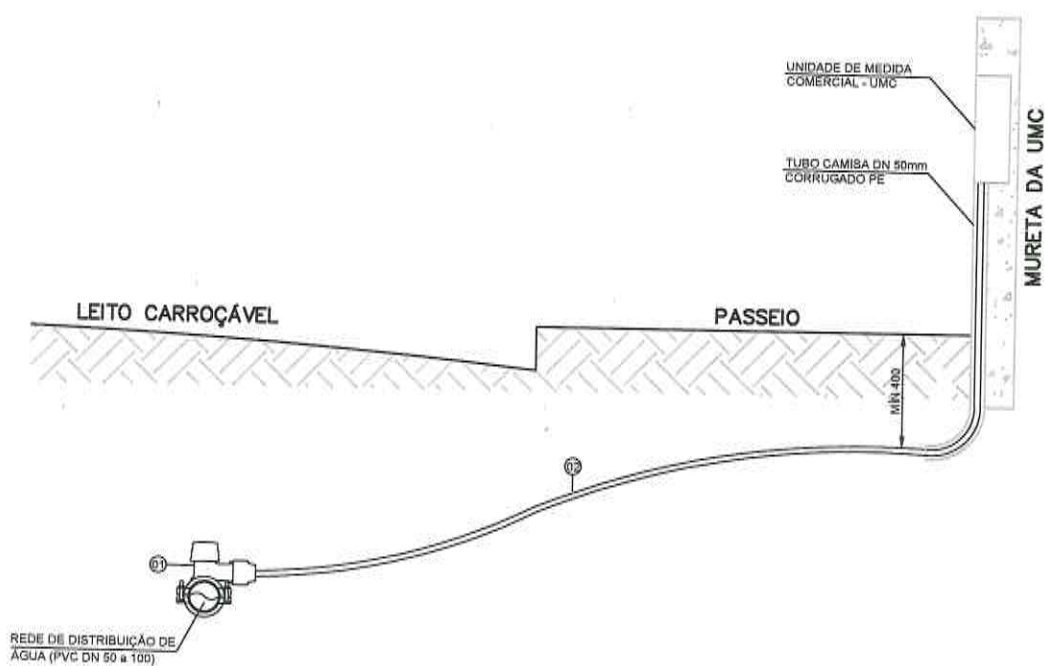
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00						
DATA	NOV/2017						



RAMAL PREDIAL PEAD DE 20MM
PARA LIGAÇÃO NOVA 3/4" (UMC)

DESENHO: 06-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



CORTE - RAMAL PREDIAL PEAD DE 20MM (3/4")

QUADRO DE PEÇAS - RAMAL PREDIAL PEAD DE 20MM

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	004139	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE60 PVC X DE20 PEAD	PÇ	01
	005168	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE85 PVC X DE20 PEAD		
	005169	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE110 PVC X DE20 PEAD		
02	002597	TUBO PEAD PE100 AZUL PARA RAMAL PREDIAL DE 20MM	M	VAR.

OBS.: ITEM 01 DEFINIDO CONFORME DIÂMETRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DISPONÍVEL NA VIA/PASSEIO. PARA DIÂMETROS DE REDE MAIORES DE DN150, INCLUSIVE, DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO.

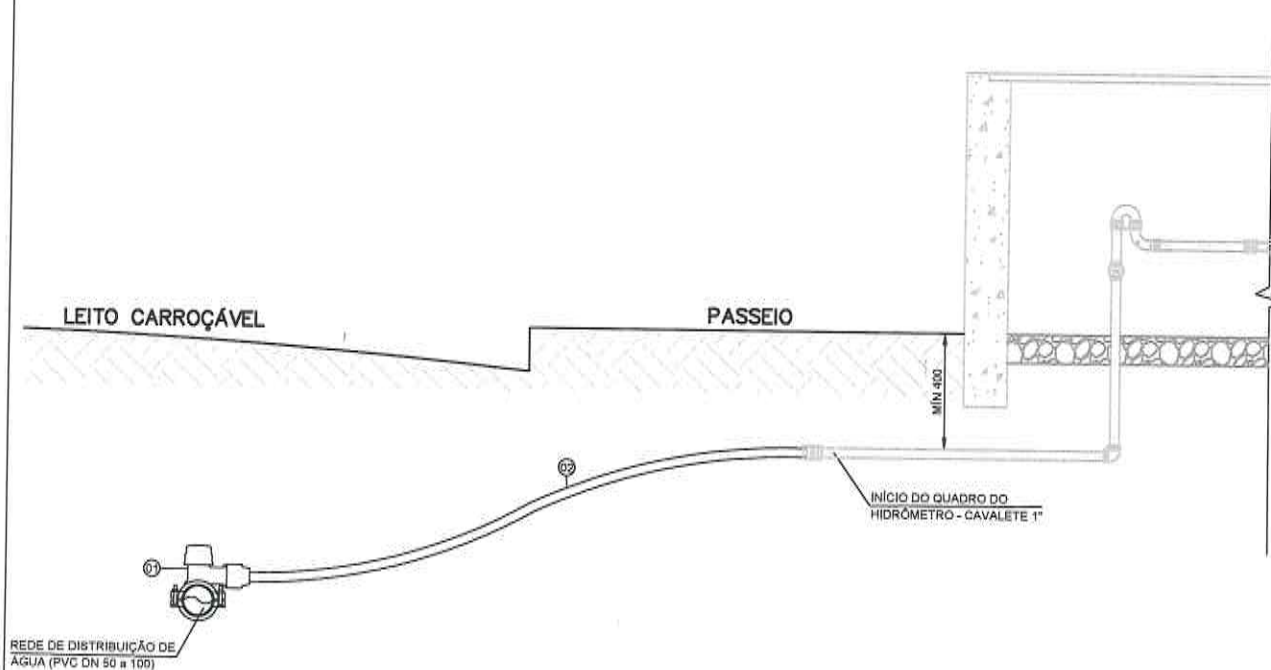
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00						
DATA	NOV/2017						



RAMAL PREDIAL PEAD DE 32MM
PARA LIGAÇÃO NOVA 1"

DESENHO: 07-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



CORTE - RAMAL PREDIAL PEAD DE 32MM (1")

QUADRO DE PEÇAS - RAMAL PREDIAL PEAD DE 32MM

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	101013	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE60 PVC X DE32 PEAD	PÇ	01
	005185	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE85 PVC X DE32 PEAD		
	110327	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE110 PVC X DE32 PEAD		
02	002599	TUBO PEAD PET00 AZUL PARA RAMAL PREDIAL DE 32MM	M	VAR.

OBS.: ITEM 01 DEFINIDO CONFORME DIÂMETRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DISPONÍVEL NA VIA/PASSEIO.
PARA DIÂMETROS DE REDE MAIORES DE DN150, INCLUSIVE, DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO.

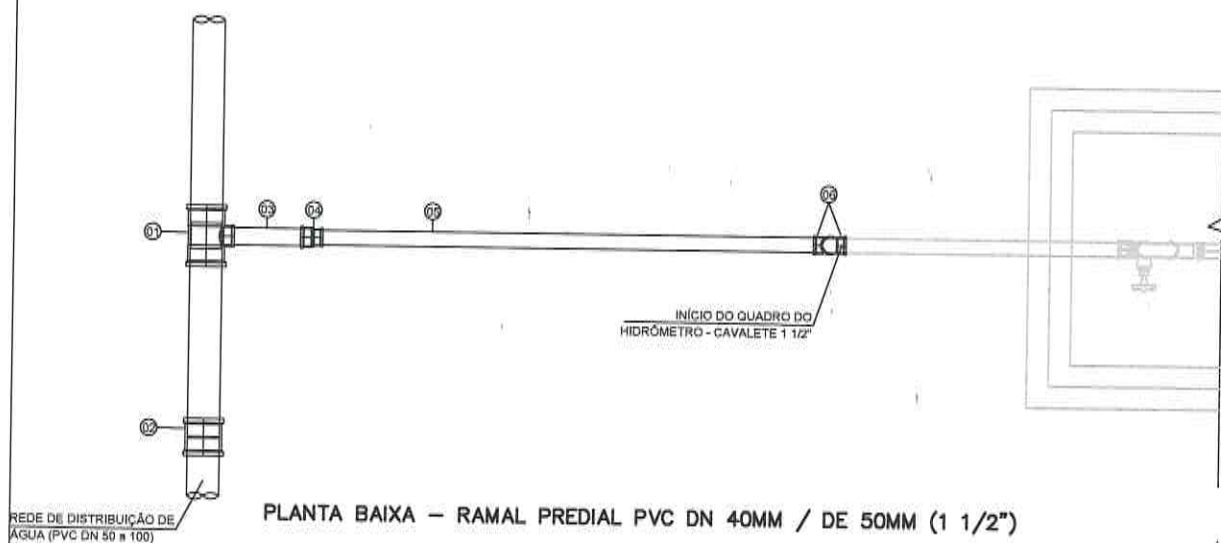
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00						
DATA	NOV/2017						

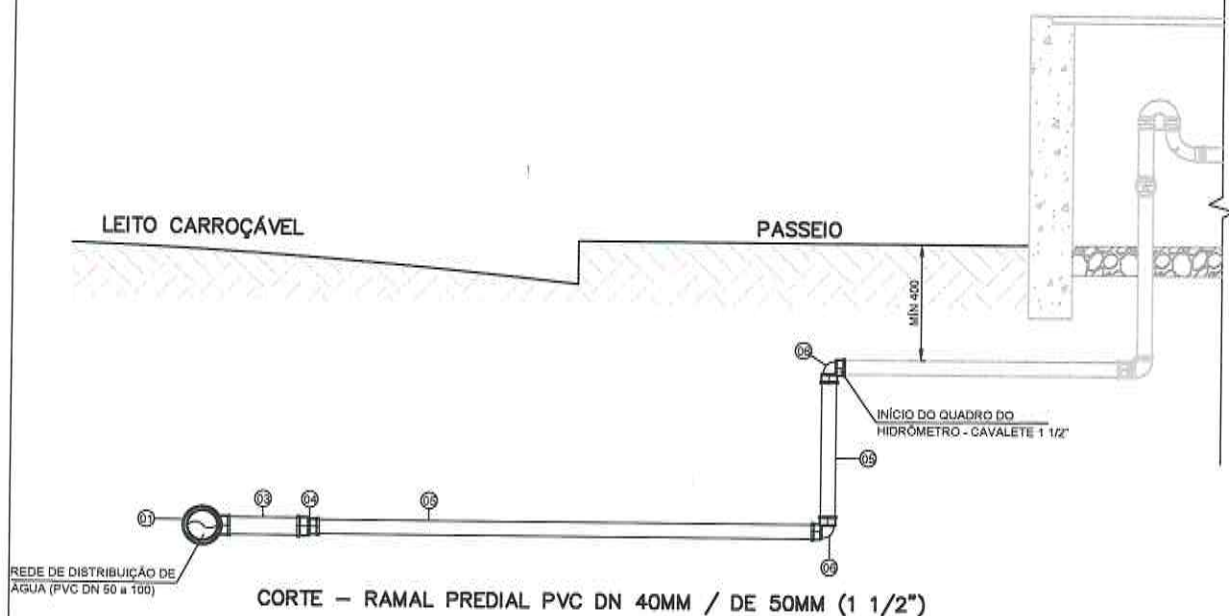


RAMAL PREDIAL PVC DN40MM / DE50MM
PARA LIGAÇÃO NOVA 1 1/2"

DESENHO: 08-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



PLANTA BAIXA – RAMAL PREDIAL PVC DN 40MM / DE 50MM (1 1/2")



CORTE – RAMAL PREDIAL PVC DN 40MM / DE 50MM (1 1/2")

QUADRO DE PEÇAS – RAMAL PREDIAL PVC DE 50MM

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	108507	TE PVC PBA JE DN50/DE60	PÇ	01
	108504	TE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN75/DE85 X DN50/DE60		
	108505	TE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN100/DE110 X DN50/DE60		
02	109209	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN50/DE60	PÇ	01
	109211	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN75/DE85		
	109212	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN100/DE110		
03	108081	TOCO PVC CILINDRICO DN50/DE60	M	0,30
04	109088	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN50/DE60 X DN40/DE50	PÇ	01
05	108080	TUBO PVC CILINDRICO DN40/DE50	M	VAR.
06	109039	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN40/DE50	PÇ	02

OBS: ITENS 01 E 02 DEFINIDOS CONFORME DIÂMETRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DISPONÍVEL NA VIA/PASSEIO.
PARA DIÂMETROS DE REDE MAIORES DE DN150, INCLUSIVE, DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO.

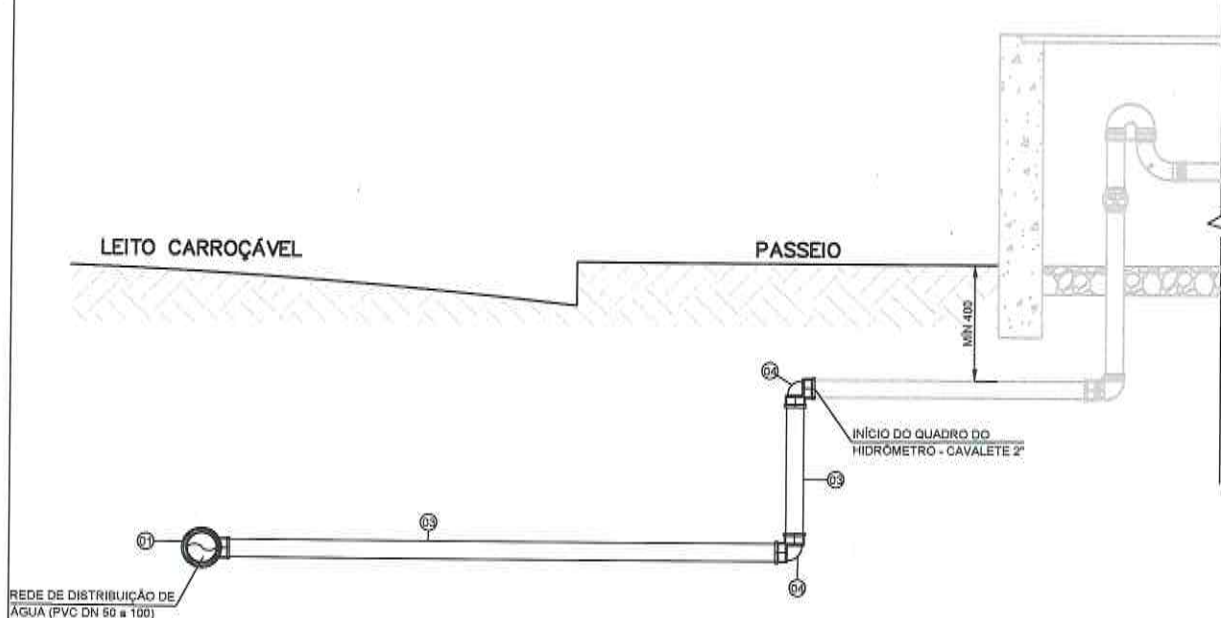
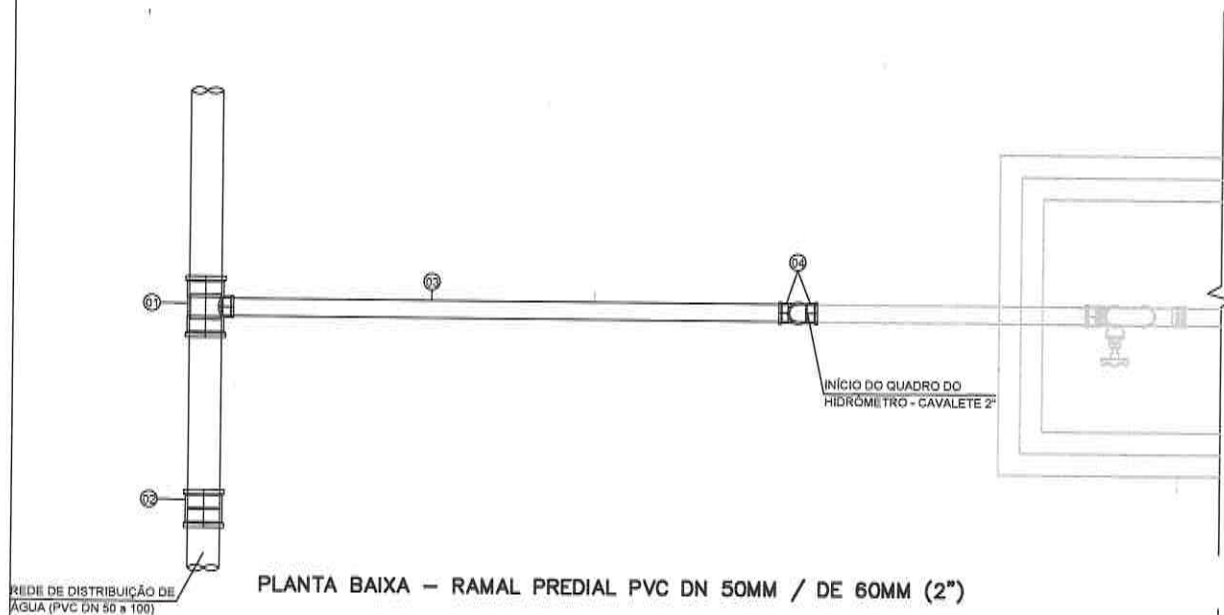
COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00					
DATA	NOV/2017					



RAMAL PREDIAL PVC DN50MM / DE60MM
PARA LIGAÇÃO NOVA 2"

DESENHO: 09-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



QUADRO DE PEÇAS - RAMAL PREDIAL PVC DE 60MM

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	108507	TE PVC PBA JE DN50/DE60	PÇ	01
	108504	TE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN75/DE85 X DN50/DE60		
	108505	TE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN100/DE110 X DN50/DE60		
02	109209	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN50/DE60	PÇ	01
	109211	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN75/DE85		
	109212	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN100/DE110		
03	108081	TUBO PVC CILÍNDRICO DN50/DE60	M	VAR.
04	109040	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE60/DN50	PÇ	02

OBIS: ITENS 01 E 02 DEFINIDOS CONFORME DIÂMETRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DISPONÍVEL NA VIA/PASSEIO.
PARA DIÂMETROS DE REDE MAIORES DE DN150, INCLUSIVE, DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO.

COTAS EM MILÍMETROS

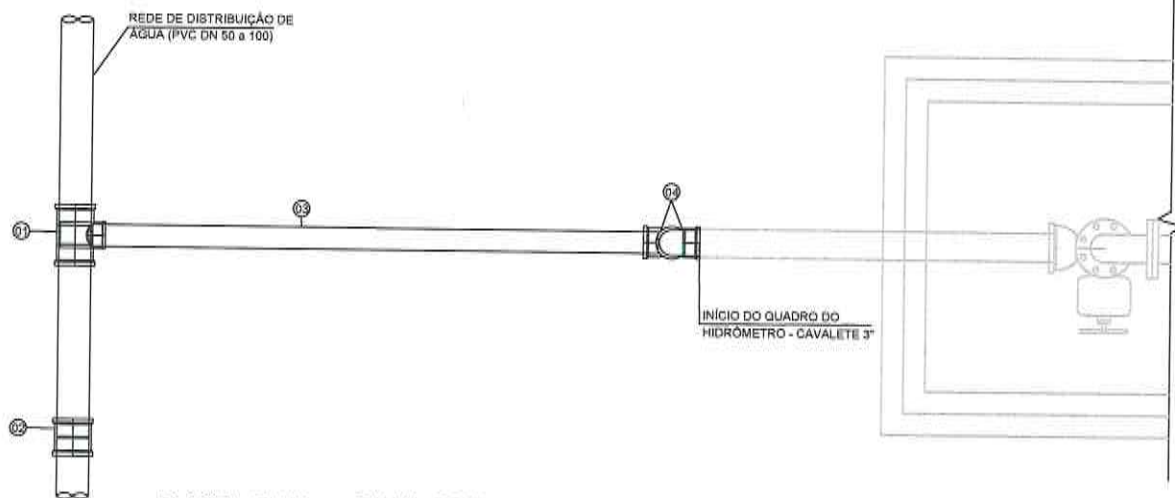
REVISÃO	00					
DATA	NOV/2017					

at

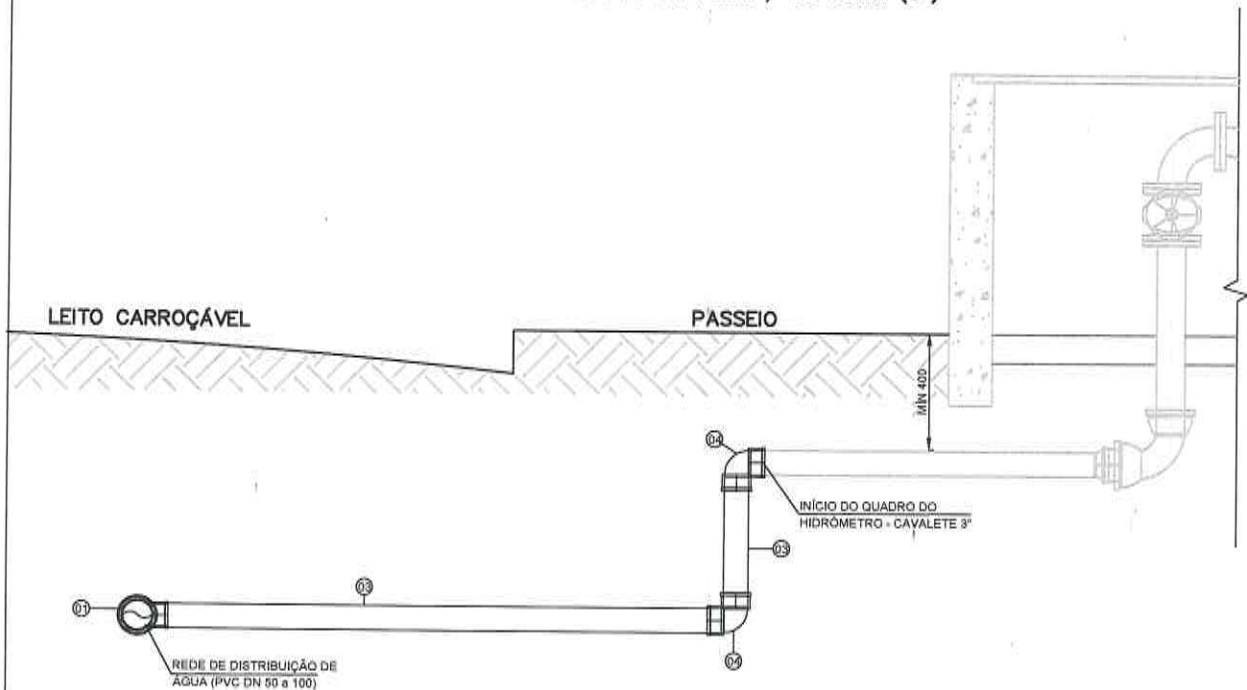


RAMAL PREDIAL PVC DN75MM / DE85MM
PARA LIGAÇÃO NOVA 3"

DESENHO: 10-00
ESCALA: 1:25
REVISÃO: 00



PLANTA BAIXA - RAMAL PREDIAL PVC DN 75MM / DE 85MM (3")



CORTE - RAMAL PREDIAL PVC DN 75MM / DE 85MM (3")

QUADRO DE PEÇAS - RAMAL PREDIAL PVC DE 85MM

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
01	108508	TE PVC PBA JE DN75/DE85	PÇ	01
	108506	TE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN100/DE110 X DN75/DE85		
02	109211	LUA DE CORRER PVC PBA JE DN75/DE85	PÇ	01
	109212	LUA DE CORRER PVC PBA JE DN100/DE110		
03	108085	TUBO CILÍNDRICO PVC DN75/DE85	M	VAR.
04	109042	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN75/DE85	PÇ	02

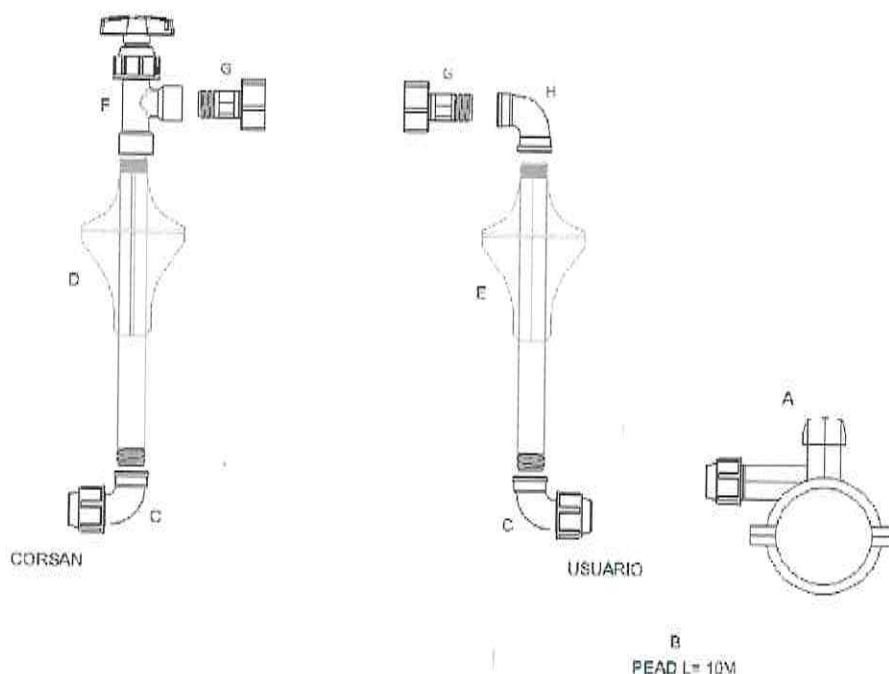
OBS.: ITENS 01 E 02 DEFINIDOS CONFORME DIÂMETRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DISPONÍVEL NA VIA/PASSEIO.
PARA DIÂMETROS DE REDE MAIORES DE DN150, INCLUSIVE, DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO.

COTAS EM MILÍMETROS

REVISÃO	00						
DATA	NOV/2017						

NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

ANEXO 6 PADRÃO DE LIGAÇÃO TEMPORÁRIA



QUADRO DE PEÇAS – LIGAÇÃO PROVISÓRIA 3/4"

ITEM	CÓDIGO GEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT.
A	004139	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE60 PVC X DE20 PEAD	PÇ	01
	005168	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE85 PVC X DE20 PEAD		
	005169	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DE110 PVC X DE20 PEAD		
B	002397	TUBO PEAD PE100 AZUL PARA RAMAL PREDIAL DE 20MM	M	VAR.
C	009587	COTOVELO ADAPT. DE COMPRESSÃO PP P/ DE20 PEAD X DNR 3/4" FÊMEA	PÇ	02
D	110731	TUBO PP DNR 3/4" MACHO 280 A 360mm COM ALETA INTEGRADA	PÇ	01
E	110730	TUBO PP DNR 3/4" MACHO 340 A 400mm COM ALETA INTEGRADA	PÇ	01
F	103594	REGISTRO T PP DNR 3/4"	PÇ	01
G	100971	CJ TUBETE CURTO DNR 3/4" E PORCA DNR 1" PP	CJ	02
H	110328	COTOVELO 90° PP DNR 3/4"	PÇ	01
I	006659	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 18X20mm X 50m	UN.	01
J	013591	LACRE ANTI-FRAUDE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HIDRÔMETRO 3/4"	CJ/PAR	01

OBS.: ITEM "A" DEFINIDO CONFORME DIÂMETRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DISPONÍVEL NA VIA/PASSEIO. PARA DIÂMETROS DE REDE MAIORES DE DN150, INCLUSIVE, DEVERÁ SER REALIZADO ESTUDO ESPECÍFICO.



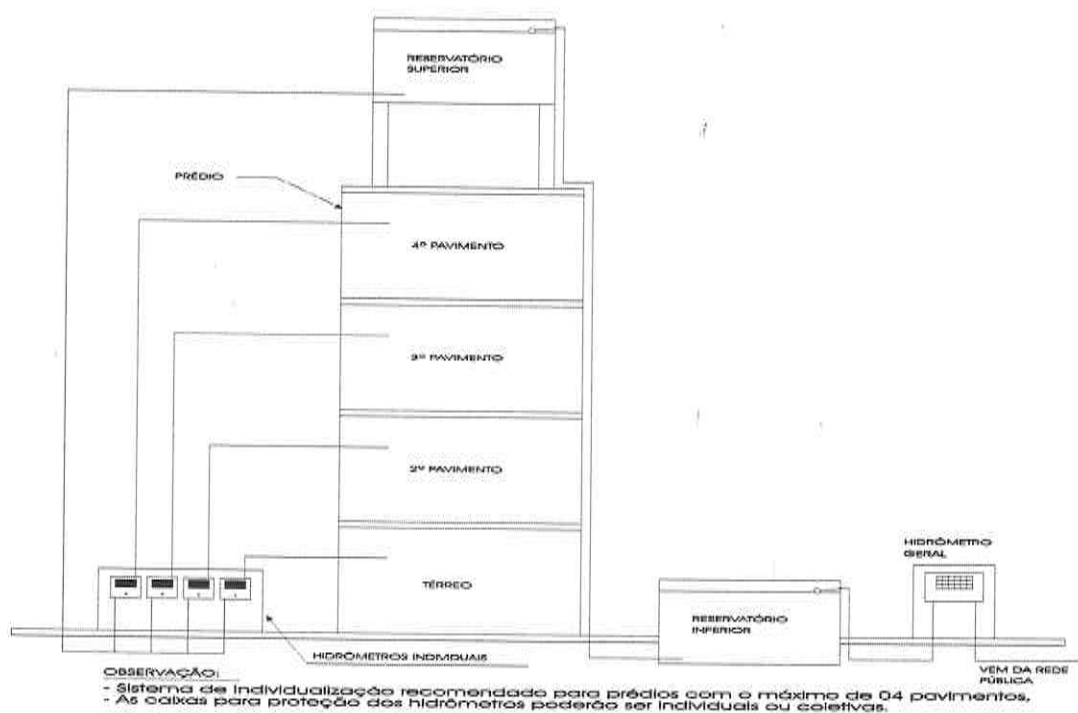
NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

ANEXO 7

EXEMPLOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIÇÃO PARA CONDOMÍNIOS

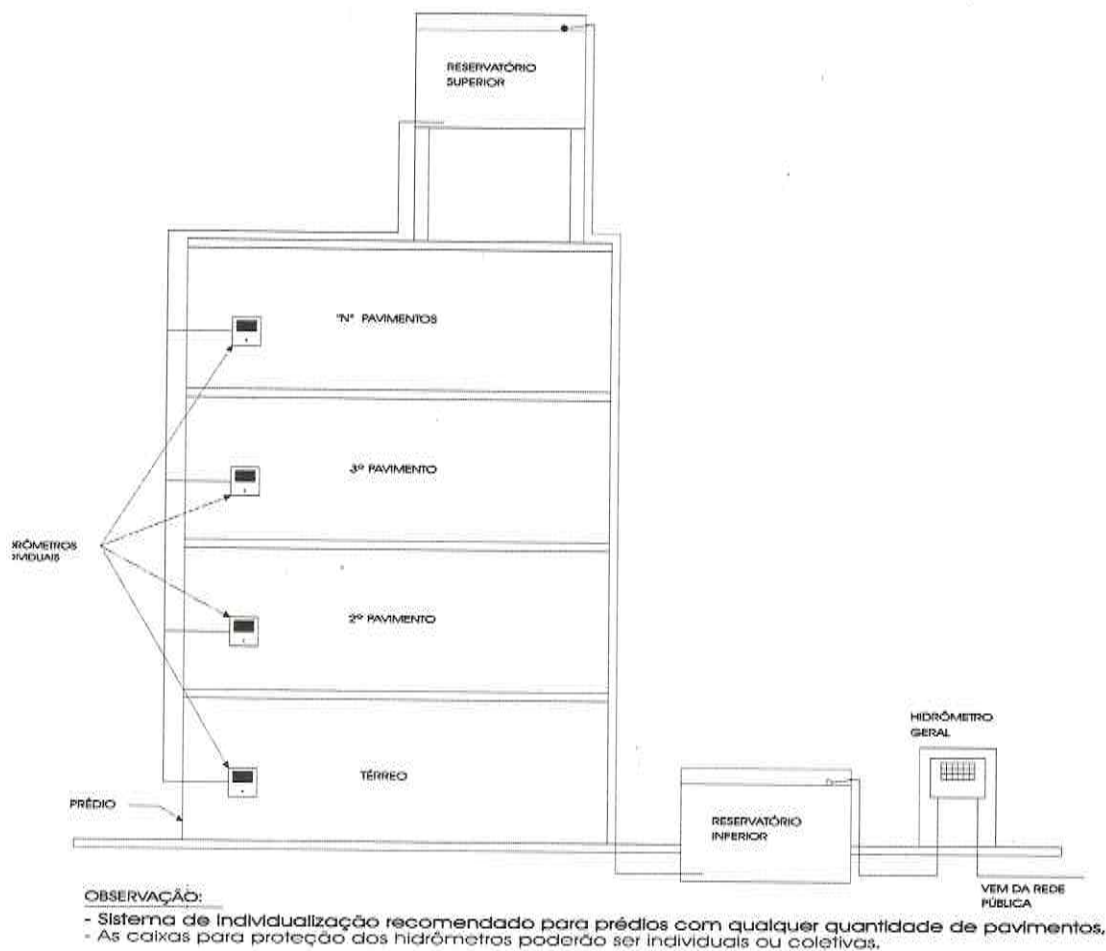
1. Condomínios verticais:

1.1 Condomínios verticais com reservatório inferior



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

1.2 Condomínios verticais com reservatório superior e inferior: hidrômetros em cada apartamento.

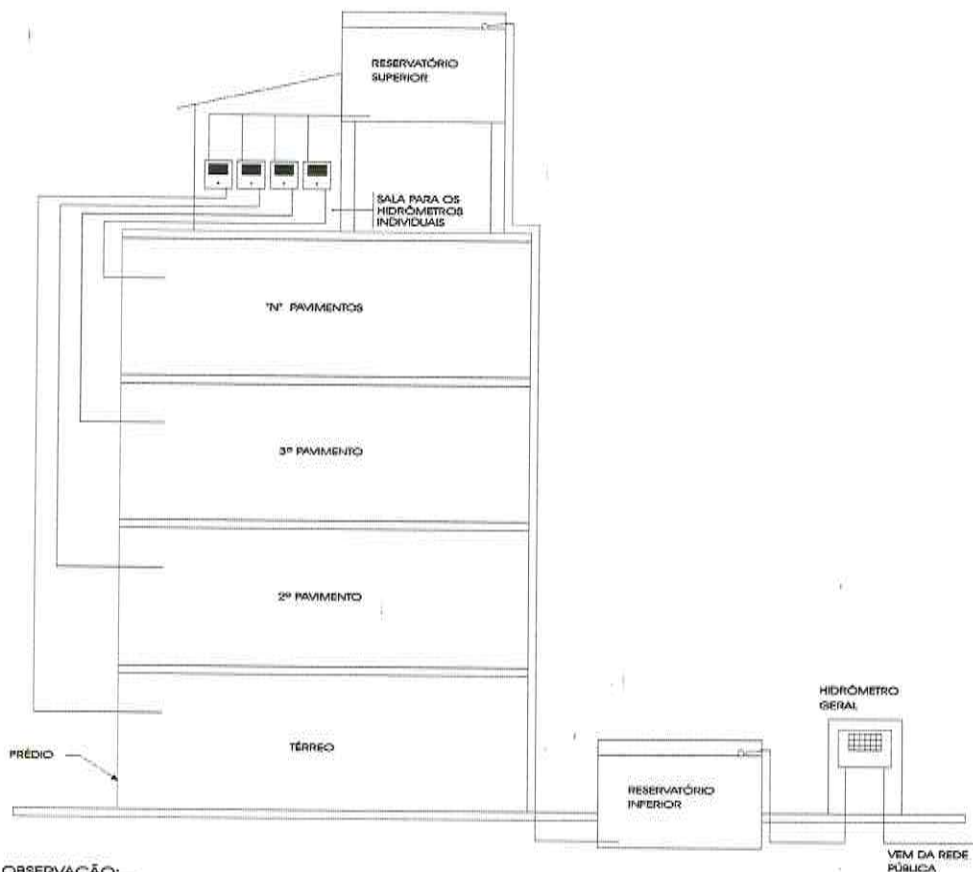


Nota: Modelo onde a fatura é rateada pelo condomínio, a CORSAN emite apenas a fatura do hidrômetro geral instalado na testada do imóvel.



NORMA INTERNA		
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001
ELABORAÇÃO:	SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018
APROVAÇÃO:	DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:
REVISÃO:	02	Data: 25/06/2020

1.3 Condomínios verticais com reservatório superior e inferior: hidrômetros na saída do reservatório.



OBSERVAÇÃO:

- Sistema de individualização recomendado para prédios com qualquer quantidade de pavimentos.
- As caixas para proteção dos hidrômetros poderão ser individuais ou coletivas.
- A sala para hidrômetros poderá ser construída ou ser utilizado um local já existente.

Nota: Modelo onde a fatura é rateada pelo condomínio, a CORSAN emite apenas a fatura do hidrômetro geral instalado na testada do imóvel.



NORMA INTERNA		
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001	
ELABORAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018	
APROVAÇÃO: DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:	
REVISÃO: 02	Data: 25/06/2020	

ANEXO 8
INSTRUÇÃO DE CONCESSÃO DA SEGUNDA E DEMAIS LIGAÇÕES

1.1 Competência da Unidade de Saneamento

Parte I – US	
Nome do solicitante:	
CPF:	Telefone: ()
Endereço:	
Número de economias existentes:	
Número de ligações atuais:	
Número de ligações desejáveis:	
<u>Observâncias para aprovação da individualização</u>	
Cadastro do titular e usuário estão atualizados;	
() Sim () Não	
Há pendências e/ou parcelamento ativo no lote a ser individualizado;	
() Sim () Não	
Havendo rede de esgotamento sanitário da CORSAN no logradouro todos os imóveis estão conectados?	
() Sim () Não	
Nicho padrão com livre acesso confeccionado para todos os hidrômetros do lote (existentes e solicitados);	
() Sim () Não	
Certificado de numeração do imóvel fornecido pela Prefeitura Municipal de _____;	
() Sim () Não	
Planta de Situação em folha A4 do imóvel;	
() Sim () Não	
Projeto básico hidrossanitário dos empreendimentos com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução;	
() Sim () Não	
Matricula e rubrica do funcionário que preencheu as informações:	
Data: ____/____/____	



NORMA INTERNA		
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	CÓDIGO: DCIR-SUCOM-LIG-001	
ELABORAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL	Data: 19/02/2018	
APROVAÇÃO: DIRETORIA COMERCIAL, DE INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Data:	
REVISÃO: 02	Data: 25/06/2020	

1.2 Competência da COP

Parte II – COP	
Existe rede no local: () Sim () Não	
	Diâmetro da rede:
	Material da rede:
	Pressão da rede:
	Localização da rede:
Verificada a conformidade técnica:	
() Sim () Não	
Comentários:	
Resultado final: Está autorizada a individualização?	
() Sim () Não	
Matrícula e rubrica do funcionário que preencheu as informações:	
Data: ____/____/____.	

CRONOGRAMA PÓS ORDEM DE INÍCIO

ANEXO XV – CRONOGRAMA PÓS ORDEM DE INÍCIO

A CONTRATADA deverá cumprir o seguinte cronograma após a Ordem de Início:

- 10 dias – Apresentar Plano de Ação de Contratação da equipe de colaboradores;
- 10 dias – Apresentar Plano de Ação de Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos necessários para prestação de serviço;
- 15 dias – Apresentar os equipamentos para validação e homologação por parte da CONTRATANTE
- 25 dias – A CONTRATADA deverá estar com sua plataforma de informática preparada para a interface com o Sistema Comercial Integrado corporativo da CORSAN.
- 25 dias – Apresentar listagem de pelo menos 40% (quarenta) dos colaboradores aptos para iniciar a prestação de serviços, conforme Plano de Ação de Contratação e de Aquisição;
- 29 dias – A Administração Local da CONTRATADA deverá estar instalada e em funcionamento
- 30 dias – Deverão ser iniciados os serviços de recuperação de crédito, por meio de ações de Cobrança Administrativa e de Serviços de Suspensão do Fornecimento de Água, Supressão da Ligação, Restabelecimento e Religação do Fornecimento de Água e Revisão das Suspensão